



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Assistência Social
SEPN 515, Edifício Ômega, Bloco B, Sala 360 – CEP: 70.770-502 – Brasília, Distrito Federal
Gabinete: Fone (0**61) 3433-2916

RELATÓRIO DE GESTÃO – 2011

Unidade Jurisdicionada	SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
Unidade Consolidada	CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social
Unidade Agregada	FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Assistência Social
SEPN 515, Edifício Ômega, Bloco B, Sala 360 – CEP: 70.770-502 – Brasília, Distrito Federal
Gabinete: Fone (0**61) 3433-2916

RELATÓRIO DE GESTÃO – 2011

Unidade Jurisdicionada	SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
Unidade Consolidada	CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
Unidade Agregada	FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social

Relatório de Gestão do Exercício 2011 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do Art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU Nº 63/2010, da DN TCU Nº 108/2010, da DN TCU Nº 117/2011, da Portaria TCU Nº 123/2011 e da Portaria CGU Nº 2.546/2010.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
1. INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA.....	4
2. OBJETIVOS E METAS INSTITUCIONAIS E/OU PROGRAMÁTICOS.....	6
2.1. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS DA UNIDADE.....	6
2.1.1. Competências institucionais	7
2.1.2. Objetivos estratégicos	16
2.2. ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO FRENTE ÀS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS	19
2.2.1. Análise do andamento do plano estratégico da unidade ou do órgão em que a unidade esteja inserida	20
2.2.2. Análise do plano de ação referente ao exercício a que se referir o relatório de gestão	21
2.3. PROGRAMAS DE GOVERNO SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE.....	23
2.3.1. Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da UJ.....	23
2.3.1.1. Programa 1006 – Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	23
2.3.1.1.1. Ação 8249 – Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social	24
2.3.1.1.2. Ação 8893 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS	37
2.3.1.1.3. Ação 8937 – Serviço de Vigilância Social no Território	42
2.3.1.2. Programa 1384 – Proteção Social Básica	45
2.3.1.2.1. Ação 0561 – Renda Mensal Vitalícia por Idade	48
2.3.1.2.2. Ação 0565 – Renda Mensal Vitalícia por Invalidez	49
2.3.1.2.3. Ação 0573 – Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa Idosa	50
2.3.1.2.4. Ação 0575 – Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa com Deficiência.....	51
2.3.1.2.5. Ação 2583 – Serviço de Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada e da Renda Mensal Vitalícia	54
2.3.1.2.6. Ação 2589 – Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia.....	55
2.3.1.2.7. Ação 2A60 – Serviços de Proteção Social Básica às Famílias.....	59
2.3.1.2.8. Ação 2A61 – Serviços Específicos de Proteção Social Básica	69
2.3.1.2.9. Ação 2B30 – Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	79
2.3.1.3. Programa 8034 – Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem	80
2.3.1.3.1. Ação 20B8 – Serviço Socioeducativo para jovens de 15 a 17 anos	81
2.3.1.3.2. Ação 86AB – Produção, Aquisição e Distribuição de Material Pedagógico	87
2.3.1.3.3. Ação 86AD – Formação de Profissionais	88
2.3.1.4. Programa 1385 – Proteção Social Especial.....	89
2.3.1.4.1. Ação 2A65 – Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias.....	91
2.3.1.4.2. Ação 2A69 – Serviços Específicos de Proteção Social Especial.....	97
2.3.1.4.3. Ação 2B31 – Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial.....	102
2.3.1.5. Programa 0073 – Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.....	104
2.3.1.5.1. Ação 2383 – Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias	105
2.3.1.6. Programa 0152 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - Pró-SINASE	108
2.3.1.6.1. Ação 8524 – Serviços de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.....	109
2.3.1.7. Programa 0068 – Erradicação do Trabalho Infantil.....	111
2.3.1.7.1. Ação 2060 – Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho	113
2.3.1.7.2. Ação 8662 – Concessão de Bolsa para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho.....	115
2.3.2. Execução física das ações realizadas pela UJ	116

2.4. DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	121
2.4.7. Indicadores Institucionais.....	121
5. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS	128
5.1. COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS.....	128
5.3. COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS.....	131
5.4. DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS DE PESSOAL DA UNIDADE JURISDICIONADA	132
5.5. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA PELA UNIDADE JURISDICIONADA	133
5.5.1. Informações sobre terceirização de cargos e atividades do plano de cargos do órgão	133
5.6. INDICADORES GERENCIAIS SOBRE RECURSOS HUMANOS	135
5.7. ANÁLISE CRÍTICA.....	135
6. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COMPROMISSO OU OUTROS ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, VIGENTES NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	136
6.1. INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VIGENTES NO EXERCÍCIO.....	136
6.1.2. Quantidade de instrumentos de transferências celebrados e valores repassados nos três últimos exercícios.....	136
6.2. INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E CONTRATOS DE REPASSE.....	137
6.2.1. Informações sobre a análise das prestações de contas de convênios e contratos de repasse	138
6.3. ANÁLISE CRÍTICA.....	139
8. INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730, DE 10/11/1993, RELACIONADAS À ENTREGA E AO TRATAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS.	139
9. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ .	140
15. INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDER ÀS DELIBERAÇÕES EXARADAS EM ACÓRDÃOS DO TCU OU EM RELATÓRIOS DE AUDITORIA DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO QUE FISCALIZA A UJ OU AS JUSTIFICATIVAS PARA O SEU NÃO CUMPRIMENTO	142
15.1. DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO.....	142
15.2. DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO.....	218
15.3. RECOMENDAÇÕES DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO	238
15.4. RECOMENDAÇÕES DO OCI PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO	248
17. DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA UJ ATESTANDO QUE OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (BALANÇOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL E A DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, PREVISTOS NA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964) E O DEMONSTRATIVO LEVANTADO POR UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL – UGR (VÁLIDO APENAS PARA AS UNIDADES GESTORAS NÃO EXECUTORAS) REFLETEM A ADEQUADA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA UJ QUE APRESENTA RELATÓRIO DE GESTÃO.	262
17.1. DECLARAÇÃO DO CONTADOR ATESTANDO A CONFORMIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	262
18. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR UJ OU GRUPO DE UNIDADES AFINS	262
19. RESULTADOS E CONCLUSÕES.....	280

<i>ANEXO I - NORMAS RELACIONADAS À GESTÃO E ESTRUTURA DA SNAS.....</i>	<i>282</i>
<i>ANEXO II – ORGANOGRAMAS</i>	<i>293</i>
<i>ANEXO III – RELAÇÃO DE CONSULTORES CONTRATADOS NA MODALIDADE PRODUTO PELA SNAS</i>	<i>295</i>

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Reuniões Ordinárias do CNAS em 2011	25
Tabela 2 - Evolução das habilitações de municípios ao SUAS (2005-2011).....	38
Tabela 3 - Censo SUAS 2011	43
Tabela 4 - RMV por Idade - Execução Físico-Financeira (2007-2011)	48
Tabela 5 - RMV por Invalidez - Execução Físico-Financeira (2007-2011)	49
Tabela 6 - BPC para Pessoa Idosa - Execução Físico-Financeira (2007-2011).....	50
Tabela 7 - BPC para Pessoa com Deficiência - Execução Físico-Financeira (2007-2011)	51
Tabela 8 - Censo CRAS 2011 – Informações relativas ao atendimento	62
Tabela 9 - Resolução CIT Nº 5/2011: Situações, Providências, Prazos e Número de Casos Abrangidos	71
Tabela 10 - CRAS que ofertam SCFV por faixa etária (2011)	74
Tabela 11 - Frequência das Atividades dos grupos de SCFV nos CRAS (2011)	75
Tabela 12 - Atividades realizadas com os participantes dos grupos e/ou usuários dos SCFV existentes nos CRAS (2011)	76
Tabela 13 - Projovem: Nível de escolaridade dos Orientadores Sociais (dez/2011)	86
Tabela 14 - Indicadores de concessão do BPC – Pessoa Idosa.....	122
Tabela 15 - Indicadores de concessão do BPC – Pessoa com Deficiência	123
Tabela 16 - Taxa de Acompanhamento das Famílias pelos CRAS (2007-2011).....	123
Tabela 17 - Taxa de ingressos de famílias no acompanhamento pelo PAIF (2010-2011).....	124
Tabela 18 - Taxa anual de permanência dos técnicos de nível superior nos CRAS	124
Tabela 19 - Taxa de permanência anual dos jovens (2010-2011).....	125
Tabela 20 - Taxa anual de permanência dos técnicos de nível superior nos CREAS (2008-2010).126	
Tabela 21 - CREAS, Nível de Articulação Satisfatória com a Rede Essencial de Articulação Local (2009-2011)	127
Tabela 22 - Cobertura do Serviço Especializado em Abordagem Social (2009-2010-2011)	127
Tabela 23 - Demonstrativo da evolução da quantidade de benefícios do BPC - Pessoa com Deficiência	266
Tabela 24 - Demonstrativo da evolução da quantidade de benefícios do BPC – Idoso.....	267
Tabela 25 - Demonstrativo Situacional do Processo de Revisão do BPC – 1ª Etapa por UF.....	268
Tabela 26 - Demonstrativo Situacional do Processo de Revisão do BPC – 2ª Etapa por UF.....	269
Tabela 27 - Demonstrativo Situacional do Processo de Revisão do BPC – 3ª Etapa por UF.....	270
Tabela 28 - Demonstrativo Situacional do Processo de Revisão do BPC – 4ª Etapa por UF.....	271
Tabela 29 - Demonstrativo Situacional do Processo de Revisão do BPC – 5ª Etapa por UF.....	272
Tabela 30 - Demonstrativo Situacional do Processo de Revisão do BPC – 6ª Etapa por UF.....	273
Tabela 31 - Demonstrativo Situacional do Processo de Revisão do BPC – 7ª Etapa por UF.....	274
Tabela 32 - Evolução dos Processos de Concessão e Renovação de CEBAS (2011), ...	276
Tabela 33 - Processos Diversos: Evolução em 2011.....	277

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Evolução do percentual de CRAS, segundo dimensões do IDCRA – 2008 a 2010	62
Figura 2 - Indicador de Desenvolvimento dos CRAS - IDCRA – 10 estágios (2008 a 2010)	64
Figura 3 - Organograma da SNAS	293
Figura 4 - Organograma do CNAS	294
Figura 5 - Organograma da Secretaria Executiva do CNAS.....	294

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - A.1.4 - Relatório de Gestão Consolidado e Agregado.....	4
Quadro 2 - A.2.1 - Demonstrativo da Execução do Programa 1006.....	23
Quadro 3 - A.2.1 - Demonstrativo da Execução do Programa 1384.....	45
Quadro 4 - A.2.1 - Demonstrativo da Execução do Programa 8034.....	80
Quadro 5 - A.2.1 - Demonstrativo da Execução do Programa 1385.....	89
Quadro 6 - A.2.1 - Demonstrativo da Execução do Programa 0073.....	104
Quadro 7 - A.2.1 - Demonstrativo da Execução do Programa 0152.....	108
Quadro 8 - A.2.1 - Demonstrativo da Execução do Programa 0068.....	111
Quadro 9 - A.2.2 – Execução física das ações realizadas pela UJ – Programa 1006.....	116
Quadro 10 - A.2.2 – Execução física das ações realizadas pela UJ – Programa 1384.....	117
Quadro 11 - A.2.2 – Execução física das ações realizadas pela UJ – Programa 8034.....	119
Quadro 12 - A.2.2 – Execução física das ações realizadas pela UJ – Programa 1385.....	119
Quadro 13 - A.2.2 – Execução física das ações realizadas pela UJ – Programa 0073.....	120
Quadro 14 - A.2.2 – Execução física das ações realizadas pela UJ – Programa 0152.....	120
Quadro 15 - A.2.2 – Execução física das ações realizadas pela UJ – Programa 0068.....	121
Quadro 16 - A.5.1 – Força de Trabalho da UJ – Situação Apurada em 31/12/2011	128
Quadro 17 - A.5.2 – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ – Situação Apurada em 31/12/2011.....	129
Quadro 18 - A.5.3 – Detalhamento estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ – Situação Apurada em 31/12/2011	130
Quadro 19 - A.5.4 – Quantidade de servidores da UJ por faixa etária – Situação Apurada em 31/12/2011.....	130
Quadro 20 - A.5.5 – Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade - Situação Apurada em 31/12/2011.....	131
Quadro 21 - A.5.8 – Composição do Quadro de Estagiários – Situação Apurada em 31/12/2011	131
Quadro 22 - A.5.9 – Quadro de custos de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores – Situação Apurada em 31/12/2011	132
Quadro 23 - A.5.9 – Cargos e atividades inerentes a categorias funcionais do plano de cargos da unidade jurisdicionada.....	133
Quadro 24 - A.5.13 – Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra (UJ SNAS)	134
Quadro 25 - A.5.13 – Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra (UJ CNAS)	134
Quadro 26 - A.6.2 – Resumo dos Instrumentos Celebrados pela UJ nos Três Últimos Exercícios.....	136
Quadro 27 - A.6.4 – Resumo da Prestação de Contas Sobre Transferências Concedidas pela UJ na Modalidade de Convênio, Termo de Cooperação e de Contratos de Repasse	137
Quadro 28 - A.6.5 – Visão Geral da Análise das Prestações de Contas de Convênios e Contratos de Repasse.....	138
Quadro 29 - A.8.1 – Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servidores da UJ, da obrigação de entregar a DBR	139
Quadro 30 - A.9.1 – Estrutura de Controle Internos da UJ	140
Quadro 31 - A.15.1 – Cumprimento das Deliberações do TCU Atendidas no Exercício.....	142
Quadro 32 - A.15.2 – Situação das Deliberações do TCU que Permanecem Pendentes de Atendimento do Exercício.....	218
Quadro 33 - A.15.3 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do OCI.....	238
Quadro 34 - A.15.4 – Situação das Recomendações do OCI que Permanecem Pendentes de Atendimento do Exercício.....	248
Quadro 35 - B.1.1 – Declaração de que as demonstrações contábeis do exercício refletem corretamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da UJ	262

LISTA DE ABREVIATÖES E SIGLAS

ABRADE	Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica
AECI	Assessoria Especial de Controle Interno
AGU	Advocacia Geral da União
AMB	Associação dos Magistrados Brasileiros
ANADEP	Associação Nacional dos Defensores Públicos
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
APS	Associação da Previdência Social
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CadÚnico	Cadastro Único para Programas Sociais
CBO	Classificação Brasileira de Ocupações
CCI	Centro de Convivência de Idosos
CEAS	Conselho Estadual de Assistência Social
CEBAS	Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CGCEB	Coordenação-Geral de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
CGLA	Coordenação-Geral de Logística e Administração
CGRH	Coordenação-Geral de Recursos Humanos
CGRSS	Coordenação-Geral de Acompanhamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS
CGU	Controladoria-Geral da União
CIB	Comissão Intergestores Bipartite
CIT	Comissão Intergestores Tripartite
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMOBEN	Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNDI	Conselho Nacional de Defesa do Idoso
CNEAS	Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CNS	Conselho Nacional de Saúde
COEGEMAS	Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social
CONADE	Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CONAETI	Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONGEMAS	Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social
COPEIJE	Comissão Nacional Permanente da Infância, Juventude e Educação
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DATAPREV	Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social
DEFNAS	Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social
DOU	Diário Oficial da União
DPI	Diretoria de Projetos Internacionais
DTI	Diretoria de Tecnologia da Informação
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FCBIA	Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência
FDS	Federação Nacional dos Sociólogos
FENAPSI	Federação Nacional dos Psicólogos

FENAS	Federação Nacional dos Assistentes Sociais
FENAVAPE	Federação Nacional das AVAPES
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
FONSEAS	Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social
GGI	Grupo Gestor Interministerial
GMADI	Grupo de Monitoramento da Avaliação da Deficiência e do Grau de Incapacidade
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICS	Instância de Controle Social
IDCRAS	Índice de Desenvolvimento dos CRAS
IGD	Incentivo à Gestão Descentralizada
IGDSUAS-E	Incentivo à Gestão Descentralizada dos Estados
IGDSUAS-M	Incentivo à Gestão Descentralizada dos Municípios
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC	Ministério da Educação
MS	Ministério da Saúde
MSE	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
MUNIC	Pesquisa de Informações Básicas Municipais
NECA	Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes
NOB	Norma Operacional Básica
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONCB	Organização Nacional dos Cegos do Brasil
PAC	Piso de Alta Complexidade
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
PBF	Programa Bolsa Família
PBT	Piso Básico de Transição
PBVII	Piso Básico Variável II
PDU	Plano de Desenvolvimento do Usuário
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PFMC	Piso Fixo de Média Complexidade
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNC	Política Nacional de Capacitação
PNCFC	Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária
PNPM	Política Nacional de Políticas para as Mulheres
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA	Plano Plurianual
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
PTMC	Piso de Transição de Média Complexidade
PVMC	Piso Variável de Média Complexidade
REAVDIR	Módulo de Revisão Bienal do BPC
REVAS	Revisão de Avaliação Social
RMV	Renda Mensal Vitalícia
SAA	Sistema de Autenticação e Autorização
SAA/SE	Subsecretaria de Assuntos Administração – Secretaria Executiva/MDS
SAGI	Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SD	Serviços no Domicílio
SDH	Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República
SEDH	Secretaria de Direitos Humanos
SENAD	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas
SENARC	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
SESC	Serviço Social do Comércio
SESI	Serviço Social da Indústria
SEST	Serviço Social do Transporte
SIASG	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
SICNAS	Sistema de Informação do Conselho Nacional de Assistência Social
SICONV	Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse
SIGBPC	Sistema Informatizado de Gestão do BPC
SIGPLAN	Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SisCEBAS	Sistema de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na
SISJOVEM	Sistema de Acompanhamento e Gestão do Projovem Adolescente
SISPETI	Sistema de Controle e Acompanhamento das Ações ofertadas pelo Serviço
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
TSEE	Tarifa Social de Energia Elétrica
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

INTRODUÇÃO

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) configura-se como uma Unidade Jurisdicionada Consolidadora e Agregadora, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Em sua estrutura, a SNAS consolida a UJ Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e agrega a UJ Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Este relatório apresenta os resultados da gestão da SNAS no exercício de 2011, consolidando as informações do CNAS. As informações relativas à unidade agregada FNAS constam de relatório específico, conforme determinação do Tribunal de Contas da União (TCU). O relatório está estruturado conforme as normas e orientações do TCU e as normas complementares da Controladoria Geral da União (CGU).

A SNAS é uma unidade da administração direta, vinculada ao MDS, o qual concentra a gestão de diversas atividades-meio. Além disso, agrega uma UJ (FNAS) responsável pela execução orçamentário-financeira de suas ações finalísticas. Por sua vez, o CNAS é o órgão superior de deliberação da política nacional de assistência social. Em 2011, ambas as unidades (SNAS e CNAS) não executaram recursos diretamente.

Em razão dessas especificidades da natureza jurídica da SNAS e CNAS, não se aplicam às UJs os seguintes itens da Parte A do Anexo II da DN TCU Nº 108/2010: (7) Declaração de regularidade do SIASG e SICONV; (10) Informações sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços e contratação de obras; (11) Gestão do patrimônio imobiliário – bens de uso especial – de responsabilidade da UJ; (12) Gestão de Tecnologia da Informação (TI); (14) Renúncia Tributária; e (16) Recomendações do controle interno da estrutura própria da UJ. As informações relativas a essas questões, se for o caso, encontram-se no relatório da Secretaria-Executiva do MDS. Do mesmo modo, em relação ao subitem 5.e, locação de mão de obra mediante contratos de prestação de serviços, processo sob a responsabilidade da SAA/SE, este relatório apresenta informações que estão desagregadas por UJ, encontrando-se as demais no relatório da Secretaria-Executiva.

Além disso, não apresentaram movimentação no exercício, os itens: (3) Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos; (4) Movimentação e os saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores; e (13) Utilização de cartões de pagamento do governo federal. Cabe salientar que a SNAS não dispõe de cartões de pagamentos. Da mesma forma, esta situação se repete em alguns subitens: em relação ao subitem 2.d Desempenho orçamentário e financeiro, o relatório apresenta apenas o 2.d.III (Indicadores Institucionais), tendo em vista que as UGs SNAS e CNAS não recebem créditos orçamentários originários ou por movimentação. As dotações de sua responsabilidade são descentralizadas diretamente da Secretaria-Executiva para as UGs executoras (CGRH, CGLA, DPI e DTI), inexistindo informações para os subitens I – Programação Orçamentária das Despesas e II – Execução Orçamentária das Despesas. Em relação aos recursos humanos, inexistem no MDS situações referentes ao subitem 5.b – Composição do quadro de servidores inativos e pensionistas.

No tópico 18 deste Relatório encontram-se as informações relativas aos itens 16 e 26 da parte C do Anexo II da DN TCU Nº 108/2010, que trata dos conteúdos específicos da UJ. São apresentadas, respectivamente: informações referentes à contratação de consultores na modalidade “produto”, no âmbito dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais (item 16); evolução do quantitativo e medidas relativas à revisão do BPC (item 26, “a” e “b”); e medidas decorrentes da Lei Nº 12.101/2009, referentes aos Certificados de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS (item 26, “c”). Vale salientar que a responsabilidade pelos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais, no MDS, encontra-se na Diretoria de Projetos Internacionais

(DPI/SE), a qual consolidará as informações no Relatório de Gestão da Secretaria-Executiva. Contudo, neste relatório, constam informações produzidas pelas duas áreas (DPI e SNAS) sobre os contratos de interesse direto da SNAS.

Passados apenas seis anos de implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), constata-se sua institucionalização como instrumento fundamental para o enfrentamento da pobreza e da vulnerabilidade social, tornando efetiva a determinação constitucional que conceituou as ações de assistência social como bens meritórios, que devem ser prestados a quem deles necessitar, independentemente de outra qualquer condição ou contribuição prévia. A assistência social deixou, efetivamente, de ser caracterizada como filantropia e benemerência, para se constituir em uma política pública de natureza universal – direito do cidadão e dever do Estado –, tendo como diretrizes a participação e o controle social e a descentralização político-administrativa, cabendo ao governo federal a coordenação federativa, a regulamentação e o cofinanciamento das ações.

Nesse sentido, foi necessário um enorme esforço para superar o legado de fragmentação e dispersão que caracterizavam as ações e organizações até então existentes. Com efeito, praticamente a totalidade dos entes federados já possui estrutura organizacional destinada à política de assistência social e se encontra habilitada em algum nível de gestão do SUAS. Para que esse resultado fosse alcançado nesse curto período, foram implementadas mudanças institucionais de grande envergadura: em substituição aos convênios, o cofinanciamento federal para a manutenção dos serviços continuados passou a ser realizado de forma regular e automática, com base em critérios universais, aprovados no CNAS e pactuados com representações das demais esferas federativas (CIT); ocorreu uma profunda reconfiguração dos programas/ações e redesenho das unidades prestadoras de serviços; e, na dimensão regulatória, as questões estruturantes do sistema foram normatizadas, também após aprovação e pactuação nas instâncias devidas (CNAS e CIT). Esse conjunto de medidas resultou em uma ampliação da abrangência das ações, significativa expansão da rede de unidades de prestação de serviços e aumento da cobertura/acesso da população vulnerável, com maior credibilidade e legitimidade da política setorial.

Em contraposição à situação anterior, marcada pela quase inexistência de dados e informações sobre entes, entidades, público alvo, recursos humanos, financiamento e ações desenvolvidas, outra marca do SUAS tem sido o desenvolvimento de ferramentas que contribuam para o apoio ao processo decisório, fortalecendo, desse modo, as funções de planejamento, monitoramento e avaliação.

Sob o aspecto regulatório, o acontecimento mais relevante em 2011 foi a sanção da Lei Nº 12.435/2011, que incorporou à LOAS (Lei Nº 8.742/1993) o desenho institucional do SUAS, o que se constitui em um marco para a consolidação do sistema. Foi criado um importante mecanismo de indução do aprimoramento da gestão e da qualidade dos serviços ofertados, o Incentivo à Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS) e autorizada a utilização de parcela do cofinanciamento federal para o pagamento das equipes de referência, que deverá contribuir para a sua profissionalização. Além disso, a Lei também definiu os conceitos de pessoa com deficiência e impedimentos de longo prazo, fundamentais para o planejamento de ações voltadas a esse segmento. Instituiu os CRAS e CREAS enquanto equipamentos públicos, e os serviços PAIF, PAEFI e PETI como essenciais. Previu também o apoio financeiro do gestor para o efetivo funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

Em dezembro/2011, foi realizada a VIII Conferência Nacional de Assistência Social, concluindo um processo iniciado em mais de 5.300 Municípios dos 26 Estados e DF, objetivando avaliar a gestão do trabalho e a qualidade da oferta das ações do SUAS e propor estratégias para consolidar a

participação e o controle sociais no Sistema, bem como contribuir para o esforço nacional para a erradicação da pobreza extrema.

Dentre as realizações mais relevantes de 2011, merece destaque, inicialmente, a intensa participação de dirigentes e técnicos da SNAS no processo de formulação dos Planos Brasil sem Miséria, Viver sem Limite e “Crack, é possível vencer!”, para os quais o SUAS contribuirá com a criação de novas ações e expansão da cobertura dos serviços existentes, o que demandará um grande esforço nos próximos anos.

Também deve ser ressaltado o processo de acompanhamento da implantação de unidades de prestação de serviços socioassistenciais de proteção básica (CRAS) e especial (CREAS e Centro Pop), cujo cofinanciamento federal teve início em 2010, com recursos do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas (Decreto Nº 7179/2010).

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) atendeu a 3,6 milhões de beneficiários em 2011, sendo 1,9 milhão de pessoas com deficiência e 1,7 milhão de pessoas idosas, exigindo um aporte de recursos da ordem de R\$ 23,3 bilhões. Além disso, os beneficiários vêm sendo inseridos no CadÚnico e adquiriram direito à Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE). As pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC, também contam com o BPC na Escola e o BPC Trabalho, iniciativas que visam ampliar a proteção e a inclusão social desse segmento.

O procedimento de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) passa por um complexo processo de reordenamento, que contempla a estruturação de área na SNAS, iniciativas de regulamentação e a implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social (CNEAS), para o qual está sendo desenvolvido um aplicativo específico.

Em 2012 deverão ser implementadas diversas atividades relativas às prioridades da agenda social do Governo Federal, prevendo-se a expansão da rede de unidades e serviços em: 278 CRAS/PAIF, 301 CREAS/PAEFI, 93 Centros Pop e 8 mil novas vagas nos serviços de acolhimento para pessoas em situação de rua, com recursos do Plano Brasil sem Miséria; expansão do BPC Escola e BPC Trabalho, implantação de residências inclusivas e Centros Dia, no âmbito do Plano Viver sem Limite; e oferta de serviço especializado de abordagem social para municípios com mais de 200 mil habitantes, dentro do Plano “Crack, é possível vencer”. Pela centralidade da busca ativa no enfrentamento das situações de pobreza extrema, o Brasil sem Miséria também responderá pelo cofinanciamento de 290 equipes volantes e aquisição, para doação aos Municípios, de 129 lanchas para atendimento de populações ribeirinhas.

1. INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA
(Parte A, Item 1 do Anexo II da DN TCU Nº 108, de 24/11/2010)

Quadro 1 - A.1.4 - Relatório de Gestão Consolidado e Agregado

Poder e Órgão de vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação ou Supervisão: MDS			Código SIORG: 1945
Identificação da Unidade Jurisdicionada consolidadora e agregadora			
Denominação completa: Secretaria Nacional de Assistência Social			
Denominação abreviada: SNAS			
Código SIORG: 38238	Código na LOA: 55101	Código SIAFI: 550011	
Natureza Jurídica: Órgão Público			
Principal Atividade: Assistência Social			Código CNAE: 8411-6
Telefones/Fax de contato:	(61) 3433-2911	(61) 3433-2913	(61) 3433-8741
Endereço eletrônico: snas@mds.gov.br			
Página da Internet: http://www.mds.gov.br/institucional/secretarias/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas-1			
Endereço Postal: SEPN 515, Edifício Ômega, Bloco B, Sala 360 CEP: 70.770-502 – Brasília – DF			
Identificação das Unidades Jurisdicionadas consolidadas			
Nome		Situação	Código SIORG
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS		Ativa	4402
Identificação das Unidades Jurisdicionadas agregadas			
Número de Ordem: 1			
Denominação completa: Fundo Nacional de Assistência Social			
Denominação abreviada: FNAS			
Código SIORG: 86246	Código na LOA: 55901	Código SIAFI: 330013	
Situação: Ativa			
Natureza Jurídica: Fundo			
Principal Atividade: Assistência Social			Código CNAE: 8411-6
Telefones/Fax de contato:	(61) 3433-1769	(61) 3433-1827	(61) 3433-1816
E-mail: fnas@mds.gov.br			
Página da Internet: http://www.mds.gov.br/institucional/fundo-nacional-de-assistencia-social-fnas			
Endereço Postal: SAF Sul, quadra 02, bloco H, lote 08 - Ed. Sede do FNAS CEP 70.050.900 – Brasília – DF			
Normas relacionadas às Unidades Jurisdicionadas			
Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas			
Texto (identificação da norma e data de publicação)			
- De criação/alteração da UJ: Lei nº 12.101, de 27/11/2009 (D.O.U. de 30/11/2009) Lei nº 12.094, de 19/11/2009 (D.O.U. de 20/11/2009) Lei nº 12.083, de 29/10/2009 (D.O.U. de 30/10/2009) Decreto nº 7.079, de 26 de janeiro de 2010 (D.O.U. de 27/01/2010)			

- Demais normas: Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (D.O.U. de 08/12/1993) Lei nº 10.683, de 28/05/2003 (D.O.U. de 29/05/2003) Lei nº 10.869, de 13/05/2004 (D.O.U. de 14/05/2004) Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (D.O.U. de 07/07/2011) Lei nº 12.470, de 31 de agosto de 2011 (D.O.U. de 01/09/2011) Medida Provisória nº 535, de 02 de junho de 2011 (D.O.U. de 03/06/2011) Medida Provisória nº 498, de 29 de julho de 2010 (D.O.U. de 29/07/2010 – Ed. Extra)	
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das Unidades Jurisdicionadas	
<u>Observação:</u> a relação da legislação em referência encontra-se com suas ementas detalhadas no Anexo I.	
Manuais e publicações relacionadas às atividades das Unidades Jurisdicionadas	
Publicações produzidas no exercício de 2011: 1. CD-ROM com a compilação de todas as publicações e normativas do SUAS; 2. Caderno de Orientações Técnicas sobre o Centro de Referência especializado para população em situação de rua (Centro Pop); 3. Caderno de Orientações Técnicas – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); 4. Cartilha de Inclusão das Pessoas em Situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; 5. Perguntas e Respostas sobre o Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua; 6. Perguntas e Respostas sobre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; 7. Caderno “O CRAS que temos, o CRAS que queremos”; 8. A Gestão do Trabalho no Âmbito do SUAS; 9. NOB RH/SUAS: Anotada e comentada; 10. Orientações para processos de Recrutamento e Seleção de Pessoal no SUAS; 11. Política Nacional de Capacitação do SUAS – PNC/SUAS; 12. Caderno SUAS V – Financiamento da Assistência Social. 13. Cartilha do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC	
Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Código SIAFI	Nome
550011	Secretaria Nacional de Assistência Social
550015	Projeto de Operacionalização dos Programas da SNAS
330013	Fundo Nacional de Assistência Social
Gestões relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Código SIAFI	Nome
00001	Tesouro Nacional
33903	Fundo Nacional de Assistência Social
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
550011	00001
550015	00001
330013	00001
330013	33903

2. OBJETIVOS E METAS INSTITUCIONAIS E/OU PROGRAMÁTICOS (Parte A, Item 2 do Anexo II da DN TCU Nº 108, de 24/11/2010)

2.1. Responsabilidades Institucionais da Unidade

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) é a unidade do MDS responsável pela gestão da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), organizada por meio do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Sua missão é consolidar a Assistência Social como definida na Constituição Federal de 1988, isto é, um direito universal, destinado a todos os cidadãos que dela necessitarem, independentemente de contribuições à seguridade social. O SUAS estabeleceu uma ruptura com o modelo assistencialista, ancorado na filantropia e benemerência, que até então havia caracterizado a assistência social no país.

As políticas de Assistência Social, de Segurança Alimentar e de Transferência de Renda integram a estrutura do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), cuja missão é implementar um novo projeto de desenvolvimento social no Brasil. Conforme disposto na Constituição Federal de 1988, a política de assistência social integra a Seguridade Social Brasileira, juntamente com as políticas de saúde e de previdência social. Sua regulamentação ocorreu na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e sua implementação é realizada por meio de serviços, projetos, programas e benefícios, com vistas a garantir o atendimento e o acesso a bens, serviços e direitos da população em situação de vulnerabilidade e risco com direitos violados. A concepção de assistência social como direito à proteção social e à seguridade social está necessariamente agregada ao desenvolvimento de autonomia e protagonismo de seus usuários, em substituição ao tradicional papel de tutela ou assistencialismo. Desse modo, assegurar a proteção socioassistencial para todos os brasileiros e brasileiras que dela necessitem é uma questão central que está se efetivando em um amplo e significativo processo participativo e democrático, integrando todos os segmentos que constroem a política de assistência social: gestores, trabalhadores, conselheiros, usuários, entidades parceiras e sociedade em geral.

A partir das alterações introduzidas pela Lei Nº 12.435/2011, a LOAS (art. 6º) define que a assistência social é organizada por meio do SUAS, constituído como um sistema descentralizado e participativo, que tem como objetivos a consolidação da gestão compartilhada, o cofinanciamento, a definição de responsabilidades e a cooperação técnica entre os entes federativos, a integração entre as redes pública e privada de serviços, a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social, a gestão integrada de serviços e benefícios, a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004) e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) dispõem sobre a concepção e operacionalização do SUAS, cujas ações organizam-se de acordo com a complexidade dos serviços, fundamentadas na centralidade da família e nas especificidades territoriais.

Com relação ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a LOAS o instituiu como órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social (atualmente, o MDS), cujos membros são nomeados pelo(a) Presidente(a) da República, com mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

O CNAS é composto por dezoito membros e respectivos suplentes, cujos nomes são indicados de acordo com os seguintes critérios: nove representantes governamentais, incluindo um representante dos Estados e um dos Municípios; e nove representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público

Federal. O CNAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de um ano, sendo permitida uma única recondução por igual período. A atual gestão do CNAS é presidida por representação da sociedade civil, eleita em 2010 e reeleita em 2011. O CNAS conta também com uma Secretaria Executiva, cuja estrutura é disciplinada em ato do Poder Executivo.

Conforme a LOAS (art. 18), as principais competências do CNAS são: aprovar a Política Nacional de Assistência Social; normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social; acompanhar e fiscalizar o processo de certificação das entidades e organizações de assistência social no MDS; zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social; convocar ordinariamente a Conferência Nacional de Assistência Social; apreciar e aprovar a proposta orçamentária a ser encaminhada pelo MDS; aprovar critérios de transferência de recursos para os Estados, Municípios e Distrito Federal; acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados; estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FNAS; e divulgar, no Diário Oficial da União, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e os respectivos pareceres emitidos.

2.1.1. Competências institucionais

Como órgão integrante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), respondendo pela gestão da Política Nacional de Assistência Social, em 2011 a SNAS teve as suas competências definidas pelo Decreto Nº 7.079, de 27/01/2010, revistas por meio do Decreto Nº 7.493, de 02/06/2011, que definiu nova estrutura regimental para o MDS, conforme indicado a seguir.

Na vigência do Decreto Nº 7.079, de 27/01/2010, as competências da SNAS foram estabelecidas, *in verbis*:

Art. 15. À Secretaria Nacional de Assistência Social compete:

I - definir diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, considerando a articulação de suas funções de proteção social, defesa social e vigilância social;

II - coordenar a formulação e a implementação da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas das conferências nacionais e as deliberações do CNAS;

III - implementar e garantir o funcionamento do Sistema Único Nacional de Proteção Social, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a unificação e descentralização de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

IV - definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à assistência social, visando a sua universalização entre todos os que necessitem de proteção social, observadas as diretrizes emanadas do CNAS;

V - garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social básica e especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais;

VI - coordenar a gestão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, articulando-o aos serviços e programas da assistência social e das demais políticas públicas com vistas à inclusão das pessoas idosas e com deficiência;

VII - regular os benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades humanas na ocorrência de contingências sociais;

VIII - regular e implementar a vigilância social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

IX - formular diretrizes para acompanhamento, controle, financiamento e orçamento da Política Nacional de Assistência Social;

X - acompanhar e avaliar a gestão do Fundo Nacional de Assistência Social;

XI - atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento da pobreza;

XII - coordenar, administrar e manter o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, em articulação com os órgãos gestores estaduais, municipais, do Distrito Federal e Conselhos de Assistência Social;

XIII - apoiar técnica e financeiramente os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na implementação dos serviços e programas de proteção básica e especial, dos projetos de enfrentamento à pobreza e das ações assistenciais de caráter emergencial;

XIV - apoiar técnica e financeiramente os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na implementação de projetos de organização e aprimoramento da gestão do SUAS;

XV - regular as relações entre os entes públicos federados, entidades e organizações não governamentais na prestação de serviços socioassistenciais;

XVI - incentivar a criação de instâncias públicas de defesa dos direitos dos usuários dos programas, serviços e projetos de assistência social;

XVII - articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e de deliberação do Sistema Único de Assistência Social;

XVIII - formular política para a formação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;

XIX - desenvolver estudos e pesquisas, em conjunto com o órgão competente do Ministério e com instituições de ensino e de pesquisa, para subsidiar a formulação de políticas;

XX - fornecer subsídios ao Gabinete do Ministro quanto aos orçamentos gerais do SESI, SESC e SEST, em matéria relativa à assistência social;

XXI - subsidiar a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação na elaboração de indicadores de desempenho, para desenvolver estudos e análises estratégicas sobre assistência social; e

XXII - manter estreita articulação com os demais programas sociais da Secretaria, do Ministério e do Governo, com o objetivo de integrar interesses convergentes na área de assistência social.

Art. 16. À Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social compete:

I - gerenciar, coordenar, processar e controlar as atividades de planejamento e execução orçamentária, financeira e contábil do FNAS;

II - estabelecer normas e critérios para o gerenciamento das fontes de arrecadação e a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros relativos ao FNAS;

III - planejar, coordenar, processar, orientar e supervisionar as atividades de repasse regular e automático dos recursos dos serviços da assistência social e de convênios, contratos e outros instrumentos similares;

IV - contribuir para a implementação de mecanismos de controle, fiscalização monitoramento e avaliação da gestão financeira do SUAS;

V - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de prestação de contas e de tomada de contas especial dos recursos do Sistema Único de Assistência Social alocados ao FNAS;

- VI - orientar os entes federados quanto à prestação de contas relativas a recursos transferidos pelo FNAS;*
- VII - promover as atividades de cooperação técnica nas áreas orçamentária, financeira e contábil para subsidiar a formulação e a implementação de políticas de assistência social;*
- VIII - coordenar, elaborar e subsidiar a realização de estudos e pesquisas necessárias ao processo de financiamento da Política Nacional de Assistência Social;*
- IX - contribuir para o aprimoramento dos sistemas operacionais e gerenciais de processamento de dados, da despesa e da prestação de contas referentes aos repasses do FNAS para os fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal quanto aos serviços, programas, projetos e atividades;*
- X - encaminhar ao CNAS relatórios gerenciais trimestrais e anuais da realização orçamentária e financeira do FNAS;*
- XI - colaborar na definição dos critérios de partilha dos recursos do Sistema Único de Assistência Social; e*
- XII - prestar apoio técnico a Estados, Municípios e ao Distrito Federal na organização e execução de ações referentes à gestão dos Fundos.*

Art. 17. Ao Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social compete:

- I - implementar, acompanhar e avaliar a gestão do Sistema Único de Assistência Social;*
- II - regular as ações de gestão do SUAS e as relações entre os entes públicos federados e as entidades e organizações de assistência social;*
- III - propor instrumentos de regulamentação da Política Nacional de Assistência Social, quanto aos aspectos de sua gestão;*
- IV - apoiar e fomentar os instrumentos de gestão participativa;*
- V - participar da formulação de critérios de partilha de recursos de cofinanciamento federal para Estados, Municípios e Distrito Federal;*
- VI - participar da formulação de diretrizes para participação do Governo Federal, dos Estados e Municípios no financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, em consonância com o modelo de gestão do SUAS;*
- VII - organizar, implementar e manter o sistema nacional de informação do SUAS e a Rede SUAS, com vistas à produção de dados em todo o território nacional;*
- VIII - coordenar e subsidiar a realização de estudos e pesquisas do processo de planejamento, implementação e normalização da Política Nacional de Assistência Social;*
- IX - apoiar e acompanhar os Estados e Municípios na implantação e implementação dos princípios e diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS;*
- X - propor normas e diretrizes, planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações e os serviços de vigilância social;*
- XI - estabelecer os padrões de tipificação de vulnerabilidades, riscos, eventos, agravos, violações de direitos e demandas sociais;*
- XII - participar da definição de normas e padrões sobre a qualidade de serviços socioassistenciais prestados aos usuários; e*
- XIII - prestar apoio técnico a Estados, Municípios e ao Distrito Federal na organização e execução de ações referentes à gestão do SUAS.*

Art. 18. Ao Departamento de Benefícios Assistenciais compete:

I - coordenar e implementar o Benefício de Prestação Continuada e orientar a operacionalização dos benefícios eventuais da assistência social, articulando-os aos programas e serviços de proteção social e demais políticas sociais;

II - gerir o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, junto aos órgãos responsáveis pela operacionalização, compreendendo a sua concessão, manutenção e reavaliação;

III - acompanhar a manutenção da Renda Mensal Vitalícia - RMV;

IV - fornecer subsídios e participar da formação dos agentes envolvidos na operacionalização, reavaliação e controle dos benefícios;

V - propor, desenvolver e acompanhar estudos, pesquisas e sistematização de dados e informações sobre os benefícios eventuais e de prestação continuada da assistência social;

VI - disponibilizar dados do Cadastro do BPC de forma a subsidiar a oferta e inclusão dos beneficiários nos serviços;

VII - implementar e manter sistema de informações e bancos de dados sobre os benefícios da assistência social, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações, bem como a regulamentação e controle dos benefícios;

VIII - propor, implementar e acompanhar ações de controle, bem como coordenar o processo de reavaliação periódica dos benefícios, determinado pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

IX - atuar junto ao Ministério da Previdência Social e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e aos três níveis de governo, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão do benefício de prestação continuada da assistência social; e

X - prestar apoio técnico a Estados, Municípios e ao Distrito Federal na organização e execução de ações referentes aos benefícios assistenciais.

Art. 19. Ao Departamento de Proteção Social Básica compete:

I - planejar, regular, coordenar e orientar a execução dos serviços, programas e projetos destinados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos, discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras;

II - definir diretrizes para a organização do conjunto de serviços e programas de proteção social básica, tendo como referência a matricialidade sócio familiar e o território;

III - definir diretrizes e acompanhar a inclusão de comunidades tradicionais nos serviços, programas e projetos da proteção social básica;

IV - estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos de proteção social básica;

V - propor critérios de partilha de recursos de cofinanciamento federal para Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de sua competência;

VI - formular diretrizes para participação do Governo Federal, dos Estados e Municípios no financiamento dos serviços, programas e projetos da proteção social básica;

VII - prestar apoio técnico a Estados, Municípios e ao Distrito Federal na organização e execução de ações de proteção social básica;

VIII - acompanhar a execução físico-financeira de serviços e projetos da proteção social básica;

IX - coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento da proteção social básica;

X - contribuir para a implementação de sistema de informações e dados sobre os serviços, programas e projetos de proteção social básica;

XI - propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas à proteção social básica; e

XII - promover, subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão, regulação e desenvolvimento de serviços, programas e projetos de proteção social básica do SUAS.

Art. 20. Ao Departamento de Proteção Social Especial compete:

I - planejar, coordenar, regular e orientar a execução dos serviços, programas e projetos destinados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência, abuso e exploração sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, de trabalho infantil, tráfico de pessoas, entre outras situações de violação dos direitos;

II - estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços e programas e projetos de proteção social especial;

III - propor critérios de partilha de recursos de cofinanciamento federal para Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de sua competência;

IV - estabelecer critérios e definir procedimentos para participação do Governo Federal, no financiamento dos serviços, programas e projetos da proteção social especial nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

V - manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações da proteção social especial;

VI - definir diretrizes para a organização do conjunto de serviços e programas de proteção social especial, tendo como referência a unidade, a descentralização e a regionalização das ações;

VII - prestar assessoramento técnico aos Estados, Municípios e Distrito Federal na organização e implementação das ações de proteção social especial;

VIII - acompanhar a execução físico-financeira de serviços e projetos da proteção social especial;

IX - coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento da proteção social especial;

X - contribuir com a implementação do sistema de informações e dados sobre os serviços e programas, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações da proteção social especial;

XI - subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento dos serviços e programas de proteção social especial;

XII - propor e promover estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas à proteção social especial; e

XIII - apoiar estratégias de mobilização social, pela garantia de direitos de grupos populacionais em situação de risco e de violação de direitos.

Art. 21. Ao Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social compete:

I - implantar, gerir e manter atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, em articulação com conselhos e órgãos gestores da assistência social;

- II - proceder à certificação das entidades beneficentes de assistência social que prestam serviço ou realizam ações assistenciais, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009;*
- III - propor parâmetros e procedimentos para o estabelecimento da vinculação das entidades socioassistenciais privadas ao SUAS;*
- IV - propor critérios para a inscrição dos serviços, programas e projetos das entidades de assistência social junto aos Conselhos de Assistência Social; e*
- V - avaliar a compatibilidade de bens importados com as finalidades das entidades e organizações de assistência social, de que trata o art. 141, § 2o, do Decreto no 6.759, de 5 de fevereiro de 2009.*

Com o redesenho institucional do MDS, por meio do Decreto Nº 7.493, de 02 de junho de 2011, os ajustes referentes à SNAS foram apenas de redação, como pode ser observado na transcrição a seguir:

Art. 15. À Secretaria Nacional de Assistência Social compete:

- I - definir diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, considerando a articulação de suas funções de proteção social, defesa social e vigilância social;*
- II - coordenar a formulação e a implementação da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, observando as propostas das conferências nacionais e as deliberações do CNAS;*
- III - implementar e garantir o funcionamento do Sistema Único Nacional de Proteção Social, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a unificação e descentralização de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;*
- IV - definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à assistência social, visando a sua universalização entre todos os que necessitem de proteção social, observadas as diretrizes emanadas do CNAS;*
- V - garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social básica e especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais;*
- VI - coordenar a gestão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, articulando-o aos serviços e programas da assistência social e das demais políticas públicas com vistas à inclusão das pessoas idosas e com deficiência;*
- VII - regular os benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades humanas na ocorrência de contingências sociais;*
- VIII - regular e implementar a vigilância social no âmbito do SUAS;*
- IX - formular diretrizes para acompanhamento, controle, financiamento e orçamento da Política Nacional de Assistência Social;*
- X - acompanhar e avaliar a gestão do FNAS;*
- XI - atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento da pobreza;*
- XII - coordenar, administrar e manter o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, em articulação com os órgãos gestores estaduais, municipais, do Distrito Federal e Conselhos de Assistência Social;*
- XIII - apoiar técnica e financeiramente os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na implementação dos serviços e programas de proteção básica e especial, dos projetos de enfrentamento à pobreza e das ações assistenciais de caráter emergencial;*

- XIV - apoiar técnica e financeiramente os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na implementação de projetos de organização e aprimoramento da gestão do SUAS;*
- XV - regular as relações entre os entes públicos federados, entidades e organizações não-governamentais na prestação de serviços socioassistenciais;*
- XVI - incentivar a criação de instâncias públicas de defesa dos direitos dos usuários dos programas, serviços e projetos de assistência social;*
- XVII - articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e de deliberação do SUAS;*
- XVIII - formular política para a formação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;*
- XIX - desenvolver estudos e pesquisas, em conjunto com o órgão competente do Ministério e com instituições de ensino e de pesquisa, para subsidiar a formulação de políticas;*
- XX - fornecer subsídios ao Gabinete do Ministro quanto aos orçamentos gerais do SESI, SESC e SEST, em matéria relativa à assistência social;*
- XXI - subsidiar a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação na elaboração de indicadores de desempenho, para desenvolver estudos e análises estratégicas sobre assistência social; e*
- XXII - manter articulação com os demais programas sociais do Governo, com o objetivo de integrar ações na área de assistência social.*

Art. 16. À Diretoria-Executiva do FNAS compete:

- I - gerenciar, coordenar, processar e controlar as atividades de planejamento e execução orçamentária, financeira e contábil do FNAS;*
- II - estabelecer normas e critérios para o gerenciamento das fontes de arrecadação e a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros relativos ao FNAS;*
- III - planejar, coordenar, processar, orientar e supervisionar as atividades de repasse regular e automático dos recursos dos serviços da assistência social e de convênios, contratos e outros instrumentos similares;*
- IV - contribuir para a implementação de mecanismos de controle, fiscalização, monitoramento e avaliação da gestão financeira do SUAS;*
- V - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de prestação de contas e de tomada de contas especial dos recursos do SUAS alocados ao FNAS;*
- VI - orientar os entes federados quanto à prestação de contas relativas a recursos transferidos pelo FNAS;*
- VII - promover as atividades de cooperação técnica nas áreas orçamentária, financeira e contábil para subsidiar a formulação e a implementação de políticas de assistência social;*
- VIII - coordenar, elaborar e subsidiar a realização de estudos e pesquisas necessárias ao processo de financiamento da Política Nacional de Assistência Social;*
- IX - contribuir para o aprimoramento dos sistemas operacionais e gerenciais de processamento de dados, da despesa e da prestação de contas referentes aos repasses do FNAS para os fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal, quanto aos serviços, programas, projetos e atividades;*
- X - encaminhar ao CNAS relatórios gerenciais trimestrais e anuais da realização orçamentária e financeira do FNAS;*
- XI - colaborar na definição dos critérios de partilha dos recursos do SUAS; e*
- XII - prestar apoio técnico aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal na organização e execução de ações referentes à gestão dos Fundos.*

Art. 17. Ao Departamento de Gestão do SUAS compete:

I - implementar, acompanhar e avaliar a gestão do SUAS;

II - regular as ações de gestão do SUAS e as relações entre os entes públicos federados e as entidades e organizações de assistência social;

III - propor instrumentos de regulamentação da Política Nacional de Assistência Social, quanto aos aspectos de sua gestão;

IV - apoiar e fomentar os instrumentos de gestão participativa;

V - participar da formulação de critérios de partilha de recursos de cofinanciamento federal para os Estados, Municípios e Distrito Federal;

VI - participar da formulação de diretrizes para participação do Governo Federal, dos Estados e Municípios no financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, em consonância com o modelo de gestão do SUAS;

VII - organizar, implementar e manter o sistema nacional de informação do SUAS e a Rede SUAS, com vistas à produção de dados em todo o território nacional;

VIII - coordenar e subsidiar a realização de estudos e pesquisas do processo de planejamento, implementação e normalização da Política Nacional de Assistência Social;

IX - apoiar e acompanhar os Estados e Municípios na implantação e implementação dos princípios e diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS;

X - propor normas e diretrizes, planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações e os serviços de vigilância social;

XI - estabelecer os padrões de tipificação de vulnerabilidades, riscos, eventos, agravos, violações de direitos e demandas sociais;

XII - participar da definição de normas e padrões sobre a qualidade de serviços socioassistenciais prestados aos usuários; e

XIII - prestar apoio técnico aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal na organização e execução de ações referentes à gestão do SUAS.

Art. 18. Ao Departamento de Benefícios Assistenciais compete:

I - coordenar e implementar o BPC e orientar a operacionalização dos benefícios eventuais da assistência social, articulando-os aos programas e serviços de proteção social e demais políticas sociais;

II - gerir o BPC, junto aos órgãos responsáveis pela operacionalização, compreendendo a sua concessão, manutenção e reavaliação;

III - acompanhar a manutenção da Renda Mensal Vitalícia - RMV;

IV - fornecer subsídios e participar da formação dos agentes envolvidos na operacionalização, reavaliação e controle dos benefícios;

V - propor, desenvolver e acompanhar estudos, pesquisas e sistematização de dados e informações sobre os benefícios eventuais e de prestação continuada da assistência social;

VI - disponibilizar dados do Cadastro do BPC de forma a subsidiar a oferta e inclusão dos beneficiários nos serviços;

VII - implementar e manter sistema de informações e bancos de dados sobre os benefícios da assistência social, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações, bem como a regulamentação e controle dos benefícios;

VIII - propor, implementar e acompanhar ações de controle, bem como coordenar o processo de reavaliação periódica dos benefícios, determinado pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

IX - atuar junto ao Ministério da Previdência Social e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e aos três níveis de governo, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão do BPC da assistência social; e

X - prestar apoio técnico a Estados, Municípios e ao Distrito Federal na organização e execução de ações referentes aos benefícios assistenciais.

Art. 19. Ao Departamento de Proteção Social Básica compete:

I - planejar, regular, coordenar e orientar a execução dos serviços, programas e projetos destinados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos, discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras;

II - definir diretrizes para a organização do conjunto de serviços e programas de proteção social básica, tendo como referência a matricialidade sociofamiliar e o território;

III - definir diretrizes e acompanhar a inclusão de comunidades tradicionais nos serviços, programas e projetos da proteção social básica;

IV - estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos de proteção social básica;

V - propor critérios de partilha de recursos de cofinanciamento federal para Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de sua competência;

VI - formular diretrizes para participação do Governo Federal, dos Estados e Municípios no financiamento dos serviços, programas e projetos da proteção social básica;

VII - prestar apoio técnico aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal na organização e execução de ações de proteção social básica;

VIII - acompanhar a execução físico-financeira de serviços e projetos da proteção social básica;

IX - coordenar e organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento da proteção social básica;

X - contribuir para a implementação de sistema de informações e dados sobre os serviços, programas e projetos de proteção social básica;

XI - propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas à proteção social básica; e

XII - promover, subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão, regulação e desenvolvimento de serviços, programas e projetos de proteção social básica do SUAS.

Art. 20. Ao Departamento de Proteção Social Especial compete:

I - planejar, coordenar, regular e orientar a execução dos serviços, programas e projetos destinados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência, abuso e exploração sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, de trabalho infantil, tráfico de pessoas, entre outras situações de violação dos direitos;

II - estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços e programas e projetos de proteção social especial;

III - propor critérios de partilha de recursos de cofinanciamento federal para os Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de sua competência;

IV - estabelecer critérios e definir procedimentos para participação do Governo Federal, no financiamento dos serviços, programas e projetos de proteção social especial nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

- V - manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos com vistas à efetivação da intersectorialidade nas ações de proteção social especial;*
- VI - definir diretrizes para a organização do conjunto de serviços e programas de proteção social especial, tendo como referência a unidade, a descentralização e a regionalização das ações;*
- VII - prestar assessoramento técnico aos Estados, Municípios e Distrito Federal na organização e implementação das ações de proteção social especial;*
- VIII - acompanhar a execução físico-financeira de serviços e projetos de proteção social especial;*
- IX - coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento de proteção social especial;*
- X - contribuir com a implementação do sistema de informações e dados sobre os serviços e programas, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações da proteção social especial;*
- XI - subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento dos serviços e programas de proteção social especial;*
- XII - propor e promover estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas a proteção social especial; e*
- XIII - apoiar estratégias de mobilização social, pela garantia de direitos de grupos populacionais em situação de risco e de violação de direitos.*

Art. 21. Ao Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS compete:

- I - implantar, gerir e manter atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, em articulação com conselhos e órgãos gestores da assistência social;*
- II - proceder à certificação das entidades beneficentes de assistência social que prestam serviço ou realizam ações assistenciais, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009;*
- III - propor parâmetros e procedimentos para o estabelecimento da vinculação das entidades socioassistenciais privadas ao SUAS;*
- IV - propor critérios para a inscrição dos serviços, programas e projetos das entidades de assistência social junto aos Conselhos de Assistência Social; e*
- V - avaliar a compatibilidade de bens importados com as finalidades das entidades e organizações de assistência social, de que trata o art. 141, § 2o, do Decreto no 6.759, de 5 de fevereiro de 2009.*

Para desempenhar essas competências, foi definida a estrutura organizacional disposta no organograma apresentado no Anexo II.

2.1.2. Objetivos estratégicos

O exercício de 2011 é caracterizado pelo início de nova gestão dos governos federal e estaduais. Nesse sentido, o ano foi caracterizado por um intenso processo de avaliação das ações existentes, ratificação ou formulação e negociação de alternativas, em um contexto de redesenho institucional e alteração na composição dos quadros dirigentes.

Em outros termos, as mudanças na gestão resultaram em um amplo processo de avaliação e planejamento de novas ações para o SUAS, que na condição de um dos pilares da rede de proteção social brasileira, necessitava manter-se alinhado às prioridades definidas pelo Governo Federal e mais especificamente no âmbito do MDS, sem que isso representasse a volatilidade e o

comprometimento de ações já executadas e que contribuem, efetivamente, para o alcance desses mesmos objetivos prioritários.

Dessa forma, ao mesmo tempo em que os dirigentes e técnicos da SNAS contribuíam ativamente no processo de formulação dos planos que sintetizam as prioridades para a área social (Planos Brasil sem Miséria, Viver sem Limite e Crack, Vencer é possível), bem como promoviam a reestruturação das ações do SUAS para o PPA (2012-2015), manteve-se a continuidade das ações existentes, vale dizer, benefícios e serviços continuados, bem como o andamento e conclusão de iniciativas remanescentes do exercício anterior.

Merece destaque o acompanhamento do processo de implantação de unidades de prestação de serviços de proteção básica (CRAS) e especial (CREAS e Centro Pop), cuja expansão do cofinanciamento federal teve início em 2010, principalmente ao final do exercício. Dados preliminares do Censo SUAS-2011 indicam a existência de 7.477 unidades CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), 2.110 unidades CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e 90 Centros Pop (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua), representando um importante passo no sentido da universalização da cobertura de atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ainda com base nos dados preliminares do Censo, em agosto/2011 (mês de referência), quase 1,6 milhão de famílias se encontrava em acompanhamento pelo PAIF, o principal serviço ofertado nos CRAS. Esse público é formado, principalmente, por beneficiários do Programa Bolsa Família, famílias em situação de extrema pobreza, com beneficiários do Projovem Adolescente, BPC e PETI. Naquele mês, as equipes de referência dos CRAS também realizaram 1,164 milhão de atendimentos individuais e 267 mil visitas domiciliares. Mais de 90% dos CRAS também ofertam serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em cujos grupos participavam, no mês de referência, 97 mil crianças (0-6 anos) e 355 mil idosos. Ao final de 2011, os serviços socioeducativos para jovens de 15 a 17 anos, executados no âmbito do Projovem Adolescente, ofertavam 710 mil vagas, em 3.320 Municípios.

Na proteção especial, em agosto/2011, aproximadamente 164 mil famílias se encontravam em acompanhamento do PAEFI, o principal serviço ofertado nos CREAS (dados preliminares do Censo SUAS). Em 2010, essas unidades atenderam aproximadamente 70 mil jovens em cumprimento de medidas socioeducativas (MSE), 68,3 mil crianças e adolescentes, 29 mil mulheres e 21 mil idosos em situação de violência intrafamiliar, além de 41,4 mil casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes, dentre outras situações. Mais de 60% dessas unidades realizam o serviço especializado de abordagem social, adicionando um caráter proativo às suas ações. O censo também revela uma preocupação com a questão da drogadição: mais de 40% dos CREAS desenvolvem atividades específicas para usuários de substâncias psicoativas, existindo profissionais que já participaram de capacitação no tema crack, álcool e drogas em aproximadamente 70% das unidades.

A partir de 2011, o Censo SUAS também passou a coletar dados relativos aos Centros Pop. Os dados preliminares apontam o funcionamento de 90 unidades, que ofertam o serviço especializado para pessoas em situação de rua, que acompanhavam 9,6 mil casos (famílias e indivíduos), no mês de agosto/11. Além disso, quase 78% dessas unidades ofertam abordagem social, imprimindo um caráter proativo às suas ações.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) beneficiou aproximadamente 817 mil crianças e adolescentes que se encontravam em situação de trabalho, em 3.500 municípios, representando a totalidade dos casos identificados no CadÚnico.

Encontra-se em desenvolvimento o Sistema Informatizado de Gestão do BPC (SigBPC), que permitirá o aperfeiçoamento do monitoramento da concessão, manutenção e revisão bienal do benefício. A extensão da Tarifa Social de Energia Elétrica para os beneficiários do BPC (Lei Nº 12.212/2010), além de ampliar os benefícios para esse público alvo, constitui um incentivo para o seu cadastramento no CadÚnico, o que facilitará o acompanhamento destes e de suas famílias pelos serviços socioassistenciais e sua inclusão em outras políticas sociais. Outras ações intersetoriais voltadas às pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC, são o BPC na Escola e o BPC Trabalho, que visam, respectivamente, viabilizar o acesso desses beneficiários ao sistema educacional e ao mercado de trabalho.

Em relação à rede de entidades e organizações de assistência social, encontra-se em desenvolvimento sistema específico para a implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social (CNEAS), que viabilizará a vinculação dessas entidades ao SUAS e o aprimoramento do processo de certificação (CEBAS) e acompanhamento dessas entidades.

Em 2011 o Censo SUAS foi mais uma vez ampliado, passando a coletar informações das unidades de referência de prestação de serviços (CRAS, CREAS e Centro Pop), dos órgãos de gestão e dos conselhos de assistência social dos Municípios e Estados, bem como das entidades que compõem a rede privada de assistência.

Em sequência à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), que padronizou a oferta em todo o território nacional, criando uma identidade e nomenclatura nacionais e unidade de compreensão de seus objetivos, das provisões e aquisições dos usuários, em 2010 foi concluído o modelo nacional dos registros de atendimentos nas redes CRAS e CREAS. Em 2011, foi desenvolvido aplicativo para coleta de dados inseridos diretamente pelas unidades, implantado no início de 2012, o que resultará em melhoria da qualidade e confiabilidade da informação disponível para o monitoramento e avaliação de vulnerabilidades e riscos, bem como do atendimento prestado pela rede socioassistencial.

Na dimensão regulatória, a aprovação da Lei Nº 12.435/2011 representou um marco no processo de institucionalização do SUAS, ao mesmo tempo em que viabilizou a implementação do IGD-SUAS, um incentivo ao desenvolvimento da gestão da Assistência Social pelas demais esferas federadas. O ano também foi marcado pela realização da VIII Conferência Nacional de Assistência Social, que culminou um processo iniciado em mais de 5.300 Municípios, fortalecendo a participação e o controle social.

Apesar dos avanços, a consolidação do SUAS apresenta uma série de desafios, em relação ao nível de cobertura da população em situação de vulnerabilidade e riscos, bem como em relação ao aprimoramento da gestão. Para tanto, apesar das melhorias decorrentes da nova estrutura organizacional do MDS (2010), faz-se necessária a ampliação da capacidade operacional da SNAS, reduzindo-se o persistente e significativo déficit de recursos humanos, bem como de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação e comunicação (TIC). Verifica-se também a necessidade: da continuidade e aprofundamento da regulação dos serviços, programas e benefícios; da consolidação de uma cultura de planejamento, monitoramento e avaliação; do aperfeiçoamento das atividades de coleta, organização, sistematização e divulgação de dados e informações técnicas sobre as ações da política de assistência social; do fortalecimento do papel dos Estados no acompanhamento dos serviços; da estruturação e aprimoramento dos Fundos de Assistência Social; da promoção de capacitações e ações de educação permanente para gestores, técnicos e conselheiros da assistência social; e do fortalecimento dos espaços de deliberação e de pactuação.

Finalmente, a execução das ações nos níveis autorizados pela lei orçamentária tem sido restringida em razão da insuficiência dos limites de empenho e financeiro, o que tem contribuído para limitar o alcance das metas definidas.

2.2. Estratégias de atuação frente às responsabilidades institucionais

O exercício de 2011 foi marcado por diversos processos e ocorrências particulares, que merecem ser destacadas, para contextualizar o desempenho e escolhas adotadas: como primeiro ano de gestão do governo federal e estaduais/DF, com mudanças no corpo dirigente do Ministério e da própria Unidade, previsivelmente o ano iniciou-se com um período de incertezas quanto à direção e magnitude destas mudanças, em relação à estrutura e papel dos diversos órgãos, (re)formulação de programas e ações, redefinição de prioridades e estratégias.

No âmbito da SNAS, esse processo não resultou em alterações na estrutura organizacional, porém exigiu um grande esforço e participação de dirigentes e técnicos na formulação e negociação de inovações e ajustes das ações governamentais. Com efeito, a SNAS participou intensamente da formulação dos Planos Brasil sem Miséria, Viver Sem Limite e “Crack, é possível vencer!”, os quais incorporam relevantes ações a serem implementadas pelo SUAS. Além disso, uma preocupação central era compatibilizar o alinhamento da Secretaria às inovações e ajustes mais gerais do MDS e do Governo Federal, sem comprometer a continuidade das ações já executadas, que passam, inclusive, por um processo de expansão dos serviços ofertados, iniciado em 2010. Entre as ações existentes, o Projovem Adolescente, enquanto modalidade integrante do Projovem, passou por um amplo processo de avaliação, coordenado pela Casa Civil/PR, que resultou no redesenho do serviço.

As significativas mudanças na estruturação do novo PPA (2012-2015), a partir de programas temáticos, se por um lado exigiu um grande esforço de planejamento, resultou em uma organização mais racional das ações da SNAS para o período. Nesse sentido, a definição do programa temático 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possibilitou a redefinição e integração de ações orçamentárias antes dispersas em vários programas, o que deverá contribuir positivamente para sua execução, acompanhamento e avaliação. Complementarmente, a SNAS atuará em um objetivo do programa 2062 - Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes, visando o enfrentamento do trabalho infantil.

No âmbito do Plano Brasil Sem Miséria, a SNAS responderá pela ampliação da cobertura de serviços socioassistenciais de proteção básica (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV) e especial, de média (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua) e alta (Serviços de Acolhimento) complexidades, prevendo-se a expansão da rede de unidades que ofertam esses serviços (CRAS, CREAS e Centro Pop). Contudo, para enfrentar o desafio de superar a exclusão dos indivíduos e famílias em situação de extrema pobreza, ainda não atendidos pela rede de proteção social, se fez necessário complementar o atendimento da demanda espontânea à rede pelo fortalecimento da Busca Ativa, ação proativa visando a localização e identificação das famílias extremamente pobres, para sua inclusão no CadÚnico, nos serviços e benefícios socioassistenciais ou encaminhamento para outras políticas e benefícios, conforme as situações e necessidades específicas. Nesse sentido, o Brasil sem Miséria prevê, inclusive, a implantação de equipes volantes, vinculadas a CRAS, para a cobertura de localidades caracterizadas por grande extensão territorial, situações de isolamento ou difícil acesso.

O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Viver sem limite), resultou na expansão das metas do BPC Escola e BPC Trabalho e das ações voltadas a esse segmento. Até 2014, o BPC Escola deverá buscar a adesão da totalidade dos Municípios brasileiros, resultando na identificação das barreiras de acesso de outros 224 mil beneficiários, enquanto o BPC Trabalho atenderá 50mil beneficiários, em todas as capitais, metrópoles e Municípios de grande porte. Também deverá ocorrer, nesse período, o reordenamento dos serviços de acolhimento de pessoas com deficiência em 200 residências inclusivas e a implantação de 27 centros-dia, que ofertarão serviços especializados para as pessoas com deficiência.

Dentro do Plano “Crack, é possível vencer!”, vislumbra-se o fortalecimento da integração das ações da Assistência Social com a Saúde, nos eixos prevenção e cuidados, demandando a definição de papéis e fluxos, orientações técnicas e capacitação de equipes técnicas, além da expansão das equipes de abordagem social.

Internamente, um dos grandes desafios a serem enfrentados é a adequação da crescente demanda pelo desenvolvimento, manutenção e aperfeiçoamento de sistemas de tecnologia de informação e comunicação, em relação à limitada capacidade à disposição da Secretaria. Da mesma forma, o quadro de servidores próprios do MDS apresenta uma elevada rotatividade, além de não ter sido autorizado ainda o concurso para a carreira de analista de políticas sociais. Sob o aspecto orçamentário-financeiro, o contingenciamento de recursos obrigou o adiamento ou não execução de atividades previstas, particularmente em razão da limitação das despesas com diárias e passagens em níveis inferiores ao observado em 2010. Vale salientar que em 2011, tal despesa tenderia a ser ampliada, em razão do processo de conferências, municipais, estaduais e nacional, inexistente no ano anterior. A ampliação do limite, em outubro/2011, possibilitou a realização das conferências, contudo, restringiu, na prática, a realização de outras atividades programadas. Em linhas gerais, é esse o contexto que condiciona as escolhas adotadas no período.

2.2.1. Análise do andamento do plano estratégico da unidade ou do órgão em que a unidade esteja inserida

O plano estratégico da assistência social foi elaborado em 2007, compreendendo o período 2007-2015, a partir das deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social. O Plano Decenal SUAS-Plano 10 definiu um conjunto de estratégias e metas relativas ao modelo socioassistencial, à rede socioassistencial e intersectorialidade, ao investimento setorial, à gestão do trabalho e à democratização do controle social.

Em relação à gestão/modelo socioassistencial, destaca-se a institucionalização do SUAS, por meio das alterações introduzidas na LOAS a partir da Lei Nº 12.435/2011 e suas regulamentações, que permitiram a criação do IGD-SUAS, um incentivo ao aperfeiçoamento da gestão e da qualidade dos serviços ofertados.

Em 2011 também foram definidos os parâmetros nacionais para os registros das informações relativas aos serviços ofertados nas unidades da rede socioassistencial (CRAS e CREAS) e desenvolvido o aplicativo para a coleta de dados, já implementado no início de 2012. Juntamente com a Tipificação Nacional dos Serviços, aprovada em 2009, o registro mensal dos atendimentos realizados na rede de serviços possibilitará a melhoria da qualidade das informações e a observação de fenômenos sazonais.

Constata-se uma evolução da disponibilidade e uso de informações sobre o público-alvo, usuários, unidades de serviço, de gestão e de controle social, favorecendo o desenvolvimento de um sistema de vigilância social, elemento central para a prevenção de riscos e organização do sistema de

proteção social nos territórios. Para isso, têm sido desenvolvidos diversos sistemas informacionais, além da realização dos censos e outros levantamentos e pesquisas específicas, que contribuem para o aumento da capacidade de monitoramento e avaliação. Em 2011, o Censo SUAS foi expandido para as entidades socioassistenciais privadas, que passaram a preencher o questionário diretamente. Além disso, encontra-se em desenvolvimento o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social (CNEAS), de fundamental importância para a emissão do CEBAS e para a implementação do vínculo SUAS.

Em relação à rede socioassistencial e intersetorialidade, a meta de universalizar a proteção básica em territórios vulneráveis foi perseguida, principalmente, com a expansão da cobertura de CRAS para a quase totalidade dos municípios. A partir de 2011, com o Plano Brasil sem Miséria, o esforço foi direcionado para a extensão da cobertura em territórios intraurbanos e por meio da criação de equipes volantes para atuação em áreas dispersas ou isoladas, reduzindo o déficit de cobertura (municípios com unidades cofinanciadas em quantidade inferior à necessidade estimada) e garantindo equidade de atendimento entre áreas urbanas e rurais, outra meta do Plano Decenal. Na proteção especial, além da expressiva evolução da cobertura dos CREAS, foram criados serviços e unidades específicos, de média e alta complexidades, para a população em situação de rua. O Brasil sem Miséria prevê uma significativa expansão da rede de Centro Pop e do serviço de acolhimento voltados a esse segmento, superando as metas definidas à época do Plano Decenal.

O SUAS-Plano 10 também definiu a implantação de cuidados específicos para os idosos e pessoas com deficiência, que serão tratados no âmbito do Plano Viver sem Limite, por meio dos serviços especializados a serem ofertados nos Centros-dia e no acolhimento em residências inclusivas. A evolução do número de beneficiários do BPC, que passou de 2,5 milhões (2006) para 3,6 milhões de pessoas (2011), reflete o esforço de atingir a meta de universalizar o acesso ao BPC para a totalidade das pessoas idosas e com deficiência que atendam aos critérios definidos. As metas referentes ao acesso e permanência na rede de ensino das pessoas com deficiência (até 18 anos) e a promoção de seu acesso ao trabalho (prioritariamente os beneficiários entre 16-45 anos) tem sido implementadas por meio das ações intersetoriais do BPC na Escola e BPC Trabalho, além de redefinições no marco regulatório do benefício.

No âmbito da gestão do trabalho, a Lei Nº 12.435/2011 permitiu que parcela do cofinanciamento federal seja direcionada ao pagamento das equipes de referência, atendendo meta específica do Plano Decenal, visando à qualificação e redução da rotatividade dos recursos humanos da área. Em 2011 também foi lançada a versão preliminar da Política Nacional de Capacitação do SUAS (PNC), cuja implementação será fortalecida com o Brasil sem Miséria. Até 2011, foram capacitados 22 mil profissionais e 21,7 mil conselheiros estaduais e municipais. O Brasil sem Miséria prevê a capacitação de 30 mil profissionais, em diversos temas, até 2014.

Além das ações específicas no âmbito da assistência social, deve-se registrar a crescente integração do SUAS com as áreas de Segurança Alimentar e Nutricional (MDS), Direitos Humanos, Educação, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o Sistema Único de Saúde.

2.2.2. Análise do plano de ação referente ao exercício a que se referir o relatório de gestão

Considerando as metas e diretrizes previstas no plano decenal, o Plano de Ação de 2011 definiu como prioritárias um conjunto de atividades que contribuíssem para a ampliação da cobertura das diversas ações e a qualificação dos serviços ofertados e da gestão da política de assistência social nas três esferas federativas.

Nesse sentido, a aprovação da Lei Nº 12.435/2011 permitiu a regulamentação do IGD-SUAS e da

aplicação de parcela do cofinanciamento federal para o pagamento das equipes de referência das unidades de prestação de serviço, mecanismos que deverão induzir os processos de qualificação da gestão, redução da rotatividade e profissionalização das equipes responsáveis pela oferta dos serviços. Ainda nessa direção, também contribuirão a Política Nacional de Capacitação (PNC), cuja versão preliminar foi lançada em dezembro/2011, e a nova NOB-SUAS, que se encontra em processo de pactuação junto ao CNAS e CIT e deverá ser lançada ainda em 2012.

Em sequência à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), em 2011 ocorreu a definição da padronização dos registros de atendimentos realizados pelas unidades CRAS e CREAS, cujos dados começaram a ser coletados em janeiro/2012, visando a atuação da vigilância social, o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados. Mensalmente, em aplicativo desenvolvido pelo MDS, os CRAS informarão dados referentes ao volume e perfil das famílias em acompanhamento pelo PAIF e o volume de atendimentos coletivos e individualizados. Da mesma forma, os CREAS informarão o perfil e volume de famílias ou indivíduos em acompanhamento e as situações de violência ou violações de direitos atendidas no PAEFI, desagregadas pelo perfil dos usuários.

Vale registrar a implantação, em 2011, da nova política de acesso aos sistemas da Rede SUAS, que se utiliza de login individualizado, ampliando a segurança das informações inseridas nos sistemas, conforme determinado no Acórdão TCU Nº 2.809/2009 – Plenário. Contudo, as limitações da SNAS para a adequação dos sistemas e, por outro lado, as dificuldades dos usuários, notadamente os gestores, conselheiros e técnicos de milhares de Municípios, para atenderem aos procedimentos decorrentes da implementação da nova política, ocasionaram consideráveis atrasos no processo de entrada de dados, manutenção e aperfeiçoamento de outros sistemas. Como exemplo, o prazo para preenchimento do Censo SUAS pelas Gestões e Conselhos Municipais, Estaduais e do DF, CRAS, CREAS e Centro Pop foi adiado até 13/01/2012 e o prazo para as entidades e organizações da rede socioassistencial privada foi estendido até 01/02/2012. Em razão disso, as informações constantes deste Relatório de Gestão, com base no Censo SUAS-2011 se referem a dados preliminares, ou seja, poderão vir a sofrer alguma correção posteriormente.

Logo no início de 2011, em razão da situação de calamidade pública, o MDS prestou apoio técnico à região serrana do Rio de Janeiro. No decorrer do ano, a SNAS também ofereceu apoio técnico a Municípios de Alagoas e Roraima. Com a recorrência dessas situações, a Presidência da República constituiu um grupo interministerial, do qual faz parte a SNAS/MDS, visando a construção de protocolos nacionais de procedimentos para o atendimento de crianças e pessoas com deficiência, em situação de desastres.

As ações previstas para o ano passaram por ajustes consideráveis em razão da redefinição de prioridades da agenda social do Governo Federal, traduzidas nos Planos Brasil sem Miséria (Busca Ativa, expansão intra-urbana dos CRAS e criação de equipes volantes), Viver Sem Limite (ampliação do BPC na Escola e BPC Trabalho, residências inclusivas e centros-dia para pessoas com deficiência) e “Crack, é possível vencer!”, além da avaliação do Programa Nacional de Jovens (Projovem).

Para disseminar esse conjunto de normativas, decisões e orientações, anteriormente mencionados, foram realizados eventos nacionais e regionais, capacitações presenciais e à distância, impressas e distribuídas diversas publicações técnicas e informativas, além do uso intensivo da comunicação eletrônica (site, e-mails e envio de mensagens quando do acesso aos sistemas eletrônicos) e tradicional (contatos telefônicos e presenciais).

2.3. Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade

Os Programas sob a responsabilidade da SNAS são os seguintes:

- 1384 – Proteção Social Básica
- 1385 – Proteção Social Especial
- 0068 – Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

Além destes, a SNAS executa ações dos seguintes Programas:

- 0073 – Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes
- 0152 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei (Pró-SINASE)
- 8034 – Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem)
- 1006 – Gestão da Política de Desenvolvimento e Combate à Fome

2.3.1. Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da UJ

A apresentação e detalhamento dos Programas e Ações executadas pela SNAS no exercício de 2011 são discriminados nos tópicos seguintes. As informações relativas aos programas sob a responsabilidade da UJ SNAS constam de Quadros Demonstrativos que seguem o modelo definido na Portaria TCU Nº 123/2011, enquanto para os programas cuja responsabilidade é atribuída a outras unidades (do MDS ou de outros Ministérios), foram criados quadros simplificados. Em ambas as situações, o quadro referente ao programa é seguido de texto explicativo e quadros complementares contendo atributos relativos às ações do referido programa que são executadas pela SNAS. Em cada ação é realizada uma análise crítica sobre sua execução no exercício.

No tópico seguinte (2.3.2), são apresentados os dados e análise crítica (sintética) sobre a execução físico-financeira do exercício.

2.3.1.1. Programa 1006 – Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Quadro 2 - A.2.1 - Demonstrativo da Execução do Programa 1006

Identificação do Programa de Governo	
Código no PPA: 1006	Denominação: Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Tipo do Programa: Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	
Objetivo Geral: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	
Objetivos Específicos: N/A	
Público Alvo: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	

A implantação do SUAS (2005) representou uma ruptura com o modelo assistencialista que historicamente caracterizou a oferta da assistência social no país, que se ancorava em uma perspectiva de filantropia e benemerência. A Constituição Federal de 1988 e a LOAS (1993) caracterizaram a assistência social enquanto mínimos sociais, ou seja, serviços e benefícios meritórios, mas sua materialização enquanto direito de cada cidadão e dever do Estado passou a ser efetivada apenas com a implementação do SUAS.

O Programa de Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome compreende um conjunto de ações de planejamento, formulação de políticas setoriais e de seus programas, avaliação de resultados, correção de rumos e apoio à execução das ações finalísticas. Dentro desse programa, a SNAS é responsável pela gestão da política de Assistência Social, fundamentada na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Nº 8.793/1993), na Política

Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) e na NOB SUAS 2005 (Resolução CNAS Nº 130/2005).

A política de Assistência Social organiza-se em um sistema descentralizado e participativo, de caráter paritário entre governo e sociedade civil. O processo decisório relativo à formulação e implementação das ações envolve a prévia aprovação das proposições pelo CNAS e pactuação da alocação dos recursos e compartilhamento de responsabilidades junto à Comissão Intergestores Tripartite (CIT), composta por gestores federais e representantes dos gestores das esferas local e regional.

No exercício de 2011, três ações desse programa foram executadas sob a responsabilidade das Unidades SNAS (8893 e 8937) e CNAS (8249).

2.3.1.1.1. Ação 8249 – Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Tipo da ação							Atividade					
Finalidade												
Assegurar o funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e a realização de conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação dos conselhos estaduais, do Distrito Federal (DF) e municipais de assistência social, em virtude de constituírem-se em instâncias deliberativas e de controle social no Sistema Único de Assistência Social.												
Descrição												
Viabilização, com vistas à democratização do SUAS e transposição do estágio atual para o efetivo fortalecimento do controle social, do investimento na autonomia, eficiência e na estruturação desses conselhos, além de outros espaços que promovam o protagonismo dos usuários dessa política. Essa ação consiste na manutenção do CNAS, na realização de conferências, na transferência de recursos para os fundos estadual, do DF e municipal, para assegurar realização de reuniões, desenvolvimento de estudos e pesquisas, atividades de capacitação, recursos humanos e estrutura física e material, entre outras condições necessárias ao funcionamento de um conselho, e no apoio à realização de ações que viabilizem maior participação na política de assistência social.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Maria das Mercês de Avelino Carvalho					
Unidades executoras							Conselho Nacional de Assistência Social e Secretaria Nacional de Assistência Social					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	122	1006	8249	A	4	Conselho apoiado	5.555	27	27	3.315.777	1.894.167	11.038.188

Fonte: SIGPlan

Ao longo do exercício, o CNAS realizou um conjunto de atividades, visando cumprir sua função institucional de controle social sobre as ações e serviços da Política de Assistência Social. A seguir, estão elencadas as principais atividades no ano.

Reuniões do Colegiado

A Plenária do CNAS apreciou, discutiu e deliberou assuntos de sua competência, conforme atribuições previstas no art. 18 da LOAS, em reuniões ordinárias, reunião ampliada e oficinas. O quadro seguinte demonstra o período das realizações das Reuniões Ordinárias do CNAS.

Tabela 1 - Reuniões Ordinárias do CNAS em 2011

Sessão	Período
196ª Reunião Ordinária	11/12/2011
195ª Reunião Ordinária	22 a 24/11/2011
194ª Reunião Ordinária	18 a 20/10/2011
193ª Reunião Ordinária	13 a 15/09/2011
192ª Reunião Ordinária	16 a 18/08/2011
191ª Reunião Ordinária	12 a 14/07/2011
190ª Reunião Ordinária	15 e 16/06/2011
189ª Reunião Ordinária	18 e 19/05/2011
188ª Reunião Ordinária	12 a 15/04/2011
187ª Reunião Ordinária	14 a 17/03/2011
186ª Reunião Ordinária	08 a 10/02/2011

Fonte: CNAS

Grupos de Trabalho em Funcionamento em 2011

O CNAS instituiu 3 (três) Grupos de Trabalhos e procedeu a recomposição de 1 (um) Grupo de Trabalho, instituído em 2010: a) GT para discutir parâmetros de caracterização de entidades de assessoramento e defesa e garantia de direitos (Resolução CNAS Nº 38/2010, alterada pelas Resoluções CNAS Nº 2 e 8/2011); b) GT para discussão, de forma ampla e intersetorial, dos Incisos III e IV do Artigo 2º da LOAS (Resolução CNAS Nº 03/2011, alterada pelas Resoluções CNAS Nº 12, 16 e 24/2011); c) GT para definir a identidade visual do CNAS (Resolução CNAS Nº 30/2010); e d) GT para definir diretrizes e procedimentos para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a gestão 2012-2014 do CNAS (Resolução CNAS Nº 36/2011). Em relação aos trabalhos desses GTs, são elencados a seguir os principais acontecimentos durante o exercício.

Em fevereiro de 2011, foi acolhida a reivindicação da Federação Brasileira de Associações Socioeducacionais de Adolescentes (FEBRAEDA), no sentido de que as entidades associadas não se sentiam contempladas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, enfatizando que essas entidades, sem fins lucrativos, inserem jovens no mercado de trabalho, conforme a Lei Nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem) e executam serviços socioassistenciais. Nesse sentido, a Resolução CNAS Nº 03/2011 criou um GT para definir o papel da assistência social em relação ao inciso III do Art. 2º da LOAS, que trata da “promoção da integração ao mercado de trabalho”. Posteriormente, com a Resolução CNAS Nº 12/2011, as atribuições do referido grupo passaram a incluir, também, a discussão do inciso IV do referido artigo, que trata da “habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária”.

Considerando a importância de contemplar a diversidade das ações realizadas no país em relação a esses dois objetivos da assistência social, o CNAS divulgou amplamente as reuniões do GT em seu endereço na internet. O processo de debate envolveu a participação de estudiosos, organizações e entidades ligadas ao tratamento dessas questões.

Em relação à promoção da integração ao mercado de trabalho (inciso III), ao longo de 2011 foram realizadas nove reuniões, tendo como resultados: a Resolução CNAS Nº 33/2011 (que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos); a proposta de inclusão na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com especificidades para a faixa etária de 18 a 59 anos, com atenção das vulnerabilidades decorrentes da ausência ou insuficiência de renda, situação de extrema pobreza, não acesso ao mundo do trabalho ou por doenças ou deficiências; a proposta de elaboração, pelo MDS, de orientação técnica relativa à Resolução CNAS

Nº 33/2011; a elaboração, pelo CNAS, das orientações acerca da referida normativa; e a realização de uma ampla discussão da mesma com os Conselhos de Assistência Social.

Com relação à habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária (inciso IV), ocorreram 8 reuniões, que tiveram como resultados a Resolução CNAS Nº 34/2011 (que define a Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Inclusão à Vida Comunitária, no campo da assistência social, e estabelece seus requisitos); a proposta de que o CNAS inclua essa resolução em sua pauta para avaliação de sua implantação até setembro/2012; a elaboração, pelo CNAS, das orientações a cerca da resolução; um processo de ampla discussão desta normativa com os Conselhos de Assistência Social e com a Rede socioassistencial; e a proposta de elaboração, pelo MDS, de orientação técnica relativa à mesma.

Para ampliar as informações sobre o conjunto de ações desenvolvidas nas diversas regiões do País, o GT criado para discutir parâmetros de caracterização de entidades de assessoramento e defesa e garantia de direitos, realizou uma consulta pública (por meio do *site* do CNAS) destinada à participação das entidades que não possuem convênios para o recebimento de recursos públicos (aquelas que recebem recursos, já participam do Censo SUAS). Ao todo, 223 entidades responderam à consulta, encerrada em 30/06/2011. Também foi realizada, em agosto/2011, em Brasília, a Oficina de Discussão sobre a Caracterização das Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos, que contou com a presença de 244 Entidades, de 25 Estados. Esse processo resultou na publicação da Resolução CNAS Nº 27/2011, que normatizou a matéria.

Tratamento do CNAS quanto ao subitem 9.6 do Acórdão Nº 2.809/2009

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do subitem 9.6 do Acórdão Nº 2.809/2009, determinou:

“Determinar ao Conselho Nacional de Assistência Social que altere os normativos (resoluções Nº 205/2007, e reedições, e 237/2006) as quais disciplinam o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CNAS, bem como nos conselhos municipais de assistência social, de modo que a escolha dos representantes das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor recaia diretamente sobre pessoas físicas e não sobre pessoas jurídicas, em observância ao disposto no art. 17, § 1º, inciso II, da Lei Nº 8.742/1993.”

O CNAS solicitou à Conjur/MDS (Memorando Nº 08/2010 CF/SE/CNAS), orientação acerca da implicação jurídica e alteração de normativas do CNAS, a qual, por meio do Parecer Nº 0914/2010/CONJUR/MDS, concluiu que:

- a) A escolha dos representantes da sociedade civil para exercer o mandato de conselheiro do CNAS e dos conselhos municipais de assistência social deve recair sobre as próprias entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, e não sobre as pessoas físicas por estas indicadas;*
- b) Resta oportuno à Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no exercício da supervisão ministerial que exerce sobre o CNAS:*
 - Apresentar, junto ao TCU, recurso de revisão em face do Acórdão Nº 2.809/2009 - Plenário - TCU, com amparo no art. 288, II, do Regimento Interno do TCU, para que a Corte de Contas reveja o entendimento sufragado em seu subitem 9.6, mantendo-se incólumes os atos normativos do CNAS que atualmente regem o processo de escolha dos representantes da*

sociedade civil naquele Conselho e nos conselhos municipais de assistência social;

- Requerer ao TCU, inclusive na oportunidade da interposição do recurso acima mencionado, caso se mantenha o entendimento sufragado no acórdão em apreciação, para fins de seu cumprimento, esclarecimentos acerca do alcance da determinação inserida no subitem 9.6 do Acórdão Nº 2.809/2009 - Plenário - TCU, tendo em vista as premissas explanadas nos itens 43 a 46.

Motivado por esse Parecer, o CNAS solicitou à Conjur/MDS que apresentasse recurso de reexame, em face do Acórdão Nº 2.809/2009 - Plenário - TCU, o qual não foi conhecido pelo órgão impetrado, nos termos do Acórdão TCU Nº 1.002/2011. Em consequência, a CONJUR editou o Parecer Nº 0294/2011/CONJUR/MDS, o qual concluiu pela alteração de resoluções do CNAS, de forma a adequá-las às recomendações do TCU. Irresignado o CNAS, em sua 192ª Reunião Ordinária (13 a 15/09/2011), deliberou-se que a decisão do TCU (Acórdão 2.809/2009, confirmado pelo Acórdão 1.002/2011) padece de questionamento judicial, em decorrência de que o subitem 9.6 apresenta erro e infringe diversos textos legais, sendo pedido à Conjur/MDS para que fossem adotados os procedimentos necessários para a reforma, pelas vias judiciais, do questionado subitem (Memorando Nº 095/2011 CN/SE/CNAS/MDS). Diante dessa manifestação, a Conjur/MDS encaminhou a referida solicitação ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Consultoria Geral da União, conforme informado na Nota Nº 0184/2011/CONJUR-MDS/CGU/AGU. Até o momento, o CNAS aguarda manifestação do referido órgão de representação da União.

Todavia, para o processo eleitoral que escolherá os representantes da sociedade civil para o biênio 2012-2014, as determinações do TCU serão implementadas, conforme edital de regulamentação (Resolução CNAS Nº 04/2012, publicado no DOU de 14/03/12).

Acórdão Nº 251/2011 – Plenário TCU

O TCU, por meio do Acórdão Nº 251/2011 - Plenário, fez também a seguinte determinação:

(...) “determinando ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que envie a esta Corte de Contas, dentro de 45 dias, reanálise e julgamento sobre a validade das Resoluções Nº 43/2005 e 17/2006, como também encaminhe tais decisões à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins do acompanhamento que lhe compete, conforme o art. 32 da Lei Nº 12.101, de 2009, e o art. 14 do Anexo I do Decreto Nº 7.386, de 8 de dezembro de 2010, dando ciência desta deliberação, com o envio de cópia da respectiva instrução, ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ao Ministério da Previdência Social e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e apensando-se os autos do TC 013.757/2004-1.”

O CNAS solicitou à Conjur/MDS (Memorando Nº 16/2011 SE/SE/CNAS, de 21/02/2011) orientações acerca da melhor forma como deveria proceder, ressaltando ainda que nas Notas PGFN/CAT/Nº 1.460 e Nº 1.461/2010, da Procuradoria da Fazenda Nacional, o entendimento é de que falece a competência administrativa do CNAS para conceder, renovar, revigorar, ratificar ou retificar Certificados de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS), após o advento da Lei Nº 12.101/2009.

Por meio do Parecer Nº 0112/2011/CONJUR/MDS, a Conjur/MDS recomendou ao presidente do CNAS que apresentasse pedido de Reexame em face do referido Acórdão, para que o TCU revisse seu entendimento e reconhecesse a incompetência do CNAS para reanalisar e julgar as citadas Resoluções e, por conseguinte, determinasse ao Ministério da Educação que procedesse à revisão

dos julgados, posto que se tratam de entidades da área de educação. Sugeriu, também, que o CNAS enviasse cópia do Parecer e do Processo de Consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, à Consultoria Jurídica do MEC e à Consultoria-Geral da União, para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Tal Parecer Jurídico foi aprovado na 188ª Reunião Ordinária do CNAS (13 e 14/10/11) e todas suas recomendações foram adotadas.

Contudo, o Pedido de Reexame apresentado pelo CNAS em face do referido Acórdão não foi recebido pelo TCU (Acórdão Nº 1.637/2011 – Plenário), que o considerou intempestivo e sem apresentar fatos novos supervenientes, capazes de alterar o mérito da deliberação ocorrida. Em seguida, por meio da Nota Nº 133/2011/CONJUR-MDS/CGU, de 29/07/2011, a Conjur/MDS se manifestou sobre o fato e encaminhou cópia da Nota à Consultoria-Geral da União, para ciência, solicitando também urgência na apreciação de controvérsia de entendimentos sobre a competência para a prática de atos relativos a CEBAS após a edição da Lei Nº 12.101/2009, bem como encaminhou cópia da peça jurídica ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais (DEAEX/CGU), que possui competência para planejar, supervisionar, coordenar, orientar e atuar na representação extrajudicial da União, perante o TCU.

Tendo em vista a ocorrência de posicionamentos divergentes e da omissão legislativa a respeito do órgão competente para proceder às revisões de atos praticados anteriormente à edição da Lei Nº 12.101/2009, a Consultoria-Geral da União elaborou o Parecer Nº 038/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor-Geral da União por intermédio do Despacho Nº 470/2011, uniformizando a interpretação jurídica em torno do tema, dispondo que não restou ao CNAS qualquer competência para prática de atos atinentes a CEBAS, seja para aplicação da Medida Provisória Nº 446/2008, seja para correção administrativa ou para cumprimento de decisões judiciais.

Em consequência, a Conjur/MDS emitiu a Nota Nº 149/2011/CONJUR-MDS/CGU/AGU, sugerindo ao presidente do CNAS apresentar novo Pedido de Reexame ao TCU, em face ao fato novo superveniente consubstanciado no Parecer Nº 038/2011/DECOR/CGU/AGU. Contudo, solicitado novo reexame da matéria, o mesmo não foi reconhecido (Acórdão Nº 3.206/2011 – Plenário), em razão de preclusão consumativa. O CNAS solicitou nova manifestação da Conjur/MDS, que por meio da Nota Nº 004/2012/CONJUR-MDS/CGU/AGU, deu conhecimento ao DEAEX/CGU, bem como à Conjur/MEC para fins de conhecimento e adoção das providências que julgar cabíveis, visando a reanálise e o julgamento das Resoluções CNAS Nºs 43/2005 e 17/2006.

Deliberações

Ao longo do ano, os Membros do CNAS participaram de diversos eventos, inclusive diversas Conferências estaduais e municipais de Assistência Social, representando o Conselho e discutindo assuntos relativos à Política Nacional de Assistência Social, o Controle Social e outras questões correlatas.

O conteúdo das 35 Resoluções Normativas ou Reguladoras do CNAS aprovadas e publicadas no exercício de 2011 está disponível no *site* do CNAS, na pasta Legislação. As principais normativas encontram-se relacionadas no [Anexo I](#).

Em cumprimento à decisão judicial expedida pela 13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos da Ação Ordinária Nº 5439-94.2009.4.01.34001, o CNAS aprovou a Resolução Nº 001/2011, de 14/02/11, dispondo sobre a expedição de CEBAS (à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Araraquara, referentes aos processos de Renovação de CEBAS Nºs 44006.005180/2000-41 e 71010.003698/2006-48, deferidos, respectivamente, pelo art. 39 e art. 37

da Medida Provisória Nº 446/2008, com validade de 01/01/2001 a 31/12/2003 e de 23/11/2006 a 22/11/2009).

Por meio do Edital CNAS Nº 01/11, foi prorrogado até 31/03/2011, o prazo do regulamento para inscrições no Concurso da criação da logomarca do CNAS.

Por outro lado, a composição do CNAS foi alterada por meio das Portarias MDS Nºs 93, 94, 122, 123, 147, 148, 197, 296 e 311/2011, que designaram membros governamentais e Nº 138/2011, que designou membro da sociedade civil.

Transparência Ativa

O CNAS mantém sua página eletrônica www.mds.gov.br/cnas, onde são encontradas todas as deliberações, legislação, notícias, orientações, agenda e pautas das reuniões do CNAS.

VIII Conferência Nacional de Assistência Social (Brasília, 07 a 10/12/2011)

O MDS e o CNAS, por meio da Portaria MDS/CNAS Nº 1, de dezembro de 2010, convocaram extraordinariamente a VIII Conferência Nacional de Assistência Social, com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento. Por sua vez, a Resolução CNAS Nº 40/2010 criou a Comissão Organizadora da Conferência, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CNAS; um representante do Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado da Assistência Social (FONSEAS); um representante do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS); um representante do MDS; um representante dos usuários da assistência social ou de organizações de usuários; um representante das entidades e organizações de assistência social; e um representante dos trabalhadores do setor.

Em abril/2011, o CNAS se reuniu com os Conselhos de todos os Estados e do DF, para prestar orientações sobre as Conferências Municipais, Estaduais e do DF que iriam ocorrer ao longo do ano e apresentar o Manual Orientador da VIII Conferência Nacional, com conceitos básicos, procedimentos necessários e instrumentos norteadores do processo.

O tema central da VIII Conferência Nacional “Avanços na Consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a Valorização dos Trabalhadores e a Qualificação da Gestão dos Serviços, Programas e Projetos” apresentou elementos importantes para serem debatidos com aproximadamente 2 mil participantes de todo o Brasil. Delegados e convidados, em quatro dias de discussões, deliberaram sobre as diretrizes da Política de Assistência Social, a valorização dos trabalhadores do SUAS, a qualificação dos serviços e o papel do SUAS na execução do Plano Brasil Sem Miséria. Este processo teve início em 5.349 Municípios e nos 26 Estados e Distrito Federal, que realizaram conferências, conforme orientações do CNAS. Foram objetivos específicos da VIII Conferência Nacional:

- I - avaliar os avanços obtidos na gestão do trabalho no SUAS, seu financiamento e propor estratégias para implementação da NOB/RH, como mecanismo para qualificar os serviços e consolidar o SUAS no sistema de proteção social não contributivo brasileiro;
- II - avaliar a qualidade da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social sob a lógica do trabalho articulado em rede (entidades socioassistenciais e unidades estatais), do protagonismo e participação dos usuários e da valorização dos trabalhadores;
- III - propor estratégias para o fortalecimento do alcance das atenções ofertadas pelo SUAS no processo de erradicação da pobreza extrema, definindo articulações intersetoriais prioritárias e formas de financiamento adequadas; e

IV - avançar na propositura de estratégias para a consolidação da participação e do controle social na assistência social, como eixo estruturante do SUAS, para o fortalecimento do protagonismo dos usuários e para valorização dos trabalhadores.

Uma inovação dessa Conferência foi a transmissão *on-line* das plenárias, o que permitiu que pessoas de todo o país acompanhassem os debates realizados nos painéis temáticos e na plenária final. Todas as informações sobre o processo de realização das Conferências de Assistência Social foram encaminhadas aos Conselhos de Assistência Social e estão disponíveis no *site* do CNAS. Merecem destaque:

- . Carta Aberta aos gestores, trabalhadores e usuários do SUAS;
- . Agenda atualizada das Conferências municipais das capitais, DF e estaduais;
- . Orientações para a garantia da acessibilidade nas Conferências;
- . Legislação vigente;
- . Informes, boletins diversos e Imagens (logomarcas) do CNAS e da VIII Conferência Nacional, em diversos formatos e tamanhos;
- . Inclusão do banner com *link* de acesso ao Sisconferência, para inscrição dos Delegados Municipais, Estaduais e do DF;
- . Regulamento, Caderno de Texto, Programação, Relação nominal de Observadores, Entrevistas e Notícias sobre a VIII Conferência Nacional;
- . Documentos finais: Apresentações referentes às 25 Oficinas e 4 painéis da VIII Conferência Nacional; Manifesto do CNAS e Deliberações.

O CNAS publicou as deliberações da VIII Conferência Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução CNAS Nº 01/2011 (DOU de 10/01/2012). Algumas das principais deliberações aprovadas foram: a instalação da Mesa Nacional de Negociação permanente do SUAS, no prazo de até 120 dias, com o objetivo de discutir a Política Nacional de Gestão do Trabalho; a reafirmação da centralidade do SUAS no Programa Brasil sem Miséria; e a garantia da participação dos usuários, com vistas ao controle social do SUAS; dentre outros.

Acessibilidade e audiodescrição: Moção da VII Conferência Nacional de Assistência Social

A Moção de Reivindicação sobre Acessibilidade de Audiodescrição, aprovada na VII Conferência Nacional de Assistência Social, foi discutida na Comissão de Política, em fevereiro de 2011, com a presença da Organização Nacional dos Cegos do Brasil (ONCB). O CNAS deliberou pelo encaminhamento de ofício ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu descontentamento quanto ao cronograma e a quantidade de horas estabelecidas pela Portaria Nº 188/2010 e solicitou informações sobre a implementação da referida resolução.

Benefícios Eventuais – BE

A Resolução CNAS Nº 39/2010, dispôs sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, reafirmando que não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologias assistivas ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas com necessidades de uso.

Essa resolução tem um caráter político importante, uma vez que recomenda que Estados, DF e Municípios se articulem, visando o reordenamento desses benefícios junto às políticas sociais. A resolução foi amplamente divulgada para conselhos e gestores e, em março/2011, a Comissão propôs o reencaminhamento do Levantamento Nacional sobre os Benefícios Eventuais da Assistência Social, realizado em outubro/2009, que mapeou a situação da regulação desses benefícios por todo o Brasil e a cópia da referida resolução para conhecimento dos seguintes parceiros: Ministério da Saúde, CNS, SNAS, CONADE, CNDI, SEDH e CONANDA, solicitando que os mesmos divulgassem amplamente e, no caso dos conselhos, solicitando que os mesmos pautassem o tema em suas reuniões.

Reconhecimento dos Trabalhadores do SUAS de nível superior

Em fevereiro de 2010 o CNAS deu início à discussão da definição de quais categorias profissionais de nível superior atendem as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS. O processo de debate envolveu a representação de trabalhadores de cada Estado da federação e de 12 entidades de classe de trabalhadores identificadas no Censo SUAS-2008. Entre setembro e novembro/2010 foram realizados cinco encontros, sendo um em cada grande região do país, que culminaram no Encontro Nacional dos Trabalhadores do SUAS (Brasília, 30-31/03/2011), que foi transmitida *on-line* (2.500 acessos) e contou com 300 participantes presenciais, dentre os articuladores estaduais e regionais, representantes dos trabalhadores nos conselhos municipais das capitais, conselhos estaduais e do DF; representantes estaduais do Fórum Nacional dos Trabalhadores do SUAS; dos fóruns municipais e estaduais de Trabalhadores da Assistência Social existentes no país; Entidades Nacionais de Classe dos Trabalhadores; Associações de Ensino e Pesquisa; professores universitários das cinco regiões do país; colaboradores e servidores. O Encontro Nacional também elegeu a Coordenação Colegiada do Fórum Nacional dos Trabalhadores do SUAS, composta pelas seguintes entidades: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), Federação Nacional dos Assistentes Sociais (FENAS), Federação Nacional dos Psicólogos (FENAPSI), Federação Nacional dos Sociólogos (FNS) e Grupo Pró-Organização Nacional dos Pedagogos.

Como resultado desse processo, foi aprovada a Resolução CNAS Nº 17/2011, que ratificou a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) e reconheceu as categorias profissionais de nível superior que atendem às especificidades dos serviços socioassistenciais e às funções essenciais de gestão do SUAS.

Discussão sobre estudos e indicativos contidos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO para o trabalho de nível médio e fundamental

Após o processo de debate com as categorias de nível superior, teve início o debate sobre o reconhecimento dos trabalhadores de nível médio e fundamental. A referência para esse trabalho é a NOB-RH/SUAS/2006, que prevê um quantitativo de técnicos de nível médio e fundamental, segundo as proteções afiançadas pelo SUAS nos equipamentos públicos. Segundo o Censo SUAS-2010, dos 220 mil trabalhadores do Sistema, 45% (100,8 mil) são de ensino médio e 24% (52,2 mil) são de nível fundamental, lotados principalmente nos CRAS, enquanto os CREAS apresentam uma proporção maior de trabalhadores de nível superior.

A SNAS, por meio do DGSUAS, vem realizando estudos para subsidiar a definição de estratégias para o aprimoramento da gestão do trabalho. O primeiro estudo analisou a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em relação às profissões de nível médio ou fundamental que atuam no SUAS. Está em fase de construção um estudo contendo a análise cruzada dos saberes estabelecidos pela CBO para profissionais de nível médio ou

fundamental e os saberes requeridos pelo SUAS. Entre os desafios dessa agenda, encontram-se: redefinir as categorias profissionais de nível médio e fundamental para apoiar as equipes de referência na prestação dos serviços socioassistenciais e da gestão do SUAS; unificar denominações das categorias profissionais de nível médio e fundamental do SUAS; fortalecer o processo de formação dos trabalhadores de nível médio e fundamental; e possibilitar o processo de avaliação e certificação de competências.

Aprovação da Lei Nº 12.435/2011

O CNAS participou ativamente do processo de elaboração e negociação que resultou na aprovação da Lei Nº 12.435/2011 (Lei do SUAS), que ratifica as conquistas alcançadas pela política de assistência social nesses últimos seis anos e traz novos desafios para a consolidação do SUAS, cabendo ao CNAS acompanhar a regulamentação dessas alterações. A Lei Nº 12.435/2011:

- . Institucionaliza o Sistema Descentralizado e Participativo denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- . Organiza a assistência social e define suas proteções em social básica e social especial de média e alta complexidades;
- . Institui os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS;
- . Cria o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- . Autoriza a utilização dos recursos do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais para pagamento de equipes de referência;
- . Institui o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;
- . Classifica as entidades e organizações de assistência social em: atendimento, assessoramento, e defesa e garantia de direitos;
- . Define o Vínculo SUAS e seus requisitos para reconhecimento;
- . Assinala as competências dos Estados e Municípios em relação ao custeio dos benefícios, serviços e programas;
- . Dispõe que os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor da assistência social e que este deve prover a infraestrutura necessária para seu funcionamento (recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive passagens e diárias);
- . Altera as competências do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- . Estabelece que a Conferência Nacional seja realizada a cada 4 anos;
- . Reduz para 65 anos a idade mínima para recebimento pelo idoso do BPC (Estatuto do Idoso);
- . Conceitua os termos “pessoa com deficiência” e “impedimento de longo prazo”;
- . Define os Benefícios Eventuais e os Serviços Socioassistenciais; e
- . Dispõe que o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos, benefícios eventuais e aprimoramento à gestão será efetuado por meio de transferências automáticas entre fundos de assistência social, mediante alocação de recursos próprios.

Além disso, a Advocacia Geral da União (AGU), em seu Parecer Nº 075/2011/DENOR/CGU/AGU, ratificou entendimento de que as transferências de recursos da assistência social são de natureza obrigatória e, portanto, é possível o repasse para pagamento de pessoal, aplicando-se ao SUAS a exceção do Art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e, portanto, afastando a aplicação do Art. 167, Inciso X da Constituição Federal, que veda “a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e

Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

Estabelecimento de percentual dos recursos do cofinanciamento federal dos serviços do SUAS para pagamento de profissionais que integram as equipes de referência

A Lei Nº 12.435/2011 acrescentou à LOAS (Lei Nº 8.742/1993) o Art. 6º – E, que autoriza a destinação de parcela dos recursos do cofinanciamento federal para as ações continuadas ao pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência. A partir de proposta apresentada pela SNAS/MDS, o CNAS aprovou a Resolução Nº 32/2011, que estabeleceu em 60% dos recursos transferidos pelo FNAS para as ações, o limite a ser alocado ao pagamento das equipes.

Política Nacional de Capacitação do SUAS (PNC/SUAS)

A construção da Política Nacional de Capacitação do SUAS partiu das reivindicações dos trabalhadores do SUAS nas conferências de assistência social e da necessidade de uma formação continuada, constituindo-se em uma das metas do Plano Decenal do SUAS. A NOB-RH/SUAS (2006) já trazia um capítulo específico com as diretrizes para a política nacional de capacitação. Em 2010, a SNAS iniciou o processo de construção dessa política, com a realização de cinco encontros regionais, que contaram com a participação expressiva dos trabalhadores das secretarias estaduais e do Distrito Federal, visando apoiar os governos dos Estados e do DF na formulação dos Planos Estaduais de Capacitação, que constam como meta do Pacto de Aprimoramento de Gestão do SUAS. O CNAS deliberou que a versão preliminar da PNC/SUAS deveria ser apresentada na VIII Conferência Nacional, prevendo-se a realização de eventos já em 2012, com a participação dos núcleos de pesquisa das universidades, representantes das entidades nacionais das categorias profissionais, associações de ensino e pesquisa e colaboradores do processo de debate sobre os trabalhadores do SUAS, para aprofundamento e validação da proposta a ser submetida à apreciação e aprovação do CNAS.

O objetivo da PNC/SUAS é promover a capacitação dos gestores, trabalhadores da rede pública e privada, dirigentes da rede socioassistencial e conselheiros da assistência social, fundada nos princípios da educação permanente e da interdisciplinaridade, visando o aprimoramento da gestão, a qualificação dos serviços e benefícios socioassistenciais e o estabelecimento de patamares formativos progressivos para os trabalhadores do SUAS. A PNC/SUAS será assentada na certificação profissional, por meio de instituições de ensino credenciadas pelo MEC, estando previstas as modalidades de educação presencial, semipresencial e à distância, tendo como patamares formativos a capacitação introdutória (nivelamento), capacitações para atender agendas pactuadas nacionalmente, atualização, aperfeiçoamento, especialização (*lato sensu*), mestrado profissional (*stricto sensu*) e a formação técnica de nível médio. Os planos de capacitação terão uma gestão compartilhada em sua formulação, coordenação, execução e cofinanciamento, considerando as especificidades regionais, cabendo a cada instância o desenvolvimento de atribuições específicas.

Reunião conjunta com a Comissão de Políticas Públicas do CONANDA

As Comissões de Política do CONANDA e do CNAS tem realizado reuniões conjuntas para tratar de temas pontuais, como: Toque de Recolher; Recolhimento Compulsório; Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Depoimento sem Dano, considerando a perspectiva da interface das Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente. O CNAS aprovou alguns encaminhamentos em relação à posição dos dois conselhos e pautou para 2012 a definição de uma Agenda Política Conjunta.

Plano Plurianual 2012-2015, LOA 2012 e Execução Orçamentária e Financeira do FNAS

Com a nova estrutura do PPA, que substituiu o “Programa - Ação” por “Programas Temáticos, Objetivos e Iniciativas”, tornando a “Ação” uma categoria exclusiva dos orçamentos, o CNAS conquistou maior visibilidade para execução do seu papel definido na LOAS. No novo modelo, a SNAS/MDS ficou responsável pelo programa temático “Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social”, composto por cinco Objetivos: (1) Serviços de Proteção Social Básica, (2) Serviços de Proteção Social Especial, (3) Benefícios, (4) Gestão e Vigilância Social e (5) Controle e Participação Social.

O objetivo Controle e Participação Social tem como iniciativa *“Assegurar o funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), realizar as Conferências Nacionais de Assistência Social, incentivar a participação da sociedade civil nos conselhos de assistência social, apoiar e acompanhar o aprimoramento e fortalecimento do controle social no âmbito do SUAS”*, à qual se vincula a ação orçamentária 8249 – Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

Conforme determinação da LOAS, o CNAS também discutiu e aprovou a proposta orçamentária elaborada pela SNAS/MDS para a assistência social no exercício de 2012 (Resolução CNAS Nº 020/2011), assim como os Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira do FNAS, referentes ao exercício de 2010 e os 3 primeiros trimestres de 2011 (Resoluções CNAS Nºs 05, 11, 18 e 28/2011).

Documento orientador sobre matéria orçamentária e financeira

Em parceria, o FNAS e a Comissão de Financiamento do CNAS elaboraram um Documento Orientador aos Conselhos Municipais, sobre Matéria Orçamentária e Financeira, como forma de subsidiá-los na análise orçamentária e financeira dos relatórios dos Fundos Municipais de Assistência Social.

Crítérios de Partilha

Por meio da Resolução CNAS Nº 26/2011, o CNAS analisou e aprovou a proposta apresentada pela SNAS com os critérios de partilha dos recursos para expansão 2011 do cofinanciamento federal para os serviços de proteção social básica. Além disso, a Comissão de Financiamento discutiu outros temas, como: o Relatório de execução da ação 8249; orientações para os CEAS e CMAS quanto à elaboração, execução e acompanhamento do seu orçamento; e educação fiscal (capacitação ministrada pela SOF/MPOG).

Publicações

O CNAS publicou em 2011 os documentos “Perguntas e Respostas sobre Funcionamento e Estrutura dos Conselhos de Assistência Social” e “Orientações aos CEAS para a criação da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social”, com a finalidade de subsidiar a atuação dos conselhos e conselheiros no cumprimento do controle social do SUAS.

Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda

Criada pelo novo Regimento Interno do CNAS (Resolução Nº 06/2011), a Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda teve o seu funcionamento disciplinado pela Resolução Nº 15/2011, tendo realizado sua primeira reunião em setembro/2011. A Comissão tem competência para: acompanhar os benefícios e transferência de rendas executadas pelo MDS;

acompanhar e fomentar os Conselhos de Assistência Social no exercício da atribuição de instância de controle social do Programa Bolsa Família e dos Benefícios Eventuais; acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos a título de fortalecimento das instâncias de controle social do Programa Bolsa Família; zelar pelo critério de concessão, monitoramento e manutenção do BPC, do Bolsa Família e dos Benefícios Eventuais; estimular, propor e apoiar ações de fortalecimento ou ampliação dos Benefícios e Transferência de Renda; acompanhar a gestão integrada entre serviços e benefícios; avaliar, acompanhar e fiscalizar o IGD dos Estados e Municípios; acompanhar e fomentar a intersetorialidade dos Conselhos de Assistência Social com os conselhos setoriais e de defesa de direitos; e avaliar, fomentar e acompanhar os índices dos Municípios, do DF e dos Estados, especificamente os relacionados aos benefícios e transferência de renda.

Procedimentos aplicáveis às denúncias

Os procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas pelo CNAS foram estabelecidos na Resolução CNAS Nº 11/2010, que foram revistos, dando origem à Resolução CNAS Nº 4/2011. As denúncias recebidas pelo CNAS já estão sendo tratadas de acordo com os novos procedimentos. Em 2011, a Secretaria Executiva elaborou 25 despachos de denúncias, encaminhando-os à Presidência do Conselho, para a emissão de juízo sobre a caracterização do conteúdo dos documentos recebidos.

Regulamentação dos incisos III e IV do art. 18 da LOAS

A forma como o CNAS irá acompanhar e fiscalizar o processo de certificação das entidades e organizações de assistência social pelo MDS, bem como as informações que serão exigidas e encaminhadas aos Conselhos de Assistência Social dos Estados e do DF, foi definida na Resolução Nº 18/2011.

Debate sobre a participação do usuário na política de assistência social

Desde março/2011 o CNAS está debatendo formas de ampliar a participação dos usuários na política de assistência social. Estão sendo resgatadas as deliberações da VII Conferência Nacional de Assistência Social sobre a participação do usuário, para um debate integrado ao tema da participação dos usuários no processo eleitoral da sociedade civil no CNAS.

Atos de Gestão Administrativa, em 2011

- . Realização de 10 Reuniões da Presidência Ampliada;
- . Expedição de 411 certidões de entidades beneficentes de assistência social que tramitaram no CNAS no período de janeiro a julho de 2011;
- . Expedição de 71 Informações Processuais, no período de agosto a dezembro de 2011;
- . Expedição de 634 pesquisas de histórico de processos de entidades beneficentes de assistência social, que tramitaram no CNAS, de janeiro a dezembro de 2011;
- . Atualização das validades de Certificados concedidos de 1938 a 2009, que não constam no SICNAS;
- . Realização de 11 audiências, pela Secretaria Executiva;
- . Atualização permanente da mala direta do CNAS, para envio de informações e deliberações;
- . Acompanhamento e orientações aos conselhos sobre o preenchimento do Censo SUAS 2011;
- . Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo Nº 06/2006, com a Empresa A.ACREW Emily traduções Ltda, para serviço de acompanhamento e registro de reuniões, com gravação e degravação (Termo de Referência do processo Nº 71000.008118/2006-28);

. Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo Nº 18/2009, com a Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL – IBEG, para serviço de intérprete de LIBRAS (Termo de Referência do processo Nº 71010.007525/2008-61).

Em relação à execução físico-financeira, deve-se registrar o equívoco no lançamento da execução física no Sigplan. A meta refere-se à quantidade de Conselhos apoiados, direta ou indiretamente, em decorrência das atividades executadas pelo CNAS. Contudo, enquanto na meta prevista foi considerado o quantitativo de municípios (5.555), no lançamento da meta realizada foi considerado o número de Conselhos de âmbito regional (27), parâmetro adotado a partir do exercício corrente. A execução financeira foi equivalente a 57% da dotação, principalmente em razão de dois motivos: o gasto efetivo com a realização da Conferência Nacional foi bastante inferior ao valor inicialmente estimado e a limitação de despesas com diárias e passagens, ao longo do ano, que restringiu a realização de atividades programadas.

2.3.1.1.2. Ação 8893 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS

Tipo da ação							Atividade					
Finalidade												
Coordenar a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e apoiar sua implementação nos Estados, Distrito Federal e Municípios, tendo em vista as diretrizes de primazia do Estado, descentralização político-administrativa, participação da população e centralidade na família.												
Descrição												
Viabilização de meios para melhoria da gestão do SUAS, incluindo a gestão do trabalho, por meio do apoio a iniciativas que busquem desprecariar as condições de trabalho existentes, bem como promover e apoiar processos voltados à formação e capacitação permanente dos atores sociais envolvidos com a política de assistência social. Potencialização da REDE SUAS de modo a aprimorar a detecção de dimensões das situações de precarização em escalas diferenciadas, sistematização de suas características, identificação, classificação e localização em escalas diferenciadas da demanda e oferta de serviços e benefícios. Qualificação e apoio à participação da gestão municipal, estadual e do DF nos espaços de pactuação (CIT e CIB) e deliberação (CNAS e CEAS) do SUAS, por meio das instâncias municipais, estaduais e nacional representativas dos gestores municipais de assistência social - COEGEMAS e CONGEMAS e dos gestores estaduais de assistência social - FONSEAS. Apoio à implantação, implementação, qualificação e aperfeiçoamento de serviços, programas, projetos e benefícios no campo da política de assistência social. Implantação e gerenciamento do sistema de monitoramento e avaliação da política de assistência social. Deslocamento de técnicos aos Estados, DF e Municípios. Realização das seguintes atividades: regulação da política; aquisição de equipamentos; realização de campanhas; assessoramento para a gestão municipal e estadual; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações; realização de estudos e pesquisas; promoção de eventos; divulgação de experiências inovadoras no âmbito do SUAS; definição e utilização de mapa de indicadores de assertividade de gestão (desempenho dos processos) e de impacto do sistema; identificação e avaliação de áreas de incidências de vulnerabilidades e riscos, sazonalidades dos eventos e necessidades; entrega de subsídios para a qualificação e tipificação da demanda e da oferta: rede socioassistencial e usuários; otimização de recursos de informação com intercâmbio e cruzamento de bases; suporte a planejamento, estudos organizacionais, processos institucionais de monitoramento e acompanhamento da gestão do SUAS, avaliação gerencial dos padrões de atendimento e satisfação dos usuários; dentre outras.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Jaime Rabelo Adriano					
Unidades executoras							Departamento de Gestão do SUAS e Fundo Nacional de Assistência Social					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	122	1006	8893	A	4	Ente federativo apoiado	150.721	27	5.565	56.759.292	17.276.532	(Adm. Direta) 71.164.723 (FNAS) 170.009.999

Fonte: SIGPlan

Os resultados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC/2009), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), revelaram que 99,8% dos municípios brasileiros declararam possuir alguma estrutura para tratar da política de assistência social, sendo que 70,1% possuíam uma secretaria exclusiva para a área. Além disso, os Conselhos de Assistência Social estavam presentes em 99,3% dos municípios.

Ratificando esses achados, os resultados do Censo SUAS/Gestão Municipal-2011 mostram que 96,7% dos municípios possuem estrutura administrativa para tratar a política de assistência social, sendo 75% dessas Secretarias Municipais, exclusivas da área de Assistência Social. As principais áreas constituídas formalmente são: Gestão da Proteção Social Básica (65%), Gestão do Bolsa Família (74,3%) e Gestão do SUAS (57%). Outro dado relevante refere-se ao fato de que o órgão gestor da Assistência Social é responsável pelo Cadastro Único (CadÚnico) em 96,8% desses municípios. O Censo SUAS mostra, também, que os Conselhos de Assistência Social estão

presentes em 94% dos municípios e que o controle social do Programa Bolsa Família (PBF) é realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em 72% dos municípios brasileiros.

Considerando seu caráter inovador e a magnitude da tarefa de constituir um sistema único capaz de prover proteção socioassistencial universal a distintas situações de risco e vulnerabilidade, em um contexto federativo complexificado por imensas desigualdades de capacidade institucional, tornou-se imperativo que o governo federal, enquanto responsável pela coordenação nacional do sistema, implementasse um conjunto de ações visando orientar e apoiar o processo de constituição e qualificação do novo sistema. Como resultado desse esforço, em dezembro/2011, 99,7% dos municípios brasileiros (5.544) já se encontravam habilitados em algum nível de gestão do SUAS, sendo 180 (3,2%) em gestão inicial, 4.970 (89,3%) em gestão básica e 394 (7,1%) em gestão plena. A tabela seguinte apresenta a evolução desse processo de adesão, evidenciando o rápido processo de consolidação da assistência social como um pilar do sistema de proteção social brasileiro.

Tabela 2 - Evolução das habilitações de municípios ao SUAS (2005-2011)

TIPO DE HABILITAÇÃO	PERÍODO						
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Gestão Inicial	1.625	1.286	1.262	1.170	940	372	180
Gestão Básica	3.206	3.690	3.813	3.921	4.182	4.771	4.970
Gestão Plena	312	356	364	374	385	389	394
Total	5.143	5.332	5.439	5.465	5.507	5.532	5.544

Fonte: DGSUAS/SNAS – dezembro/2011

Destaca-se para esse período o aumento na quantidade de municípios habilitados em gestão básica e plena, que são níveis de gestão desejáveis, e a redução progressiva dos municípios em gestão inicial, que passaram de 372 (2010) para 180 (2011), em consequência, principalmente, da expansão de recursos para o cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Básica e Especial.

O principal questionamento apontado pelos órgãos de controle público em relação ao processo de habilitação refere-se à observância dos requisitos, pelos municípios, ou seja, o pleno funcionamento do Conselho e Fundo Municipais de Assistência Social, a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e a alocação de recursos próprios no mesmo, conforme determina a LOAS (Lei Nº 8.742/1993). Visando aperfeiçoar os instrumentos legais de adesão ao SUAS e o repasse de recursos do FNAS para os municípios, o MDS vem discutindo com a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) a introdução de inovações na gestão do Sistema. Nesse sentido, a CIT instituiu uma Câmara Técnica (CT) de Habilitação e Desabilitação, composta por representantes das três esferas federativas, objetivando propor a revisão do atual modelo de adesão ao SUAS.

Seguindo avaliações do CNAS, da CIT e dos órgãos de controle, decidiu-se pela revisão da NOB-SUAS/2005, visando aprimorar a gestão do SUAS e qualificar os serviços por meio do fortalecimento de Conselhos, Planos e Fundos municipais de assistência social, como instrumentos essenciais à gestão descentralizada do Sistema e à instituição de uma cultura de planejamento e acompanhamento continuados. Nesse sentido, o MDS disponibilizou para consulta pública (entre 04/08 e 13/10/10) em sua página eletrônica uma nova proposta para a NOB-SUAS, dando início a uma intensa agenda de discussão nacional, que contou com a participação de gestores e conselhos das demais esferas federativas, pesquisadores, entidades e profissionais da área, sendo iniciado o processo de pactuação no mês de novembro/2010. Até dezembro/2011, 06 (seis) capítulos da NOB-SUAS haviam sido pactuados no âmbito da CIT, restando para 2012 a pactuação de mais 04 capítulos. Após a conclusão desse processo, o referido documento seguirá para deliberação do CNAS.

A coordenação nacional do SUAS implica na realização de atividades de regulação e apoio técnico e financeiro. Na dimensão regulação, além da continuidade do processo de revisão da Norma Operacional Básica (NOB-SUAS/2005), da discussão e elaboração de diversos normativos relativos à execução e gestão da política setorial (vide Anexo I), os principais fatos que marcaram o exercício foram:

- a sanção da Lei Nº 12.435/2011, que incorporou à LOAS o modelo de gestão do SUAS (a forma de organização do sistema; inovações e revisão de aspectos da gestão; instituição dos equipamentos públicos e de seus respectivos serviços; atualização de mecanismos da gestão financeira, do cofinanciamento federal e dos benefícios assistenciais); e
- a regulamentação do Incentivo à Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS), pelo Decreto Nº 7.636/2011 e Portaria MDS Nº 337/2011, estabelecendo um importante mecanismo de indução do aprimoramento da gestão do SUAS e da qualidade dos serviços prestados à população.

A principal atividade programada para execução em 2011 na ação orçamentária 8893 refere-se ao Apoio à Gestão Descentralizada do SUAS, por meio da implantação do IGD-SUAS. O incentivo financeiro foi repassado a 5.250 Municípios, incluindo o DF, e aos 26 Estados que estão habilitados ao SUAS e atingiram o índice mínimo estabelecido para o exercício de 2011. Em dezembro/2011, foram pagas as parcelas referentes aos meses de julho e agosto. Em razão do contingenciamento de recursos, o pagamento das parcelas referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, foi adiado para o exercício corrente. Em 2011, foram executados R\$ 15.292.964,54 (quinze milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.565.458,16 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) referentes ao IGDSUAS-E e R\$ 13.727.506,38 (treze milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos) relativos ao IGDSUAS-M, repassados para os Municípios e o Distrito Federal.

No apoio à gestão descentralizada, deve-se ressaltar o papel de coordenação da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), espaço de interlocução entre gestores municipais, estaduais, federal e do DF, onde são discutidos e pactuados aspectos atinentes à operacionalização do SUAS. Em 2011 ocorreram 08 reuniões da CIT e 03 Câmaras Técnicas/CIT, que resultaram na expedição de 12 resoluções.

Outra importante estratégia para a consolidação do SUAS foi a realização da VIII Conferência Nacional de Assistência Social, que contou com o envolvimento da SNAS na organização e execução do referido evento.

Desde a implementação do SUAS, o governo federal tem se empenhado na realização de estudos e no desenvolvimento de sistemas de informações que ampliem a capacidade de diagnóstico das necessidades e capacidades existentes, potencializando o processo de formulação, implementação e avaliação das ações setoriais. Nesse sentido, destaca-se o Censo SUAS (iniciado em 2007), que se constituiu em estatística oficial referente às unidades de prestação de serviços (CRAS, CREAS, Centro Pop), órgãos gestores e de controle social das esferas municipal/DF e estadual, além da rede socioassistencial privada.

Na dimensão apoio técnico, merecem destaque as publicações e a realização de capacitações. Como parte do processo de qualificação dos conselheiros, gestores e trabalhadores do SUAS, foram impressos e reimpressos 406 mil exemplares das publicações da SNAS, sendo enviados para as capacitações, conferências (municipais, estaduais, do DF e nacional) e outros eventos da área,

durante o ano, aproximadamente 562 mil exemplares. O material foi distribuído a órgãos de todas as esferas de governo, ONGs, organizações da sociedade civil, comunidade acadêmica e institutos de pesquisas, bem como disponibilizado na página do MDS na internet.

Dentre os temas abordados nas publicações produzidas em 2011, estão:

- . CD-ROM com a compilação de todas as publicações e normativas do SUAS
- . Caderno de Orientações Técnicas sobre o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)
- . Caderno de Orientações Técnicas – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
- . Cartilha de Inclusão das Pessoas em Situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
- . Perguntas e Respostas sobre o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua
- . Perguntas e Respostas sobre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
- . Caderno “o CRAS que temos, o CRAS que queremos”
- . A Gestão do Trabalho no Âmbito do SUAS (livro)
- . NOB RH/SUAS: anotada e comentada (livro)
- . Orientações para processos de Recrutamento e Seleção de Pessoal no SUAS (livro)
- . Política Nacional de Capacitação do SUAS – PNC/SUAS
- . Caderno SUAS V – Financiamento da Assistência Social.

As atividades de capacitação de gestores, técnicos, conselheiros e prestadores de serviços da Assistência Social têm fundamental importância no contexto de implantação e consolidação do SUAS, em razão da sua crescente magnitude e complexidade, que exige a reestruturação dos programas e ações, o reordenamento das unidades e organizações então existentes e, ao mesmo tempo, expande sua cobertura do ponto de vista das garantias ofertadas/demandas a serem atendidas e do público-alvo, visando sua universalização.

Em 2011 investiu-se na continuidade do processo de capacitação do controle social na esfera local, visando oferecer a esses atores os conhecimentos e atitudes essenciais ao desempenho de suas atribuições legais, de forma a aprimorar a capacidade institucional e a efetividade do controle social. Esse projeto tem por público alvo, nos 5.564 Municípios brasileiros, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família (ICS/PBF). Em 2010 foram capacitados aproximadamente 7,5 mil alunos em 2.456 Municípios e em 2011 o projeto atingiu aproximadamente 12 mil alunos, de 4.159 Municípios, prevendo-se para 2012 a oferta de 51 turmas, envolvendo 3 mil alunos.

Em 2011, também foram elaborados conteúdos para capacitações sobre o Programa Bolsa Família e o SUAS, na modalidade Educação à Distância, e para capacitações nas ações voltadas à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de *crack* e outras drogas, que serão direcionadas para os trabalhadores de CRAS e CREAS e realizadas sob coordenação da SENAD. Ambas as capacitações iniciarão as primeiras turmas em 2012.

Também foram realizados Encontros Regionais e Nacional dos Trabalhadores da Assistência Social, envolvendo 1,7 mil profissionais no debate sobre a Gestão do Trabalho no âmbito do SUAS, com foco no reconhecimento das categorias profissionais necessárias à prestação dos serviços e à gestão do SUAS e na elaboração dos Planos Estaduais de Capacitação, tendo em vista o processo de conferências iniciado em maio passado. O debate junto aos trabalhadores resultou na Resolução CNAS Nº 17/2011, que ratificou a composição das equipes de referência definidas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) e definiu as categorias

profissionais de nível superior adequadas ao atendimento das especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

A análise dos resultados do Censo SUAS tem demonstrado uma tendência de redução da rotatividade dos componentes das equipes de referência das unidades prestadoras de serviços da proteção básica e principalmente da especial. Contudo, a taxa de permanência dessas equipes técnicas ainda se mostra insuficiente para garantir a qualidade dos serviços ofertados. Ao mesmo tempo, com a promulgação da Lei Nº 12.435/2011, o CNAS (Resolução Nº 32/2011) definiu que *“Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão utilizar até 60% (sessenta por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS”*. Com isso, pretende-se induzir os demais entes federados a ampliarem suas equipes de referência, por meio da realização de concursos públicos, reduzindo a rotatividade das equipes e garantindo a continuidade, eficácia e efetividade dos serviços e ações ofertadas nas unidades, principalmente tendo em vista a necessidade do estabelecimento de vínculos entre os profissionais e usuários.

Em 2012, visando consolidar a gestão do trabalho no âmbito do SUAS, pretende-se dar continuidade à realização de oficinas para o fortalecimento do processo de planejamento conjunto entre a União, Estados, Municípios e o DF e organizar a secretaria executiva da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUAS. Da mesma forma, a área deve apoiar, acompanhar e monitorar os Municípios, DF e Estados na estruturação de equipes de referência, na implementação das Mesas de Negociação no âmbito do SUAS, assim como acompanhar a implementação do Art. 6º-E da Lei Nº 8.742/93, alterado pela Lei Nº 12.435/2011.

Pretende-se ainda, em 2012, capacitar 10 mil trabalhadores da Assistência Social nas ações referentes ao Plano Brasil Sem Miséria; desenhar o curso e capacitar 500 orientadores sociais de nível médio; promover atualização de conteúdos para 1.000 trabalhadores; e aperfeiçoamento para 600 trabalhadores do SUAS, além de estruturar cursos de especialização e mestrado profissional.

Com relação à gestão dos sistemas informatizados do SUAS, destaca-se a implantação da nova Política de Acesso aos sistemas da Rede SUAS, utilizando *login* individualizado, visando ampliar a segurança aos usuários e às informações registradas nos sistemas, além do atendimento ao Acórdão TCU Nº 2809/2009 – Plenário. Atualmente 98,44% dos gestores e 98,35% dos conselheiros presidentes receberam o novo *login* e senha. A SNAS realizou quatro oficinas de capacitação à distância sobre a Nova Política de Acesso aos sistemas da Rede SUAS, para os gestores e conselheiros estaduais e municipais, que contaram com aproximadamente 800 participantes.

Em 2011, também houve o aprimoramento do aplicativo “Plano de Ação”, apresentando um modelo dinâmico, mais eficiente, com mudanças tecnológicas, navegação mais interativa, novas funcionalidades e novo *layout*, seguindo novas tendências da web. Os aplicativos do Censo SUAS e do Plano de Ação foram integrados com o CadSUAS, facilitando o preenchimento e garantindo maior confiabilidade às informações.

Em 2011, foram executados R\$ 15.292.964,54 (quinze milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinados ao pagamento do Incentivo à Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS e R\$ 1.983.567,46 (hum milhão, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) destinados ao pagamento de eventos (Encontro dos Trabalhadores do SUAS, serviços para o 1º Encontro do BPC Trabalho, realização de teleconferências), além de novas publicações e reedição de mais de 400 mil exemplares das mais diversas publicações do SUAS (*folders*, cartilhas, livretos, revistas e

livros), distribuídos nas conferências municipais, estaduais e nacional de assistência social, bem como nos eventos do SUAS.

2.3.1.1.3. Ação 8937 – Serviço de Vigilância Social no Território

Tipo da ação							Atividade					
Finalidade												
Garantir a estruturação dos serviços locais, regionais e nacional de vigilância social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.												
Descrição												
Estruturação do serviço de vigilância social nas três esferas federativas, por intermédio de: construção do referencial conceitual da Vigilância Social - SUAS; conceituação e tipificação de riscos, vulnerabilidades e violações de direitos e definição de funções/atribuições e características dos serviços e do perfil de suas equipes; construção dos sistemas e análise de informações; realização de estudos das condições de vida das populações mais vulneráveis, seus determinantes e impactos das ações do SUAS; capacitação das equipes locais e regionais e demais atores para a estruturação dos serviços nessas esferas e o registro, notificações e análise das informações; e a vigilância dos padrões de qualidade e condições de acesso aos serviços ofertados pelas unidades públicas e privadas que integram o SUAS.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Luis Otávio Pires Farias					
Unidades executoras							Departamento de Gestão do SUAS					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	183	1006	8937	A	4	Ente federativo apoiado	5.555	5.591	-	1.184.224	42.000	-

Fonte: SIGPlan

Por meio desta ação, são realizadas diversas atividades relevantes para o apoio aos quase 5.600 entes federados (5.564 Municípios, 26 Estados e o Distrito Federal), com destaque para a realização do Censo SUAS, incluindo a análise e disseminação de seus dados e informações, o Encontro Nacional de Monitoramento do SUAS, de periodicidade anual, a produção de normativas e orientações técnicas relativas à Vigilância Socioassistencial e a implementação de rotinas para gestão do Cadastro Nacional do SUAS – CadSUAS, no que concerne ao registro das unidades públicas de prestação de serviços (CRAS, CREAS e Centros Pop).

Em síntese, atualmente a Vigilância Social, no âmbito federal, tem estruturado dois macroprocessos principais: a realização do Censo SUAS e a gestão do cadastro de unidades públicas no CadSUAS.

O Censo tem como objetivo produzir informações para monitorar a implementação do SUAS nos Estados e Municípios, identificando os avanços conquistados e as necessidades de aprimoramento na oferta dos serviços, na gestão e no controle social. Representa uma ação de extrema relevância na consolidação da Vigilância Social, ao possibilitar análises sobre o perfil da oferta dos serviços e ampliar a capacidade de planejar intervenções que promovam o aumento da qualidade dos serviços socioassistenciais.

O censo é realizado pela SNAS, em parceria com a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI/MDS), à qual cabe o desenvolvimento do aplicativo informatizado para a coleta dos dados. Estados e Municípios preenchem os respectivos questionários pela internet, mediante utilização da senha de acesso fornecida pela SNAS. Durante o primeiro semestre realiza-se simultaneamente a análise dos dados coletados no ano anterior e a revisão dos instrumentos de coleta de dados, com vistas à realização do censo no ano corrente.

No segundo semestre realizam-se as atividades próprias à execução do censo, incluindo as etapas de divulgação, mobilização e coleta de dados. Em 2011, o censo foi composto por um conjunto de oito questionários, abrangendo: Gestão Estadual, Gestão Municipal, Conselho Estadual, Conselho Municipal, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) e Entidades da Rede Socioassistencial Privada (sem fins lucrativos). No conjunto, participaram do Censo SUAS 2011 aproximadamente 98% dos Municípios brasileiros, tendo sido respondidos quase 30 mil questionários.

Tabela 3 - Censo SUAS 2011

Ref.	Entes	Unidades
Gestão Estadual	27	-
Conselho Estadual	27	-
Gestão Municipal	5.409	-
Conselho Municipal	5.237	-
CRAS	5.264	7.475
CREAS	1.897	2.110
Centro Pop	81	90
Entidades Privadas	1.927	10.193

Fonte: DGSUAS/SNAS

Em 2011, o Encontro Nacional de Monitoramento do SUAS teve sua quarta edição (Brasília, 20 a 22/julho), consolidando-se como evento de periodicidade anual. Estiveram presentes aproximadamente 220 pessoas, entre técnicos e gestores municipais e estaduais, conselheiros estaduais e especialistas convidados. Além de discutir os resultados do Censo SUAS e ações para aprimoramento do SUAS, o Encontro também pautou o debate sobre a implementação das áreas de Vigilância Socioassistencial, com destaque para o papel desta no monitoramento da oferta e da demanda de serviços no âmbito do SUAS.

Outro momento de importante debate e disseminação de informações sobre a temática ocorreu durante a Oficina *“Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial como estratégia para qualificação do SUAS”*, realizada na VIII Conferência Nacional de Assistência Social, na qual estiveram presentes aproximadamente 120 participantes.

No campo normativo, destaca-se a elaboração dos marcos conceituais e operacionais da Vigilância Socioassistencial e sua apresentação e pactuação na CIT, durante o processo de revisão da NOB–SUAS. A Vigilância Socioassistencial deve analisar, de um lado, as informações relativas às demandas, às incidências de violações e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social, e, de outro, as características e distribuição da rede socioassistencial instalada para a oferta de serviços. A análise da adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços, vistos na perspectiva do território, constitui objeto central e de permanente reflexão da área de Vigilância Socioassistencial. Esta visão de totalidade, integrando necessidades e ofertas, permite traçar melhores ações e estratégias para prevenção e para redução de agravos, contribuindo para o planejamento, gestão e execução da política e dos serviços, objetivando sempre o fortalecimento da função de proteção social do SUAS. Com fundamento na PNAS e NOB–SUAS/2005, a proposta elaborada e pactuada organiza a Vigilância Socioassistencial a partir de dois eixos, a Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades e a Vigilância sobre os Padrões dos Serviços, além de descrever as principais atividades inerentes às competências e responsabilidades da área.

Ainda no campo normativo, também merece destaque a elaboração e pactuação da Resolução CIT Nº 04/2011, que instituiu parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos

serviços ofertados nos CRAS e CREAS. Em decorrência desta normativa, o SUAS passará a produzir registros administrativos mensais relativos ao tipo e quantidade de atendimentos realizados nessas unidades de prestação de serviços, em todo o país.

Cabe destacar também que em 2011 foram implementadas rotinas para gestão do Cadastro Nacional do SUAS – CadSUAS, relativas ao registro dos CRAS, CREAS e Centros POP, visando assegurar a qualidade das informações declaradas no sistema, manter atualizadas as informações sobre as principais unidades públicas da rede socioassistencial e eliminar duplicidades cadastrais. A partir das rotinas implantadas e da efetiva melhoria do cadastro, foi possível implementar a integração das bases de dados e sistemas eletrônicos do CadSUAS com o Censo SUAS 2011, superando assim as dificuldades que anteriormente decorriam da ausência de integração entre estas bases e sistemas.

Por fim, a execução financeira da ação atingiu um patamar razoável no ano de 2011, tendo sido empenhado 77% do orçamento existente. A não execução de parte do orçamento (23%) ocorreu devido à insuficiência de recursos humanos, decorrente da perda de alguns técnicos da área durante o ano, que impactou na necessidade de redução de escopo de algumas ações previstas.

2.3.1.2. Programa 1384 – Proteção Social Básica

Quadro 3 - A.2.1 - Demonstrativo da Execução do Programa 1384

Identificação do Programa de Governo						
Código no PPA: 1384			Denominação: Proteção Social Básica			
Tipo do Programa: Finalístico						
Objetivo Geral: Consolidar o Sistema Único de Assistência Social e ampliar a rede de proteção e promoção social						
Objetivos Específicos: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários						
Gerentes: Maria Luiza Amaral Rizzotti (01/01 a 01/02/2011) Denise Ratmann Arruda Colin (02/02 a 31/12/2011)						
Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social decorrentes da pobreza, privação ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, intempérie ou calamidade, fragilização de vínculos de pertencimento social decorrente de discriminação etária, étnica, de gênero, por orientação sexual, por deficiência, entre outros.						
Informações orçamentárias e financeiras do Programa					Em R\$ 1,00	
Dotação		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Restos a Pagar não processados	Valores Pagos	
Inicial	Final					
25.464.788.595	25.830.299.511	25.770.329.357	25.744.768.098	25.561.258	25.529.475.485	
Informações sobre os resultados alcançados						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
1	Razão entre o Número de Serviços Ofertados pela Proteção Social Básica e o Número de Benefícios Pagos	31/12/2006	0,28	0	0	0,63
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Razão entre a oferta dos serviços da Proteção Social Básica (Agente Jovem, CRAS, PSB Infância e PSB Idoso) e a oferta dos benefícios do Bolsa Família e Benefícios de Prestação Continuada.						
Análise do Resultado Alcançado:						
Os dados utilizados para o cálculo do numerador do indicador são os que constam da base de dados de cofinanciamentos do DPSB, no mês de dezembro/2011. Para os valores referentes ao Bolsa Família e ao BPC (denominador), foram utilizados os dados da MI Social do MDS, do dia 17/01/2011. Na fórmula de cálculo, no lugar de jovens do Agente Jovem, foi considerado a quantidade de jovens vinculados no sistema de monitoramento do Projovem Adolescente - Sisjovem e no lugar de CRAS foi considerada a capacidade de atendimento de famílias/ano dos CRAS.						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
2	Taxa Anual de Crescimento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social para a Pessoa com Deficiência	31/12/2006	6,76	6,14	6,14	7,26
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Variação percentual, entre janeiro e dezembro do ano, do estoque de Benefícios de Prestação Continuada à pessoa com deficiência emitidos.						
Análise do Resultado Alcançado:						
A Taxa Anual de Crescimento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social para Pessoa com Deficiência em 2011 cresceu em um ritmo menor do que o de 2010. Podemos apontar como a principal causa da diminuição do crescimento da taxa do indicador as limitações impostas para as despesas com diárias e com passagens aéreas, que dificultaram o procedimento operacional regular na concessão dos benefícios nas agências da Previdência Social que tem déficit de profissionais necessários para concluir o trabalho. A diminuição do crescimento do índice em relação à 2010						

não foi suficiente para atingir o índice previsto para o final do PPA de 6,14%,						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
3	Taxa Anual de Crescimento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social para Pessoa Idosa	31/12/2006	11,1	6,77	6,77	3,98
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Variação percentual, entre janeiro e dezembro do ano, do estoque de Benefícios de Prestação Continuada à pessoa idosa emitidos.						
Análise do Resultado Alcançado:						
A Taxa Anual de Crescimento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social para Pessoa Idosa apresentou queda nos últimos cinco anos. Em 2006, o crescimento registrado foi de 9,98%, em 2010 atingiu 5,32% e no ano de 2011 alcançou o percentual de 3,98%. As limitações impostas para as despesas com diárias e com passagens aéreas, que dificultaram o procedimento operacional regular na concessão dos benefícios nas agências da Previdência Social que tem déficit de profissionais necessários para concluir o trabalho contribuíram para um crescimento da taxa do indicador ainda mais acentuada do que o estimado. O resultado final do PPA foi abaixo do previsto de 6,77%.						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
4	Taxa de Cobertura de CRAS para Famílias com Renda Familiar Per Capita de até 1/2 Salário Mínimo Co-Financiados com Recursos Federais	31/12/2006	48	100	100	97,2
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Relação percentual entre o número de CRAS co-financiados com recursos federais e a demanda estimada de CRAS.						
Análise do Resultado Alcançado:						
A taxa de cobertura de CRAS para família com renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo cofinanciada com recursos federais apresentou elevação, praticamente alcançando a meta de 100% prevista para o período. A expansão intra-urbana, que se refere à ampliação de unidades em municípios com déficit de cobertura e presença de pobreza, foi um dos eixos mais importante da expansão 2011, com recursos do Plano Brasil sem Miséria, o que permitiu o alcance de 97,2% da meta.						

Fonte: SIGPlan

A Proteção Social Básica (PSB) objetiva fortalecer o acolhimento, a convivência e a socialização de famílias e de indivíduos, conforme a situação de vulnerabilidade apresentada. Nesse sentido, articula um conjunto de serviços, benefícios e projetos, buscando a inserção dessas famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando prevenir situações de risco, fortalecer vínculos familiares e comunitários e superar as situações de vulnerabilidade.

Os benefícios assistenciais se caracterizam em duas modalidades direcionadas a públicos e situações específicas e possuem natureza diferenciada quanto à forma de prestação (eventual e continuada): os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da LOAS, como provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. A concessão e o valor desses benefícios são definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. Os Estados têm como responsabilidade na efetivação desse direito o apoio técnico e a destinação de recursos financeiros aos Municípios, a título de cofinanciamento.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício da Política de Assistência Social, de natureza individual, não vitalício e intransferível, que garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família, cuja renda *per capita* familiar mensal, em ambos os casos, seja inferior a 1/4 do salário mínimo. O BPC integra a Proteção Social Básica do SUAS e seu acesso independe de contribuições prévias à seguridade social. A gestão, a coordenação e o financiamento do BPC são de responsabilidade do MDS e a operacionalização do benefício é de competência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

No âmbito do SUAS, os benefícios assistenciais são prestados de forma articulada aos serviços, programas e projetos. Além de significar garantia de renda para o beneficiário, o BPC possui um potencial efeito multiplicador, dinamizando as economias locais e contribuindo para reduzir desigualdades regionais. O MDS tem promovido ações junto aos entes federados e à sociedade, visando assegurar a melhoria da qualidade de vida, a participação e inclusão social dos(as) beneficiários(as) e suas famílias, a exemplo do BPC na Escola e BPC Trabalho, o cadastramento dessas famílias no CadÚnico, concessão da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) e sua priorização nos Planos Brasil Sem Miséria e Viver sem Limite.

Com a implantação do BPC, em janeiro de 1996, foi extinta a Renda Mensal Vitalícia (RMV), um benefício previdenciário criado no início da década de 1970, incorporado à assistência social e que permanece sendo pago às pessoas que já faziam jus a esse benefício quando da sua extinção.

Os serviços continuados de PSB se destinam às famílias e são ofertados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e em outras unidades públicas de assistência social e de forma indireta pelas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência do CRAS. Cada CRAS oferta, necessariamente e com exclusividade, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o principal serviço da proteção básica. O PAIF é complementado pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) destinados a crianças e idosos, além dos Serviços no Domicílio (SD), para pessoas com deficiência ou idosos.

A Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica consiste no apoio à implantação, qualificação e reestruturação da rede de serviços da PSB, de modo a viabilizar a melhoria das condições de atendimento, ampliar o acesso aos serviços e aprimorar sua gestão.

2.3.1.2.1. Ação 0561 – Renda Mensal Vitalícia por Idade

Tipo da ação							Operações Especiais					
Finalidade												
Assegurar às pessoas com 70 anos ou mais o benefício à renda mensal vitalícia instituído pela Lei 6.179/1974, desde que tenham contribuído com a Previdência, no mínimo por 12 meses; ou tenham exercido atividade remunerada anteriormente não coberta pela Previdência Social, no mínimo por cinco anos.												
Descrição												
Garantia da viabilização do pagamento do benefício de renda mensal vitalícia, no valor de um salário mínimo, às pessoas com 70 anos ou mais. Esse benefício, criado no âmbito da Previdência Social, foi extinto a partir de 01 de Janeiro de 1996, quando entrou em vigor a concessão do BPC. Sendo assim, a permanência desta ação orçamentária ocorre para que o pressuposto no artigo 40, da Lei 8.742/1993 - LOAS se cumpra e não haja dissolução de continuidade no atendimento à população anteriormente contemplada com o benefício previdenciário. Trata-se de um benefício em extinção, mantido apenas para aqueles que já eram beneficiários, com base no pressuposto do direito adquirido. A partir da Lei Orçamentária Anual de 2004 os recursos para pagamento da RMV e despesas operacionais foram alocados no orçamento do Fundo Nacional de Assistência Social.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Cláudia Francisca de Amorim					
Unidades executoras							Departamento de Benefícios Assistenciais, Fundo Nacional de Assistência Social e Instituto Nacional do Seguro Social					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	241	1384	0561	OP	4	Pessoa idosa atendida	65.836	59.540	50.543	427.948.316	427.908.958	401.380.139

Fonte: SIGPlan

A RMV é um benefício operacionalizado pelo INSS e encontra-se em processo de extinção, conforme determinado em Lei. Assim, o quantitativo de benefícios ativos decresce a cada ano. Em 2011, a Renda Mensal Vitalícia (RMV) por idade beneficiou 70.799 pessoas, com um investimento total de R\$ 427,9 milhões. Entre janeiro de 2010 e janeiro de 2011, verifica-se uma redução de 13.057 pessoas (15,58%) no quantitativo de beneficiários da RMV por idade. A tabela 4 a seguir demonstra o decréscimo da quantidade de beneficiários nos últimos cinco anos.

Tabela 4 - RMV por Idade - Execução Físico-Financeira (2007-2011)

Tipo	2007	2008	2009	2010	2011
Beneficiários (*)	133.871	114.821	99.627	83.856	70.799
Recursos – R\$ (**)	563.947.113	527.991.234	511.519.803	488.990.995	427.908.958

Fonte: SIGPlan, 31/12/2011

(*) Dados do mês de janeiro de cada ano.

(**) Dados acumulados de janeiro a dezembro de cada ano.

Em dezembro/2011, o quantitativo de benefícios ativos era de 59.540, o que significa que no decorrer do ano houve a redução de 11.259 beneficiários (15,91%). O decréscimo do número de beneficiários foi aproximadamente 10% superior à meta física estimada (65.836). A tendência é diminuir ainda mais rapidamente nos próximos anos, tendo em vista a elevada faixa etária e a não reposição deste público específico. A execução financeira atingiu 99,99% da meta prevista, que contempla os recursos dotados pela LOA acrescida de suplementação orçamentária. O aumento do valor do salário mínimo e os recursos empenhados em 2010 e somente pagos em 2011 impactaram no resultado financeiro final.

2.3.1.2.2. Ação 0565 – Renda Mensal Vitalícia por Invalidez

Tipo da ação		Operações Especiais										
Finalidade												
Assegurar às pessoas com invalidez o benefício de renda mensal vitalícia, instituído pela Lei 6.179/1974, desde que tenham contribuído com a Previdência social, no mínimo por 12 meses, ou tenham exercido atividade remunerada anteriormente não coberta pela Previdência Social, no mínimo por 5 anos.												
Descrição												
Garantia da viabilização do pagamento do benefício de renda mensal vitalícia, criado no âmbito da Previdência Social, às pessoas com deficiência amparadas pela Lei Nº 6.179/1974. Esse benefício foi extinto a partir de 01 de Janeiro de 1996, quando entrou em vigor a concessão do BPC. No entanto, o direito à manutenção do benefício, já concedido, foi assegurado na Lei 8.742/1993 - LOAS art. 40. Sendo assim, a permanência desta ação orçamentária se dá para que o pressuposto desse artigo se cumpra, ou seja, para que não haja dissolução de continuidade no atendimento à população anteriormente contemplada com o benefício previdenciário durante o processo de transição de um para outro sistema. É, assim, um benefício em extinção, uma vez que apenas é mantido para aqueles que foram inseridos quando ainda da vigência da legislação anterior, com base no pressuposto do direito adquirido. A partir da Lei orçamentária de 2004, os recursos para pagamento da RMV e despesas operacionais foram alocados no orçamento do Fundo Nacional de Assistência Social.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas				Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS								
Coordenador nacional da ação				Cláudia Francisca de Amorim								
Unidades executoras				Departamento de Benefícios Assistenciais, Fundo Nacional de Assistência Social e Instituto Nacional do Seguro Social								
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	242	1.384	0565	OP	4	Pessoa com deficiência atendida	205.100	195.018	178.664	1.335.908.653	1.335.672.407	1.359.930.400

Fonte: SIGPlan

A RMV se encontra em processo de extinção, resultando na redução da quantidade de benefícios ativos a cada ano, porém em um ritmo mais lento do que a RMV por idade, como pode ser visualizado na tabela 5.

Tabela 5 - RMV por Invalidez - Execução Físico-Financeira (2007-2011)

Tipo	2007	2008	2009	2010	2011
Beneficiários (*)	308.517	282.320	259.088	235.278	214.147
Recursos – R\$ (**)	1.324.439.974	1.364.731.633	1.336.290.039	1.365.455.346	1.335.672.407

Fonte: SIGPlan.

(*) Dados do mês de janeiro de cada ano.

(**) Dados acumulados de janeiro a dezembro de cada ano.

Em 2011, a Renda Mensal Vitalícia (RMV) por invalidez beneficiou um total de 214.147 pessoas, com um investimento de R\$ 1,33 bilhão. Entre janeiro de 2010 e janeiro de 2011, verifica-se uma redução de 21.131 pessoas (8,99%) no quantitativo de beneficiários, enquanto no decorrer de 2011 ocorreu uma redução de 19.129 (8,94%), resultando em 195.018 benefícios ativos em dezembro/2011 (4,92% inferior à meta física estimada, de 205.100). A execução financeira atingiu 99,98% da meta, que contempla os recursos dotados pela LOA, acrescida de suplementação orçamentária. O aumento do valor do salário mínimo e os recursos empenhados em 2010 e somente pagos em 2011 impactaram no resultado financeiro final.

2.3.1.2.3. Ação 0573 – Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa Idosa

Tipo da ação							Operações Especiais					
Finalidade												
Assegurar renda mensal de 1 salário mínimo à pessoa idosa com 65 anos ou mais que não possua meios de prover sua manutenção nem tê-la provida por sua família, de modo a ampliar a cidadania dessas pessoas.												
Descrição												
Efetivação do pagamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC, em vigor desde janeiro de 1996, que garante um salário mínimo mensal à pessoa idosa com 65 anos ou mais, cuja renda familiar per capita seja inferior a ¼ do salário mínimo.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Cláudia Francisca de Amorim					
Unidades executoras							Departamento de Benefícios Assistenciais, Fundo Nacional de Assistência Social e Instituto Nacional do Seguro Social					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	241	1384	0573	OP	4	Pessoa idosa atendida	1.720.298	1.687.826	1.746.808	11.109.765.491	11.109.452.111	12.954.102.197

Fonte: SIGPlan

O número de benefícios mantidos em 2011 alcançou um percentual de 98,1% da meta prevista (1.720.298 beneficiários), o que corresponde ao ingresso de 64.630 novos beneficiários. Como pode ser visto na tabela 6, em 2011 o BPC destinado à Pessoa Idosa atendeu a 1.687.826 pessoas, representando no ano um investimento de R\$ 11,1 bilhões. A execução financeira atingiu 99,99% da meta, que contempla os recursos dotados pela LOA, acrescida de suplementação orçamentária. O aumento do valor do salário mínimo e os recursos empenhados em 2010 e somente pagos em 2011 impactaram no resultado financeiro final.

Tabela 6 - BPC para Pessoa Idosa - Execução Físico-Financeira (2007-2011)

Tipo	2007	2008	2009	2010	2011
Beneficiários (*)	1.295.716	1.423.790	1.541.220	1.623.196	1.687.826
Recursos (**) (R\$)	5.482.762.663	6.666.510.659	8.163.464.715	9.875.589.794	11.109.452.111

Fonte: SIGPlan, atualizado em 31/12/2011

(*) Dados do mês de dezembro de cada ano.

(**) Dados acumulados de janeiro a dezembro de cada ano.

2.3.1.2.4. Ação 0575 – Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa com Deficiência

Tipo da ação							Operações Especiais					
Finalidade												
Assegurar renda mensal de 1 salário mínimo à pessoa com deficiência incapacitada para o trabalho e para a vida independente que não possua meios de prover sua manutenção nem tê-la provida por sua família, de modo a ampliar sua cidadania.												
Descrição												
Efetivação do pagamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC, em vigor desde janeiro de 1996, que garante um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência incapacitada para o trabalho e para a vida independente, cuja renda familiar per capita seja inferior a ¼ do salário mínimo.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Cláudia Francisca de Amorim					
Unidades executoras							Departamento de Benefícios Assistenciais, Fundo Nacional de Assistência Social e Instituto Nacional do Seguro Social					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	242	1384	0575	OP	4	Pessoa com deficiência atendida	1.865.316	1.907.511	2.029.414	12.243.122.013	12.243.098.751	14.866.053.000

Fonte: SIGPlan

Como pode ser visto na tabela 7, em 2011 o BPC destinado à Pessoa com Deficiência atendeu a 1.907.511 beneficiários e superou a meta física em 2,2%, representando um investimento no ano de R\$ 12,2 bilhões. A execução financeira atingiu 99,99% da meta, que contempla os recursos dotados pela LOA, acrescida de suplementação orçamentária. O aumento do valor do salário mínimo e os recursos empenhados em 2010 e somente pagos em 2011 impactaram no resultado financeiro final. Entre dezembro de 2010 e dezembro de 2011 houve um incremento de 129.166 beneficiários, o equivalente a 7,2% de crescimento.

Tabela 7 - BPC para Pessoa com Deficiência - Execução Físico-Financeira (2007-2011)

Tipo	2007	2008	2009	2010	2011
Beneficiários (*)	1.385.107	1.510.682	1.625.625	1.778.345	1.907.511
Recursos (**) (R\$)	6.010.882.520	7.081.286.397	8.700.910.183	10.503.358.498	12.243.098.751

Fonte: SIGPlan, atualizado em 31/12/2011

(*) Dados do mês de dezembro de cada ano.

(**) Dados acumulados de janeiro a dezembro de cada ano.

Com o objetivo de ampliar a proteção social às pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC, o MDS tem realizado diversos esforços, merecendo destaque o BPC na Escola e o BPC Trabalho.

O BPC na Escola (Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC) foi instituído pela Portaria Normativa Interministerial MDS/MEC/MS/SDH Nº 18/2007, sendo direcionado preferencialmente aos beneficiários com idade até 18 anos, com o objetivo de favorecer a frequência desses beneficiários a classes comuns do ensino regular e à convivência com os demais alunos, tornando a escola mais democrática e o direito à diversidade humana na escola, mais amplo.

As ações desenvolvidas apontam um significativo aumento de matrículas desses beneficiários nas classes comuns do ensino regular. O cruzamento entre as bases de dados do BPC (DATAPREV/MPS) e do EducaCenso (INEP/MEC) havia revelado que, em 2007, apenas 100.574 beneficiários (29,53%) se encontravam matriculados. Em 2010, novo cruzamento revelou uma evolução significativa: dentre os 435.298 beneficiários do BPC com deficiência (até 18 anos), 229.017 (52,61%) se encontravam matriculados na rede escolar.

Em 2011 o Sistema BPC na Escola foi integrado, em etapas, ao Sistema de Autenticação e Autorização (SAA) do MDS e foram disponibilizados dois novos módulos: um para o *Acompanhamento do Beneficiário e sua Família*, onde os técnicos dos CRAS poderão visualizar as situações diagnosticadas nos questionários, cadastrarem os Planos de Acompanhamento dos Beneficiários, informarem e acompanhar as atividades realizadas, e outro módulo relativo às *Ações Intersetoriais*, que permite ao Grupo Gestor Municipal cadastrar e acompanhar as ações intersetoriais para a superação de barreiras identificadas.

O Grupo Gestor Interministerial (GGI) elaborou o Documento Orientador do Programa para o biênio 2011/2012 e o encaminhou em agosto/2011 às equipes dos diversos órgãos participantes do Programa, com o intuito de orientá-los quanto ao desenvolvimento de estratégias intersetoriais para atender os objetivos do programa. Também foi elaborado o Protocolo de Ações Intersetoriais, que reúne as medidas que deverão ser implementadas no período de 2011/2014, pelos Ministérios participantes do Programa, contribuindo para que o atendimento aos beneficiários se dê por intermédio de uma abordagem integrada das políticas setoriais.

Em setembro de 2011 teve início nova etapa de adesão ao BPC na Escola, com o objetivo de ampliar a participação de novos Municípios no Programa e possibilitar que os entes já participantes reafirmem os compromissos assumidos quando de sua adesão em 2008. Foram realizadas 09 videoconferências, com o propósito de orientar os entes federados sobre o novo processo de adesão e capacitar os técnicos dos CRAS na operacionalização do Módulo de Acompanhamento dos Beneficiários e suas Famílias. Participaram das videoconferências aproximadamente 240 representantes dos grupos gestores do Programa de todos os Estados e das capitais, que dialogaram com o GGI, a partir das salas do Datasus, localizadas nas capitais.

Em outubro/2011 foi contratada consultoria técnica para realizar a análise quali- quantitativa dos dados obtidos por meio dos questionários aplicados junto aos beneficiários e cadastrados no aplicativo BPC na Escola, cujo produto contribuirá para o aperfeiçoamento do programa.

Por fim, o BPC na Escola é uma das ações que compõem o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, lançado em novembro/2011. Com o Plano, a meta do programa foi expandida para a adesão de 100% dos Municípios, resultando na identificação das barreiras de acesso e permanência na escola junto a 224 mil beneficiários do BPC (até 18 anos), o que equivale a 82% do público alvo estimado, até 2014.

O Programa BPC Trabalho tem como objetivo a promoção do acesso ao trabalho das pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC, prioritariamente na faixa etária de 16 a 45 anos, por meio de ações integradas entre o órgão gestor municipal da assistência social e os gestores de outras políticas (educação, trabalho e emprego, ciência e tecnologia), em parceria com entidades sociais, para o desenvolvimento das seguintes atividades: identificação do perfil do beneficiário, diagnóstico da situação familiar, avaliação do potencial de trabalho, levantamento das barreiras que impedem o acesso ao trabalho, desenvolvimento dos apoios necessários para a superação das barreiras e promoção do acesso à qualificação profissional e ao trabalho.

O Programa teve início em 2010, a partir da celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o MDS e a Federação Nacional das Associações para Valorização de Pessoas com Deficiência (Fenavape) e de um protocolo de implantação de projetos piloto, firmado entre a SNAS e as Secretarias dos Municípios de São Paulo e Santo André (SP). Em setembro/2011, por ocasião do I Encontro do BPC Trabalho, o projeto piloto foi ampliado para os Municípios de João Pessoa, Porto Alegre, Recife, Belém, Campo Grande, Teresina e Fortaleza.

Ainda em setembro/2011, foi contratada consultoria técnica para realização de análise qualitativa dos resultados do Projeto Piloto, com foco na intersectorialidade e em outras políticas de inclusão no mercado de trabalho, com vistas à regulamentação e aperfeiçoamento da implementação do Programa.

A partir do lançamento do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, em novembro/2011, a meta do BPC Trabalho para 2014 passou a ser a implantação do programa em todas as capitais, metrópoles e Municípios de grande porte do país, promovendo o acompanhamento de 50 mil beneficiários. Além disso, o MDS está articulando junto ao Ministério da Educação o acesso dos beneficiários aos cursos ofertados pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, com a finalidade de ampliar suas oportunidades educacionais e profissionais.

2.3.1.2.5. Ação 2583 – Serviço de Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada e da Renda Mensal Vitalícia

Tipo da ação							Atividade					
Finalidade												
Assegurar recursos à informatização do processamento de dados relativos à operacionalização e avaliação do BPC e à operacionalização da RMV.												
Descrição												
Inserção dos dados dos requerentes do BPC no sistema informatizado da Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social - Dataprev. Após análise e avaliação, é emitida carta concessória ou comunicado de indeferimento da concessão do benefício. Esse processo resulta na manutenção, atualização, pagamento, revisão, avaliação, suspensão e cessação do Benefício de Prestação Continuada. Em relação à Renda Mensal Vitalícia decorre a manutenção ou cessação. Todos esses procedimentos são informatizados, possibilitando a estruturação do banco de dados dos benefícios. Os recursos dessa ação se referem ao pagamento efetuado à Dataprev. Destaca-se que o Benefício de Prestação Continuada foi estabelecido pela Constituição Federal e regulamentado pela LOAS, sendo considerado pela Política Nacional de Assistência Social parte da Proteção Social Básica. A RMV é um benefício vinculado à Previdência Social, que se encontra em extinção, cujo direito adquirido foi preservado no processo de transição do sistema previdenciário para o assistencial.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Maria José de Freitas					
Unidades executoras							Departamento de Benefícios Assistenciais, Fundo Nacional de Assistência Social, Instituto Nacional do Seguro Social e Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social - DATAPREV					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	122	1384	2583	A	4	Beneficio processado	43.249.265	45.287.797	47.941.419	46.897.133	43.133.566	46.982.581

Fonte: SIGPlan

Além do processamento informatizado de toda a operacionalização dos benefícios, também estão incluídas nesta ação as despesas referentes à extração de bases, atualização e manutenção do aplicativo REVAS Gerencial, entre outras ações. Com base nas projeções da evolução física do BPC e da RMV, é estimado o volume de registros de benefícios a ser processado no ano. Em 2011, foi processado um montante de 45.287.797 registros (104,7% da meta física). No que tange à execução financeira, o valor empenhado e liquidado foi de R\$ 43,1 milhões (91,9% da meta), sendo o restante da dotação (8,1%) lançado em RAP para liquidação e pagamento em 2012.

2.3.1.2.6. Ação 2589 – Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia

Tipo da ação							Atividade					
Finalidade												
Realizar a operacionalização do BPC, a reavaliação das condições que geraram o direito ao benefício, o controle, o acompanhamento, o monitoramento, a análise quantitativa e qualitativa de dados do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, estudos e produção de informações estratégicas, e a operacionalização da Renda Mensal Vitalícia, de modo a garantir e aprimorar os meios de acesso ao BPC e gestão dos benefícios.												
Descrição												
Avaliação das condições de renda dos requerentes, pressuposta pela concessão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência, assim como o grau de incapacidade para o trabalho e para a vida independente das pessoas com deficiência que requerem o benefício. Além disso, periodicamente deve ser realizada a reavaliação dessas condições que geram o direito ao recebimento do benefício, podendo resultar na manutenção, suspensão ou cessação deste. Para tanto, está previsto o pagamento de exames complementares à perícia médica, o deslocamento dos requerentes/beneficiários com deficiência para realizar avaliação social e médica, o deslocamento de servidores para supervisão e acompanhamento de unidades de atendimento, o reforço de equipes de trabalho para realizar atividades de coleta de dados, serviços jurídicos, contratação de serviços de correspondência aos beneficiários e inclusão e atualização dos beneficiários em cadastros sociais. Ainda emergem como atividades atinentes a esta ação: o monitoramento, a realização de estudos e a produção de informações estratégicas a partir da identificação e acompanhamento da cobertura, foco e impactos econômicos, financeiros e sociais do BPC na vida do beneficiário, território e sociedade, além de ações intersetoriais com outras políticas que alcancem os beneficiários do BPC e suas respectivas famílias.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Maria José de Freitas					
Unidades executoras							Departamento de Benefícios Assistenciais, Fundo Nacional de Assistência Social e Instituto Nacional do Seguro Social					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	122	1384	2589	A	4	Benefício avaliado	1.810.000	693.915	935.592	9.000.000	4.371.923	14.000.000

Fonte: SIGPlan

Os recursos desta ação orçamentária custeiam as despesas referentes à operacionalização dos benefícios, incluindo os serviços de requerimento, concessão, manutenção, revisão, suspensão e cessação do BPC, bem como de manutenção da RMV. Em 2011, os recursos desta ação também foram utilizados para o envio de correspondências aos beneficiários, visando sensibilizá-los sobre a importância de seu cadastramento e de suas famílias no CadÚnico, bem como informar sobre as ações desenvolvidas no âmbito do BPC, tais como: BPC na Escola, BPC Trabalho e Acesso à Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE).

Em 2011, a execução física atingiu 693.915 benefícios avaliados (38,3% da meta prevista). Considerando apenas os valores empenhados e liquidados em 2011, a execução financeira foi de 48,5% da meta prevista. Importante destacar o efeito do Decreto Nº 7.466/2011, que limitou sensivelmente os gastos com diárias e passagens, necessários para o deslocamento de profissionais do INSS (peritos médicos, servidores administrativos e assistentes sociais) às agências (APS) com déficit desses profissionais para a realização de procedimentos relativos à operacionalização dos benefícios.

Com o propósito de ampliar a proteção social aos beneficiários do BPC e às suas famílias, o MDS tem envidado esforços no sentido de inseri-los em outras ações de assistência social e das demais políticas públicas. Nessa perspectiva, podemos destacar as seguintes iniciativas:

- a) Cadastramento dos beneficiários do BPC e suas famílias no CadÚnico: continua em andamento a ação instituída pela Portaria MDS Nº 706/2010 e Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS Nº 06/2010, reeditada em 2011. Essa iniciativa possibilitará um conhecimento mais aprofundado dos beneficiários do BPC e de suas famílias, a realização de um diagnóstico das situações de risco e vulnerabilidade social e o acompanhamento familiar para a inclusão deste público na rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, além de servir como base de dados para o processo de revisão bienal no Módulo de Reavaliação do SIGBPC. Com intuito de verificar a intensidade desse processo, foi realizado um cruzamento entre as bases de dados do CadÚnico (maio/2011) e do BPC (abril/2011), que apontou a existência de 916.657 beneficiários do BPC já incluídos no CadÚnico (26,73%). Os melhores índices foram obtidos pelos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte (mais de 36%), enquanto Amapá, São Paulo e Rio de Janeiro variaram entre 18,5% e 20%.

Com a finalidade de sensibilizar os beneficiários do BPC sobre a importância do seu cadastramento no CadÚnico, foram realizadas em 2011 duas ações: a disponibilização de mensagem no Demonstrativo de Crédito e o envio de cartas aos beneficiários do BPC. Além disso, o DBA/SNAS contratou uma consultoria (vigência até abril/2012) com o objetivo de acompanhar o processo de cadastramento.

- b) concessão da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) aos beneficiários do BPC: a TSEE, instituída pela Lei Nº 12.112/2010 e regulamentada pela Resolução Normativa ANEEL Nº 407/2010, consiste em um desconto aplicável pelas distribuidoras de energia elétrica aos consumidores enquadrados na Subclasse Residencial de Baixa Renda.

O MDS firmou em 2011 o Acordo de Cooperação com a Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (ABRADE), com vigência de 36 meses, tendo como objeto a cooperação visando à aplicação de mecanismos de identificação das famílias potencialmente beneficiárias da TSEE e o desenvolvimento de ações e atividades de divulgação do CadÚnico e dos programas destinados aos seus usuários, em especial da TSEE, às famílias que possuem renda mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo *per capita*. Com o acordo, a SNAS forneceu à ABRADE a base de dados do BPC, para fins de identificação das famílias beneficiárias.

O processo de cadastramento dos beneficiários do BPC, para fins de concessão da TSEE, será também um mecanismo que permitirá a atualização cadastral dos endereços desses beneficiários e suas famílias, repercutindo na avaliação bienal do benefício prevista na LOAS.

Sob o aspecto da regulação dos benefícios, merecem destaque a edição ou elaboração dos instrumentos normativos e operacionais a seguir elencados:

- a) Em relação ao BPC, a Lei Nº 12.435/2011 efetivou as seguintes alterações nos arts. 20 e 21 da LOAS:
- . Para efeito de concessão do benefício, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Essa definição recepciona o conceito de pessoa com deficiência estabelecido na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, promulgada pelo Decreto Nº 6.949/2009;

. Alteração do conceito de família para fins de cálculo da renda familiar *per capita*. A família passa a ser composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. A adoção desta nova definição para a família reflete uma composição familiar mais próxima da realidade e mais justa, pois, além de incluir o padrasto e a madrasta no cálculo da renda *per capita*, o novo conceito abrange parentes que possuem obrigação alimentar para com o idoso ou a pessoa com deficiência, como filhos e irmãos maiores de idade. Além disso, ao se referir a filhos e irmãos solteiros, o novo conceito inclui no núcleo familiar do beneficiário, para fins de cômputo da renda, parentes economicamente ativos, cuja probabilidade de contribuírem para a manutenção da família e do requerente do BPC não pode ser desprezada. Desta forma, é possível focalizar o benefício em famílias mais pobres e corrigir eventuais distorções neste sentido.

b) Lei Nº 12.470/2011, que alterou dispositivos da Lei Nº 8.742/1993 (LOAS). Em relação ao BPC, podem ser ressaltadas as seguintes alterações nos art. 20 e 21 da LOAS:

. Nova conceituação da expressão “impedimentos de longo prazo”, como aquele que produz “efeitos pelo prazo mínimo de dois anos”, em substituição à definição de incapacidade “para a vida independente e para o trabalho”, prevista na Lei Nº 12.435/2011;

. Previsão de suspensão do BPC em caráter especial, em vez de cessação, quando a pessoa com deficiência desenvolver atividade de trabalho remunerada. A suspensão visa simplificar os procedimentos operacionais para o restabelecimento do pagamento do benefício, quando cessada a situação de trabalho sem aquisição de direito a benefício previdenciário;

. Possibilidade de acumulação do BPC com remuneração advinda de contrato de aprendizagem, por período de dois anos. Esta previsão, bem como a disposta no item anterior, objetiva incentivar a experiência do trabalho para o beneficiário do BPC. Além disso, a remuneração da pessoa com deficiência na condição de aprendiz não será considerada para fins do cálculo da renda *per capita* elegível para a concessão do BPC.

c) Decreto Nº 7.617/2011, que alterou o Regulamento do BPC, aprovado pelo Decreto Nº 6.214/07, especialmente quanto aos seguintes itens:

. Incorporação no Regulamento do BPC das disposições das Leis Nº 12.435/2011 e 12.470/2011;

. Exclusão de benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária, bolsas de programas sociais, bolsas de estágio curricular, pensão especial de natureza indenizatória, benefícios de assistência médica e rendas de natureza eventual ou sazonal do cálculo de renda mensal familiar *per capita* para fins de acesso ao BPC, em consonância com o § 2º do art. 4º do Decreto Nº 6.214/2007;

. Previsão da inserção dos beneficiários do BPC e de suas famílias no CadÚnico, visando o delineamento do perfil socioeconômico e o conhecimento das demandas e potencialidades do beneficiário e de suas famílias, objetivando a promoção do acesso a políticas e programas sociais que se utilizam do CadÚnico como instrumento de seleção de seu público, bem como para subsidiar a reavaliação do BPC e aprimorar a gestão do benefício;

. Inserção de rendimentos do seguro desemprego para o cálculo da renda mensal bruta familiar. Já estava disposta a impossibilidade de o beneficiário acumular o BPC com seguro desemprego, mas considerou-se relevante deixar expresso que esse rendimento, no caso de ser percebido por outros membros da família, deve somar-se à renda mensal bruta familiar; e a

. Normatização da obrigatoriedade de prestação de informações por parte do beneficiário e de seus familiares. O Decreto estabelece que o beneficiário seja obrigado a reportar ao INSS o desenvolvimento de atividades remuneradas, a percepção de renda ou o usufruto de outros benefícios no âmbito da Seguridade Social, não acumuláveis com o BPC, bem como alterações de dados cadastrais que possam ter repercussão no direito ao benefício.

- d) Portaria Conjunta MDS/INSS Nº 01/2011, que estabeleceu critérios e procedimentos para a avaliação das pessoas com deficiência requerentes do BPC, e atualizou os instrumentos para as avaliações social e médico-pericial. Esta Portaria foi elaborada em consequência do monitoramento da implantação do Novo Modelo de Avaliação da Pessoa com Deficiência, implementado pela Portaria Conjunta MDS/INSS Nº 01/2009, que indicou a necessidade de aprimorar os instrumentais utilizados no processo de concessão do BPC.
- e) Portaria Conjunta MDS/INSS Nº 02/2011, que dispôs sobre os parâmetros a serem observados na apuração da manutenção das condições que deram origem ao BPC, nos casos averiguados pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão Nº 668/2009 – Plenário). Trata-se de aproximadamente 111 mil benefícios cujos titulares foram identificados, pelo TCU, como proprietários de patrimônio que podem indicar alteração do critério de renda exigido para a concessão/manutenção do BPC. Com base na relação de benefícios com indícios de irregularidades encaminhada pelo TCU, foi estabelecida uma classificação segundo o grau de risco de incompatibilidade com o critério de renda do BPC, a partir da qual, o INSS emitirá ato normativo interno que detalhará os procedimentos a serem adotados na apuração dos casos apontados pelo TCU.
- f) Minuta de Portaria Conjunta MDS/MPS/INSS, prorrogando o período de vigência do Grupo de Monitoramento da Avaliação da Deficiência e do Grau de Incapacidade - GMADI, formado por gestores, peritos médicos e assistentes sociais do MDS e do INSS, para manter permanente interlocução com os profissionais diretamente envolvidos com o processo de concessão do BPC, visando à melhoria dos processos operacionais, instrumentos, conceitos e demais questões concernentes ao processo de avaliação.
- g) Minuta de Portaria Conjunta MDS/MPS/INSS instituindo os procedimentos operacionais a serem adotados pelo INSS na operacionalização do BPC, dentre os quais:
- . Regulamentação dos dispositivos alterados no Regulamento do BPC (Decreto Nº 6.214/2007, alterado pelo Decreto Nº 7.617/2011);
 - . Alteração do conceito de família para fins de cálculo da renda *per capita* familiar, em consonância com a Lei Nº 12.435/2011;
 - . Conceituação de rendas de natureza eventual ou sazonal, excluídas do cômputo de renda *per capita* para fins de concessão do BPC.

2.3.1.2.7. Ação 2A60 – Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

Tipo da ação							Atividade					
Finalidade												
Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.												
Descrição												
Cofinanciamento federal junto aos Municípios e ao DF, para custeio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, ofertado nos CRAS. O PAIF tem por objetivos: a) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; b) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; c) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; d) Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; e) Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; f) Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Maria do Socorro Fernandes Tabosa Mota					
Unidades executoras							Departamento de Proteção Social Básica e Fundo Nacional de Assistência Social					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	244	1384	2A60	A	3	Família referenciada	18.612.248	24.264.286	5.487	557.635.838	496.679.138	1.200.000.000

Fonte: SIGPlan

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) é o principal serviço de Proteção Social Básica e possui como características essenciais o seu caráter proativo, preventivo e protetivo, sendo ofertado nos CRAS. O CRAS é a unidade pública responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos Municípios e DF. Em dezembro de 2011, a SNAS/MDS cofinanciava a execução do PAIF em 7.226 CRAS, que referenciam cerca de 21,5 milhões de famílias, em 5.414 Municípios brasileiros.

Em 2011, os principais desafios enfrentados em relação ao PAIF foram a extensão da cobertura do serviço em territórios intra-urbanos e por meio da criação de equipes volantes para atuação em áreas dispersas ou isoladas, além da continuidade dos processos de acompanhamento da implantação dos serviços e indução do planejamento das demais esferas federadas.

Expansão com qualidade do cofinanciamento federal do PAIF

Em 2011 teve continuidade o acompanhamento do processo de expansão do cofinanciamento para o PAIF, realizado em 2010, com recursos originários do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas (Decreto Nº 7.179/2010 e Resolução CIT Nº 07/2010), em razão dos seguintes fatores: 1) Municípios que realizaram o aceite ao cofinanciamento, porém não estavam habilitados em gestão básica do SUAS. Nestes casos, houve acompanhamento da habilitação do Município; 2) Municípios que realizaram o aceite, no entanto os Estados não confirmaram a implantação do serviço. Neste caso, cabe aos Estados acompanharem e informarem ao MDS de sua efetiva implantação; 3) Municípios cujos gestores realizaram o aceite, porém não demonstraram efetiva implantação no CadSUAS. Nestes casos, os Municípios são acompanhados para que implantem e registrem no Sistema; e 4) Municípios nos quais não houve manifestação do CMAS em 2010,

quanto ao aceite realizado pelo gestor municipal. Neste caso, houve alteração de prazo, por meio da Resolução CIT Nº 03/2011.

De 1.835 Municípios elegíveis, 1.686 (92%) aceitaram o cofinanciamento federal para a implantação do serviço, vale dizer, de uma unidade CRAS para ofertá-lo. Destes, 1.544 (92%) foram implantados, tendo os Municípios e DF informado as condições de implantação no CadSUAS; e 142 CRAS (8%) tiveram o cofinanciamento federal suspenso, por não demonstração da implantação do Serviço. Em 72 destes casos, não houve manifestação do CMAS no prazo regulamentado. Até fevereiro de 2012, os CMAS de 19 municípios não haviam se manifestado em relação à aprovação do aceite e, por este motivo, estavam com seu cofinanciamento bloqueado.

A partir da análise da experiência adquirida com as expansões anteriores, a área estimou o tempo máximo necessário para desenvolvimento de ações que antecedem a implantação do Serviço (construção ou locação de imóvel, eventual reforma, realização de concurso público, aquisição de equipamentos e materiais de consumo, dentre outros) e propôs, na CIT, a ampliação do prazo para implantação anteriormente estipulado (06 meses, sendo 03 com repasse de recursos e mais 03, em caráter suplementar, sem repasses), para até dois anos, sendo obrigatória a solicitação de prorrogação de prazo, com justificativa, antes de encerrado o primeiro ano. A Resolução CIT Nº 05/2011 padronizou em no máximo dois anos, a contar da data de início da expansão do cofinanciamento, constante do aceite, o prazo para implantação dos serviços socioassistenciais. Com isso, Municípios que fizeram aceite em 2010 e justificaram a necessidade do prazo adicional, terão, conforme o caso, até junho ou novembro de 2012 para implantação desses CRAS/PAIF.

Em 2011 foi realizada a expansão do cofinanciamento federal com recursos originários do Plano Brasil sem Miséria (Decreto Nº 7.492/2011 e Resoluções CNAS Nº 26/2011 e CIT Nº 06/2011), para oferta do PAIF e para serviços de proteção social básica e ações executadas por equipes volantes.

Em números absolutos, a extrema pobreza concentra-se principalmente nas cidades de maior porte. Nesse sentido, uma das ações do Plano Brasil sem Miséria é a ampliação de unidades CRAS em Municípios com déficit de cobertura, caracterizando uma expansão intra-urbana. Foram considerados elegíveis para esta expansão os Municípios que apresentaram déficit de cobertura de CRAS, considerando, para tanto, a diferença entre a necessidade estimada de CRAS e o número de unidades já cofinanciadas pelo MDS no respectivo Município. Foram excluídos os Municípios que possuíam pendências de implantação de CRAS em expansões de anos anteriores ou não aceitaram a oferta de 2010. Dentre os elegíveis, foram priorizados aqueles que já tinham implantado unidades financiadas com recursos próprios ou do Estado, seguido daqueles que ainda não haviam implantado.

Para o êxito do Plano Brasil sem Miséria, a identificação das famílias em situação de extrema pobreza, o conhecimento das suas necessidades e seu acesso a direitos socioassistenciais torna-se fundamental. Vale salientar que aproximadamente 46,7% das pessoas em situação de extrema pobreza vivem na zona rural (Censo 2010/IBGE). Para enfrentar esse desafio, o Brasil sem Miséria prevê a implantação de equipes volantes, vinculadas a CRAS em funcionamento, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O trabalho das equipes volantes visa efetivar a cobertura da proteção social básica em locais com peculiaridades de extensão territorial, isolamento, áreas rurais ou de difícil acesso, de forma a prestar os serviços às famílias referenciadas ao CRAS e potencializar a oferta do PAIF.

Segundo a NOB-RH/SUAS, a equipe volante deve ser composta por dois técnicos de nível superior (sendo um assistente social e o outro, preferencialmente, um psicólogo) e dois técnicos de nível

médio, constituindo-se em equipe adicional à de um CRAS em funcionamento. É função dessas equipes realizarem a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente daquelas em extrema pobreza, viabilizando seu acesso a serviços e benefícios. Para as equipes volantes, foram elegíveis os Municípios que possuíam CRAS com o quantitativo de profissionais previsto nas Metas de Desenvolvimento dos CRAS para 2009/2010 (Censo SUAS 2010); e possuíam CRAS em áreas de grande extensão (área territorial em quilômetros quadrados, dividida pelo número de CRAS necessários à plena cobertura, tendo como referência o número de famílias de até ½ salário mínimo no CadÚnico, seja superior a 700 km²). Para ordenar a classificação dos Municípios, foram consideradas as médias das seguintes variáveis: percentual de pessoas extremamente pobres e percentual de pessoas extremamente pobres que residem em área rural (Censo 2010/IBGE).

Em consequência de problemas operacionais ocorridos na implantação do novo sistema de autenticação e autorização de senhas (SAA) do MDS, o prazo de adesão dos Municípios (26/09 a 29/10/2011) foi prorrogado para 14/12/2011. Dados preliminares (existem Municípios que alegam que realizaram o aceite, mas este não foi processado pelo sistema, o que será objeto de avaliação e decisão sobre a pertinência do acolhimento dessas solicitações) apontam que dos 220 PAIF/CRAS ofertados a 121 Municípios, 199 (90%) foram aceitos por 116 Municípios e DF. Em relação às equipes volantes, o MDS ofertou cofinanciamento para 1.456 equipes em 1.230 Municípios, sendo aceitas 1.164 equipes (80%), por 990 Municípios (80%). Alguns Municípios alegaram a recusa do cofinanciamento por se encontrarem no limite da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) ou porque o repasse federal é insuficiente para cobrir os custos do serviço.

O processo de expansão dos serviços socioassistenciais (2011) está em fase inicial de implantação, sendo prevista a demonstração da efetiva implantação pelos Municípios a partir de fevereiro/2012, quando os Estados iniciam o processo de acompanhamento (Resolução CIT N° 08/2010).

Censo SUAS/CRAS, IDCRAS e Metas de Desenvolvimento dos CRAS

O Censo SUAS/CRAS 2011 foi disponibilizado para preenchimento pelos gestores municipais no período de 19 de setembro a 22 de dezembro de 2011, tendo sido este prazo posteriormente estendido até 13 de janeiro de 2012. Foram registrados 7.477 CRAS, em 5.264 Municípios, o que representa um aumento percentual de 9,9% em relação a 2010.

Destacamos a seguir algumas de suas principais informações: 7.151 CRAS (95,64%) informaram que 1.572.580 famílias estavam inseridas em atividades do PAIF no mês de agosto/2011. Isso significa que aproximadamente 7,44% das famílias referenciadas a estes CRAS participavam das ações ou recebiam algum tipo de atendimento naquele mês, o que é significativo, visto que a capacidade de atendimento/ano estimada para estes CRAS, segundo os parâmetros da NOB-SUAS, é de 4.819.300 famílias e que 379.072 famílias ingressaram no PAIF apenas no mês de agosto. Quanto às ações desenvolvidas e sua frequência, pode-se perceber, pela tabela abaixo, que os CRAS executaram, em média, 8.609 visitas domiciliares/dia, no mês de agosto.

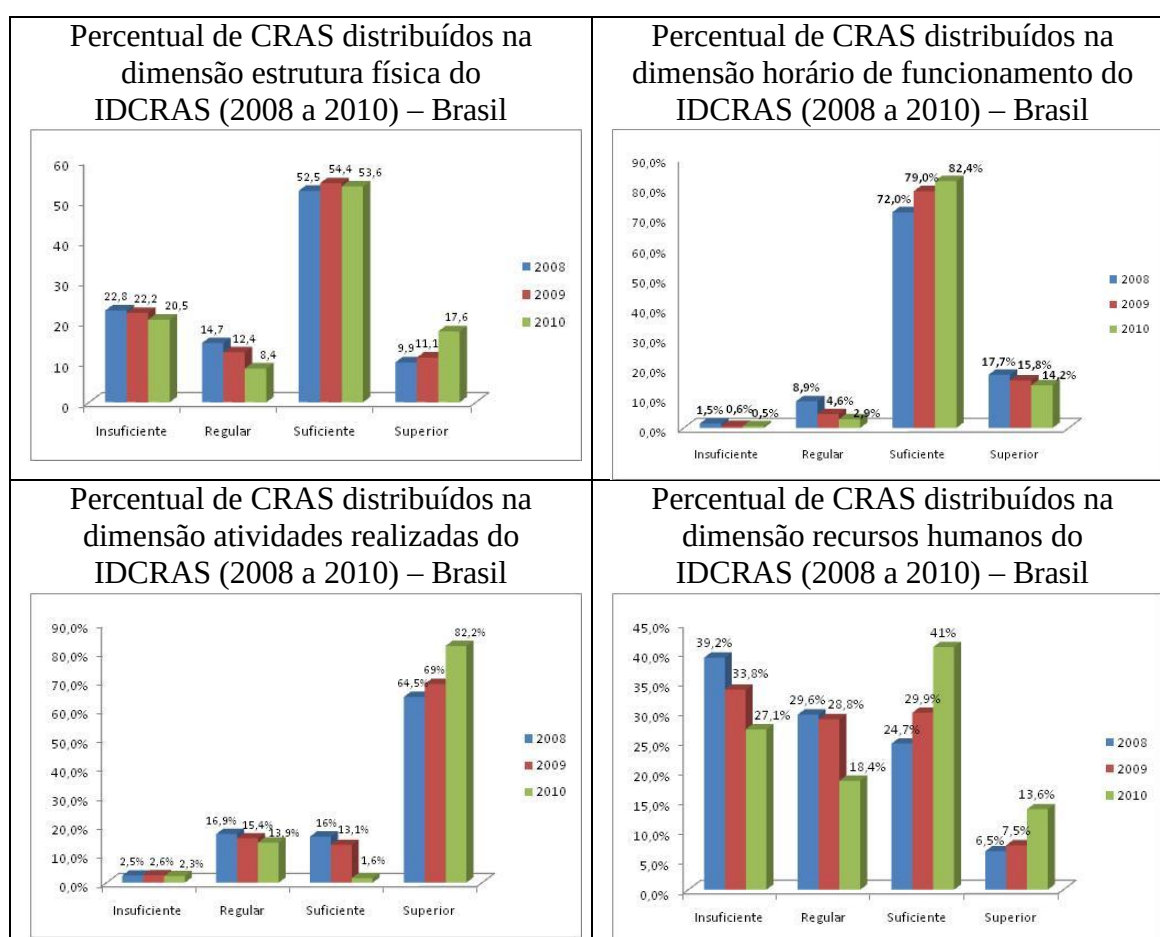
Tabela 8 - Censo CRAS 2011 – Informações relativas ao atendimento

Ações Desenvolvidas em Agosto/2011	Número
Quantidade Famílias que ingressaram no acompanhamento familiar do PAIF	379.072
Quantidade de visitas domiciliares realizadas	266.860
Total de atendimentos individualizados realizados	1.164.448
Quantidade de Famílias encaminhadas para inclusão no CadÚnico	154.091
Quantidade de Famílias encaminhadas para atualização no CadÚnico	260.457
Quantidade de indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	38.641
Quantidade de Famílias encaminhadas para outras políticas	151.358
Quantidade de famílias encaminhadas para o CREAS	14.692

Fonte: Censo SUAS - CRAS

O Censo CRAS é a fonte de informação para o Índice de Desenvolvimento dos CRAS (IDCRAS¹) e das Metas de Desenvolvimento dos CRAS. Essas informações são geradas e analisadas pela SAGI/MDS. A seguir são analisadas as principais informações geradas a partir do Censo 2010, o qual registrou um total de 6.801 CRAS, distribuídos em 4.720 Municípios e DF, o que representou um aumento de 17,3% em relação a 2009. O IDCRAS agrega informações de quatro dimensões: estrutura física, horário de funcionamento, atividades realizadas e recursos humanos.

Figura 1 - Evolução do percentual de CRAS, segundo dimensões do IDCRAS – 2008 a 2010



Fonte: Censo SUAS / Elaboração: SAGI/SNAS

¹ Ocorreram pequenas mudanças no questionário do Censo CRAS 2010, em relação à versão 2009, o que pode ter influenciado as alterações observadas. Os questionários encontram-se disponíveis na página do MDS (www.mds.gov.br/aplicacoes/sagi).

Em relação à estrutura física, 4.838 (71%) CRAS estão nas graduações superior ou suficiente, tendo ocorrido um crescimento na categoria superior, o que indica uma adequação progressiva dos CRAS aos parâmetros nacionais do SUAS. No entanto, ainda é significativo o percentual de CRAS no grau insuficiente (20%). Um fator que pode ter impactado negativamente nessa dimensão é a falta de acessibilidade para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida. A construção de unidades CRAS, em substituição às unidades alugadas, é um importante desafio do SUAS. Nesse sentido, a melhoria definitiva desta dimensão não é realizável no curto prazo e demanda um grande investimento dos entes, para sua consecução.

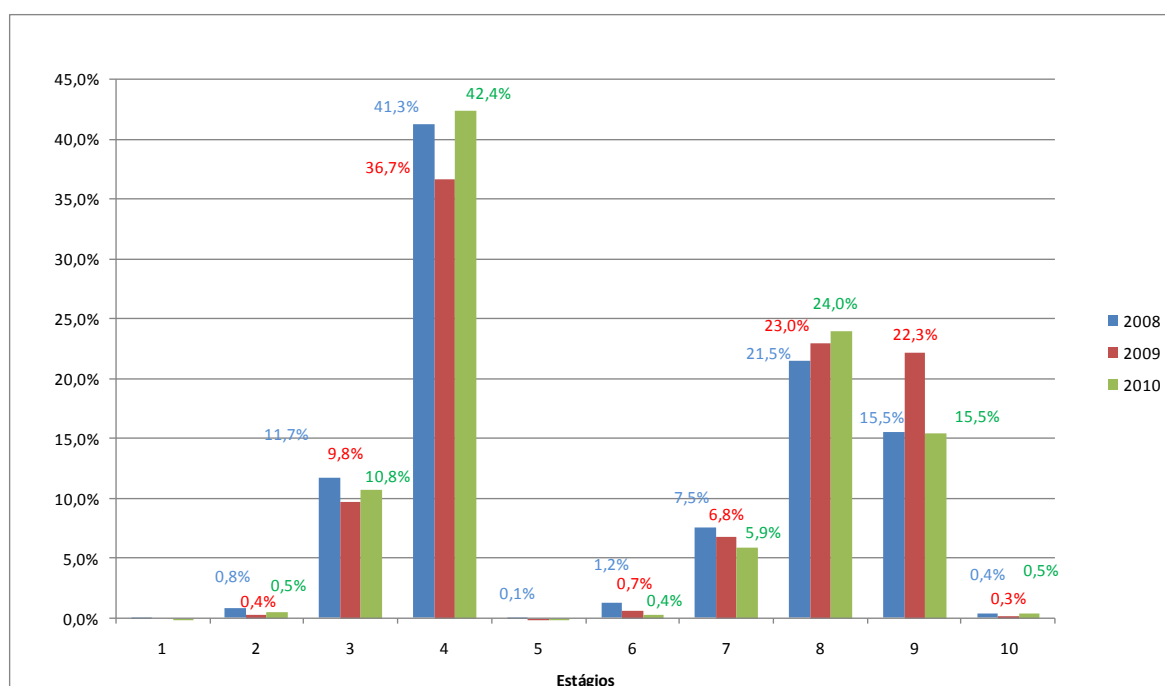
O horário de funcionamento permanece com os melhores resultados entre as quatro dimensões, visto que 97% dos CRAS têm graduação suficiente ou superior. A leve redução na graduação superior (que prevê funcionamento superior a 40 horas semanais ou a 5 dias na semana) pode ser explicada em função do aumento do número de CRAS no Censo 2010.

No que se refere à dimensão atividades realizadas, constata-se uma melhora significativa, a cada ano, apesar de sua dependência das dimensões espaço físico e recursos humanos. Em 2010, 82% dos CRAS alcançaram a graduação superior, indicando que esses CRAS incorporaram as orientações nacionais e estão gradativamente implantando a busca ativa, o acompanhamento de famílias, as atividades de gestão do território e as oficinas/grupos de convivência com famílias. Observa-se, ainda, que a proporção de Centros na categoria regular não apresenta um decréscimo significativo, apesar do aumento da rede observado a cada ano. Em 2011 foram produzidas orientações para Estados, DF e Municípios, visando contribuir para a percepção da necessidade de desenvolvimento de todas as atividades em todos os CRAS, com análise dos problemas identificados.

Com relação à dimensão recursos humanos, apesar da evolução observada, os resultados encontrados são os mais críticos, dentre as dimensões. Apenas 54,6% dos CRAS apresentam-se nas categorias suficiente e superior. Com a autorização da utilização dos recursos do cofinanciamento federal para pagamento de servidores efetivos (Lei Nº 12.435/2011), espera-se que os Municípios possam realizar concursos públicos, reduzindo a rotatividade dos profissionais e qualificando suas ações, com impactos significativos a partir de 2013.

A análise do indicador sintético IDCRA aponta para uma melhora gradativa em suas dimensões. Contudo, aquelas que demandam maiores investimentos e tempo de maturação (estrutura física e recursos humanos) apresentam uma evolução mais lenta e impactam negativamente no indicador agregado. Somados, os estágios 4 e 8 (escala 1-10) contêm 66% dos casos. Nesse contexto, discute-se a reformulação do IDCRA, de modo a obter-se uma distribuição estatisticamente mais consistente, com poucos casos nos extremos e maior concentração nos estágios intermediários.

Figura 2 - Indicador de Desenvolvimento dos CRAS - IDCRAS – 10 estágios (2008 a 2010)



Fonte: Censo SUAS / Elaboração: SAGI/SNAS

Metas de Desenvolvimento dos CRAS

Em 2010, foram instituídas as Metas de Desenvolvimento dos CRAS (Resolução CIT N° 5, de maio/2010), que representam compromissos pactuados nacionalmente, de padrões normativos mínimos a serem alcançados ao longo de cinco períodos anuais. As metas impulsionam o acompanhamento e assessoria técnica dos Estados aos Municípios; do MDS ao DF e aos Estados; e dos Municípios à sua rede, induzindo à melhoria da qualidade e impactando positivamente no IDCRAS. As metas estão organizadas por dimensão do IDCRAS e foram escalonadas progressivamente ao longo de 5 períodos anuais, até 2012/2013. Todos os CRAS que não cumpriram metas de períodos encerrados são necessariamente incluídos dentre os que têm metas a cumprir no período anual subsequente. Do total de CRAS cadastrados no Censo SUAS 2010, 75,9% não cumpriram uma ou mais metas do período 2009/2010 e 96,6% tinham metas a cumprir no período 2010/2011.

A primeira apuração de metas foi realizada com base em informações prestadas até 24/10/2010, apenas 5 meses após a instituição das metas. Aquele exercício foi importante para que os demais entes se apropriassem do conteúdo das normativas e tomassem as providências a seu encargo. Apenas 1.638 (24%) CRAS atingiram suas metas. Em relação à Estrutura Física, 3.050 CRAS não as atingiram, sendo a “ausência de placa em modelo padrão”, a variável de maior impacto. Na dimensão Recursos Humanos, 2.830 CRAS deixaram de atingir suas metas, sendo a ausência de um coordenador no CRAS a de maior incidência. Quanto às Atividades Realizadas, 2.292 CRAS não conseguiram atingir suas metas, principalmente pelo não cumprimento do “acompanhamento prioritário das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família” (1.541 casos, ou 22,7%). Por fim, 97% dos CRAS atenderam ao pactuado na dimensão Horário de Funcionamento.

Em relação ao “acompanhamento prioritário das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família”, esta é uma atividade essencial, sendo atribuição do CRAS ou do

CREAS ou de outras políticas, a depender da causa do descumprimento. Entre janeiro e dezembro de 2011, o número de famílias acompanhadas pela assistência social passou de 18.556 para 56.501 (+204%). Deve-se salientar que à assistência social cabe o acompanhamento de famílias cujos motivos estejam relacionados à necessidade de acesso aos serviços socioassistenciais de proteção básica ou especial. Os motivos relacionados à educação ou saúde devem ser processados no âmbito das respectivas políticas.

A partir do acompanhamento dos Estados, conforme informações prestadas até início de janeiro/2012, dos 5.163 CRAS que não atendiam às metas para o período 2009/2010, 3.389 (65%) elaboraram Plano de Providências, ou seja, se comprometeram a sanar pendências e definiram cronograma para superação das metas não cumpridas; b) 138 não cumpriram as metas e não elaboraram Plano de Providências; e c) os Estados não informaram ao MDS a situação de 1.636 CRAS.

Em razão da prorrogação do prazo para preenchimento do Censo SUAS/CRAS-2011 para 13/01/2012, a análise das metas previstas para o período 2010/2011 ficou prejudicada para este momento. Contudo, a previsão é de que os maiores desafios se encontrem nas dimensões Atividades Realizadas e Recursos Humanos, principalmente em relação à realização de atividades de gestão do território, articulando a rede de PSB e o acompanhamento prioritário a famílias com beneficiários do BPC e de benefícios eventuais, bem como à inexistência de profissional com a função de coordenador e a grande rotatividade de profissionais dos CRAS.

Em 2011, com intuito de qualificar o processo de progressivo atingimento de metas, o DPSB elaborou orientações técnicas e o documento “*O CRAS que temos, O CRAS que queremos*”, que foram divulgadas na internet, em teleconferência e em encontro técnico com os Estados. Foram divulgadas também, para todos os entes federados (gestores, conselhos e CIBs), dentre outras, as seguintes informações:

- . indicador de desenvolvimento de cada CRAS;
- . CRAS com pendências de metas a cumprir no período anual 2009/2010;
- . CRAS que cumpriram metas no período anual 2009/2010; e
- . CRAS com metas a cumprir no período anual 2010/2011.

As informações, disponibilizadas pela SAGI no *site* do MDS, no *link*: *Monitoramento SUAS / Censo Suas / ferramentas / Indicadores do SUAS*, tomaram como base as informações prestadas por Municípios e DF no Censo SUAS CRAS/2010. Essa ferramenta é fundamental para que os entes tenham um panorama claro de quais metas estipuladas para o período que se encerrou foram ou não alcançadas, bem como quais desafios se colocam para o período anual vigente.

O desafio colocado para os Estados, de assumir a responsabilidade de acompanhamento sistemático aos Municípios, apoiando-os para que qualifiquem os serviços prestados, exige a estruturação destes e é um dos eixos do Pacto de Aprimoramento da Gestão. Nos casos de Estados que tem apresentado dificuldades nessa atividade, o MDS acompanhará com mais atenção seu desenvolvimento, oferecendo, se necessário, apoio técnico continuado aqueles com maiores problemas.

Em relação ao Distrito Federal, cujo acompanhamento é da responsabilidade do MDS, existem 22 CRAS cofinanciados pelo MDS, sendo que dois deles não cumpriram as metas do período 2009/2010, no que concerne à estrutura física. Segundo informações da Secretaria de Assistência e Transferência de Renda do DF, 1 CRAS está adequado e o outro continua com pendências. O MDS encaminhou solicitação de visita ao DF, e aguarda o agendamento. A transferência do recurso do Piso Básico Fixo a estas unidades continua bloqueada até a efetivação da visita técnica.

Assessoria e Apoio Técnico a Municípios, DF e Estados

Em 2011 foram realizadas, em Brasília, três oficinas destinadas a prestar apoio técnico aos Estados. Cada Estado podia indicar até três técnicos para participar de capacitação (8 horas) em uma das datas disponíveis (07, 13 e 14/10/2011), custeando a participação dos seus técnicos. Nessas oficinas, foram tratadas a expansão socioassistencial 2011, com especial atenção para as equipes volantes e o acompanhamento da expansão, por parte dos Estados, e o acompanhamento das metas de desenvolvimento dos CRAS. Participaram 28 técnicos de 16 Estados. Os Estados que não participaram receberam as informações via informe eletrônico.

Também foram realizadas 05 capacitações, em 04 Estados (MG, RR, GO e SE), envolvendo cerca de 370 pessoas (técnicos, gestores, conselheiros municipais e estaduais de assistência social), sobre CRAS, Tipificação dos Serviços de Proteção Social Básica e Protocolo de Gestão Integrada do SUAS.

Com o objetivo de repassar informações estratégicas, a equipe do DPSB realizou diretamente ou em conjunto com a Central Fome Zero, mais de 29 mil contatos (ativos) com gestores municipais e estaduais e conselheiros municipais, estaduais e nacionais de Assistência Social, por meio de telefonemas, e-mails e telegramas. Além disso, a Central Fome Zero atendeu a demandas de 903 e-mails e 798 telefonemas e repassou para o DPSB outras 549 demandas. Para a qualificação dos atendimentos prestados, foram realizadas capacitações da equipe da Central Fome Zero, envolvendo aproximadamente quarenta profissionais e atualizadas as FAQ's.

Ações para Qualificação dos Serviços: Orientações Técnicas e principais resultados de pesquisas

Para apoiar gestores, técnicos e conselheiros, diversas iniciativas têm sido empreendidas, das quais se destacam:

- . no início de 2012, será publicado na página eletrônica do MDS o primeiro volume das *Orientações Técnicas sobre o PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*, que se encontra em fase de revisão final. Em 2011, foi iniciada a produção do segundo volume, que será finalizado em 2012 e fornecerá subsídios sobre o trabalho social com famílias, no âmbito do PAIF;
- . Em agosto/2011, a SNAS disponibilizou na internet e divulgou em teleconferência o documento “O CRAS que temos, o CRAS que queremos”, publicado em dezembro de 2011. Os cruzamentos de dados do Censo SUAS 2010 propostos nessas orientações pretendem estimular os Municípios, DF e, sobretudo os Estados, a praticarem metodologias análogas que possibilitem a produção de um diagnóstico realista, ampliando a capacidade de apoio técnico aos Municípios e DF.
- . Embora previstas na Tipificação Nacional, as ações e serviços executados por equipes volantes não dispunham, ainda, de detalhamentos que pudessem orientar os Municípios. A partir da sua priorização no âmbito do Plano Brasil sem Miséria, o MDS disponibilizou em setembro/2011, no endereço eletrônico do MDS, as orientações preliminares para oferta do serviço. Encontra-se em fase de contratação uma consultoria com vistas à elaboração de protocolos operacionais sobre as ações e metodologia de trabalho dessas equipes, que resultará na produção de orientações técnicas em 2012.

No âmbito do Projeto PNUD BRA/04/046 foi contratada uma consultoria, sob coordenação da SAGI/MDS, para a realização de estudo sobre a capacidade protetiva de famílias beneficiárias de transferência de renda, residentes em regiões metropolitanas vulneráveis. A partir da utilização de

dados de diferentes fontes², foram produzidas informações sobre a capacidade protetiva das famílias, agregadas por setores censitários que correspondam à área de abrangência de um CRAS.

Com este objetivo, são propostos três painéis de indicadores e índices complementares: 1) Vulnerabilidade Social das Famílias, que classifica o grau de vulnerabilidade das famílias (domicílios) por setor censitário do IBGE; 2) Característica dos territórios, que visa identificar o grau de qualidade/risco dos lugares onde as famílias vivem. Esta análise é suporte para o estudo da capacidade protetiva das famílias, mas tem aplicabilidade para diversos objetivos, como, por exemplo, estabelecer áreas prioritárias para a presença territorializada da política de assistência social e suas relações intersetoriais; e 3) Demandas de proteção social, onde se realiza um balanço entre as condições objetivas de vida, incluindo a composição familiar, as condições de moradia, escolaridade, trabalho e renda; e os vínculos da família com a parentela, a vizinhança e as relações societárias, de modo a captar os recursos e possibilidades com que conta para ampliar a proteção social dos membros da família e seus requerimentos.

Articulação e Parcerias: Agenda Social do Governo Federal

As ações de articulação e parcerias partem do pressuposto de que as vulnerabilidades e riscos sociais, que incidem sobre parte da população brasileira, são multicausais, ou seja, nenhuma política conseguirá ter êxito isoladamente. Determinadas articulações intersetoriais dependem das características específicas de cada território, inclusive da incidência de vulnerabilidades, riscos e potencialidades. Nesse sentido, o DPSB tem investido na articulação, em nível nacional, com Ministérios e Secretarias Especiais, com intuito de contribuir para a construção de uma cultura de gestão intersetorial, com objetivos e resultados comuns. Nesse contexto, ganham força as Agendas Sociais do Governo Federal.

O *Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas*, coordenado na SNAS pelo DPSE, combina tratamento aos usuários, reinserção social, prevenção e enfrentamento ao tráfico. A SNAS expandiu os serviços socioassistenciais, visando contribuir para os processos de apoio aos usuários após seu atendimento pela saúde, apoio às famílias e à prevenção do uso de drogas nos territórios. Em 2011 foram elaboradas orientações técnicas para os trabalhadores dos CRAS e CREAS, com informações quanto ao papel da Política Nacional de Assistência Social no enfrentamento ao uso de *crack* e outras drogas. Outra ação importante é a articulação com o Ministério da Saúde, no sentido de elaboração de um protocolo de atendimento integrado entre o SUS e o SUAS.

Em relação ao *BPC Trabalho*, coordenado pelo DBA/SNAS, as principais ações do CRAS são: a realização de busca ativa dos beneficiários do BPC; mobilização e sensibilização das famílias; acompanhamento familiar; e encaminhamento para outros serviços socioassistenciais ou outras políticas (educação, saúde e, em especial, para o trabalho).

Encontra-se em fase de formulação o *Projeto Mãe Social*, parceria do MDS com o Ministério da Saúde, que integrará o Programa Rede Cegonha. Seus objetivos são: fomentar uma rede de apoio às mulheres gestantes, puérperas e mães, sem apoio familiar, em situação de vulnerabilidade social e de risco clínico; fomentar a criação de uma rede de apoio para auxiliá-las nas tarefas domésticas, na orientação dos cuidados com o bebê e no apoio aos outros filhos até 2 anos, garantindo melhores condições para o exercício da maternidade e o fortalecimento do vínculo mãe/bebê; contribuir para a redução da mortalidade materna e infantil, com ênfase no componente neonatal; e contribuir para o fortalecimento das redes de proteção social primária local familiar e comunitária, inserindo os

² IBGE, DATASUS, Prefeitura Municipal, CEDEPLAR, IDEB, Ministério das Cidades, CadÚnico, Cadastros de beneficiários do Bolsa Família e dos beneficiários do BPC, ficha de registro do CRAS (base cidade de São Paulo), dentre outros.

membros das famílias mais vulneráveis nos serviços existentes. O Projeto cria uma função atribuída à *Mãe Social*, uma pessoa da comunidade selecionada, capacitada e remunerada para atuar no domicílio ou hospital, como cuidadora de gestantes, puérperas, mães e crianças em risco clínico e em situação de vulnerabilidade social, sem apoio familiar e comunitário, até a cessação do risco clínico inicialmente apresentado. A participação da SNAS, por demanda do Ministério da Saúde, teve início em junho/2011, estando sob coordenação interna do DPSB. Encontra-se em processo de elaboração uma Portaria Interministerial que institui o projeto, o qual deverá ser apresentado para pactuação nas CITs da Assistência Social e da Saúde. A gestão financeira e o acompanhamento da execução dos recursos serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Praças do Esporte e Cultura (PEC)

A Praça dos Esportes e da Cultura (PEC) compõe o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC-2), lançado pelo Governo Federal em março/2010. A Praça é composta por equipamentos sociais de cultura, esporte, assistência social, educação, segurança pública e trabalho, devendo ser construídas 800 PECs até 2014. O objetivo da PEC é integrar, em um mesmo espaço físico, programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital, de modo a promover a cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social. O CRAS é um dos equipamentos centrais da Praça, motivo pelo qual o MDS participa desta ação, fornecendo subsídios para elaboração dos materiais de orientação para execução do projeto, como o Manual Técnico de Implantação das Praças do PEC nos Municípios, no que concerne ao equipamento do CRAS (DPSB/DGSUAS).

Para orientar a formulação de propostas pelos Municípios selecionados e capacitá-los sobre o projeto, em 2011 foram realizados, sob a coordenação do Ministério da Cultura, 11 Seminários Regionais em 10 capitais brasileiras (Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Paulo e Rio de Janeiro), para os Municípios elegíveis na primeira etapa de seleção (400 praças). Ao todo, participaram dos eventos aproximadamente 1.000 pessoas, entre representantes das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Assistência Social.

Por fim, a execução física desta ação superou a meta prevista, uma vez que durante o ano de 2011 ocorreu uma expansão da rede. Observa-se que a execução financeira não apresentou a mesma tendência, decrescendo em relação à meta prevista. Este fato pode ser explicado pelos bloqueios de recursos efetuados ao longo do ano, como reflexo do processo de acompanhamento da implantação do serviço.

2.3.1.2.8. Ação 2A61 – Serviços Específicos de Proteção Social Básica

Tipo da ação							Atividade					
Finalidade												
Atender a demandas e necessidades específicas de famílias com presença de crianças de até 06 anos e/ou idosos em situação de vulnerabilidade social nos serviços de proteção social básica, de acordo com as diversidades de cada região ou território, bem como as prioridades e resultados pactuados nacionalmente.												
Descrição												
Cofinanciamento federal de atividades complementares às ações do serviço de proteção social básica às famílias, ofertados no CRAS ou na rede de serviços socioassistenciais de proteção básica, de acordo com as definições e regulações da Política Nacional de Assistência Social.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Adriana da Silva Pereira					
Unidades executoras							Departamento de Proteção Social Básica e Fundo Nacional de Assistência Social					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	244	1384	2A61	A	3	Pessoa atendida	4.691.471	4.715.790	-	91.735.685	84.451.244	-

Fonte: SIGPlan

Os Serviços Específicos de Proteção Social Básica são ações continuadas que tem por objetivo atender a demandas e necessidades específicas de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades complementares às ações do PAIF. São cofinanciados por meio desta ação os serviços de proteção social básica para idosos ou crianças de até seis anos e suas famílias, conforme Portaria MDS N° 288/2009.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) organiza-se por faixa etária, devendo prever a oferta de atividades intergeracionais. Objetiva prevenir possíveis situações de risco, visando à melhoria da qualidade de vida por meio da socialização, da inclusão das pessoas com deficiência, do incentivo à participação e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Contribui para a prevenção da institucionalização e segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social, inclusive pessoas com deficiência, e oportuniza o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. Ocorre por meio do trabalho em grupos e organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade. Pode ser ofertado no CRAS, em outras unidades públicas, como os Centros de Convivência, ou em entidades de assistência social sem fins lucrativos, referenciadas ao CRAS.

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SD) para Pessoas com Deficiência e Idosas, tem por finalidade o enfrentamento de barreiras atitudinais das famílias, prevenindo ou superando situações de risco, exclusão e isolamento, agravos que podem provocar inclusive o rompimento de vínculos familiares e sociais. Atua na promoção do acesso aos direitos, no desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, na igualdade de oportunidades, na participação e no desenvolvimento da autonomia das pessoas idosas ou com deficiência, a partir de suas necessidades, contribuindo também para a promoção de seu acesso a toda a rede socioassistencial e a outras políticas públicas.

Em 2011 foram envidados esforços para a qualificação dos serviços de convivência (SCFV) e para o apoio técnico aos Estados, responsáveis pelo acompanhamento dos Municípios, na verificação do

atendimento da exigência de implantação de ao menos um CRAS para referenciar os serviços (Portaria MDS Nº 288/2009). A qualificação da oferta desses serviços passa pelo referenciamento ao CRAS e por sua articulação ao PAIF, do qual é complementar.

Apoio técnico e Capacitação

De acordo com a Portaria MDS Nº 288/2009, os Municípios que se comprometeram em ofertar, com recursos originários do Piso Básico de Transição (PBT), serviços de proteção básica para crianças de até 6 anos ou idosos e suas famílias, e não possuíam CRAS, teriam até dezembro/2010 para implantar o CRAS e a ele referenciar os serviços, sob pena de deixar de receber o recurso federal para esse serviço.

No entanto, muitos Municípios, cujos recursos do PBT não eram suficientes para garantir o cofinanciamento do PAIF, tiveram dificuldades para implantar o CRAS com recursos próprios, no prazo estipulado. Dos 3.890 Municípios que informaram a implantação dos serviços no Módulo de Demonstração da Execução, 512 (13,1%) ainda não possuíam CRAS no final de 2010. Por outro lado, o prazo estipulado pela Portaria Nº288/2009 era inferior ao das Resoluções CIT Nºs 7/2010 e 10/2010, que pactuaram a expansão de CRAS naquele período. Como se vê, embora se tratando de processos distintos de expansão do cofinanciamento federal, em algumas situações os prazos estipulados mostravam-se incompatíveis com os objetivos pretendidos. Diante disso, a Portaria MDS Nº 842/2010 compatibilizou os prazos para demonstração da implantação, considerando inclusive eventuais prorrogações, o que ocorreu por meio da Resolução CIT Nº 1/2011, que dilatou o prazo até 31/05/11. Deste modo, a compatibilidade evitou que novos ajustes fossem necessários e que ocorressem prejuízos aos usuários dos serviços.

Finalmente, após discussões na CIT e avaliações realizadas com base na experiência acumulada nos últimos anos, em relação ao tempo necessário para implantação do CRAS, a Resolução CIT Nº 5/2011 padronizou os prazos para a demonstração da implantação dos equipamentos públicos e da prestação dos serviços socioassistenciais por parte dos Municípios e DF que realizaram aceite do cofinanciamento federal para serviços socioassistenciais em 2009 e 2010, que passam a vigorar também para futuras expansões. Os prazos fixados na Resolução CIT Nº 5/2011 são apresentados no quadro seguinte.

Tabela 9 - Resolução CIT Nº 5/2011: Situações, Providências, Prazos e Número de Casos Abrangidos

SITUAÇÃO	PROVIDÊNCIAS	PRAZO
Municípios que realizaram aceite do cofinanciamento federal p/ serviços (PAIF e/ou SCFV p/crianças ou idosos em 2009, com recursos originários do PBT, Port. MDS Nº 288/2009)	Até 31 de julho de 2011 deveriam apresentar justificativa por meio de ofício encaminhado ao MDS para que fizessem jus a prorrogação de prazo.	Até 31 de dezembro de 2011 desde que apresentassem justificativa.
Municípios nesta situação: 60 (referente ao PBVII)		
Municípios que realizaram aceite da expansão dos serviços (PAIF) referentes ao exercício 2010, com início do cofinanciamento em junho de 2010 .	Até 31 de julho de 2011 deveriam apresentar justificativa por meio de ofício encaminhado ao MDS para que fizessem jus a prorrogação de prazo.	Um (01) ano a contar do início do cofinanciamento, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa ao MDS.
Municípios nesta situação: 01 (referente ao PBVII)		
Municípios que realizaram aceite da expansão dos serviços (PAIF) referentes ao exercício de 2010, com início do cofinanciamento em novembro de 2010 .	Até 30 de novembro de 2011 deveriam enviar justificativa por meio de ofício encaminhado ao MDS para que fizessem jus a prorrogação de prazo.	Um (01) ano a contar do início do cofinanciamento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa ao MDS.
Municípios nesta situação: 66 (referente ao PBVII)		
Total: 127 Municípios (Referente ao PBVII – Em junho de 2011)		

Fonte: SNAS

Entre os Municípios acima também se encontram aqueles que não atingiram a habilitação mínima exigida para a implantação de CRAS, o que corresponde a uma desconformidade com as normativas do SUAS, sendo, portanto, considerado pendente de implantação. Em consequência do acompanhamento dessas situações, em dezembro/2011, existiam 52 Municípios com o repasse de recursos do PBVII bloqueado, sendo 31 por não justificarem ou não implantarem CRAS e 21 por motivo de não se habilitarem no mínimo em gestão básica do SUAS, necessária para a implantação de CRAS.

Em 2011, o DPSB manteve o acompanhamento das situações de implementação dos serviços de proteção básica para crianças e idosos que apresentavam ao final de 2010 alguma inadequação em relação a sua oferta. Em dezembro/2011, do conjunto de 3.890 Municípios que demonstraram a implantação dos serviços no Módulo de Demonstração (2010), 06 Municípios apresentavam *status* de “não oferta” (o que gerou bloqueio do repasse do PBVII) e 118 encontravam-se com *status* de “oferta”, mas “não conforme o Termo de Aceite e Opção”. Esses Municípios permanecerão sendo acompanhados pelos Estados, os quais deverão registrar no Módulo de Acompanhamento e Monitoramento pelos Estados/MDS a implantação e adequação dos serviços, até que esses sejam ofertados de forma adequada (Resolução CIT Nº 09/2010). No ano, 11 Municípios foram retirados da rede do PBVII e tiveram o repasse do cofinanciamento federal cancelado, sendo 09 em razão da não implantação do serviço e 02 por desistência formal, comunicada ao MDS.

Os cancelamentos foram comunicados ao FNAS para as providências cabíveis na apreciação da prestação de contas e devolução de recursos, quando for o caso. Além disso, foi enviado ofício para que os Municípios em situação de bloqueio informem, até 31/01/2012, as providências em curso para regularização da situação, sob pena de cancelamento do cofinanciamento federal desse piso, em 2012. Vale salientar que, de acordo com a Resolução CIT Nº 08/2010, cabe aos Estados o acompanhamento aos Municípios e a comunicação de eventuais desconformidades identificadas, além de apoio técnico para a superação das dificuldades.

Em 2011, após a realização de capacitação da equipe da Central de Relacionamento Fome Zero, o recebimento da demanda de informações (por e-mail e telefone) oriunda dos Municípios foi centralizado no Sistema de Registro daquela unidade, sendo transferidas ao DPSB apenas aquelas não solucionadas pela Central. Entretanto, permanece ativo um e-mail específico da área (servicosdeconvivencia@mds.gov.br), de conhecimento dos técnicos dos Estados, para sua utilização, quando necessário.

O DPSB também realiza ações proativas, contatando os técnicos estaduais de referência dos serviços, quando é identificada alguma dificuldade ou situação potencialmente problemática, além do repasse de orientações para a uniformização de procedimentos e conceitos técnicos, como a elaboração de Nota Técnica esclarecendo os procedimentos e prazos para o cumprimento do art. 26 da Portaria MDS Nº 288/2009 (implantação de CRAS para referenciar serviços).

Ao final de 2010 os Estados de Rondônia, Santa Catarina e Rio Grande do Sul apresentavam pendências no acompanhamento de Municípios, em relação à implantação de serviços com recursos originários do Piso Básico de Transição (Relatório de Gestão 2010, pg 108). O MDS solicitou providências ou justificativas e visitou as respectivas Secretarias Estaduais de Assistência Social, visando identificar possíveis problemas que impedissem o acompanhamento e desenvolver estratégias de apoio aos Estados, de forma a contribuir para a superação dessas dificuldades. Os Estados se comprometeram em elaborar planos de providências, que fundamentariam planos de apoio do MDS, se necessário.

Tendo em vista a alteração nas administrações estaduais em 2011, que renovou equipes nos três Estados, o MDS pactuou na CIT a realização de novas visitas. Em junho/2011, os Estados foram visitados por equipe formada com técnicos do DPSB, DPSE, FNAS e coordenada pelo DGSUAS, buscando colher subsídios para a elaboração do Plano de Apoio, prestar os esclarecimentos necessários acerca da resolução CIT Nº 08/2010 e intensificar o processo de acompanhamento da gestão estadual.

Em novembro/2011, o DGSUAS informou à CIT a situação dos três Estados: o RS, após reavaliação do plano de providências pela CIB, encaminhou o plano ao MDS, para análise e elaboração do Plano de Apoio. A CIT pactuou a concessão de novo prazo (até 30/12/11) para que os Estados de SC e RO encaminhassem a nova versão do plano de providências, sob pena de aplicação de sanções previstas naquela normativa. O acompanhamento e apoio técnico a estes Estados terá continuidade em 2012, sob coordenação do DGSUAS.

Em 2011, foram organizadas várias estratégias de capacitação, com o objetivo de fortalecer o papel dos Estados no acompanhamento e na orientação aos Municípios, com destaque para:

- **13º Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**

O DPSB participou do 13º Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (18 a 20/04/11, em Belém/PA), visando: dirimir dúvidas quanto ao funcionamento dos SCFV (gestão e execução); conhecer experiências realizadas pelos Municípios na execução dos serviços da PSB; e identificar dificuldades quanto ao registro de informações sobre o SCFV no Censo SUAS/CRAS, a fim de subsidiar a elaboração de orientações específicas. Além da troca de informações, os Municípios apontaram sugestões de aprimoramento do aplicativo utilizado no Censo, sendo algumas delas incorporadas na discussão da elaboração do Censo SUAS 2011.

- **Plano Brasil sem Miséria: articulação local entre a Política de Assistência Social e as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural**

No âmbito das ações do Plano Brasil Sem Miséria, em 16/09/11 foi realizado em Bom Jesus da Lapa (BA), evento coordenado pelo DGSUAS e SENARC, destinado à capacitação de agentes de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) sobre a execução do SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. O trabalho desenvolvido pela ATER é direcionado a um conjunto de famílias que também se constituem em público potencial da Assistência Social. Neste sentido, a articulação das atividades dos agentes de ATER à Assistência Social (acesso a programas de transferência de renda, situações de violência intrafamiliar, negligência ou abandono e situações de trabalho infantil, especialmente quando envolvem exposição a agrotóxicos, trabalhos exaustivos ou exploração de mão-de-obra por terceiros) potencializa os resultados dos esforços de ambas as áreas.

. Capacitação para o Estado e Municípios da Bahia quanto ao SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Por demanda do Estado da Bahia, o DPSB enviou representante para capacitação de técnicos do Estado e de Municípios, no período de 10/04 a 14/04/11, relativa à oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, principalmente em vista da publicação do caderno de orientações técnicas deste serviço, no final de 2010. Participaram do evento 20 técnicos da equipe da Secretaria de Estado e 80 técnicos da proteção básica e especial de Municípios (CRAS e CREAS).

O DPSB também participa ativamente de diversas agendas temáticas do Governo Federal, dentre as quais, merecem destaque as representações no Conselho Nacional de Defesa dos Direitos do Idoso (CNDI) e no Comitê de Articulação e Monitoramento do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e a participação em discussões de ações para a Primeira Infância, sobre o PL Nº 7.672/10 (que propõe estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos corporais ou de tratamento cruel ou degradante) e para a definição do Protocolo Nacional para Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situação de Desastres e do Protocolo Nacional para Proteção Integral de Pessoas com Deficiência em Situação de Desastres.

Censo SUAS 2011

No questionário do Censo SUAS CRAS-2010 foram introduzidas questões relativas à execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência ou idosas (SD). Tendo em vista que esses serviços não são obrigatoriamente ofertados em CRAS, podendo ser executados em outras unidades públicas ou entidades privadas de assistência social, deve-se salientar que os dados do Censo não abrangem o universo da oferta. A seguir serão detalhados os principais resultados apurados em relação aos serviços, ressaltando que são dados preliminares, sujeitos a alteração.

Dos 7.477 CRAS que responderam o CENSO 2011, 3.152 (42,1%) ofertam SCFV para crianças de até 06 anos, 4.463 (59,7%) para a faixa etária de 6 a 15 anos e 5.424 (72,5%) para idosos. Na distribuição por Municípios, observa-se que dos 5.264 Municípios que responderam o CENSO 2011, 2.430 (46,2%) ofertam SCFV para crianças até 6 anos, 3.346 (63,6%) para 06 a 15 anos e 4.153 (78,9%) para idosos.

Como se observa na tabela seguinte, o SCFV mais ofertado nos CRAS é o voltado para idosos, presente em 5.436 Centros de Referência. Essa informação ratifica o resultado apresentado pela Munic/IBGE (2009), refletindo uma tendência histórica da assistência social, porém compatível

com a dinâmica demográfica, que aponta para o crescimento da participação desse grupo etário na sociedade.

Tabela 10 - CRAS que ofertam SCFV por faixa etária (2011)

REGIÃO	CRAS que preencheram o Censo2011	CRAS com SCFV para até 6 anos	CRAS com SCFV para 6 a 15 anos	CRAS com SCFV para idosos
CENTRO-OESTE	599	265	346	452
NORDESTE	2.444	1.104	1.484	1.963
NORTE	573	279	351	441
SUDESTE	2.467	956	1.401	1.614
SUL	1.394	548	881	966
Total Geral	7.477	3.152	4.463	5.436

Fonte: Censo SUAS/CRAS 2011, dados preliminares

O SCFV é realizado em grupos e, na média, os CRAS que ofertam SCFV possuem: 2,8 grupos de crianças de até 6 anos; 4,7 grupos de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; e 2,6 grupos de idosos. Esses grupos são formados, em média, por: 16,1 participantes nos grupos de crianças de até 6 anos; 22,4 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; e 41,3 usuários nos grupos de idosos. Estas médias apresentam-se em conformidade com as orientações técnicas sobre os serviços, divulgadas pelo MDS, as quais propõem que os grupos sejam constituídos por até 15 crianças (de até 6 anos), até 25 crianças e adolescentes (de 6 a 15 anos), sendo que para idosos não há orientação específica.

Ainda de acordo com o Censo CRAS-2011, em média, os grupos de crianças de até 6 anos realizam dois ou três encontros semanais (em 40,5% dos CRAS e 25,6% dos CRAS, respectivamente), com apenas 14,2% das unidades apresentando periodicidade inferior. As orientações do MDS sugerem a realização de um ou dois encontros semanais, mas essa frequência pode ser flexibilizada, desde que observada a Tipificação, para que o Município possa fazer as adequações necessárias de acordo com a realidade local, como por exemplo, a distância entre o local da oferta do serviço e os usuários, a incidência de vulnerabilidades e riscos no território e a presença de outras políticas públicas, dentre outras características.

Entre os grupos de crianças e adolescentes (de 6 a 15 anos), 28,9% tem atividades três vezes por semana; 21,3% duas vezes ou mais por semana; e em 12% dos CRAS, uma vez por semana. Vale salientar que as crianças e adolescentes provenientes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) são público prioritário, porém os grupos existentes nos CRAS não são exclusivos para os mesmos. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a duração das atividades desses grupos é de até quatro horas diárias, sendo que para as crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil deve ser de três horas diárias. Além disso, conforme orientações publicadas em 2010, sobre o SCFV e a gestão do PETI, essa carga horária poderá levar em conta outras atividades ofertadas na rede socioassistencial, por outras políticas públicas setoriais e também pode ser flexibilizada mediante avaliação individual e desde que o direito à proteção não seja prejudicado.

Em relação aos grupos de idosos, destacam-se as ocorrências de atividades em três ou duas vezes por semana (em 42,6% e 21,6% dos CRAS, respectivamente). Para todos os grupos etários, os dados sugerem aderência às normativas e orientações técnicas na oferta dos serviços no CRAS.

Tabela 11 - Frequência das Atividades dos grupos de SCFV nos CRAS (2011)

Faixa etária	5 ou + vezes p/ semana	4 vezes p/ semana	3 vezes p/ semana	2 vezes p/ semana	1 vez p/semana	1 vez p/quintzena	1 vez p/mês	Total
0 - 6	256	364	1.277	808	238	107	102	3.152
	8,1%	11,5%	40,5%	25,6%	7,5%	3,4%	3,3%	100,0%
06 -15	174	323	1.292	951	536	344	843	4.463
	3,9%	7,2%	28,9%	21,3%	12,0%	7,7%	18,9%	100,0%
Idosos	454	659	2.314	1.176	529	162	142	5.436
	8,4%	12,1%	42,6%	21,6%	9,7%	3,0%	2,6%	100,0%

Fonte: Censo SUAS/CRAS-2011

A oferta do serviço de proteção social básica no domicílio (SD) para pessoas com deficiência e idosas exige um conjunto de ações/atividades planejadas (Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU), que garantam o acesso a direitos, oportunidades de participação e desenvolvimento da autonomia dos usuários. O PDU é um instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas. O serviço no domicílio (SD) é usualmente ofertado pela rede referenciada ao CRAS. No Censo SUAS 2011, verifica-se que 1.361 unidades públicas disponibilizam esse serviço, assim como 698 entidades privadas de assistência social.

Por fim, a tabela seguinte informa as atividades realizadas com os participantes dos grupos ou usuários dos SCFV existentes nos CRAS.

Tabela 12 - Atividades realizadas com os participantes dos grupos e/ou usuários dos SCFV existentes nos CRAS (2011)

Atividades	Público do Serviço		
	Crianças até 6	Crianças e Adolescentes de 6 a 15	Idosos
Oficinas sobre temas transversais (saúde, meio ambiente, cultura, esporte etc)	27,10%	59,20%	70,70%
Oficinas sobre direitos e programas sociais	10,70%	37,30%	69,60%
Oficinas, seminários, palestras dentre outras ações que abordem a temática da segurança alimentar e nutricional	15,40%	32,60%	61,70%
Atividades intergeracionais	17,80%	34,00%	53,10%
Atividades com participação da comunidade	4,80%	16,20%	49,30%
Atividades voltadas à promoção dos direitos das mulheres e questões de gênero	22,80%	44,00%	63,00%
Atividade de afirmação étnico-cultural	10,00%	30,60%	33,80%
Atividades físicas (esportes, ginástica)	16,20%	47,90%	60,90%
Atividades de arte e cultura (dança, teatro, música etc)	24,80%	55,80%	59,00%
Artesanato (bijuterias, pintura em tecido, bordado, crochê etc)	6,10%	33,10%	61,60%
Atividades recreativas e/ou lúdicas	43,30%	61,20%	56,40%
Atividades de inclusão digital	4,50%	29,50%	23,10%
Exibição de filmes ou documentários	25,00%	53,10%	46,90%
Orientações sobre higiene e cuidados pessoais	36,30%	59,10%	62,70%
Passeios	17,50%	44,90%	65,10%
Reforço escolar	5,70%	23,70%	3,80%
Atividades de qualificação profissional (<i>Não considerando os encaminhamentos realizados pelo PAIF</i>)	1,10%	5,40%	14,00%

Fonte: Censo SUAS/CRAS-2011

Nos grupos de crianças de até 6 anos, destacam-se as atividades recreativas ou lúdicas (43,3%) e de orientações sobre higiene e cuidados pessoais (36,3%), já que nesses grupos há a participação de pelo menos um adulto responsável pela criança; para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, as principais atividades envolvem recreação/lúdicas (61,2%) orientações sobre higiene e cuidados pessoais (59,1%), temas transversais, filmes e documentários (59,2%), atividades de arte e cultura (55,8%); e nos grupos de idosos, são mais frequentes as oficinas sobre temas transversais (70,7%); oficinas sobre direitos e programas sociais (69,6%) e passeios (65,1%). Deve-se assinalar que mesmo sendo possível a realização de reforço escolar nos grupos para crianças e adolescentes, esta não deve ser sua atividade central, ou seja, o serviço não deve reproduzir o ambiente escolar, mas caracterizar-se pela utilização do lúdico como metodologia de fortalecimento do convívio e dos vínculos.

Ações para Qualificação dos Serviços

Em 2011 foram contratados dois consultores, por meio de projeto de cooperação técnica com o PNUD (Projeto BRA/04/046), para a elaboração de subsídios para o SCFV destinado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, incluindo definições de concepção, eixos, temas e ciclos. Os produtos dessa consultoria (encerrada em 30/11/11) contribuirão para a revisão da primeira parte das Orientações Técnicas do serviço, cuja conclusão deverá ocorrer em 2012, por meio de outra consultoria, que desenvolverá os percursos necessários para atingir os objetivos propostos e as atividades que podem ser desenvolvidas nesses percursos, construindo assim o traçado metodológico e finalizando a proposta técnica a ser posteriormente divulgada.

No final de 2011 concluiu-se o processo de seleção para consultoria, também por meio do PNUD (Projeto BRA/04/046), com o objetivo de preparar subsídios e elaborar um documento com a concepção de “*Convivência e Fortalecimento de Vínculos*”, que norteie todos os serviços de proteção básica. Essa consultoria só será iniciada em 2012, tendo em vista os prazos e requisitos formais exigidos no processo de contratação pelo organismo internacional.

Ainda no âmbito da cooperação técnica com o PNUD, foi contratada consultoria com o objetivo de auxiliar na elaboração de metodologia de acompanhamento do MDS aos Estados e DF, em relação à oferta dos Serviços de Convivência (SCFV). Como resultados, além da avaliação do Censo SUAS-2010 em relação aos referidos serviços, foram apresentadas propostas e sugestões de aprimoramento do instrumental e manual para o Censo-2011 e proposta de conteúdo para aplicativo a ser desenvolvido pelo MDS para o registro de informações relativas à execução do SCFV, permitindo assim o acompanhamento pelas três esferas federativas.

Além disso, encontra-se em discussão interna na SNAS a proposta de caderno de orientação para o serviço de convivência para idosos e uma proposta preliminar de orientações técnicas para o serviço de proteção básica no domicílio (SD) para pessoas com deficiência e idosos, que resultaram de consultorias contratadas por meio da cooperação técnica com a UNESCO (Projeto 914BRA3026), encerrada em 2010. O documento relativo ao serviço no domicílio encontra-se em revisão, em razão das discussões ocorridas durante a elaboração do Plano Nacional da Pessoa com Deficiência (*Viver sem Limite*), lançado em novembro/2011. Pretende-se aprimorar e realizar discussões internas ao MDS para validação do documento, em 2012.

Em 2010 foi proposta à SAGI/MDS uma pesquisa sobre o funcionamento dos Centros de Convivência de Idosos (CCI), cuja construção ou manutenção foi financiada com recursos do FNAS, por meio de convênios com os Municípios e Estados, entre 1996 e 2006. O Centro de Convivência de Idosos é uma modalidade não asilar de atendimento, destinado à permanência diurna do idoso (pessoa com 60 ou mais anos), onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania (Decreto Nº 1.948/96). Desse modo, as bases legais que ampararam esses investimentos são anteriores à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), devendo-se considerar este fato na análise dos resultados.

Este é o primeiro estudo desenvolvido para conhecer a situação em que se encontram esses Centros. Seus resultados forneceram subsídios para a discussão da regulamentação das unidades que ofertam o serviço, bem como para a orientação de gestores sobre a oferta dos serviços, tendo como referência a Tipificação Nacional. Foram entrevistados 65 gestores municipais de assistência social e 67 coordenadores responsáveis por 68 Centros, dentre os 248 que receberam recursos do FNAS.

Destacamos a seguir os principais achados: o Município é o principal responsável pela administração dos Centros (89% dos CCI) e, contam, para tanto, com o cofinanciamento federal (91% dos Municípios). Em média, cada Centro é frequentado por 59 idosos do gênero masculino e 139 do gênero feminino e quase 50% desse público possui entre 60 e 70 anos. Uma parcela considerável dos usuários é formada por beneficiários de programas federais, como o BPC (média de 50 usuários) e o Bolsa Família (média de 23 usuários). Quase 90% das unidades visitadas estão localizadas em Municípios de pequeno porte, possuem algum tipo de acessibilidade (74%), utilizam-se da busca ativa para mobilizar o público-alvo (79%) e mantêm articulação com os CRAS (76%).

As atividades mais desenvolvidas são festas/bailes/confraternizações (em 99% dos Centros), geralmente com frequência semanal e participação média de 140 idosos. A maior parte dos CCI visitados (56%) não possui grupos instituídos para a oferta do SCFV. Dentre aqueles que possuem grupos de convivência, em 67% os grupos são formados por até 50 idosos; em 70% os grupos se reúnem até cinco horas por semana e em 56% foi oferecida, ao longo dos últimos dois anos, alguma capacitação na área do idoso para os profissionais responsáveis pelos grupos. Os Centros dispõem de alguns materiais e equipamentos para o desenvolvimento das atividades de recreação, artísticas, esportivas e educativas, contando com equipes de referência formadas, em média, por 10 funcionários. Em 60% dos centros existem assistentes sociais no quadro de pessoal, assim como enfermeiros (32%), fisioterapeutas (24%), nutricionistas (19%) e profissionais com função de orientadores sociais (18%).

A partir dos resultados da pesquisa, uma possibilidade que está sendo analisada é a alteração da finalidade dos Centros de Convivência, de forma a comportar a oferta de outros serviços socioassistenciais de proteção básica, além do originalmente proposto. Considerando que nem sempre o espaço físico disponível no CRAS é suficiente para a oferta com qualidade dos serviços, a Tipificação define os espaços já existentes nos Centros de Convivência, que foram concebidos como equipamentos para a implementação de políticas, como a Política Nacional do Idoso (1994) e a própria PNAS (2004), como unidades passíveis de oferta do SCFV para os diversos grupos etários e inclusive intergeracionais. Nesse sentido, a revisão das normativas em vigor, em especial das Portarias MPS Nº 73/2001 e 879/2001, visando induzir a organização dos serviços em consonância com o atual modelo de organização do SUAS, deverá resultar na otimização do espaço físico, na melhoria da gestão e na pertinência do desenvolvimento dos serviços de convivência e de ações intergeracionais que possibilitem o fortalecimento do convívio e da socialização, além de permitir que o Município ganhe autonomia na administração de seus equipamentos públicos.

Finalmente, apesar de não terem ocorrido expansões do serviço, a execução física da ação foi maior do que a prevista para o ano, em razão do corte de recursos na meta financeira prevista, com redução de meta física, na mesma proporção. Tendo em vista que o serviço é prestado de forma continuada, no curto prazo, não sofre alterações na oferta, em virtude de contingenciamentos. Desse modo, a redução da execução financeira não impactou na mesma medida a execução física.

2.3.1.2.9. Ação 2B30 – Estruturação da Rede de Proteção Social Básica

Tipo da ação							Atividade					
Finalidade												
Apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação dos serviços da Proteção Social Básica, de modo a viabilizar a melhoria das condições de atendimento, ampliar o acesso aos serviços e aprimorar sua gestão.												
Descrição												
Cofinanciamento federal de ações prestadas de forma descentralizada, por meio da transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, para construir, ampliar, concluir, reformar/adaptar/recuperar, prover, equipar e modernizar os Centros de Referência de Assistência Social e outras unidades de serviços da rede socioassistencial do SUAS, em consonância com a base territorial, visando aprimorar o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Lídia Cristina Silva Barbosa					
Unidades executoras							Departamento de Proteção Social Básica e Fundo Nacional de Assistência Social					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	244	1384	2B30	A	3	Unidade estruturada	55	-	2.002	8.286.382	-	206.478.565

Fonte: SIGPlan

Os recursos consignados nessa ação são aplicados por meio de transferências voluntárias, de forma a favorecer o desenvolvimento dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Somente os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem habilitar-se para receber recursos destinados à estruturação da rede de serviços de proteção social básica, mediante a celebração de convênios e contratos de repasse.

Em razão dos vetos à LOA-2011, não foi providenciada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV a abertura de programa específico para apresentação de propostas apoiadas com recursos provenientes de emendas parlamentares. Posteriormente, em razão de contingenciamento, não ocorreu liberação de recursos desta ação durante o exercício. Desse modo, em 2011 não houve execução física e financeira desta ação, apenas o empenho de propostas analisadas.

Entretanto, merece destaque a publicação da Resolução CIT Nº 07/11, dispondo sobre prazo e procedimentos para os Municípios e DF que atenderam os critérios da Resolução CNAS Nº 32/10 apresentarem propostas para a construção de CRAS. Vale salientar que os entes classificados pelos requisitos estabelecidos na Resolução do CNAS e que no exercício 2010 tiveram suas propostas aprovadas e empenhadas, não foram contemplados com novos recursos da ação. Destarte, em 2011, 45 Municípios atenderam os requisitos da Resolução CIT referentes à construção de CRAS, dos quais 33 Municípios, de 3 estados, apresentaram propostas.

Para auxiliar os Municípios na elaboração das plantas de seus projetos, foram disponibilizados dois projetos básicos de engenharia para construção de CRAS, no site do MDS (<http://www.mds.gov.br/saladeimprensa/noticias/2011/outubro/noventa-e-uma-cidades-podem-receber-recursos-para-construir-centros-de-assistencia-social>), cujo uso foi opcional. Essa medida deverá contribuir para agilizar os procedimentos em Municípios que contam com terrenos compatíveis para receber as correspondentes edificações, bem como naqueles que têm dificuldades em contratar profissionais para tal finalidade.

Outra medida importante realizada em 2011 foi a instituição de Comissão Especial, no âmbito do MDS, com a atribuição de elaborar e submeter ao Secretário Executivo relatório conclusivo sobre a padronização dos objetos mais frequentes nos convênios, contratos de repasse, termos de cooperação e instrumentos congêneres. A padronização de objetos consiste no estabelecimento de critérios definidos pelo concedente ou contratante, a serem seguidos nos convênios ou contratos de repasse com objeto semelhante, especialmente quanto às características do objeto e ao seu custo, visando tornar mais eficiente a aplicação dos recursos, pela redução de custos e a otimização de sua utilização.

Dando cumprimento ao Decreto Nº 6.170/2007, foi publicada a Portaria MDS Nº 294/2011, aprovando os objetos padronizados que serão registrados no SICONV em 2012. As respectivas informações encontram-se disponibilizadas na página do MDS, no endereço www.mds.gov.br/assistenciasocial/financiamento/objetos-padronizados/objetos-padronizados.

Para os convênios e contratos de repasse no âmbito da proteção social básica, foram padronizados os seguintes objetos:

- a) Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- b) Aquisição de veículo de transporte adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção; e
- c) Aquisição de equipamentos para o funcionamento dos CRAS.

2.3.1.3. Programa 8034 – Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem

Quadro 4 - A.2.1 - Demonstrativo da Execução do Programa 8034

Identificação do Programa de Governo	
Código no PPA: 8034	Denominação: Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem
Tipo do Programa: Finalístico	
Objetivo Geral: Garantir a articulação do governo com a sociedade civil	
Objetivos Específicos: Promover a reintegração do jovem ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano	
Público Alvo: Jovens que possuam entre 15 e 29 anos	

O Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem) é um programa intersetorial, de responsabilidade da Secretaria Nacional de Juventude, da Secretaria-Geral da Presidência da República, constituído de quatro modalidades: Projovem Urbano; Projovem Campo – Saberes da Terra; Projovem Trabalhador e Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo. A cada modalidade corresponde uma ação específica do PPA, sob a coordenação de órgãos distintos.

A Ação 20B8 – Serviço Socioeducativo para Jovens de 15 a 17 anos refere-se à modalidade Projovem Adolescente, coordenada pelo MDS. O Projovem Adolescente é a única modalidade dirigida exclusivamente aos jovens nessa faixa etária e tem como objetivos gerais: (1) complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária; e (2) criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Os jovens que participam do Projovem Adolescente estão organizados em grupos denominados “coletivos”, nos quais são desenvolvidas atividades articuladas em percursos socioeducativos, tendo como eixos estruturantes a convivência social, o mundo do trabalho e a participação cidadã. A partir do Decreto Nº 7.649/2011, o ciclo completo de atividades de cada coletivo foi reduzido de dois para um ano. Ao término de suas atividades, o coletivo é encerrado e substituído por outro coletivo, dando início a um novo ciclo, caracterizando assim a continuidade do serviço.

De acordo com as orientações técnicas do serviço, cada coletivo é composto, preferencialmente, por 25 jovens, possui um profissional responsável por sua execução com função de orientador social e um profissional de nível superior do CRAS, que coordena a articulação entre os serviços de Proteção Social Básica no seu território de abrangência – dentre eles o Projovem Adolescente e é referência para o atendimento às famílias dos jovens, por meio do PAIF. A quantidade de jovens que compõem um coletivo pode variar de 15 a 30 e, excepcionalmente, nos processos de formação e recomposição dos coletivos, admite-se o seu funcionamento com, no mínimo, sete jovens.

O público alvo do Projovem Adolescente, definido pela Lei Nº 11.692/2008, constitui-se em sua maioria de jovens de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), estendendo-se também aos jovens em situação de risco pessoal e social, encaminhados pelos programas e serviços de Proteção Social Especial do SUAS ou pelos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de demanda dirigida aos gestores municipais de assistência social.

O Projovem Adolescente é cofinanciado pela União por meio de transferências fundo a fundo, regulares e automáticas, do FNAS para os Fundos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal, cujos entes tenham efetivado sua adesão. Para as despesas de custeio de cada coletivo em funcionamento, é repassado mensalmente o valor de R\$ 1.256,25 (coletivos com 15 a 30 jovens) ou o equivalente $\frac{3}{4}$ do valor de referência, R\$ 942,00 (coletivos com 07 a 14 jovens), sendo que a partilha dos recursos federais é proporcional ao número de jovens de 15 a 17 anos pertencentes a famílias beneficiárias do PBF residentes no Município ou Distrito Federal, segundo o CadÚnico (Portaria MDS Nº 848/2010).

2.3.1.3.1. Ação 20B8 – Serviço Socioeducativo para jovens de 15 a 17 anos

Tipo da ação							Atividade					
Finalidade												
Promover o desenvolvimento social e humano de jovens entre 15 e 17 anos, favorecendo sua integração sociofamiliar, sua inclusão sociocomunitária, sua participação na vida pública e contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade e risco social.												
Descrição												
Co-financiamento federal de serviço socioeducativo de proteção social básica para jovens de 15 a 17 anos, mediante a transferência fundo a fundo, de maneira regular e automática, ofertado no CRAS ou na rede de serviço socioassistencial, sob supervisão deste e de acordo com a regulação específica e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Alexandre Valle dos Reis					
Unidades executoras							Departamento de Proteção Social Básica e Fundo Nacional de Assistência Social					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	243	8034	20B8	A	4	Jovem atendido	569.643	483.208	-	342.079.304	314.134.667	-

Fonte: SIGPlan

Em 2011, a gestão da Ação 20B8 esteve organizada nas seguintes ações: a implantação efetiva do Sisjovem; a realização do Referenciamento 2011; o apoio técnico aos Estados; o cumprimento de determinações e recomendações do TCU e o levantamento de informações para subsidiar a avaliação e, em seguida, a formulação de nova proposta para o serviço.

Implantação do Sisjovem

O Sistema de Gestão e Acompanhamento do Projovem Adolescente (Sisjovem) é uma ferramenta de gestão que fornece aos gestores de assistência social, das três esferas de governo, informações detalhadas e consolidadas sobre a execução do Projovem Adolescente. O sistema possibilita o acompanhamento *online* das regras estabelecidas para a oferta do serviço socioeducativo e subsidia a tomada de decisões gerenciais em todos os níveis, inclusive quanto ao cofinanciamento federal. A Portaria MDS Nº 848/2010 marcou sua efetiva implantação como ferramenta de gestão, por todos os entes, a partir de janeiro de 2011.

Todas as funcionalidades necessárias à gestão do sistema entraram em produção em 2011, à exceção da integração do Sisjovem ao Sicon e ao CadÚnico – V7. A integração com o CadÚnico – V7 permitirá a atualização mensal dos dados dos adolescentes no Sisjovem, enquanto o Sicon permitirá o acompanhamento da frequência escolar dos participantes do Projovem. A conclusão desses processos depende de modificações no Sicon e da efetiva implantação da V7. Em 2011, foram implantadas no Sisjovem funcionalidades relativas à geração de certificados de participação e conclusão dos jovens, geração de pagamento mensal e relatórios analíticos para cálculo de indicadores.

Com a Portaria MDS Nº 848/2010, passou a ser obrigatória a informação da frequência dos jovens com participação regular, para o cálculo dos valores a serem transferidos mensalmente pela União. É considerada participação regular o atendimento simultâneo às seguintes condições: frequência ao serviço menor ou igual a 70% por, no máximo, três meses consecutivos; localização do jovem no CadÚnico e sua vinculação no Sisjovem (ou sua vinculação provisória, por um período máximo de 6 meses). Cabe salientar que em função da não implantação da integração entre o Sisjovem e o CadÚnico-V7, esse prazo foi provisoriamente ampliado para 24 meses.

A partir de avaliação da implantação do serviço, por parte dos entes executores, em evento realizado em Brasília (dezembro/2010), foi definido que os Municípios que enviarem ao MDS a frequência mensal de todos os seus coletivos dentro dos prazos estabelecidos, receberão o repasse no valor mínimo de R\$ 2.512,50, o que corresponde a dois valores de referência (Art. 35-B, § único), o que se constitui em um incentivo principalmente para os pequenos Municípios, que possuem apenas um coletivo em funcionamento. Além disso, nos dois primeiros meses, a contar da data de início prevista do coletivo, o Município ou DF recebe o valor integral para cada coletivo em fase de implantação, independente do número de jovens vinculados e do envio da frequência, possibilitando a utilização do recurso para organização e desenvolvimento das ações necessárias à implantação do serviço, tais como capacitação da equipe, aquisição de materiais etc.

O sistema também disponibilizou um módulo de gestão preventiva, pelo qual os técnicos da SNAS e das demais esferas podem acompanhar a ocorrência de descumprimento das regras de gestão do serviço, que podem gerar sanções financeiras.

Ao longo de 2011, com a aplicação das regras de controle e gestão do serviço, foram cancelados 2.184 coletivos, sendo: 1.195 de forma automática pelo Sisjovem, pelo fato de os Municípios ou DF não terem iniciado suas atividades no prazo previsto; 710 pelo não recebimento da frequência dos jovens por seis meses consecutivos; e 279 por solicitação dos Municípios.

Contudo, deve-se registrar que ao longo do ano o sistema apresentou instabilidades que ocasionaram atrasos no repasse de recursos, comprometendo inclusive o cumprimento de prazos pelos Municípios. Identificou-se que a instabilidade decorria de manutenções no sistema durante o período de envio, pelos Municípios, das informações de frequência. Desse modo, foi acordado entre

o DPSB e a DTI/SE, em janeiro/2012, que não mais ocorrerão manutenções no sistema naquele período.

Referenciamento 2011

No referenciamento 2011, os Municípios poderiam aceitar ou recusar os coletivos, assim como redistribuir os coletivos entre os CRAS habilitados à execução do serviço, no limite de sua capacidade. Em 31/12/2010, o sistema realizou o referenciamento automático dos coletivos de jovens para os Municípios ou DF que não acessaram o sistema até aquela data, garantindo a renovação dos casos que não apresentavam problemas de elegibilidade de CRAS ao serviço e não desejavam alterar referenciamentos anteriormente realizados. Vale lembrar que os coletivos de jovens referenciados são implantados no território de abrangência do CRAS, seja na própria unidade, em outra unidade pública ou em entidades de assistência social, garantindo sua oferta onde se concentram as famílias e jovens em situação de maior vulnerabilidade social.

Em dezembro/2010, concluíram suas atividades um conjunto de 5.301 coletivos existentes em 1.269 Municípios. Destes, 88 Municípios foram considerados inelegíveis por perda de capacidade de referenciamento dos CRAS ou da habilitação no mínimo em gestão básica do SUAS e outros 69 recusaram, total ou parcialmente, os coletivos ofertados. No processo foi identificada uma falha operacional no Sisjovem, que impediu 90 Municípios de renovarem seus coletivos. Para estes casos, foi realizado procedimento específico, que resultou na inclusão de 276 coletivos. Com isso, o número de coletivos renovados chegou a 5.042 (95,11%), em 1.225 Municípios e DF (96,5%).

Apoio técnico aos Estados, Municípios e Distrito Federal

O acompanhamento técnico realizado pelo DPSB às referências estaduais responsáveis pelo Projovem Adolescente foi intensificado com ações proativas e o acesso a informações mais qualificadas, geradas pelo Sisjovem. Com esse objetivo, são utilizados mecanismos eletrônicos de comunicação institucional: o e-mail juventude@mds.gov.br é disponibilizado para sanar dificuldades relacionadas às concepções do programa, atendidas pela Central de Relacionamento; e o e-mail atendimento.Sisjovem@mds.gov.br esclarece dúvidas relativas ao sistema de gestão e acompanhamento.

Entre março e junho de 2011, em parceria com Estados e Distrito Federal, o DPSB organizou quatro encontros para capacitação de técnicos de referência do Projovem. Adolescente e operadores do Sisjovem, visando, entre outros objetivos, subsidiar o acompanhamento dos Estados aos Municípios (Resolução CIT N° 08/2010). Participaram desse processo 60 técnicos de 21 Estados e do DF. Além da capacitação, também foi iniciada a negociação de um instrumental padrão para registro das visitas, atendendo recomendação do TCU.

Cumprimento de determinações e recomendações do TCU

Em 2011 o DPSB se empenhou no cumprimento de determinações e recomendações do TCU, destacando-se os Acórdãos TCU N° 1.472/2009 – Plenário e N° 488/2011 – Plenário. O primeiro resultou de auditoria de conformidade (no período de 10/08/2009 a 31/03/2010) do Projovem junto à SNAS, e o segundo, de fiscalizações em 14 Municípios que executaram o Programa em 2008 e 2009, e que resultou na determinação à SNAS/MDS de elaboração de Plano de Ação, no prazo de 90 dias. Uma das providências adotadas foi a efetiva implantação do Sisjovem, em janeiro/2011, visando possibilitar melhor controle de frequência dos jovens ao serviço, assim como a verificação de sua elegibilidade, a partir do CadÚnico.

O Acórdão N° 488/2011 – Plenário recomendou à SNAS que viabilizasse a realização de fiscalizações *in loco* sobre a execução do serviço, considerando critérios de materialidade e risco e recomendou a tomada de providências relativas a impropriedades constatadas em Goiânia (GO).

Neste sentido, em parceria com a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI/MDS), foi realizada entre 17 e 21/10/2011, uma fiscalização “piloto” naquele município, com o objetivo de verificar a execução físico-financeira e validar os dados constantes no Sisjovem, além de aperfeiçoar o instrumento a ser utilizado no acompanhamento e apoio técnico. Foram constatadas dificuldades para a permanência dos jovens nos coletivos, problemas de infraestrutura e manutenção, em lanches e acesso dos jovens aos CRAS. O gestor municipal foi orientado a promover melhorias nas instalações desses CRAS e capacitar as equipes de orientadores sociais, tendo se responsabilizado em melhorar a qualidade do lanche ofertado. O MDS tomará as medidas cabíveis, em decorrência desta visita ao município de Goiânia.

Em relação à recomendação de elaboração de um instrumental para apoio aos Estados e DF nas fiscalizações *in loco*, foram definidos os itens que deverão ser observados no acompanhamento: Referenciamento dos coletivos aos CRAS, Estrutura Física, Recursos Materiais, Equipe Profissional, Metodologia, Focalização do Público alvo, Articulação com o PAIF, Inserção de Dados no Sisjovem e Gestão da Informação e Controle Social. Além disso, haverá um campo para indicação, pelo Estado, de situações que ensejam bloqueio de recursos. A validação desse instrumental foi realizada na fiscalização piloto realizada em Goiânia (GO). Este instrumento será encaminhado aos Estados, no início de 2012, para sugestões e definição de um instrumento padrão, consensual.

Além disso, foi implantada rotina de conferência das informações inseridas no Sisjovem, para detectar a existência de campos obrigatórios não preenchidos ou com dados nitidamente inválidos. Foram constatados problemas na extração de informações do Bolsa Família/CadÚnico pela Caixa Econômica Federal, ou seja, a ausência de informações não estava sendo ocasionada pelos Municípios ou DF, mas por rotinas automatizadas já identificadas.

Avaliação do serviço

Em 2011 o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem) passou por um intenso processo de avaliação, coordenado pela Presidência da República, visando avaliar a pertinência das quatro modalidades no contexto da política para a juventude, a situação de implantação, a robustez das informações que subsidiam a gestão e o funcionamento articulado das modalidades entre si.

No âmbito do MDS, ocorreram oficinas com a participação de especialistas e técnicos e a atualização de diagnóstico de riscos e vulnerabilidades que incidem sobre adolescentes e jovens no país, construído com o apoio da SAGI/MDS, com a utilização de dados da PNAD 2009 e do Censo 2010 (IBGE). Em seguida, considerando a importância do serviço, sua abrangência, a existência de informações e controle do repasse dos recursos, as Leis N°s 11.629/2007 e 12.435/2011, a SNAS apresentou à direção do MDS uma proposta de redesenho do serviço, a partir de 2013, com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e, portanto, nas competências da política de assistência social. Além disso, sugeriu a manutenção do serviço em 2012, com alguns ajustes, considerando a necessidade de pelo menos um ano para redesenhar, negociar com atores, fazer ajustes no Sistema, orientar e capacitar Estados, DF e Municípios a respeito das inovações a serem adotadas.

O processo de avaliação, ainda em curso, resultou preliminarmente em alterações na configuração do Programa (Decreto N° 7.649/2011), cuja alteração principal em relação ao Projovem

Adolescente foi a redução do ciclo de atividades, de dois para um ano. Desse modo, todos os coletivos em funcionamento finalizarão suas atividades em 31/12/2012. Nesse sentido, além de propor ajustes no marco regulatório do serviço e no Sisjovem, o DPSB divulgará sugestões aos Municípios, DF e Estados, para que realizem as adequações metodológicas necessárias à oferta do serviço e acompanhará o processo de implementação dessas alterações.

O processo de avaliação do Programa, que não excluía inclusive a possibilidade de sua extinção, demandou significativos esforços e uma série de atividades não previstas para o ano, resultando na decisão de não realização de algumas atividades mais onerosas ou substancialmente vinculadas à continuidade do serviço, como a ativação e funcionamento do Comitê Gestor do PJA, o desenvolvimento de Plataforma Interativa, o refinamento de orientações técnicas e a participação em eventos de capacitação regional ou estadual.

A proposta da SNAS, revista pela direção do MDS, será submetida à aprovação da Presidência, em 2012. Para subsidiar a formulação do novo serviço para adolescentes e jovens, serão realizadas oficinas com Estados e Municípios, discussões internas e com especialistas convidados. Além disso, serão contratadas consultorias para rever materiais institucionais e de orientação metodológica.

Resultados

Já considerando os coletivos cancelados ao longo do ano, em 31/12/2011 o Sisjovem apresentava um total de 23.683 coletivos do Projovem Adolescente, em 3.320 Municípios e no DF, dos quais 19.188 (81,02%) concluíram suas atividades naquela data e os demais 4.495 (19,98%) serão encerrados em dezembro/2012, cumprindo o segundo ciclo previsto anteriormente ao Decreto Nº 7.649/2011.

Desse modo, a capacidade ofertada ao final do exercício alcançava 710.490 jovens (máximo de 30 vagas, por coletivo). No Sisjovem, encontravam-se vinculados 470.468 jovens, uma média de 19,87 jovens por coletivo, valor compatível com a norma vigente (variando de 17,97 no Sul a 20,42 no Nordeste). O número de jovens vinculados representa 82,59% da meta física (569.643 vagas) prevista na LOA-2011. Como regra geral, pode-se afirmar que após o terceiro mês do ano, a variação mensal do quantitativo de jovens não é significativa. Contudo, no decorrer do ano, foram vinculados 214.150 e desvinculados 213.509 jovens (incluindo os 102.040 pertencentes a coletivos encerrados em dez/2010). A diferença observada entre o número de jovens vinculados no Sisjovem e o dado informado no Sigplan se deve à atualização – vinculações e desvinculações de jovens – pelos Municípios após a data de registro da informação pela SNAS no Sigplan.

Em janeiro/2011, havia 25.867 coletivos cofinanciados, dos quais 2.184 (8,44%) foram cancelados, em atendimento às regras da Portaria MDS Nº 848/2010. As regiões Sudeste e Sul possuem os maiores percentuais de coletivos cancelados, situação antagônica ao Nordeste, onde também se localizava a maioria (56%) dos coletivos cofinanciados. O Projovem Adolescente apresenta uma elevada aceitação no Nordeste, tanto no que se refere à adesão dos Municípios, quanto à efetiva participação dos jovens nos coletivos. Essa resposta é compatível com os níveis superiores de vulnerabilidade e a precariedade de oportunidades dos adolescentes e jovens da região.

Para subsidiar a análise das prestações de contas efetuadas pelo FNAS, o DPSB encaminhou informação de quais Municípios receberam o cofinanciamento federal e não implantaram efetivamente o serviço.

O Sisjovem também possui questionários por ciclo de atividades, que auxiliam na gestão e avaliação do serviço. A seguir, elencamos informações fornecidas por 23.322 coletivos do Ciclo I,

que se encontravam ativos em novembro/2011. Com base nesta fonte, observa-se que 86,7% dos coletivos estão localizados no território do CRAS, em local próximo à residência dos jovens (81,8%). A grande maioria dos coletivos: tem uma carga horária igual ou superior a 12h semanais (72,7%); funciona em espaços com condições adequadas de conservação, limpeza e higiene (85,2%); quando necessário, oferece transporte dos jovens até o local de desenvolvimento das atividades (75,2%); dispõe de materiais em condições adequadas de uso, para atividades de Leitura (76,5%), arte e cultura (83,2%) e esporte e lazer (83%), dentre outras. Em relação a equipamentos de informática em condições adequadas, em 62,8% dos coletivos existem computadores para os orientadores sociais e em 39,6%, para o uso dos jovens.

Outro conjunto importante de informações fornecidas pelo Sisjovem refere-se aos recursos humanos. Para os 23.683 coletivos existentes em 31/12/2011, havia 11.023 orientadores sociais, o que corresponde à média de 2,15 coletivos por orientador social. A tabela seguinte apresenta a escolaridade dos orientadores sociais.

Tabela 13 - Projovem: Nível de escolaridade dos Orientadores Sociais (dez/2011)

Nível de escolaridade	Nº	%
Ensino médio completo	4.986	45,2%
Ensino médio técnico/curso profissionalizante completo	252	2,3%
Superior incompleto	2.740	24,9%
Superior completo	2.415	21,9%
Pós-graduação incompleto	196	1,8%
Pós-graduação completo	418	3,8%
Mestrado incompleto	10	0,1%
Mestrado completo	6	0,1%
Total	11.023	100,0%

Fonte: Sisjovem/MDS

Observa-se que 47,5% dos orientadores sociais possuem nível médio de escolaridade. Além disso, 46,8% têm ensino superior completo ou incompleto, 5,6% estão cursando ou já cursaram pós-graduação e 0,2% possuem ou estão cursando o mestrado. A área de formação dos orientadores sociais de nível superior é, em geral, pedagogia (40,1%), seguido por Serviço Social (16,8%) e psicologia (5%). Esses dados demonstram a qualificação do profissional que executa o serviço, já que todos os orientadores sociais possuem a escolaridade mínima exigida (ensino médio completo) e mais da metade possui escolaridade superior.

Contudo, em relação ao vínculo empregatício, 54,3% dos orientadores sociais respondentes são servidores temporários. Essa fragilidade no vínculo empregatício dos profissionais pode se constituir em elemento de instabilidade, por influenciar as condições de trabalho e a qualidade dos serviços. Avaliando o grau de experiência dos orientadores sociais, observa-se que a maioria possui de 1 a 3 anos de experiência (77,4%), seguidos daqueles com 4 a 7 anos de experiência (17,1%), o que pode estar relacionado ao vínculo temporário, que resultaria em uma maior rotatividade de profissionais. Merece registro a informação de que aproximadamente 75% dos orientadores pesquisados participaram, em algum momento, de capacitação para aprimoramento profissional, principalmente em relação a temas ligados à adolescência e juventude e temas transversais, que contribuem para a qualificação da oferta do serviço.

Em 2011 a execução física e financeira desta ação foi impactada pelo cancelamento de coletivos, pelo não envio de frequência dos jovens ao serviço ou pela redução do número de jovens vinculados em cada coletivo.

2.3.1.3.2. Ação 86AB – Produção, Aquisição e Distribuição de Material Pedagógico

Tipo da ação							Atividade					
Finalidade												
Prover os alunos e os professores de material didático e pedagógico que auxiliem o desenvolvimento de sua prática pedagógica na educação de jovens atendidos pelo programa, assim como os gestores municipais de assistência social e técnicos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, material sobre a concepção e gestão do serviço socioeducativo para jovens de 15 a 17 anos. Para os educadores sociais será disponibilizado material com conteúdos específicos, relacionados às atividades próprias do serviço socioeducativo.												
Descrição												
Produção, aquisição e distribuição de material didático e pedagógico básico aos jovens atendidos pelo programa, mediante a implementação do sistema instrucional que compreende a organização do material pedagógico constituído de Unidades Formativas, seleção de livros, vídeos, filmes, músicas, arquivos eletrônicos, etc, como materiais complementares que possam ser disponibilizados para os alunos e professores. Compreende ainda a elaboração de instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa. Também será realizada a produção, aquisição e distribuição de material sobre a concepção e gestão do serviço socioeducativo para jovens de 15 a 17 anos, voltado para os gestores municipais de assistência social e para os técnicos do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, bem como materiais com conteúdos específicos, destinados aos educadores sociais, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades com os jovens. Aquisição e distribuição de materiais complementares para subsidiar as atividades desenvolvidas.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							José Ferreira da Crus					
Unidades executoras							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	366	8034	86AB	A	4	Material distribuído	10.645	-	-	990.000	-	-

Fonte: SIGPlan

Em razão do amplo processo de avaliação que envolveu o Projovem em 2011, a SNAS avaliou ser prudente suspender o processo de produção de materiais pedagógicos relativos ao programa, ante a expectativa potencial de mudanças profundas na estrutura e dinâmica do mesmo. Nesse sentido, durante o exercício, não ocorreu execução da dotação orçamentária desta ação.

2.3.1.3.3. Ação 86AD – Formação de Profissionais

Tipo da ação							Atividade					
Finalidade												
Proporcionar, aos profissionais, oportunidades de formação continuada com conteúdos inovadores. Capacitar também gestores municipais de assistência social e técnicos do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS sobre a concepção e gestão do serviço socioeducativo para jovens de 15 a 17 anos, e educadores sociais para o desenvolvimento das atividades com os jovens.												
Descrição												
Implementação de projetos de formação, programação de cursos, seminários e oficinas, produção de material didático-pedagógico específico voltado à disseminação de metodologias inovadoras na educação de jovens, assim como implementação de programa de capacitação em escala nacional para gestores estaduais e municipais de assistência social, técnicos do CRAS, os educadores sociais e instrutores. Os profissionais que atuarão no Projovem terão uma formação específica.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							José Ferreira da Crus					
Unidades executoras							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	128	8034	86AD	A	4	Profissional capacitado	550	-	-	1.125.000	-	-

Fonte: SIGPlan

Em razão do amplo processo de avaliação que envolveu o Projovem em 2011, a SNAS avaliou ser prudente suspender o processo de formação de profissionais em relação ao programa, ante a expectativa potencial de mudanças profundas na estrutura e dinâmica do mesmo. Nesse sentido, durante o exercício, não ocorreu execução da dotação orçamentária desta ação.

2.3.1.4. Programa 1385 – Proteção Social Especial

Quadro 5 - A.2.1 - Demonstrativo da Execução do Programa 1385

Identificação do Programa de Governo						
Código no PPA: 1385			Denominação: Proteção Social Especial			
Tipo do Programa: Finalístico						
Objetivo Geral: Consolidar o Sistema Único de Assistência Social e ampliar a rede de proteção e promoção social						
Objetivos Específicos: Aumentar o alcance da Seguridade Social Brasileira não contributiva, a partir da concretização de atenções sócio-assistenciais de proteção social especial, de modo a promover a redução de risco pessoal e social em decorrência da exposição a situações de extrema vulnerabilidade, tais como abandono, violência física, psíquica e/ou sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, entre outras que caracterizam o fenômeno da exclusão social dos indivíduos e famílias que não tiveram seus direitos concretizados, visando a orientação, o convívio e o resgate de vínculos familiares e comunitários.						
Gerentes: Maria Luiza Amaral Rizzotti (01/01 a 01/02/2011) Denise Ratmann Arruda Colin (02/02 a 31/12/2011)						
Público Alvo: Indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos e situações de contingência						
Informações orçamentárias e financeiras do Programa					Em R\$ 1,00	
Identificação do Programa de Governo						
Código no PPA: 1385		Denominação: Proteção Social Especial				
Dotação		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Restos a Pagar não processados	Valores Pagos	
Inicial	Final					
204.219.150	290.128.927	263.922.322	258.467.212	5.455.110	258.467.212	
Informações sobre os resultados alcançados						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
1	Porcentagem de Crianças e Adolescentes Institucionalizados por Motivo de Pobreza Reintegradas às suas Famílias	01/07/2007	0	100	100	-
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Relação percentual entre o número de crianças e adolescentes reintegrados e o número de crianças e adolescentes institucionalizados por motivo de pobreza.						
Análise do Resultado Alcançado:						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
2	Taxa de Cobertura dos Pisos de Proteção Social Especial: Piso de Transição de Média Complexidade; Piso de Alta Complexidade I; e Piso de Alta Complexidade II	01/07/2007	38,8	70	70	-
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Relação percentual entre o número de Municípios que possuem pelo menos 1 (um) dos Pisos da Proteção Social Especial - Transição, Alta 1 e Alta 2 - e o número total de Municípios.						
Análise do Resultado Alcançado:						

Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
3	Taxa de Implantação dos Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias em Municípios com Mais de 100 mil Habitantes	01/07/2007	0,0	100	100	-
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Relação percentual entre o número de Municípios com mais de 100 mil habitantes que recebem co-financiamento federal para Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias (constantes do Piso Fixo de Média Complexidade) e o número de Municípios com mais de 100 mil habitantes.						
Análise do Resultado Alcançado:						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
4	Taxa de Reordenamento dos Serviços da Proteção Social Especial	01/07/2007	0,0	100	100	-
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Relação percentual entre o número de Municípios com serviços de Proteção Social Especial reordenados e o número de Municípios com co-financiamento da Proteção Social Especial federal até julho de 2007.						
Análise do Resultado Alcançado:						

O Programa Proteção Social Especial (1385) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, com o objetivo de contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física, psíquica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, tráfico de pessoas, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras.

Considerando os níveis de agravamento das situações, a natureza e a especificidade do trabalho social ofertado, a atenção da Proteção Social Especial (PSE) organiza-se sob dois níveis de complexidade:

I) a média complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que requerem maior estruturação técnica e operativa, destinados ao atendimento/acompanhamento às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Devido à natureza e ao agravamento dessas situações, demandam um acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado em rede. Constituem-se unidades de referência da PSE de média complexidade o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop);

II) a alta complexidade organiza a oferta de serviços especializados em diferentes modalidades e equipamentos, visando afiançar a segurança de acolhida a indivíduos ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar ou comunitário de origem. Incluem os serviços tipificados: acolhimento institucional, acolhimento em república e família acolhedora, contemplando, ainda, a proteção em situações de calamidades públicas e de emergências. Tais serviços primam pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária ou, ainda, construção de novas referências.

Esses serviços caracterizam-se pela gestão descentralizada e compartilhada, ou seja, a oferta é da responsabilidade dos Municípios e Distrito Federal e, em casos específicos de oferta regionalizada, dos Estados, contudo, sob co-responsabilidade das três esferas federativas. Ao Governo Federal, cabe, particularmente, a coordenação, em âmbito nacional, incluindo a normatização, monitoramento, avaliação e cofinanciamento, além do apoio técnico, no caso do DF e Estados.

Além dos serviços, o programa também conta com uma ação visando a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, a qual consiste no apoio à implantação, qualificação e reestruturação da rede de serviços, de modo a viabilizar a melhoria das condições de atendimento, ampliação do acesso aos serviços e aprimoramento da sua gestão.

2.3.1.4.1. Ação 2A65 – Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias

Tipo da ação							Atividade					
Finalidade												
Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, a restauração e preservação da integridade e das condições de autonomia dos usuários, o rompimento com padrões violadores de direitos no interior da família e a reparação de danos e da incidência de violação de direitos. Além disso, objetiva processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades, e prevenir a reincidência de violações de direitos.												
Descrição												
Desenvolvimento de serviços de apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias com membros em situação de risco, ameaça ou violação de direitos, no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS (locais ou regionais) ou unidades específicas a eles referenciadas, visando a promoção de direitos, o fortalecimento da função protetiva das famílias e dos vínculos familiares, comunitários e sociais, podendo incluir, ainda, atividades de prevenção e busca ativa.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Juliana Maria Fernandes Pereira					
Unidades executoras							Departamento de Proteção Social Especial e Fundo Nacional de Assistência Social					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	244	1385	2A65	A	3	Pessoa atendida	55.043	65.850	2.752	116.837.700	100.103.200	510.000.000

Fonte: SIGPlan

A ação 2A65 cofinancia o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertado, obrigatoriamente, nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) de abrangência municipal e regional. Este serviço, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na Lei Nº 12.435/2011 (Lei do SUAS) promove o apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, tais como: violência física, psicológica e negligência, abandono, abuso e exploração sexual, situação de rua, trabalho infantil, tráfico de pessoas, dentre outras, visando fortalecer a função protetiva das famílias e contribuir para a superação dos padrões violadores de direitos e das condições que as vulnerabilizam ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Estas situações podem ter repercussões diferenciadas, que podem ser agravadas ou não em função de diversos aspectos (contexto de vida, acesso à rede de proteção e direitos, ciclo de vida, deficiência, gênero, orientação sexual, uso/abuso de drogas, condições materiais etc). Isso implica que, diante das situações vivenciadas, cada indivíduo demanda do PAEFI um conjunto de atenções específicas, de acordo com suas singularidades.

De acordo com a Lei Nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional, que tem como papel constituir-se em *locus* de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.

Considerando a centralidade na família, o CREAS desenvolve suas ações em estreita interface com outras unidades e serviços da rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, com vistas à integração de esforços, recursos e meios para potencializar os resultados esperados para seus(as) usuários(as). Os serviços ofertados pelo CREAS devem propiciar acolhida e escuta qualificada às famílias e aos indivíduos visando, dentre outros aspectos: o fortalecimento da função protetiva da família; a interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos; a potencialização dos recursos para a superação das situações vivenciadas; o acesso à rede de proteção social; o exercício do protagonismo e da participação social; e a prevenção de agravamentos e institucionalização.

Em 2010 o MDS realizou a Expansão dos Serviços Socioassistenciais, chegando a 2011 com 2.155 CREAS cofinanciados. Com isso, a cobertura do PAEFI alcança aproximadamente 2.000 Municípios, com capacidade de atendimento mensal a aproximadamente 120 mil famílias e indivíduos. Assim, em 2011, além de manter o cofinanciamento da oferta do Serviço, a SNAS/MDS atuou no acompanhamento da Expansão dos Serviços Socioassistenciais - 2010, considerando prazos e procedimentos previstos nas Resoluções da CIT.

Esta Expansão significou um grande avanço para a Proteção Social Especial de Média Complexidade, mas, também, um grande desafio no exercício de 2011, em razão do processo de acompanhamento da implantação das unidades e oferta dos serviços, que incluiu o envolvimento e responsabilidades por parte dos Municípios, Distrito Federal, Estados e MDS para a concretização das pactuações relacionadas. O processo de acompanhamento da expansão possibilitou uma leitura crítica dos procedimentos e instrumentos utilizados, incluindo as dificuldades encontradas pelo MDS, Municípios e Estados para a concretização do processo. Estas reflexões nortearão, inclusive, ajustes e aprimoramentos nos procedimentos a serem adotados nas expansões do CREAS já planejadas pelo MDS, tendo em vista a simplificação do processo e, ao mesmo tempo, sua qualificação e efetividade.

Lançado em 2011, o Plano Brasil sem Miséria prevê a ampliação do número de unidades CREAS já a partir de 2012, chegando a 570 novas unidades até 2014. No contexto da revisão da NOB-SUAS, os debates em curso nas Câmaras Técnicas acerca da regionalização e das unidades CRAS e CREAS nas metrópoles e Municípios de grande porte possibilitarão um maior amadurecimento quanto à relação entre CREAS e territórios com essas características, melhor subsidiando a elaboração dos critérios de partilha na CIT.

Os recursos de cofinanciamento federal são transferidos mensalmente do FNAS para os Fundos de Assistência Social dos Municípios, Estados e Distrito Federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade, tendo como referência os parâmetros definidos pela Portaria MDS Nº 520/2010 e reiterados pela Portaria MDS nº 843/2010, atualmente vigente. Cabe destacar que a revisão dos valores de referência para o cofinanciamento federal (equalização) assegurado pelas referidas portarias, além de contribuir para a maior adesão dos Municípios à expansão de CREAS, contribui para a qualificação do atendimento aos usuários, considerando que se trata de prestação de serviços de natureza especializada e que, portanto, envolve maiores custos.

Além de participar do planejamento do Plano Brasil sem Miséria, em 2011 o DPSE esteve bastante envolvido nos debates relativos ao Plano de Enfrentamento ao *Crack* e outras Drogas, que

resultaram no Programa “*Crack, é Possível Vencer*”, com ações a serem implantadas no período de 2012 a 2014. Este trabalho foi coordenado pela Casa Civil da Presidência da República, a partir do reconhecimento da necessidade de se avançar na articulação intersetorial, especialmente entre as áreas de saúde, segurança pública e assistência social, objetivando melhor instrumentalizar os Estados, Municípios e Distrito Federal no enfrentamento da questão, a partir de três eixos: prevenção, cuidado e autoridade. Nessa direção, a SNAS foi bastante demandada a participar de várias reuniões interministeriais e produções, com o objetivo de aprimorar a definição das atribuições e responsabilidades de cada política setorial no Programa, elaborar novas ações para o período 2012-2014, preparar as pactuações com Estados, Municípios e DF, definidos como prioritários e, ainda, para discutir as alterações necessárias no Decreto Nº 7.179/2010.

Além disso, ainda como desdobramento das ações lançadas em 2010, promoveu-se, também, discussão interna sobre a transversalidade da questão do *crack* e outras drogas nos serviços de proteção social especial de média complexidade. Este trabalho envolveu as diversas áreas da SNAS, em um esforço conjunto de clarificação do papel do SUAS em relação à questão e construção de diretrizes e subsídios para melhor orientar a atenção nas unidades e serviços de atendimento.

Como principais resultados deste processo, pode-se mencionar, por exemplo, a elaboração de diretrizes e orientações técnicas para a atenção, no SUAS, aos usuários de *crack* e outras drogas. Este material encontra-se em fase de revisão final para sua posterior disseminação à rede socioassistencial, tendo sido também disponibilizado à SENAD para inclusão nos conteúdos das capacitações relacionadas. Além deste material, foi também elaborada uma proposta de fluxo de atendimento integrado entre SUS e SUAS, para facilitar à rede a visualização da materialização do atendimento no território, considerando a articulação entre unidades e serviços.

Cabe mencionar, ainda, que o DPSE está iniciando uma consultoria para aprimorar a elaboração de orientações técnicas específicas para o atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, associada ao uso de *crack* ou outras drogas. Além disso, está acompanhando as ações de preparação dos Municípios prioritários do Programa “*Crack, é possível vencer*”, para a pactuação entre as três esferas federativas.

Como parte do esforço de aprimoramento do processo de gestão e qualificação dos serviços do CREAS, cabe registrar a conclusão e publicação, em 2011, do caderno: “*Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS*”. Esta publicação atende a uma antiga demanda dos gestores e profissionais da Assistência Social, considerando que o único guia de orientação que tratava especificamente do CREAS (Guia nº 1 do CREAS), havia sido divulgado pelo MDS em 2006. A publicação destina-se a gestores, diretores, coordenadores, equipes técnicas e demais trabalhadores da gestão, das unidades e serviços do SUAS, devendo também subsidiar os Conselhos de Assistência Social nos seus processos de acompanhamento e controle social, representando, ainda, uma importante ferramenta de consulta para órgãos das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos.

O DPSE elaborou também o documento “*Perguntas e Respostas sobre o CREAS*”, que foi disponibilizado, no início de 2011, ao *call center* do MDS, para atualização de conhecimentos da equipe e do *site*. Este material foi posteriormente atualizado com base no caderno de Orientações Técnicas sobre o CREAS e transformado na cartilha “*Perguntas e Respostas sobre o CREAS*”, também publicada em 2011.

Em resposta às demandas dos gestores de Assistência Social, especialmente dos gestores estaduais, a SNAS/DPSE participou de vários eventos, encontros e seminários desenvolvidos em diferentes Estados e com diferentes atores (gestores estaduais, municipais, Ministério Público, Poder

Judiciário, profissionais do SUAS, conselhos etc) para disseminar informações e orientações quanto ao processo de implantação, estruturação, organização dos serviços ofertados e gestão das unidades CREAS. Cabe destacar, inclusive, a realização de encontro com os Estados para discutir a Proteção Social Especial e apresentar, em especial, os avanços no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. O referido encontro, realizado em Brasília (novembro/2011), contou com a participação de 46 profissionais da PSE de 20 Estados.

Considerando a diversidade de situações atendidas pelo CREAS, esses debates envolveram temas diversos, como: gênero e violência contra mulheres, atendimento à pessoa com deficiência, tráfico de pessoas, orientação sexual, situação de rua etc. Merece registro, ainda, a participação da área na Conferência Nacional das Mulheres e LGBT, além da Conferência Nacional de Assistência Social, que teve oficinas com finalidade específica de discutir o CREAS e serviços ofertados. Em 2011, a área também apoiou tecnicamente o Estado do Rio de Janeiro e Municípios da região serrana afetados pelos desastres, visando à reestruturação do CREAS e ao desenvolvimento de ações imediatas, voltadas à prevenção da violência nestes locais.

Para o fortalecimento do CREAS como unidade de referência para o acompanhamento especializado no âmbito do SUAS, também foram articuladas diversas parcerias. Nesse sentido, destaca-se a participação em comissões, comitês e grupos interministeriais, como: Conselho Nacional dos Direitos do Idoso; Grupo Intergestor de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; Grupo Intergestor do Programa LGBT; Comitê Intersetorial da Política Nacional para População em Situação de Rua, dentre outros. Esses espaços possibilitam a convergência de ações, a integração das equipes intersetoriais, o nivelamento de informações e reflexões para a elaboração de documentos. Além disso, tem ocorrido uma crescente aproximação da SNAS com o Ministério Público, Conselho Nacional de Justiça, Ministérios da Saúde e da Educação e Secretaria de Direitos Humanos (SDH/PR), com a finalidade de fortalecer a intersetorialidade nos casos de violação de direitos contra os diversos segmentos atendidos pelos CREAS.

O Censo SUAS/CREAS tem se mostrado uma importante ferramenta de monitoramento para a SNAS/MDS, no que diz respeito ao planejamento e à qualificação das ações do SUAS, constituindo-se em elemento fundamental para a construção do Índice de Desenvolvimento dos CREAS (ID-CREAS). O processo de elaboração do ID-CREAS foi iniciado em 2010, numa parceria com a SAGI/MDS, encontrando-se em fase conclusiva. Este indicador se constituirá em um importante instrumento para o monitoramento do estágio de desenvolvimento das unidades CREAS, a partir das seguintes dimensões: Recursos Humanos, Infraestrutura, Serviços e Gestão do CREAS. Sua avaliação ensejará pactuações na CIT quanto às metas progressivas a serem alcançadas na qualificação dos CREAS, pelos Municípios e Distrito Federal.

Por meio do preenchimento do Censo SUAS/CREAS – 2011 foi possível coletar informações importantes que permitem analisar dados sobre os serviços ofertados pelos CREAS e, também, sobre as situações atendidas pelo PAEFI. No Censo 2011, foram registrados 2.110 CREAS, que informaram o acompanhamento, pelo PAEFI, de aproximadamente 164 mil casos (famílias e indivíduos) em agosto/2011 (mês de referência do censo), ou seja, um volume superior à capacidade de atendimento prevista.

Com relação às situações atendidas, cabe destacar que mais de 79% das unidades CREAS informam terem atendido situações de violência contra mulheres (violência física, psicológica, negligência e abandono) e pessoas idosas (com predominância para as situações de violência psicológica e física). O atendimento a homens adultos em situação de violência foi mencionado por aproximadamente 45% das unidades, com predominância para homens em situações de rua, seguido das situações de violência psicológica. Quanto às situações de tráfico de pessoas, 12,9% dos CREAS informaram o

atendimento, em 2011, envolvendo mulheres adultas. Por fim, 30% das unidades CREAS informaram terem prestado atendimento a casos de discriminação por orientação sexual. Segundo os dados preliminares do Censo 2011, em 2010 foram atendidos nos CREAS aproximadamente 29 mil casos de mulheres e 21 mil casos de pessoas idosas, em situação de violência intrafamiliar. Esses dados evidenciam uma convergência dos serviços do CREAS com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que prevê o atendimento no PAEFI a diversos públicos e a diversas situações de risco pessoal e social.

Considerando a diversidade de situações atendidas pelos CREAS, a composição dos recursos humanos, com profissionais habilitados e qualificados, constitui elemento fundamental para a efetividade e qualidade dos serviços ofertados. Conforme dispõe a NOB RH-SUAS (2006), as equipes de referência das unidades CREAS são compostas por profissionais de nível superior e médio. Em função das especificidades do serviço, a equipe de nível superior deve contar com profissionais com formação em Serviço Social, Psicologia e Direito, aos quais poderão se agregar, de acordo com a Resolução CNAS Nº 17/2011, profissionais de outras áreas (pedagogo, sociólogo, antropólogo, dentre outros). Deve-se salientar que para a composição das equipes de referência e previsão da capacidade de atendimento das unidades, além do nível de gestão (previsto na NOB-RH/SUAS), passou a ser também considerado o porte dos Municípios (Portaria MDS Nº 843/2010).

Os profissionais de nível superior realizam atribuições diversas, segundo sua formação (acolhida, escuta qualificada, orientação, socialização de informações, acompanhamento especializado por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, registro de informações, elaboração do Plano de Atendimento, visitas domiciliares, encaminhamentos à rede etc), além de atividades de coordenação, planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho, articulação com demais unidades de serviço socioassistencial, de outras políticas públicas ou órgãos de defesa de direitos. Aos profissionais de nível médio, por sua vez, cabem as atribuições de recepção, oferta de informações às famílias, abordagem de rua ou busca ativa no território, dentre outras. Particularmente em relação aos recursos humanos, o *Caderno de Orientações Técnicas Sobre o CREAS* trouxe um significativo avanço na definição do perfil e das atribuições dos profissionais, representando um importante subsídio para o aprimoramento da composição das equipes e qualificação de sua atuação.

O vínculo estabelecido entre as equipes e as famílias e indivíduos é, por vezes, decisivo para o sucesso do atendimento, em função da complexidade e singularidade das situações vivenciadas. Desse modo, um aspecto importante para a efetividade do trabalho é a reduzida rotatividade dos profissionais das equipes de referência das unidades. O censo SUAS tem revelado o crescimento do número absoluto de profissionais que permanecem vinculados a uma mesma unidade CREAS, uma tendência que, espera-se, seja confirmada como um dos impactos da Lei Nº 12.435/2011 (Lei do SUAS).

Os recursos desta ação orçamentária também asseguram a oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Neste Serviço, os profissionais se deslocam para o espaço da rua, praças, locais de intensa circulação de pessoas, dentre outros e realizam atividades de abordagem e busca ativa, com vistas a identificar, no território de abrangência do CREAS, pessoas em situação de risco e violação de direitos, tais como: situações de rua, trabalho infantil, dentre outras. A abordagem social agrega um caráter proativo ao trabalho desenvolvido pelos CREAS, possibilitando o atendimento às famílias e aos indivíduos para além das demandas espontâneas e encaminhadas pela rede, atingindo pessoas identificadas pela própria equipe da Unidade. Dessa forma, o serviço de abordagem contribui para a diminuição do hiato entre a incidência de situações de risco pessoal e social e a identificação, registro e trabalho da rede de proteção social.

O Censo SUAS tem apontado a tendência de diversificação dos públicos atendidos no Serviço de Abordagem. Em 2011, das 1.192 unidades que ofertam o serviço, 1.072 (90%) atendem os diversos públicos previstos na Tipificação Nacional (crianças e adolescentes, jovens, população adulta e pessoas idosas).

O crescimento da oferta deste serviço pelos CREAS está relacionado, dentre outros aspectos, à melhor compreensão de sua concepção pelos gestores e equipes, à regulação da expansão dos CREAS (Portarias MDS Nº 510/2010 e 843/2010), à Tipificação Nacional (2009) e ao engajamento do MDS no fortalecimento das políticas de atenção à população em situação de rua. A ampliação da oferta do serviço de abordagem reflete, sobretudo, a decisão estratégica de alcançar aqueles segmentos que vivenciam processos de exclusão social e de extrema pobreza e que, historicamente, receberam menor ou nenhuma atenção do Estado. Nesse sentido, o serviço de abordagem social desempenha um papel fundamental para a identificação e trabalho social junto ao público alvo de ações como o Plano Brasil sem Miséria e o Programa *Crack, vencer é possível*.

Em parceria com a SENARC, a SNAS elaborou e publicou a cartilha: “Inclusão das Pessoas em Situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”, com orientações para a execução, pelos Estados e Municípios, da Instrução Operacional SENARC/SNAS Nº 7/2010, que regulamentou a questão. Esta cartilha deverá contribuir para potencializar o acesso desse segmento a programas de transferência de renda e sua vinculação à rede de serviços socioassistenciais. Até o final de 2011, já havia aproximadamente 4 mil pessoas em situação de rua registradas no CadÚnico.

Para potencializar as ações de média complexidade, o DPSE procura manter e aprimorar a comunicação com os demais entes federados, por meio da utilização incisiva de espaços e canais para disseminação de informações como a CIT, a Rede SUAS, Boletins e o *Call Center*. Estes canais foram utilizados também para a mobilização da rede socioassistencial, sobretudo os CRAS e CREAS, para o engajamento em ações coletivas de enfrentamento à violência, a exemplo da campanha de combate ao trabalho infantil (12 de junho), combate à homofobia (17 de maio), dentre outras.

Na mesma direção, manteve-se o acompanhamento ao DF e, também, junto aos Estados, das situações identificadas por meio do Censo SUAS/CREAS. Os Estados foram mobilizados e orientados com vistas ao acompanhamento mais sistemático aos Municípios e apoio na elaboração de Planos de Providências (Resolução CIT Nº 8/2010).

Em 2011 teve continuidade o acompanhamento do redesenho dos CREAS de abrangência regional, iniciado a partir da expansão de 2010. Nesse sentido, os Estados receberam recomendações e solicitação de informações atualizadas sobre o percurso de redesenho da regionalização, considerando as normativas e o processo de amadurecimento do SUAS.

Por fim, deve-se ressaltar que em 2011 a dinâmica e os processos de trabalho da área foram impactados pelas mudanças ocorridas na gestão federal e dos Estados, a instabilidade na composição dos recursos humanos e o esforço exigido no planejamento das ações do governo para o período 2012-2014 (Plano Plurianual–PPA; Brasil sem Miséria; Viver sem Limite; *Crack, vencer é possível*). Se em 2010 os principais avanços da área se relacionaram aos parâmetros de cofinanciamento e ampliação da rede financiada, em 2011 os principais resultados foram as publicações de orientações técnicas para subsidiar a melhoria na gestão dos CREAS e a qualificação da oferta dos serviços.

A expansão qualificada dos serviços socioassistenciais, ocorrida em 2010, gerou uma série de ações para os Municípios implantarem os serviços ofertados, melhorando o controle na gestão dos recursos. Considerando a natureza continuada desses serviços, que foram expandidos no período, e a limitação para empenho, verificada ao final do exercício, em 2011 a execução física atingiu 119,63% da meta prevista, enquanto a execução financeira atingiu 85,68%.

2.3.1.4.2. Ação 2A69 – Serviços Específicos de Proteção Social Especial

Tipo da ação							Atividade					
Finalidade												
Proporcionar cuidados especializados, acompanhamento e orientação de forma continuada a idosos, crianças e adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, dentre outras situações de risco ou violação de direitos e de contingência, visando à proteção, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a potencialização de recursos para o enfrentamento de condições adversas e o alcance da autonomia.												
Descrição												
Desenvolvimento de serviços de Média e Alta Complexidade. Os Serviços de Média Complexidade atendem indivíduos e famílias em situação de risco, violação de direitos ou situação de contingência, sendo cofinanciados pelo MDS os serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias e o serviço especializado para pessoas em situação de rua. Os Serviços de Alta Complexidade atendem aos indivíduos e famílias que se encontram necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar ou comunitário de origem, funcionando como moradia transitória.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Iracema de Abrantes Souto (01/01 a 16/02/2011) Ana Angélica Campelo de Albuquerque (demais períodos como substituta)					
Unidades executoras							Departamento de Proteção Social Especial e Fundo Nacional de Assistência Social					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	244	1385	2A69	A	3	Vaga disponibilizada	230.756	238.017	2.660	167.616.227	158.364.012	150.000.000

Fonte: SIGPlan

Os Serviços Específicos de Proteção Social Especial cofinanciados por meio da ação 2A69 compreendem diversos serviços de média e alta complexidade, que proporcionam cuidados especializados e acolhimento a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social (abandono, violência, situação de rua etc) e em situação de contingência (processo de envelhecimento e presença de deficiência).

Nos termos da Portaria MDS Nº 440/2005, por meio do Piso de Transição de Média Complexidade (PTMC), é cofinanciada a atenção prestada nos serviços socioassistenciais de média complexidade à pessoa idosa e pessoa com deficiência, com vistas ao desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária, aquisição de habilidades, desenvolvimento de possibilidades, estímulo de capacidades de comunicação e socialização, locomoção independente e oportunidades de convivência, de modo a assegurar a conquista de maior grau de independência individual e social deste público. Em 2011 um conjunto de 1.557 Municípios, remanescentes da série histórica pré-existente ao SUAS, recebeu o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais para atendimento especializado a pessoas com deficiência e idosos. Com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS Nº 34/2011, teve início o processo de reordenamento

desses serviços. Em 2011, no âmbito do Plano Viver sem Limite, iniciou-se uma discussão conjunta com a política de saúde para implantação de Centros-Dia para Pessoas com Deficiência.

Por meio do Piso Fixo de Média Complexidade a ação também cofinancia o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado obrigatoriamente no Centro de Referência Especializada para População em Situação de Rua (Centro Pop). Este serviço tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida e o processo de saída das ruas.

O Centro Pop, previsto no Decreto Nº 7.053/2009 e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constitui-se em mais uma unidade de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de natureza pública e estatal. Enquanto o CREAS atua com diversos públicos e oferta obrigatoriamente o PAEFI, o Centro Pop destina-se especificamente para o atendimento especializado à população adulta em situação de rua e oferta, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Em 2010, no âmbito do Plano Integrado de enfrentamento ao *Crack* e Outras Drogas, 99 Municípios foram considerados elegíveis ao cofinanciamento do MDS para a oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Destes, 88 Municípios realizaram o aceite dos recursos federais, assumindo o compromisso de implantação de unidades (Centro Pop) e oferta do Serviço, com uma capacidade de atendimento mensal para mais de 8.000 pessoas. Os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos foram aprovados pelo CNAS e pactuados na CIT (Resolução CIT Nº 7/2010). O repasse de recursos (R\$ 1,3 milhão/mês) foi iniciado em novembro/2010 e, em 2011, o MDS acompanhou o processo de expansão-2010 e manteve a continuidade dos repasses para todos os Municípios que cumpriram os requisitos pactuados na referida resolução. A implantação de Centros Pop representa um avanço no âmbito do SUAS rumo à concretização dos direitos desse segmento e em resposta as suas reivindicações e demandas por ações efetivas de inclusão social. Nessa direção, o Plano Brasil sem Miséria prevê a ampliação da rede de Centros Pop já em 2012. A expectativa é atingir 350 novas unidades até 2014.

Em 2011 foi publicado o Caderno *“Orientações Técnicas sobre o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) e sobre o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua”*, que propõe um conjunto de parâmetros para que os Municípios e o Distrito Federal possam planejar e implantar o Centro Pop, contribuindo também para subsidiar os Conselhos de Assistência Social no exercício da sua função de controle social. Além disso, foi divulgado no endereço do MDS na internet documento orientador sobre o Centro Pop, organizado em perguntas e respostas, dispondo sobre concepção, organização do espaço físico, infra estrutura, equipe, dentre outros aspectos básicos e necessários à implantação das unidades. Estes produtos foram ainda transformados na Cartilha *“Perguntas e Respostas sobre o Centro POP”*, também publicada em 2011. O aprimoramento das orientações técnicas relativas a este serviço e unidade terão continuidade em 2012, com a contratação de uma consultoria técnica, por intermédio do PNUD.

Outro fato relevante em 2011 foi a inclusão do formulário do Centro Pop no Censo SUAS, a partir do qual espera-se ampliar o conhecimento sobre o funcionamento das unidades já implantadas e reunir subsídios para o acompanhamento e o aprimoramento da oferta dos serviços. O Censo SUAS/Centro Pop-2011 coletou dados de 90 unidades, no país. Além do *Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua*, aproximadamente 78% dessas unidades ofertam abordagem social, imprimindo um caráter proativo às suas ações. Em agosto/2011(mês de referência do censo), foram acompanhados 9.627 casos (famílias e indivíduos em situação de rua), ocorrendo 409

encaminhamentos para inclusão no CadÚnico e 93 para acesso ao BPC. Esse reduzido número de encaminhamentos pode refletir dificuldades de acesso das pessoas em situação de rua à documentação civil, revelando a necessidade de aprimoramento das articulações intersetoriais e das estratégias nessa área.

Os serviços de *Alta Complexidade* compreendem diversos tipos e modalidades de acolhimento (famílias acolhedoras, repúblicas, residências inclusivas, casa de passagem, casa lar e abrigo institucional) destinados a famílias e indivíduos em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, em função de fragilidades ou rompimento dos vínculos familiares ou comunitários. A organização desses serviços deve considerar as especificidades de cada segmento populacional, de acordo com a legislação vigente (Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Maria da Penha etc), proporcionando moradia transitória e acompanhamento técnico profissional com vistas ao retorno dos usuários ao convívio familiar/comunitário ou alcance de sua autonomia.

O cofinanciamento federal dos serviços de acolhimento teve uma mudança significativa após a implantação do SUAS. Até 1993, a grande maioria de suas vagas era ofertada por um conjunto de entidades privadas de natureza religiosa e comunitária, financiadas apenas de forma subsidiária pelo governo federal, por meio de dois órgãos, a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência (FCBIA) e a Legião Brasileira de Assistência (LBA). Ofertando diretamente ou por meio de convênios, a FCBIA era responsável pelo abrigamento de crianças e adolescentes, enquanto a LBA voltava-se ao asilamento de idosos e acolhida de pessoas com deficiência. Em outros termos, os serviços de acolhimento eram sinônimos de isolamento de indivíduos em instituições de grande porte e longa permanência, com financiamento federal inexpressivo e irregular, pautado pela oferta e desconsiderando a demanda.

Com a aprovação da LOAS (1993), a LBA e a FCBIA foram extintas e suas atribuições incorporadas pelo extinto Ministério da Previdência e Assistência Social, constituindo os Serviços de Ação Continuada (Rede SAC). Com o SUAS (2005), os serviços de acolhimento passaram a ter uma lógica residencial para pequenos grupos, com um caráter de moradia transitória, visando a proteção integral e o alcance de maiores patamares de autonomia dos indivíduos e sua reinserção familiar e comunitária, quando possível. Em decorrência desse legado, perduram dois desafios de grande complexidade:

- a) o efetivo reordenamento da rede, de forma a adequá-la à legislação vigente e aprimorar o funcionamento dos serviços, garantindo aos usuários atendimento personalizado e em pequenos grupos, bem como a convivência familiar e comunitária. Uma das dificuldades para a efetivação de tal reordenamento estava na falta de parâmetros nacionais que regulamentassem e orientassem a prestação de tais serviços; e
- b) a escassez de dados sobre a efetiva configuração dessa rede e de seus usuários, que subsidiassem a definição de parâmetros consistentes e adequados às necessidades do público-alvo, bem como possibilitassem ações mais efetivas de monitoramento da execução desses serviços.

Outras dificuldades frequentemente salientadas pelos Municípios referem-se à deficiência de qualificação profissional e o número insuficiente de profissionais para a oferta dos serviços de acolhimento, devido às dificuldades encontradas pelos Municípios na contratação de pessoal. Diante disso, muitos serviços de acolhimento apresentam elevada dificuldade para manter equipes de acordo com o previsto na NOB-SUAS/RH e demais normativas. Apesar dos valores globais serem significativos, o valor destinado a cada Município para execução dos serviços é insuficiente para garantir a qualidade requerida pela legislação vigente, considerando que tais serviços são, por definição, complexos e, portanto, requerem equipes multidisciplinares com pessoal qualificado e em quantidade adequada para o atendimento personalizado e em pequenos grupos (tendo em vista que

os serviços incluem moradia, alimentação, vestimenta etc, requerendo atendimento 24h, além dos gastos com sua estrutura e manutenção).

Em 2011 foram analisados os dados do Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento, visando obter um cenário sobre a situação dos serviços de acolhimento institucional e familiar, bem como do perfil das crianças e dos adolescentes acolhidos em 2009 e 2010 e compará-los com o Levantamento do IPEA, realizado em 2003. Naquele ano, haviam sido identificados 589 serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no Brasil. Já entre 2009/2010, foram identificados 2.624 serviços de acolhimento institucional em 1.157 Municípios, que acolhiam 36.929 crianças e adolescentes. Além disso, também foram identificados 144 Programas de Família Acolhedora (hoje Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), que acolhiam 932 crianças/adolescentes.

Aproximadamente 35% do total das unidades são de natureza estatal. Em comparação com os dados de 2003, ocorreu uma redução do número de crianças/adolescentes acolhidos por unidade, em adequação às normativas vigentes. Em média, são 14,3 crianças/adolescentes por unidade, enquanto em 2003 a média era de 32,9. Quase 78% dos abrigos possuíam em 2009 no máximo 20 crianças/adolescentes, o que está em conformidade com os padrões técnicos. Apesar disso, ainda havia 200 unidades com mais de 30 crianças/adolescentes, indicando necessidade de reordenamento. O principal motivo de desligamento de crianças/adolescentes de serviços de acolhimento, declarado pelas unidades, foi o “retorno para a família de origem”, presente em 93% das unidades, seguido pela adoção nacional, com 55,8%.

Dentre os principais motivos de acolhimento, cabe destacar: carência de recursos materiais (9,7%), negligência (37,6%), pais dependentes químicos/alcoolista (20,1%), abandono pelos pais (19%) e trajetória de rua (10,1%). Em 2003, as principais causas estavam relacionadas à pobreza/carência material, vivência de rua, exploração no trabalho ou mendicância (50,1%), sendo 24,1% exclusivamente por situação de pobreza/carência material.

Em que pese a evolução observada, faz-se necessária a construção de referências norteadoras para os gestores municipais aplicarem os parâmetros adequados ao acolhimento de crianças e adolescentes. Nesse sentido, ainda em 2011 o MDS contratou dois consultores para elaborarem instrumentos norteadores do acompanhamento ao reordenamento da rede de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, os quais finalizarão seus produtos em 2012. Além disso, para debater os resultados do estudo e construir propostas concretas de articulação intersetorial para o reordenamento desses serviços, o MDS realizou uma oficina (outubro/11) que contou com a presença de gestores da política de assistência social das três esferas de governo e representantes dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e do Meio Ambiente (MMA), da SDH/PR, da Casa Civil/PR, do CNAS, do Conanda, do CNMP, do CNJ, do GT Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária, da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Associação Nacional dos Defensores Públicos (ANADEP), Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes (NECA), da Comissão Nacional Permanente da Infância, Juventude e Educação (COPEIJE), dentre outros. Os debates geraram metas de construção de protocolos de ação conjunta e levou à formação de um Grupo de Trabalho permanente, que dará continuidade à definição de novas estratégias para o reordenamento dos serviços em 2012.

A necessidade de reordenamento também é a realidade dos grandes abrigos para jovens e adultos com deficiência, com grau de dependência e que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência, que não disponham de condições de autosustentabilidade ou de retaguarda familiar. A SNAS identificou na rede cofinanciada (série histórica) a existência de 170

Municípios que ofertam serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, em todas as unidades federadas, exceto Acre e Distrito Federal. Destes, 67 municípios (40%) contam com unidades que atendem a mais de 50 pessoas com deficiência, apontando a necessidade de reordenamento. Nesse sentido, foi contratada consultoria especializada, para produzir subsídios à elaboração de orientações técnicas para serviços de acolhimento na modalidade de Residência Inclusiva, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Entre as ações previstas no Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Viver sem Limite (Decreto Nº 7.612/2011), está previsto o reordenamento dos serviços de acolhimento de pessoas com deficiência, por meio da implantação de 200 Residências Inclusivas, até 2014. A SNAS/MDS participou ativamente da elaboração do Plano, o que demandou das equipes técnicas um desdobramento de esforços em reuniões e oficinas de trabalho para a construção de fluxos e competências entre as diversas políticas setoriais envolvidas.

Em 2011 foram contratadas duas consultorias para elaborarem subsídios para os cadernos de orientações técnicas dos serviços de acolhimento de pessoas idosas e de pessoas em situação de rua e suas famílias. Adotou-se como metodologia a realização de oficinas temáticas para debate dos serviços, as quais contaram com a presença de especialistas e gestores da política de assistência social que dialogam ou ofertam serviços de acolhimento para os referidos públicos. A conclusão de ambas as consultorias está prevista para março de 2012.

Visando o reordenamento e a expansão da cobertura dos serviços de acolhimento de pessoas em situação de rua e suas famílias, o MDS identificou a necessidade de cofinanciamento por meio do Piso de Alta Complexidade II de mais 16.100 novas vagas. Esta meta compõe o Plano Brasil sem Miséria, juntamente com outras ações socioassistenciais, cujos critérios deverão ser pactuados na CIT e o repasse dos recursos fundo a fundo iniciado já em 2012.

Em relação às ações de alta complexidade voltadas às situações de calamidades públicas e de emergência, no início de 2011 o MDS prestou apoio técnico à região serrana do Rio de Janeiro (Municípios de Areal, Bom Jardim, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Nova Friburgo, Petrópolis, Pinheiral, Quatis, Resende, Rio Bonito, Sapucaia, São José do Vale do Rio Preto, Santo Antonio de Pádua, Sumidouro e Teresópolis), atingidos severamente pelas fortes chuvas de janeiro. Ao todo, quase mil óbitos foram registrados e 40.645 famílias foram afetadas, o que motivou o deslocamento de equipes técnicas às localidades, para reforço na identificação dos serviços socioassistenciais interrompidos e para prestar as seguintes orientações: a) quanto à implantação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades e Emergências, tipificado como um serviço de proteção social especial de Alta Complexidade; b) quanto à instalação adequada de serviços de acolhimento emergenciais de indivíduos e famílias; c) quanto ao acolhimento de crianças e adolescentes desacompanhadas de pais ou responsáveis, contribuindo assim para a construção de um fluxo adequado para encaminhamentos à rede de proteção integral de crianças e adolescentes; d) a reprogramação de saldos de recursos, para atender às situações emergenciais; dentre outras.

A experiência na região serrana do Rio de Janeiro motivou a Presidência da República a instituir um Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta de protocolo nacional de diretrizes e procedimentos para assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade nas localidades que se encontrem em situação de emergência ou estado de calamidade pública devido à ocorrência de desastres, por meio do Decreto S/N, de 03/02/11, cuja elaboração contou com a participação do MDS. Em decorrência deste trabalho, seguindo a mesma orientação, foi iniciada a elaboração de outro protocolo, com diretrizes e referências específicas para o atendimento de pessoas com deficiência em situação de desastres.

Atualmente, o cofinanciamento da alta complexidade ocorre por meio de dois pisos: o Piso de Alta Complexidade 1 (PAC I) está voltado à garantia de acolhimento para idosos, crianças e adolescentes, adultos com deficiência, jovens e mulheres vítimas de violência e o PAC II se destina ao acolhimento de indivíduos e famílias em situação de rua. Em 2011, 847 municípios e o Distrito Federal receberam para o PAC I um montante mensal de recursos da ordem de R\$ 4.430.670,75, para ofertarem 40.520 (quarenta mil, quinhentas e vinte vagas) e para o PAC II, 93 municípios e o Distrito Federal receberam mensalmente um montante de R\$ 1.030.000,00, para a oferta de 13.900 (treze mil e novecentas) vagas.

Finalmente, deve-se salientar que em 2011 o trabalho da área foi impactado por mudanças ocorridas na gestão federal e dos Estados e pelo esforço exigido no planejamento das ações do governo para o período 2012-2014 (Plano Plurianual-PPA, Brasil sem Miséria, Viver sem Limites).

2.3.1.4.3. Ação 2B31 – Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial

Tipo da ação		Atividade										
Finalidade												
Qualificar as unidades prestadoras de serviços de proteção social especial de modo a que tais serviços possam ser executados de forma adequada, bem como promover a reintegração ao convívio familiar de crianças e adolescentes abrigados por questões relacionadas à pobreza.												
Descrição												
Aprimoramento da rede de serviços da proteção social especial, por meio da construção, ampliação e reforma das unidades que compõem a rede socioassistencial, melhorias na infra-estrutura, equipamentação, modernização tecnológica e aprimoramento das equipes profissionais, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social especial, reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas; promoção da reintegração ao convívio familiar de crianças e adolescentes abrigados por questões relacionadas à pobreza, por meio de aporte financeiro às famílias dessas crianças para reestruturação das condições físicas e materiais que propiciem a acolhida dos filhos reintegrados, e acompanhamento psicossocial das mesmas. Ressalte-se que, tanto a promoção da reintegração familiar de crianças e adolescentes abrigados quanto o aprimoramento da rede de serviços, são pressupostos para a adequação dos serviços socioassistenciais da proteção social especial à legislação vigente - Política Nacional de Assistência Social, Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, e aos objetivos do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC, da Política Nacional de Enfrentamento ao tráfico de Pessoas e da Política Nacional para População em Situação de Rua.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas		Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS										
Coordenador nacional da ação		Fábio Moassab Bruni										
Unidades executoras		Departamento de Proteção Social Especial e Fundo Nacional de Assistência Social										
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	244	1385	2B31	A	3	Unidade estruturada	50	-	917	5.675.000	-	174.360.000

Fonte: SIGPlan

A ação de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial visa contribuir para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários, por meio da construção, ampliação e reforma das unidades que compõem a rede socioassistencial, melhorias na infra-estrutura, aquisição de equipamentos, modernização tecnológica e aprimoramento das equipes profissionais, dentre outras ações.

Os recursos são transferidos mediante a celebração de convênios ou contratos de repasse estabelecidos entre o MDS e entes/órgãos gestores das demais esferas federativas, em boa medida dependendo de previsão orçamentária originada por emendas parlamentares. Com a implantação do Sistema de Gestão de Convênios (SICONV), de responsabilidade do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ocorreram avanços substanciais no processo de formalização das propostas e execução dos convênios pactuados, contribuindo para a eficiência e eficácia das transferências voluntárias no âmbito da administração pública.

Em relação ao mérito das propostas, é feita uma análise técnica de cada caso, de acordo com a viabilidade da consecução da proposta, tendo em vista o reordenamento desses equipamentos, de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas³. Além disso, o SICONV possibilitou uma maior fiscalização da execução dos projetos pelo governo federal e um maior controle social sobre os recursos a serem executados, corroborando com o princípio da transparência, a partir da ação efetiva da Controladoria Geral da União (CGU).

Em relação aos projetos cadastrados no Portal de Convênios, destacam-se aqueles destinados à reestruturação dos Abrigos Institucionais que atendem crianças e adolescentes que necessitam de proteção integral do Estado, bem como à população idosa. Também merecem destaque os projetos para os serviços de Proteção Social Especial de média complexidade, como o repasse de recursos financeiros para o provimento de equipamentos e modernização dos CREAS.

Além disso, uma significativa parcela dos projetos apoiados com recursos oriundos de emendas tem sido destinada aos serviços de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, referenciados na rede de proteção social. A partir de 2009 a SNAS passou a utilizar a modalidade de Contrato de Repasse, junto à Caixa Econômica Federal, para a transferência de recursos que envolvam obras (investimentos ou custeio). Os dados financeiros encontram-se no Relatório de Gestão da unidade agregada FNAS.

No que se refere à execução destas emendas – que representam grande volume de recursos da ação –, o exercício de 2011 foi atípico, em função do veto à LOA e do limite para a realização de empenhos e pagamentos. Apesar disso, o MDS repassou aos proponentes o valor total de R\$ 21.186.250,00, inscritos em Restos a Pagar dos anos de 2008 a 2010.

Com o objetivo de qualificar a estruturação das unidades de referência do SUAS, foram estabelecidos prazos e procedimentos (Resolução CNAS Nº 7/2011) para os Municípios que atendiam os critérios da Resolução CNAS Nº 32/2010 apresentarem propostas de construção de CREAS. Os referidos critérios de partilha dos recursos foram pactuados na CIT e previam estender a possibilidade de financiamento para a construção aos Municípios que possuísem pelo menos uma unidade CREAS cadastrada no Censo SUAS/CREAS 2009, com a equipe de referência completa. Com o objetivo de facilitar a proposição dos Municípios, o MDS disponibilizou em seu endereço eletrônico sugestões de projetos básicos de engenharia para a construção de CREAS, cujo uso foi opcional.

Ocorreram avanços ainda no que tange ao processo de padronização de objetos de convênios, visando atender o disposto na Portaria Interministerial MP/MF/MCT Nº 127/2008, que estabelece normas para a execução do Decreto Nº 6.170/2007. No âmbito do MDS foi instituída a Comissão Especial para padronização dos objetos de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação e

³ *Política Nacional de Assistência Social, Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCF, Política Nacional de Enfrentamento ao tráfico de Pessoas, Política Nacional Intersetorial para População em Situação de Rua e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.*

instrumentos congêneres (Portaria MDS Nº 287/2011), à qual competia elaborar relatório conclusivo até o encerramento do exercício, para vigorar a partir de janeiro/2012.

Neste sentido, no âmbito da proteção social especial, a Portaria MDS Nº 294/2011 padronizou os seguintes objetos: Construção de Centros de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS); Aquisição de Veículo de Transporte Adaptado para Pessoa com Dificuldade de Locomoção; e Equipagem dos CREAS com kits de equipamentos para seu funcionamento. O resultado deste trabalho está disponível em <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/financiamento/objetos-padronizados/objetos-padronizados>, visando facilitar a apresentação de propostas pelos Estados e Municípios, além de agilizar a análise pelo MDS.

Além do exposto, cabe registrar que em 2011 houve contratação de consultoria técnica para aprimoramento dos parâmetros arquitetônicos das unidades públicas da proteção social especial, considerando a diversidade de serviços e públicos, volume de demanda, entre outros aspectos. Quando concluídas, estas orientações representarão importantes subsídios aos Municípios para construção ou adequação da infra-estrutura destas Unidades.

2.3.1.5. Programa 0073 – Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

Quadro 6 - A.2.1 - Demonstrativo da Execução do Programa 0073

Identificação do Programa de Governo	
Código no PPA: 0073	Denominação: Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
Tipo do Programa: Finalístico	
Objetivo Geral: Promover, defender e proteger os direitos humanos de crianças e adolescentes	
Objetivos Específicos: Promover um conjunto de ações articuladas que permitam a intervenção técnico-política para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, o resgate e a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos	
Público Alvo: Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em relação à violência, ao abuso e à exploração sexual e respectivas famílias	

O Programa de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes tem caráter multisetorial. Sua coordenação é de responsabilidade da Secretaria de Direitos Humanos (SDH/PR), com ações executadas por diversos ministérios (Educação, Turismo e Saúde, além do MDS), que são complementares à atuação da SDH e promovem a transversalidade necessária entre as políticas setoriais. A SNAS/MDS é responsável pela ação 2383 - Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias.

2.3.1.5.1. Ação 2383 – Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias

Tipo da ação							Atividade					
Finalidade												
Assegurar proteção imediata e atendimento psicossocial a crianças e adolescentes vítimas de violência (física, psicológica, negligência grave), abuso ou exploração sexual e suas famílias.												
Descrição												
Prestação de serviços, nos CREAS (locais ou regionais) ou Unidades Específicas a eles referenciadas, referentes à prevenção, atendimento psicossocial e jurídico, às crianças, adolescentes e suas famílias, em situação de risco, ameaça ou vitimização de violência, abuso ou exploração sexual, bem como encaminhamentos para responsabilização e comunicações às autoridades competentes, para a intervenção dos órgãos de defesa, além de atividades proativas (prevenção e busca ativa), conforme identificação de necessidade.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Juliana Maria Fernandes Pereira					
Unidades executoras							Departamento de Proteção Social Especial e Fundo Nacional de Assistência Social					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	243	0073	2383	A	3	Pessoa atendida	50.000	31.840	-	68.348.640	62.615.100	-

Fonte: SIGPlan

Esta ação responde pelo cofinanciamento federal, por meio de repasse de recursos do Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) do FNAS para os Fundos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. Em 2010 realizou-se um processo de equalização dos valores repassados aos Municípios (Portarias MDS Nº 520/2010 e 843/2010), considerando-se, para tanto, o nível de habilitação na gestão do SUAS, o porte dos Municípios e o nível de especialização requerido para a oferta dos serviços.

Com esta ação, o MDS responde a demandas do Eixo Atendimento do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, no que diz respeito à garantia de atendimento por profissionais especializados e capacitados, às crianças e aos adolescentes em situação de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias. Em uma perspectiva mais ampla, responde também a dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, na perspectiva do papel da rede de proteção nos casos de violência contra a criança e o adolescente e a orientações emanadas do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes e do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente.

O trabalho desenvolvido nos CREAS viabiliza o acompanhamento especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência física, psicológica, negligência, abuso e exploração sexual e trabalho infantil e suas famílias. Dentre os eixos norteadores do trabalho dos CREAS, destaca-se a centralidade das ações na família, que, dentre outros aspectos, permite compreender a dinâmica familiar, considerando como se constroem e se expressam as singularidades das relações entre seus membros. Desse modo, para além da interrupção e superação dos padrões violadores de direitos no âmbito das relações familiares e sociais, o acompanhamento especializado tem como objetivos fortalecer a função protetiva da família, bem como prevenir a recorrência de violações ou agravamentos decorrentes das violências sofridas, por meio, inclusive, da ampliação do acesso à rede de proteção.

O Censo SUAS-2011 registra o volume de casos de crianças e adolescentes acompanhados na Rede CREAS em 2010. Em vista da multiplicidade de situações que podem afetar o mesmo indivíduo/família, obviamente, cada indivíduo/família poderá estar computado em mais de uma situação simultaneamente. Contudo, os valores são expressivos. Naquele ano, foram acompanhados: 68,3 mil casos de crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar; 41,4 mil casos de abuso sexual; 9,7 mil casos de exploração sexual; 45,6 mil casos de negligência ou abandono; e 35,2 mil casos de trabalho infantil.

Ao considerar a dinâmica de atendimento aos casos, em função das singularidades de cada situação e do ciclo de vida, os casos novos inseridos no acompanhamento da Rede CREAS no mês de agosto/2011 (mês de referência do censo), apontam que aproximadamente 60% dos casos de violência intrafamiliar e abuso sexual dizem respeito a crianças de 0 a 12 anos, percentagem que atinge 70% nas situações de negligência e abandono. Em relação às situações de exploração sexual, aproximadamente 59% dos casos envolve adolescentes de 13 a 17 anos.

É importante ressaltar que, além do atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, encaminhados pela rede ou por demanda espontânea, as atividades de abordagem social e busca ativa, realizadas pelas equipes dos CREAS, contribuíram significativamente para o fortalecimento desta ação, por meio da inclusão das situações de risco identificadas no acompanhamento do CREAS e, também, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

O Caderno de Orientações Técnicas sobre a Gestão do PETI, amplamente divulgado em 2011, trouxe avanços no que diz respeito aos fluxos de articulação que incluem o CREAS e o trabalho do serviço de abordagem nas ruas, apontando estratégias para a inclusão de crianças e adolescentes em situação de exploração sexual no referido Programa. É importante destacar que o Decreto Nº 6.481/2008 reconheceu a exploração sexual como uma das piores formas de trabalho infantil. Nesse sentido, o PETI tem um papel estratégico, pois, além da garantia da transferência direta de renda às famílias, contempla ações articuladas e complementares para o enfrentamento da questão.

Por meio desta ação, o CREAS também realiza o acompanhamento familiar às situações de descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa família (PBF) associadas à violência, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes, de acordo com as orientações do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS.

Também merece destaque a participação de representantes da SNAS/MDS nas seguintes comissões, comitês e grupos interministeriais: Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI), dentre outros. Por meio da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, a SNAS participou em 2011 dos debates e encontros relativos aos grandes eventos que o Brasil irá sediar nos próximos anos, a copa do mundo FIFA 2014 e olimpíadas 2016, e às grandes obras em andamento nas cidades sede desses eventos, tendo em vista as possíveis vulnerabilidades que a realização dos mesmos podem implicar, e a necessidade, portanto, de prevenir, principalmente, as situações de exploração sexual de crianças e adolescentes nas localidades envolvidas e fortalecer as redes para o atendimento às situações identificadas.

Da mesma forma, a SNAS mobilizou a rede de CRAS e CREAS, além de núcleos do PETI, Projovem Adolescente e gestores estaduais e municipais, para a campanha de Carnaval voltada à prevenção da violência contra crianças e adolescentes e para a Campanha do Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio). Além disso, participou ativamente das discussões, fornecendo os dados necessários para a atualização da Matriz

Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, viabilizada por meio de uma parceria entre a SDH e a Universidade de Brasília. A atualização da matriz constitui um importante recurso para o planejamento de políticas públicas, inclusive para subsidiar os processos de planejamento de expansão dos CREAS. No que diz respeito, ainda, à construção de dados nacionais sobre a violência contra crianças e adolescentes, em 2011 foram intensificados os debates intersetoriais relativos à integração entre sistemas, dados e informações, particularmente do SUS, SUAS e Sistema de Educação, com vistas à construção de dados nacionais sobre a questão. Esta iniciativa integrou os debates coordenados pela Casa Civil sobre os aprimoramentos necessários nas políticas de proteção da criança e do adolescente no Brasil.

Outra importante ação, em 2011, foi à aproximação com o Conselho Nacional de Justiça e com o Ministério Público. Dentre os debates, tratou-se, em especial, do problema da *judicialização das atividades executadas nos CREAS*, problema identificado pelo MDS no contato com Municípios e Estados e evidenciado na Conferência Nacional de Assistência Social. A expectativa é que estes debates conduzam a ações conjuntas em 2012, que possam fortalecer o papel do CREAS na rede de serviços voltados para o acompanhamento familiar e impulsionar o processo de ampliação das equipes do Judiciário e Ministério Público, em âmbito nacional, evitando assim que estes órgãos solicitem aos CREAS o desempenho de funções que fogem ao escopo de suas competências no SUAS.

Tendo em vista a continuidade dos serviços e o impacto da equalização dos valores de repasse ocorrido em 2010 (Resolução CIT N° 6/2010, Portarias MDS N° 520/2010 e 843/2010), o percentual da execução financeira se sobrepôs ao nível de execução física observado em 2011.

2.3.1.6. Programa 0152 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - Pró-SINASE

Quadro 7 - A.2.1 - Demonstrativo da Execução do Programa 0152

Identificação do Programa de Governo	
Código no PPA: 0152	Denominação: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - Pró-SINASE
Tipo do Programa: Finalístico	
Objetivo Geral: Promover, defender e proteger os direitos humanos de crianças e adolescentes	
Objetivos Específicos: Fortalecer a implementação do SINASE, visando à efetividade das medidas socioeducativas	
Público Alvo: Adolescentes em conflito com a Lei	

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei (SINASE) é um sistema coordenado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), por meio da Secretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de desenvolver ações socioeducativas ancoradas nos princípios dos direitos humanos. Constitui-se no marco regulador das ações socioeducativas em todas as esferas públicas, estabelecendo normas para padronizar os procedimentos jurídicos envolvendo adolescentes em conflito com a lei, que se estendem da apuração do ato infracional à aplicação das medidas socioeducativas pela justiça e cumprimento pelos adolescentes.

O MDS participa da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE, que envolve 12 Ministérios e 2 Conselhos Nacionais (CONANDA e CNAS), sob a coordenação da SDH e tem como finalidade acompanhar o processo de implementação do Sistema, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas dirigidas a adolescentes em conflito com a lei.

O SINASE integra os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como políticas, planos e programas específicos de atenção aos jovens em conflito com a lei, em consonância com os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente. A integração SUAS-SINASE é fundamental no acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Nesta direção, em 2008, o MDS iniciou o cofinanciamento federal do serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC), o que contribuiu significativamente para a consolidação da municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto. A Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009) fortaleceu sua oferta no SUAS e a integração SUAS–SINASE.

2.3.1.6.1. Ação 8524 – Serviços de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas

Tipo da ação							Atividade					
Finalidade												
Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa; contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; e fortalecer a convivência familiar e comunitária.												
Descrição												
Desenvolvimento, no âmbito dos Centros de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, de abrangência local ou regional, de medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente. O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social. Tal acompanhamento, previsto na Política Nacional de Assistência Social, deve estar pautado na concepção do adolescente como sujeito de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento. Essas medidas têm um caráter pedagógico e socializante, e sua operacionalização não pode prejudicar a frequência à escola e a jornada de trabalho. Quanto às medidas restritivas e privativas de liberdade, incorporadas nos serviços socioassistenciais de alta complexidade, será realizado apoio técnico e financeiro junto aos entes federados para o atendimento dos adolescentes, de modo a garantir sua proteção integral e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. A execução continuada dessas medidas atende às diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE relativas à incompletude institucional, municipalização do atendimento e garantia dos direitos fundamentais do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Juliana Maria Fernandes Pereira					
Unidades executoras							Departamento de Proteção Social Especial e Fundo Nacional de Assistência Social					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	243	0152	8524	A	3	Vaga disponibilizada	32.560	58.600	-	45.252.136	36.429.264	-

Fonte: SIGPlan

Este Serviço é ofertado no CREAS, sendo o cofinanciamento federal operacionalizado por meio do Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC), conforme critérios de partilha pactuados na CIT, tendo seus dispositivos e valores de referência definidos atualmente na Portaria MDS Nº 843/2010.

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE), de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), oferece acompanhamento especializado e continuado, realizado por equipe interprofissional, tendo como objetivos principais: promover a inserção dos adolescentes em serviços e programas de promoção e proteção social; criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida, que visem à ruptura com a prática do ato infracional; estabelecer autoconfiança e capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; e fortalecer a convivência familiar e comunitária dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Em 2010 foi realizada uma equalização dos valores do cofinanciamento federal do PFMC destinado ao apoio à oferta do serviço de MSE pelos CREAS (Portarias MDS N°s 520/2010 e 843/2010), resultando em significativa expansão do cofinanciamento federal para a oferta do serviço, pelos CREAS de abrangência municipal. Os critérios de elegibilidade e partilha de recursos consideraram as informações do Censo CREAS 2009 e da Munic-2009 (IBGE), sendo pactuados na CIT (Resoluções CIT N° 7/2010 e 10/2010 e Portaria MDS N° 843/2010) e aprovados pelo CNAS (Resolução CNAS N° 17/2010).

Com a expansão qualificada, na qual o gestor assume compromissos e responsabilidades, assegurou-se o fortalecimento do processo de acompanhamento da oferta do serviço pelos Estados. O processo incluiu, ainda, previsão de manifestação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, quanto à aprovação do aceite realizado pelo gestor, fortalecendo, assim, o processo de acompanhamento e controle social.

Concluída a expansão decorrente do Plano Integrado de Enfrentamento ao *Crack* e outras Drogas, no fim de 2010 a cobertura do cofinanciamento federal para o Serviço de MSE atingiu aproximadamente 900 Municípios, correspondendo a 1.833 grupos de adolescentes, o que representa uma capacidade de acompanhamento a aproximadamente 73 mil adolescentes em cumprimento de LA e PSC. O Censo SUAS 2011 registrou o acompanhamento, em 2010, de 69.668 adolescentes em cumprimento de LA e PSC, dos quais 88% são do sexo masculino. Aproximadamente 68% dos 2.110 CREAS que responderam o Censo ofertam o serviço, um avanço importante na área. Em agosto/2011 (mês de referência do censo), foram inseridos em acompanhamento 15.789 adolescentes, dos quais 57% para cumprir Liberdade Assistida.

Em 2011, além de manter o cofinanciamento da oferta do serviço, a SNAS atuou no acompanhamento da Expansão dos Serviços Socioassistenciais - 2010, considerando prazos e procedimentos previstos nas Resoluções da CIT.

Se por um lado esta expansão favoreceu significativamente a consolidação da rede de proteção especial de média complexidade, por outro, representou um grande desafio no exercício de 2011, quanto ao processo de acompanhamento da implantação das unidades e oferta dos serviços, o que exigiu o envolvimento e responsabilidades por parte de todas as esferas federativas. Além disso, a expansão do cofinanciamento conferiu maior correspondência entre a oferta de acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de MSE pelos CREAS, já operacionalizado pelos Municípios, e a capacidade de atendimento apoiada com recursos federais. Contudo, vale salientar, para a análise da relação entre a capacidade e os atendimentos realizados, é preciso considerar que a demanda varia ao longo do tempo, pelo próprio caráter temporal das medidas e que, de modo distinto dos demais serviços do CREAS, este só oferta atendimento a partir de uma aplicação por parte da autoridade judiciária.

Em 2011, o DPSE deu continuidade à elaboração de orientações técnicas sobre o Serviço de MSE, iniciada em 2010, prevendo sua finalização e publicação em 2012. Os conteúdos já elaborados

foram inclusive apresentados aos participantes do encontro com os Estados, sendo debatidos, visando seu aprimoramento. Também em 2011, além do acompanhamento, junto aos Estados, das situações identificadas no Censo SUAS CREAS, à luz da Resolução CIT N° 8/2010, teve início uma nova consultoria técnica, por meio de cooperação com o PNUD, para produzir subsídios voltados ao aprimoramento do acompanhamento, pela SNAS, dos processos de expansão do cofinanciamento e da oferta e qualificação do serviço.

Finalmente, cabe destacar que a operacionalização do Serviço de MSE representa, atualmente, o principal recurso do poder público no país para assegurar o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de LA e PSC, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cujos dispositivos requerem a imperativa oferta do acompanhamento, frente à aplicação da medida pela autoridade judiciária.

Considerando a continuidade dos serviços ofertados em 2010, em razão do Plano de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas (Decreto N° 7.179/2010), em 2011 a execução física superou a meta estabelecida, apesar da execução financeira ter se limitado a 80,5%, em função do contingenciamento.

2.3.1.7. Programa 0068 – Erradicação do Trabalho Infantil

Quadro 8 - A.2.1 - Demonstrativo da Execução do Programa 0068

Identificação do Programa de Governo						
Código no PPA: 0068			Denominação: Erradicação do Trabalho Infantil			
Tipo do Programa: Finalístico						
Objetivo Geral: Consolidar o sistema único de assistência social e ampliar a rede de proteção e promoção social						
Objetivos Específicos: Retirar crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos da prática do trabalho precoce, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos						
Gerentes:						
Maria Luiza Amaral Rizzotti (01/01 a 01/02/2011)						
Denise Ratmann Arruda Colin (02/02 a 31/12/2011)						
Público Alvo: Crianças e adolescentes de até 16 anos incompletos em situação de trabalho, bem como suas famílias						
Informações orçamentárias e financeiras do Programa					Em R\$ 1,00	
Identificação do Programa de Governo						
Código no PPA: 0068		Denominação: Erradicação do Trabalho Infantil				
Dotação		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Restos a Pagar não processados	Valores Pagos	
Inicial	Final					
279.000.000	313.664.939	259.367.485	257.720.380	1.647.105	257.720.380	
Informações sobre os resultados alcançados						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
1	Taxa de Trabalho Infantil	24/09/2005	7,2	0,0	0	-
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Relação percentual entre o número de crianças entre 5 e 15 anos que se encontram em situação de trabalho e o total da população entre 5 e 15 anos.						
Análise do Resultado Alcançado:						

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), instituído formalmente com a sanção da Lei N° 12.435/2011, que alterou a redação da LOAS, constitui uma estratégia de âmbito nacional que articula um conjunto de ações intersetoriais visando o enfrentamento e a erradicação do trabalho infantil no país, desenvolvida de forma articulada pelos entes federados e com a participação da sociedade civil.

O PETI compõe as políticas de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, inscritos na Constituição Federal de 1988 e ratificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assim como nas Convenções da OIT 138, sobre a idade mínima para admissão ao emprego, e 182, sobre as piores formas de trabalho infantil, ratificadas pelo Brasil. O programa integra a Política Nacional de Assistência Social e contribui para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos de situações de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

As famílias das crianças e dos adolescentes identificados em situação de trabalho são cadastradas no CadÚnico, com a devida identificação das situações de trabalho infantil, e incluídas nos três eixos que compreendem o Programa, quais sejam: transferência de renda, trabalho social com famílias e a inclusão das crianças e adolescentes nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A atuação deste tripé de ações define os principais objetivos do PETI, quais sejam:

- . o papel de proteção das crianças e dos adolescentes;
- . a qualificação do tempo em que as crianças e adolescentes são atendidos nos SCFV;
- . a prevenção das situações de risco das crianças e dos adolescentes, evitando assim sua permanência nas ruas, expostas a diversas situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social;
- . impactar positivamente no: a) relacionamento familiar; b) desenvolvimento infanto-juvenil através da oferta de atividades lúdicas, esportivas, artísticas, educacionais, dentre outras; c) desempenho escolar, etc.

Os recursos para o serviço do PETI são transferidos do FNAS para os Municípios que identificam situações de trabalho infantil, por meio do Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), calculado a partir dos critérios estabelecidos na Portaria MDS Nº 431/2008, a partir dos registros realizados no CadÚnico. Em termos orçamentários, o Programa abrange duas ações específicas, a 2060 – Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho e a 8662 – Concessão de Bolsas para as famílias com Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho.

Em 2011 foram registrados no CadÚnico, pelos Gestores Municipais, nos campos relativos ao trabalho infantil, aproximadamente 817.000 (oitocentas e dezessete mil) crianças e adolescentes em 3.533 Municípios, em todas as unidades da federação. O programa tem como principal indicador de impacto a Taxa de Trabalho Infantil, que mede a proporção de crianças de 6-15 anos que se encontra em situação de trabalho. O Relatório de Gestão de 2010 informa o último valor apurado (5,63%, em 2009). Tendo em vista que a fonte de informação é a PNAD/IBGE e esta não é realizada simultaneamente ao censo populacional, a divulgação da informação referente a 2010 está prevista para ocorrer no final do primeiro semestre deste ano.

É importante reconhecer que a execução do programa não tem alcançado o crescimento e abrangência esperados. Diante dessa constatação, esforços estão sendo empreendidos para a expansão do PETI, pelos Municípios, DF e União, sendo necessário o incremento das ações do Programa, tais como a inclusão de novos Municípios ou crianças, adolescentes e suas famílias, a qualificação dos SCFV ofertados, a ampliação e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças e adolescentes, e ainda a ampliação dos valores financeiros a serem repassados aos Municípios e DF.

Até certo ponto, parece estar ocorrendo certo esgotamento da configuração atual do programa, bem como há defasagem da legislação que o normatiza, considerando sua execução no âmbito do SUAS. Desde sua criação em 1996, o PETI passou por várias alterações ao longo desse tempo, e com a

aprovação do SUAS e da Lei Nº 12.435/2011, há um novo desafio, quer seja, reordená-lo em sintonia com o SUAS.

Assim, apesar do lançamento das primeiras diretrizes neste novo cenário do PETI, por meio do “Caderno de Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (prioridade para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos integrantes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)” e do “Caderno de Orientações Técnicas - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS”, publicados e distribuídos a partir de 2010, ainda se faz necessária a realização de capacitações, para intensificar a incorporação desse conteúdo pelas equipes técnicas dos Municípios e Estados.

Atenta a estas necessidades, a SNAS vem realizando um movimento interno de debates, contratação de especialistas, de pesquisas sobre a realidade e promovendo diálogos intersetoriais com o objetivo de dimensionar com mais propriedade os novos rumos que o programa deve seguir e garantir maior eficiência e adesão de Municípios e Distrito Federal, com o intuito de reformular as normativas do PETI, adequando-as ao SUAS. Além disso, as orientações técnicas mencionadas estão sendo incorporadas às ações de capacitação previstas no Plano Nacional de Capacitação.

Por fim, o PETI tende a ganhar maior visibilidade entre as ações governamentais, em razão da previsão de realização, em 2013, da III Conferência Mundial sobre o Trabalho Infantil, cuja coordenação está sob responsabilidade do MDS.

2.3.1.7.1. Ação 2060 – Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho

Tipo da ação							Atividade					
Finalidade												
Garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades socioeducativas e de convivência, no contraturno escolar, em estreita relação com a família, a comunidade, a educação, saúde, cultura, esporte, meio-ambiente, tendo em vista o desenvolvimento de habilidades, trocas culturais e fortalecimento de autoestima.												
Descrição												
Atendimento, em contraturno escolar, a crianças e adolescentes com até 16 anos de idade retirados do trabalho, estruturado a partir de proposta pedagógica que integre atividades multidisciplinares, de modo a propiciar o desenvolvimento integral de seu público-alvo.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Maura Luciane Conceição de Souza (01/01 a 09/02/2011) Luciana de Fátima Vidal (01/09 a 31/12/2011) Juliana Marques Petroceli (demais períodos como substituta)					
Unidades executoras							Departamento de Proteção Social Especial e Fundo Nacional de Assistência Social					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	243	0068	2060	A	3	Criança / Adolescente atendido	824.072	817.106	-	289.601.629	236.572.500	-

Fonte: SIGPlan

O acesso às Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho (denominadas a partir da Tipificação como um dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) se origina por meio da inclusão das famílias, crianças e adolescentes, no CadÚnico, com indicação nos campos específicos de situação de trabalho infantil. Esse é um

processo contínuo, inexistindo quotas ou limites de crianças e adolescentes a serem atendidos, objetivando, desse modo, a universalização do acesso ao PETI a todas as crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho.

A significativa diferença entre os dados de trabalho infantil declarados no CadÚnico e o percentual identificado pela PNAD (IBGE) reflete a dificuldade dos Municípios em identificar os casos concretos, sobretudo as piores formas, dispersos em seu território, bem como a persistência, em muitas regiões, da percepção de que o trabalho infantil não constitui uma situação de violação de direitos, o que se configuram em entraves ao alcance da erradicação do trabalho infantil no país. Diante disso, o MDS tem intensificado ações junto aos Municípios visando estimular a realização de busca ativa e o Serviço Especializado de Abordagem Social, para subsidiar a construção de um diagnóstico local sobre o trabalho infantil, que resulte na identificação e cadastramento das situações. Para tanto, tem sido utilizadas campanhas nacionais, capacitações, palestras e participação em fóruns com parceiros estratégicos, dentre outros instrumentos.

Para contribuir com a qualificação da identificação do trabalho infantil, foi contratada consultoria para o PETI, tendo como objetivo a “Elaboração de subsídios técnicos para o desenvolvimento de metodologia para identificação do trabalho infantil, especialmente em suas piores formas”. Ressalta-se que estão previstas, no âmbito deste trabalho, a incorporação de estratégias locais/regionais para lidar com as especificidades de diversas formas de ocupação e territórios onde o fenômeno esteja mais presente (lixões, doméstico, população ribeirinha, áreas de fronteira, entre outras). Para isso, o trabalho analisará experiências anteriores de busca ativa, como o projeto desenvolvido de forma articulada pela Organização Internacional do Trabalho – OIT no Estado da Bahia e proporá subsídios para a formulação de fluxos intersetoriais de busca ativa. Deste modo, a SNAS espera contribuir para que os Municípios intensifiquem as ações de busca ativa, em especial do trabalho infantil, conforme priorização dada pelo Plano Brasil sem Miséria. Na perspectiva de aprimorar o programa, o DPSE também contratou consultoria com o objetivo de construir orientações técnicas para o acompanhamento familiar das crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil pela rede socioassistencial.

Com o objetivo de ampliar a cobertura do PETI, o MDS deverá realizar, já a partir de 2012, campanhas em massa para a sensibilização e mobilização da sociedade para o enfrentamento do trabalho infantil.

Outra estratégia visando ampliar a capacidade de identificação das situações de trabalho infantil foi a parceria do MDS em projeto piloto com o Ministério Público do Trabalho, realizando capacitação para os procuradores do MPT, que deverá ser ampliada a partir de 2012.

O SISPETI é o aplicativo de gestão do acompanhamento da frequência das crianças e adolescentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O sistema vem apresentando graves problemas operacionais, comprometendo o monitoramento e acompanhamento do programa. A nova versão do aplicativo está em homologação, visando à superação dos mesmos.

Em 2011 a execução físico-financeira da ação 2060 alcançou aproximadamente 82% da meta prevista. Uma das razões para a execução em níveis inferiores ao previsto, está relacionada diretamente à reduzida identificação das situações de trabalho infantil, com o respectivo registro no CadÚnico. Vale salientar que é de competência dos Municípios e Distrito Federal a condução destas ações, não estando, portanto, sob a governabilidade do MDS/SNAS. Outro aspecto que merece destaque foi a implantação da Versão 7.0, do CadÚnico, que apresentou inconsistências e dificuldades operacionais, além da perda de dados das marcações de trabalho infantil, que foram

recuperados apenas durante o segundo semestre de 2011, impactando negativamente na execução do Programa.

2.3.1.7.2. Ação 8662 – Concessão de Bolsa para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho

Tipo da ação							Atividade					
Finalidade												
Assegurar a proteção social especial a crianças e adolescentes com idade até 16 anos incompletos, por meio da concessão de bolsas aos que tiverem seu direito violado e da igualdade de condições e acesso para a permanência na escola, além de inseri-los nos demais serviços do Sistema Único de Assistência Social, primando pela convivência familiar e comunitária.												
Descrição												
Pagamento de bolsas para as famílias que possuem crianças e adolescentes retiradas do trabalho, contribuindo para a permanência destes na escola, visando seu sucesso escolar e a retirada imediata da situação de trabalho, bem como a convivência familiar e comunitária.												
Unidade responsável pelas decisões estratégicas							Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
Coordenador nacional da ação							Maura Luciane Conceição de Souza (01/01 a 09/02/2011) Luciana de Fátima Vidal (01/09 a 31/12/2011) Juliana Marques Petroceli (demais períodos como substituta)					
Unidades executoras							Departamento de Proteção Social Especial e Fundo Nacional de Assistência Social					
Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	243	0068	8662	A	3	Criança / Adolescente beneficiado	80.000	50.017	-	24.063.310	21.147.880	-

Fonte: SIGPlan

Desde a integração do PETI com o Bolsa Família (Portaria MDS Nº 666/2005), os recursos desta ação foram destinados ao atendimento daquelas famílias cuja renda *per capita* é superior ao teto determinado pelo PBF. Dessa forma, o número de crianças e adolescentes beneficiados diretamente por meio desta ação foi abaixo da previsão inicial, impactando de forma ainda mais acentuada a execução financeira.

Em 2011 essa ação beneficiou aproximadamente 46.000 famílias de crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil, favorecendo a universalização do atendimento. Os recursos são executados por meio de transferência direta às famílias beneficiárias do PETI, as quais se utilizam de cartões magnéticos da Caixa Econômica Federal para efetuar o saque dos seus benefícios, resultando em menores riscos de desvio de recursos, mais transparência e agilidade para a gestão e facilidade para o usufruto dos benefícios sociais.

Atualmente, o sistema de gestão deste benefício seleciona as famílias com marcação de trabalho infantil no CadÚnico e que não atendem aos critérios do PBF. Mensalmente, os Municípios realizam um procedimento operacional denominado “seleção” destes beneficiários, para “concessão” do benefício pelo MDS. Ocorre que muitos Municípios desconhecem ou não realizam este procedimento, impedindo o acesso das famílias. Diante desta constatação, estão em curso ajustes operacionais destes procedimentos, visando suprimir os processos manuais para habilitação do benefício, aproximando a operacionalização do sistema à do Bolsa Família.

2.3.2. Execução física das ações realizadas pela UJ

Este tópico apresenta a análise da execução físico-financeira das ações executadas pela SNAS, que juntamente com as informações detalhadas no tópico anterior e os indicadores institucionais, possibilitam uma avaliação geral da atuação da Unidade no exercício. Os quadros agregam as ações de acordo com os programas aos quais se vinculam.

Em relação às metas para 2012, vale ressaltar que no PPA 2012-2015 ocorreu um redesenho dos programas e ações orçamentárias. A SNAS será responsável pelo programa temático 2037 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social e por um dos objetivos do programa 2062 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Com essa nova estrutura, várias ações foram fundidas, migrando para o programa 2037, ocorrendo também uma redefinição de seus produtos. Desse modo, a comparação das metas para 2012 com a previsão ou realização em 2011 restou prejudicada.

Quadro 9 - A.2.2 – Execução física das ações realizadas pela UJ – Programa 1006

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	122	1006	8249	A	4	Conselho apoiado	5.555	27	27	3.315.777	1.894.167	11.038.188
08	122	1006	8893	A	4	Ente federativo apoiado	150.721	27	5.565	56.759.292	17.276.532	(Adm. Direta) 71.164.723 (FNAS) 170.009.999
08	183	1006	8937	A	4	Ente federativo apoiado	5.555	5.591	-	1.184.224	42.000	-

Fonte: SIGPlan

O programa 1006 (Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome) agrega ações-meio, cuja execução impacta a melhoria da gestão ou do controle social do conjunto dos entes federados.

Ação 8249 – Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

A execução financeira foi equivalente a 57% da dotação, principalmente em razão de que o gasto efetivo com a realização da Conferência Nacional foi bastante inferior ao valor inicialmente estimado e em decorrência da limitação de despesas com diárias e passagens, ao longo do ano, que restringiu a realização de atividades programadas. O incremento dos recursos financeiros para 2012 deve-se à realização de atividades extraordinárias, de digitalização do acervo processual do CNAS, visando garantir a preservação e agilizar o manuseio de documentos para atendimento de diligências de órgãos de controle.

Ação 8893 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS

Em 2011 foram executados R\$ 15.292.964,54 (quinze milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinados ao pagamento do Incentivo à Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS e R\$ 1.983.567,46 (hum milhão, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) destinados ao pagamento de eventos (Encontro dos Trabalhadores do SUAS, 1º Encontro do BPC Trabalho e teleconferências) e publicações (novas e reedição de mais de 400 mil exemplares das mais diversas publicações do SUAS, entre *folders*, cartilhas, livretos, revistas e livros), distribuídos nas conferências municipais, estaduais e nacional de assistência social, bem como nos eventos do SUAS.

Ação 8937 – Serviço de Vigilância Social no Território

Em 2011 foram empenhados 77% do orçamento existente. A não execução de parte do orçamento (23%) ocorreu devido à insuficiência de recursos humanos, decorrente da perda de alguns técnicos da área durante o ano, que impactou na necessidade de redução de escopo de algumas ações previstas.

Quadro 10 - A.2.2 – Execução física das ações realizadas pela UJ – Programa 1384

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	241	1384	0561	OP	4	Pessoa idosa atendida	65.836	59.540	50.543	427.948.316	427.908.958	401.380.139
08	242	1384	0565	OP	4	Pessoa com deficiência atendida	205.100	195.018	178.664	1.335.908.653	1.335.672.407	1.359.930.400
08	241	1384	0573	OP	4	Pessoa idosa atendida	1.720.298	1.687.826	1.746.808	11.109.765.491	11.109.452.111	12.954.102.197
08	242	1384	0575	OP	4	Pessoa com deficiência atendida	1.865.316	1.907.511	2.029.414	12.243.122.013	12.243.098.751	14.866.053.000
08	122	1384	2583	A	4	Benefício processado	43.249.265	45.287.797	47.941.419	46.897.133	43.133.566	46.982.581
08	122	1384	2589	A	4	Benefício avaliado	1.810.000	693.915	935.592	9.000.000	4.371.923	14.000.000
08	244	1384	2A60	A	3	Família referenciada	18.612.248	24.264.286	5.487	557.635.838	496.679.138	1.200.000.000
08	244	1384	2A61	A	3	Pessoa atendida	4.691.471	4.715.790	-	91.735.685	84.451.244	-
08	244	1384	2B30	A	3	Unidade estruturada	55	-	2.002	8.286.382	-	206.478.565

Fonte: SIGPlan

O programa 1384 (Proteção Social Básica) agrega ações relativas ao pagamento e gestão de benefícios e o cofinanciamento de serviços e projetos de estruturação da rede de unidades. A natureza distinta dos objetos se reflete no comportamento da execução físico-financeira das ações.

Ações 0561 – Renda Mensal Vitalícia por Idade e 0565 – Renda Mensal Vitalícia por Invalidez

Como a RMV é um benefício em extinção, as ações destinadas aos recursos para pagamento desses benefícios (0561 e 0565) apresentam uma tendência de execução física declinante ao longo do tempo. A execução financeira depende da consideração do valor dos benefícios, reajustados de acordo com o salário-mínimo.

Ações 0573 – Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa Idosa e 0575 – Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa com Deficiência

As ações que respondem pelo pagamento do BPC (0573 e 0575) apresentam uma tendência ascendente, nas dimensões físicas e financeiras. Como essas são despesas obrigatórias, inexistindo limites para a concessão de novos benefícios, a execução financeira tende a ocorrer em níveis muito próximos à meta prevista, uma vez que a dotação orçamentária, se necessário, vai sendo ajustada no período, a partir da execução física, em comparação à projeção estimada de benefícios mantidos.

Ações 2583 – Serviço de Processamento de Dados do BPC e da RMV e 2589 – Avaliação e Operacionalização do BPC e Manutenção da RMV

O elevado grau de previsibilidade dos gastos com benefícios se reproduz na ação 2583, responsável pelo pagamento do serviço de processamento dos benefícios, por meio da Dataprev/INSS. A ação 2589 compreende um conjunto de atividades de gestão dos benefícios socioassistenciais. Em 2011, sua execução físico-financeira foi impactada pelo Decreto Nº 7.466/2011, que limitou sensivelmente os gastos com diárias e passagens, necessários para o deslocamento de profissionais do INSS a outras agências (APS), para a realização de procedimentos relativos à operacionalização dos benefícios.

Ação 2A60 – Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

A execução física desta ação superou a meta prevista, em consequência da expansão da rede, iniciada em 2010 e ampliada em 2011 por meio do Brasil sem Miséria. Observa-se que a execução financeira não apresentou a mesma tendência, o que pode ser explicado pelos bloqueios de recursos efetuados ao longo do ano, como reflexo do processo de acompanhamento da implantação do serviço. Em relação às metas para 2012, cabe esclarecer que a ação incorporou serviços cofinanciados até 2011 por meio de outras ações orçamentárias, o que se reflete na elevação da meta financeira. Por outro lado, o produto da ação passou a medir a cobertura geográfica, expressa na quantidade de municípios atendidos.

Ação 2A61 – Serviços Específicos de Proteção Social Básica

A execução física da ação foi ligeiramente superior à prevista para o ano, apesar de não terem sido feitas expansões do serviço. Esse comportamento reflete o ajuste ocorrido no início do exercício, quando as metas físicas e financeiras foram reduzidas simultaneamente. Contudo, como o serviço é de natureza continuada, sua oferta não sofre alterações de curto prazo, em virtude de contingenciamentos. Além disso, a execução financeira no nível observado decorre dos bloqueios de recursos efetuados ao longo do ano, como reflexo do processo de acompanhamento da implantação do serviço.

Ação 2B30 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica

Em razão dos vetos às emendas parlamentares na LOA-2011 e, posteriormente, em razão do contingenciamento, não ocorreu liberação de recursos desta ação durante o exercício. Desse modo, em 2011 não houve execução física e financeira desta ação.

Quadro 11 - A.2.2 – Execução física das ações realizadas pela UJ – Programa 8034

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	243	8034	20B8	A	4	Jovem atendido	569.643	483.208	-	342.079.304	314.134.667	-
08	366	8034	86AB	A	4	Material distribuído	10.645	-	-	990.000	-	-
08	128	8034	86AD	A	4	Profissional capacitado	550	-	-	1.125.000	-	-

Fonte: SIGPlan

Dentro do Programa Nacional de Jovens (Projovem), a SNAS executa a modalidade Projovem Adolescente, que envolve três ações: a oferta de serviços socioeducativos, a produção e distribuição de materiais pedagógicos e a formação de profissionais.

Ação 20B8 - Serviço Socioeducativo para jovens de 15 a 17 anos

Em 2011 a execução física e financeira desta ação foi impactada: pelo cancelamento de coletivos; pelo não registro, no Sisjovem, da frequência dos jovens ao serviço; e pela redução do número de jovens vinculados em cada coletivo. Essas situações geram o cancelamento do cofinanciamento ou o bloqueio de recursos, conforme o caso.

Ações 86AB - Produção, Aquisição e Distribuição de Material Pedagógico e 86AD -Formação de Profissionais

Em razão do amplo processo de avaliação que envolveu o Projovem em 2011, não ocorreu execução físico-financeira das ações 86AB e 86AD no exercício.

Quadro 12 - A.2.2 – Execução física das ações realizadas pela UJ – Programa 1385

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	244	1385	2A65	A	3	Pessoa atendida	55.043	65.850	2.752	116.837.700	100.103.200	510.000.000
08	244	1385	2A69	A	3	Vaga disponibilizada	230.756	238.017	2.660	167.616.227	158.364.012	150.000.000
08	244	1385	2B31	A	3	Unidade estruturada	50	-	917	5.675.000	-	174.360.000

Fonte: SIGPlan

Ação 2A65 - Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias

A expansão ocorrida em 2010 foi seguida em 2011 por um processo de acompanhamento da implantação desses serviços. Considerando que os serviços são de natureza continuada, em 2011 a execução desta ação superou o previsto e atingiu 119,63% de execução física, apesar da execução financeira ter atingido 85,68%, devido à limitação para empenho verificada ao final do exercício. Em relação às metas para 2012, com a reestruturação do PPA, a ação incorporou serviços cofinanciados até 2011 por meio de outras ações orçamentárias, o que se reflete na elevação da meta financeira. Por outro lado, o produto da ação passou a medir a cobertura geográfica, expressa na quantidade de municípios atendidos.

Ação 2A69 – Serviços Específicos de Proteção Social Especial

Até 2011, a ação 2A69 cofinanciava serviços de média e alta complexidades. A ação mantém os serviços de habilitação e reabilitação destinados à pessoa idosa e pessoa com deficiência e, na alta complexidade, cofinancia os serviços de acolhimento a diversos públicos e situações. Em 2011, a SNAS acompanhou a implantação dos serviços específicos para a população em situação de rua (ofertados em unidades Centro Pop), em decorrência da expansão-2010, mantendo a continuidade dos repasses para todos os Municípios que cumpriram os requisitos pactuados. Em relação às metas para 2012, deve-se esclarecer que a ação 2A69 passará a cofinanciar exclusivamente os serviços de alta complexidade. Com isso, a dotação orçamentária para esses serviços será ampliada, ao contrário da comparação direta dessa informação com o exercício de 2011. Além disso, o produto da ação passará a medir a cobertura geográfica, expressa na quantidade de municípios atendidos.

Ação 2B31 – Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial

Em função do veto à introdução de emendas na LOA e do limite para a realização de empenhos e pagamentos, o exercício de 2011 foi atípico. A execução da ação ficou restrita à liberação de projetos inscritos em Restos a Pagar.

Quadro 13 - A.2.2 – Execução física das ações realizadas pela UJ – Programa 0073

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	243	0073	2383	A	3	Pessoa atendida	50.000	31.840	-	68.348.640	62.615.100	-

Fonte: SIGPlan

Ação 2383 – Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias

Tendo em vista a continuidade dos serviços e principalmente o impacto da equalização dos valores de repasse ocorrido em 2010 (Resolução CIT nº 6/2010, Portarias MDS nº 520/2010 e 843/2010), em 2011 o nível da execução financeira se sobrepôs ao nível de execução física.

Quadro 14 - A.2.2 – Execução física das ações realizadas pela UJ – Programa 0152

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	243	0152	8524	A	3	Vaga disponibilizada	32.560	58.600	-	45.252.136	36.429.264	-

Fonte: SIGPlan

Ação 8524 – Serviços de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas

Considerando a continuidade dos serviços ofertados em 2010, em razão do Plano de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas (Decreto nº 7.179/2010), em 2011 a execução física superou a meta estabelecida, apesar da execução financeira ter se limitado a 80,5%, em função do contingenciamento.

Quadro 15 - A.2.2 – Execução física das ações realizadas pela UJ – Programa 0068

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta para 2012
08	243	0068	2060	A	3	Criança / Adolescente atendido	824.072	817.106	-	289.601.629	236.572.500	-
08	243	0068	8662	A	3	Criança / Adolescente beneficiado	80.000	50.017	-	24.063.310	21.147.880	-

Fonte: SIGPlan

Ação 2060 – Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho

Em 2011 a execução físico-financeira da ação 2060 alcançou aproximadamente 82% do previsto. Uma das razões para esse nível de execução está na reduzida identificação das situações de trabalho infantil, com o respectivo registro no CadÚnico, pelos Municípios e DF. Além disso, a implantação da Versão 7 do CadÚnico apresentou inconsistências e dificuldades operacionais, que impactaram negativamente na execução da ação.

Ação 8662 – Concessão de Bolsa para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho

Os recursos desta ação são destinados ao atendimento daquelas famílias cuja renda *per capita* é superior ao teto determinado pelo PBF. O número de beneficiados diretamente por meio desta ação tem se mostrado inferior ao previsto, impactando de forma ainda mais acentuada o nível da execução financeira.

2.4. Desempenho Orçamentário e Financeiro

Como já exposto na introdução, as ações finalísticas de responsabilidade da SNAS são programadas e executadas diretamente na UJ FNAS (agregada), enquanto os recursos destinados às atividades meio são alocados originalmente na UJ Secretaria Executiva/MDS, sendo descentralizados diretamente para as UG's executoras. Desse modo, as referidas informações encontram-se nos Relatórios de Gestão daquelas unidades, inexistindo informações da SNAS em relação aos subitens 2.4.1 a 2.4.6, respectivamente, programação e execução orçamentária das despesas.

2.4.7. Indicadores Institucionais

Neste tópico são apresentados diversos indicadores relacionados aos programas e ações executados pela SNAS. Os indicadores foram agrupados por nível de proteção (Básica e Especial) e ação (Benefícios, Serviços, atividade-meio) a que se referem. Além disso, o Relatório de Gestão do FNAS apresenta e analisa indicadores relativos às principais atividades realizadas por aquela Unidade e no tópico que informa as atividades de gestão referentes à ação 2A60 é apresentado e analisado o comportamento do IDCRAS.

Deve-se registrar, contudo, que o cálculo de alguns dos indicadores previstos no PPA 2008-2011 mostrou-se inviável. Elaborados ainda nos anos iniciais do SUAS, a dinâmica do processo de implementação da política revelou que a produção de dados que lhes serviriam de fontes não estaria disponível com a facilidade e regularidade inicialmente previstas. Espera-se que essa situação tenha sido contornada no processo de elaboração do PPA 2012-2015.

A principal fonte de dados dos indicadores é o Censo SUAS. Os dados do Censo SUAS são autodeclaratórios, fornecidos pelos Municípios, Estados e DF. Conforme o caso, as variáveis contêm informações para o ano ou para o mês de referência, indicado no questionário do Censo. Esse mês corresponde, nos anos de 2008 e 2009, ao mês de julho; e nos anos de 2010 e 2011, ao mês de agosto. Em 2007 não havia sido estabelecido mês de referência para os dados. A partir de 2012, com a implantação de aplicativo para que os Municípios e DF forneçam informações mensais sobre os atendimentos, será possível definir indicadores que resultem em melhor qualidade da informação.

1) Proteção Social Básica

a) Benefícios (BPC por Idade e para a Pessoa com Deficiência)

Em 2011, a Taxa de Concessão dos Benefícios por Idade alcançou 77,8% do quantitativo de benefícios requeridos, apresentando um decréscimo de 2,9% em relação a 2010. A proporção de concessões resultantes de decisões judiciais atingiu 5,4% do total, representando um crescimento em relação ao ano anterior. No ano, a proporção de benefícios concedidos por idade em relação ao total de concessões foi de 49,2%, variando positivamente em 4,3% em relação a 2010, principalmente em razão das limitações de gastos com passagens e diárias, ocorridas em 2011, que dificultaram o agendamento das avaliações das pessoas com deficiência em diversas Agências da Previdência Social (APS), que necessitam do deslocamento de servidores do INSS para realizar os procedimentos. O tempo médio para concessão desses benefícios em 2011 foi de 15 dias, computando-se o prazo entre a data de requerimento e o início do pagamento, um resultado ligeiramente superior ao do ano anterior.

Tabela 14 - Indicadores de concessão do BPC – Pessoa Idosa

Indicadores	2010	2011	Varição
Taxa de concessão do BPC Pessoa Idosa em relação ao benefícios requeridos	80,7%	77,8 %	(-) 2,9 %
Taxa de concessões do BPC Pessoa Idosa por via judicial	4,4 %	5,4 %	1 %
Proporção de concessão do BPC Pessoa Idosa em relação a concessão total	44,9%.	49,2 %	4,3 %
Tempo médio para concessão do BPC Pessoa Idosa (desde o requerimento até o início do pagamento)	14 dias	15 dias	1 dia

Fonte: Suíbe/Dataprev, fevereiro de 2012.

Em 2011, a Taxa de Concessão do Benefício para Pessoa com Deficiência alcançou 43,4% do quantitativo de benefícios requeridos no ano, um resultado 2,1% menor do que em 2010. Em 2011, as decisões judiciais representaram 17,7% do total de benefícios concedidos para pessoas com deficiência, representando um crescimento de 2,6% em relação ao ano anterior. Em relação ao total de concessões, a proporção de novos benefícios concedidos para as pessoas com deficiência foi

4,3% menor que em 2010, alcançando 50,8%. Essa diminuição pode ser explicada pela restrição de gastos com passagens e diárias, que dificultaram o agendamento da avaliação de requerentes. Apesar disso, o tempo médio de concessão do benefício foi de 42 dias, um resultado positivo em relação ao ano anterior (45 dias).

Tabela 15 - Indicadores de concessão do BPC – Pessoa com Deficiência

Indicadores	2010	2011	Variação
Taxa de concessão do BPC Pessoa com Deficiência em relação aos benefícios requeridos	45,5 %	43,4 %	(-) 2,1 %
Taxa de concessões do BPC Pessoa com Deficiência por via judicial	15,1 %	17,7 %	2,6 %
Taxa de concessão de BPC Pessoa com Deficiência em relação a concessão total	55,1 %.	50,8 %	(-) 4,3 %
Tempo médio para concessão do BPC com Deficiência (desde o requerimento até o início do pagamento)	45 dias	42 dias	(-) 3 dias

Fonte: Suíbe/Dataprev, fevereiro de 2012.

b) Serviços

A tabela seguinte apresenta a evolução da taxa de acompanhamento das famílias pelos CRAS para o período 2007-2011. Esse indicador apresenta a relação entre a quantidade total de famílias em acompanhamento pelo PAIF no mês de referência e a capacidade anual de atendimento do CRAS.

Tabela 16 - Taxa de Acompanhamento das Famílias pelos CRAS (2007-2011)

ANO	2007	2008	2009	2010	2011
X ⁴	938.164	1.132.851	1.722.517	1.976.243	1.572.580
Y ⁵	2.692.400	2.834.500	3.452.000	4.637.400	4.961.100
Total de CRAS considerados ⁶	3.734	3.937	4.871	6.620	7.151
RESULTADO	34,84%	39,97%	49,90%	42,62%	31,70%

Fonte: Censo SUAS/CRAS

A oscilação dos resultados obtidos com este indicador pode demonstrar aumento da demanda de atendimento das unidades, ou melhoria na coleta desta informação. Pode ainda induzir à reflexão sobre eventual necessidade de revisão da capacidade estimada de atendimento das unidades.

Nota-se que, no decorrer dos anos de 2007 a 2009, houve um crescimento no número informado de famílias em acompanhamento pelo PAIF no mês de referência. Em 2007, o número informado de famílias em acompanhamento pelo PAIF representava 34,84% da capacidade anual de atendimento dos CRAS, enquanto em 2009 esse percentual foi de 49,90%.

No entanto, a partir de 2010, começou-se a observar uma redução neste número, alcançando o percentual de 42,62%, em 2010, e de 31,70%, em 2011. Algumas hipóteses podem justificar tal

⁴ X: Quantidade total de famílias em acompanhamento pelo PAIF no mês de referência;

⁵ Y: Capacidade de atendimento anual do CRAS conforme porte do município e DF (Valores previstos na NOB: 20% das famílias referenciadas). Para 2011, o porte sofreu alteração em relação aos anos anteriores, visto que considerou o censo demográfico de 2010, em detrimento da contagem populacional. Essa alteração, contudo, não causou grandes variações no índice (redução inferior a 0,3%).

⁶ Foram considerados para o cálculo do presente indicador, aqueles CRAS para os quais foram informados, no Censo, número de famílias acompanhadas pelo PAIF maior que zero.

fenômeno. O aprimoramento dos meios de coleta, de armazenamento e de apresentação dos dados, por exemplo, tem reduzido o risco de contagens duplicadas e aumentado a confiabilidade das informações. Além disso, os dados são coletados de forma sazonal, considerando períodos distintos de referência ao longo dos anos, o que pode influenciar na variação dos resultados obtidos no indicador.

Em seguida é apresentada a taxa de ingressos de famílias no acompanhamento pelo PAIF, que informa a relação entre o número de famílias que iniciaram o acompanhamento pelo PAIF e o total de famílias em acompanhamento, no mês de referência. O dado foi coletado apenas a partir do Censo SUAS/CRAS 2010. Foram considerados, no indicador, apenas os CRAS que forneceram número maior que zero.

Tabela 17 - Taxa de ingressos de famílias no acompanhamento pelo PAIF (2010-2011)

ANO	2010	2011
X ⁷	276.854	357.244
Y ⁸	1.740.403	1.571.854
Total de CRAS considerados	6.030	7.146
RESULTADO	15,91%	22,73%

Fonte: Censo SUAS/CRAS

O indicador mostra que, em 2010, 15,91% das famílias em acompanhamento pelo PAIF havia ingressado no acompanhamento naquele mesmo mês. Em 2011, esse número foi elevado para 22,73%. Essa elevação indica uma tendência de renovação do público atendido pelo PAIF e aumento do atendimento à população referenciada. Esse comportamento é positivo e pode estar associado às ações de busca ativa no território e ao maior conhecimento do CRAS pela população que vive na sua área de abrangência.

A tabela seguinte apresenta a taxa anual de permanência dos técnicos de nível superior nos CRAS, que indica o percentual de técnicos de nível superior que estão no mesmo CRAS há, no mínimo, 1 ano. Para isso, consideram-se apenas os CPFs válidos, visando minimizar as inconsistências (CPF inválidos, duplicados, ou com carga horária superior a 60 horas semanais). Em 2007, os CPFs não foram coletados. Em 2011, considerou-se como técnico de nível superior os profissionais com escolaridade igual a “ensino superior completo” ou “especialização” ou “mestrado” ou “doutorado”. Foi considerada somente a variável escolaridade para cálculo do número de técnicos de nível superior.

Tabela 18 - Taxa anual de permanência dos técnicos de nível superior nos CRAS

ANO	2008/2009	2009/2010	2010/2011	2008/2010	2008/2011
X ⁹	7.417	10.992	16.148	6.008	5.460
Y ¹⁰	14.028	17.853	22.105	14.028	14.028
RESULTADO	52,87%	61,57%	73,05%	42,83%	38,92%

Fonte: Censo SUAS/CRAS

⁷ X: Quantidade de famílias que iniciaram o acompanhamento pelo PAIF, no mês de referência;

⁸ Y: Quantidade total de famílias em acompanhamento pelo PAIF, no mês de referência.

⁹ X: Total de técnicos de nível superior cadastrados no Censo SUAS/CRAS no ano de referência e no ano anterior.

¹⁰ Y: Total de técnicos de nível superior cadastrados no Censo SUAS/CRAS do ano anterior ao de referência. Considera-se como técnico de nível superior os profissionais com função igual a 1 (Coordenação), 2 (Técnica de Nível Superior) ou 4 (Orientador Social do ProJovem) e formação menor que 10 (1 - Assistente Social, 2 - Psicólogo, 3 - Pedagogo, 4 - Terapeuta Ocupacional, 5 - Advogado, 6 - Antropólogo ou Sociólogo, 7 - Médico, Enfermeiro ou Fisioterapeuta, 8 - Administrador ou Economista, 9 - Outro profissional de nível superior).

Verifica-se uma tendência ascendente na taxa anual de permanência dos técnicos de nível superior nos CRAS. Entre 2008/2009, 52,87% dos técnicos de nível superior cadastrados no Censo SUAS/CRAS de 2008 também foram cadastrados no Censo SUAS de 2009; essa taxa subiu, em 2009/2010, para 61,57%; e, em 2010/2011, para 73,05%. Deve-se registrar que o resultado de 2011 pode ser reflexo da aprovação da Lei Nº 12.432 ou ter sido influenciado pelas alterações metodológicas (consideração somente da escolaridade). Contudo, quando essa permanência é verificada em um período mais alongado, se reduz consideravelmente, como mostra as duas últimas colunas, comparando-se os dois últimos anos em relação a 2008.

A estabilidade da equipe de cada unidade é desejável, favorecendo a continuidade do trabalho. Um dos principais questionamentos dos gestores da área de Assistência Social é a elevada rotatividade dos profissionais, o que coloca desafios à oferta continuada dos serviços ofertados no CRAS e, sobretudo, ao vínculo dos profissionais com usuários, no trabalho com famílias. É importante observar o comportamento deste indicador nos próximos anos, visto que após a aprovação da Lei Nº 12.432/2011, parcela dos recursos dos serviços da assistência social poderão ser utilizados para pagamento de funcionários concursados, o que poderá impactar positivamente.

Finalmente, um último indicador apresentado no Relatório de Gestão de 2010, a Taxa de desligamento de famílias pelo PAIF, que tratava da relação entre o número de famílias que foram desligadas do PAIF e o total de famílias em acompanhamento pelo PAIF, no mês de referência, deixou de ser calculado, em consequência da retirada da questão (Quantidade total de famílias que foram desligadas do acompanhamento do PAIF, no mês de referência) do formulário do Censo SUAS/CRAS 2011.

Projovem Adolescente

Como já exposto anteriormente, o Programa Nacional de Jovens (Projovem) passou por um processo de avaliação que resultou em significativas mudanças em seu desenho. A modalidade Projovem Adolescente era responsável pela oferta do Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos. Algumas mudanças já foram implementadas nesse serviço, como a redução do período de funcionamento dos coletivos. Contudo, seu reordenamento ainda continua em processo de formulação, devendo ser definido ainda em 2012. Diante disso, o cálculo de alguns indicadores anteriormente definidos ficou prejudicado, afetando mesmo sua validade (Percentual de jovens inseridos em Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social, Percentual de jovens inseridos no sistema de ensino, Percentual de jovens que concluem o Projovem Adolescente). Por outro lado, o Sisjovem passou a exigir que os orientadores sociais possuam a escolaridade mínima requerida para serem cadastrados, tornando dispensável o cálculo do percentual de Municípios com orientadores sociais com o perfil recomendado pelo Projovem Adolescente. Neste sentido, junto com o processo de reordenamento do serviço, deverão ser redefinidos novos indicadores, atentando para as características de utilidade e mensurabilidade, dentre outras. A tabela seguinte apresenta a evolução da taxa de permanência anual dos jovens, nos dois anos observados.

Tabela 19 - Taxa de permanência anual dos jovens (2010-2011)

ANO	2010	2011
X ¹¹	471.380	470.468
Y ¹²	508.221	501.037
Resultado	92,75%	93,90%

Fonte: Sisjovem

¹¹ X: Nº de jovens que permaneceram durante 1 ano.

¹² Y: Nº total de jovens.

De acordo com os registros do Sisjovem, 501.037 jovens foram vinculados e 30.569 foram desvinculados, em 2011. Dessa forma, o número de jovens que permaneceram vinculados no sistema durante o ano foi de 470.468 jovens. O resultado apresentado em 2010, ainda que parcial pela não implantação efetiva do SISJOVEM, foi de 92,75%. Dessa forma, verifica-se a existência de níveis bastante satisfatórios de permanência no serviço, demonstrando sua atratividade e adequabilidade.

2) Proteção Social Especial

A partir dos dados constantes do Censo SUAS, para o período 2008 a 2011, a tabela abaixo permite comparar a taxa de permanência dos técnicos de nível superior nas mesmas unidades CREAS, em relação ao período imediatamente anterior.

Tabela 20 - Taxa anual de permanência dos técnicos de nível superior nos CREAS (2008-2010)

ANO	2008/2009	2009/2010	2010/2011
Nº de técnicos de nível superior que atuaram na mesma Unidade CREAS no período analisado	1.070	3.469	4.457
Nº de técnicos de nível superior cadastrados no Censo SUAS/CREAS do ano anterior ao de referência.	5.331	5.283	7.885
RESULTADO	20,1%	65,7%	56,5%

Fonte: Censo SUAS/CREAS

Os dados demonstram um considerável crescimento do número de profissionais de nível superior prestando serviços na rede e, também, um progressivo aumento do número daqueles que permanecem nas unidades, apontando uma tendência de redução da rotatividade.

Em função da expansão dos CREAS, o número de profissionais passou de 5.283 para 7.885 (+49%), apenas na comparação com o período imediatamente anterior. Em valores absolutos, o número de profissionais que permaneceu nas mesmas unidades aumentou de 3.469 para 4.457 (+28,5%). Apesar da redução da taxa de permanência, que caiu de 65,7% para 56,5%, esse comportamento tem de ser ponderado pela expansão da rede e aumento da permanência, em valores absolutos. Vale salientar que esta tendência deverá ser consolidada nos anos vindouros, considerando, inclusive o provável impacto da aplicação dos dispositivos da Lei Nº 12.435/2011 (Lei do SUAS), que autoriza a utilização de parcela dos recursos do cofinanciamento federal no pagamento de profissionais que compõem as equipes de referência do SUAS.

O trabalho em rede pressupõe articulação entre instituições que compartilham objetivos e atuam em um determinado território com o mesmo propósito. Desse modo, o trabalho em rede realizado pelos CREAS tem grande implicação na qualificação dos serviços ofertados e requer significativa capacidade de articulação com as demais unidades e serviços da rede socioassistencial, com as demais políticas setoriais e com órgãos de defesa de direitos. A tabela seguinte demonstra a evolução da articulação em rede das unidades CREAS.

Tabela 21 - CREAS, Nível de Articulação Satisfatória¹³ com a Rede Essencial de Articulação Local (2009-2011)¹⁴

Ref.	2009	2010	2011
CREAS com “rede essencial” de articulação disponível	921	1.247	1.147
CREAS com articulação satisfatória com a “rede essencial”	498	699	619
RESULTADO	54,1%	56,1%	53,9%

Fonte: Censo SUAS/CREAS

Comparando-se os dois últimos períodos, verifica-se uma pequena redução, em números absolutos e relativos, tanto do número de unidades com articulação disponível, quanto com articulação satisfatória. Contudo, deve-se ressaltar como restrição para a análise, o fato de que nem sempre a rede local ou regional conta com todos os serviços, unidades ou órgãos que compõem o que se denominou rede essencial. Tal aspecto escapa, inclusive, à governabilidade da política de assistência social.

A tabela seguinte apresenta a evolução da Taxa de Cobertura do Serviço Especializado em Abordagem Social, tendo como referência a quantidade de Municípios que contam com unidade CREAS estruturadas.

Tabela 22 - Cobertura do Serviço Especializado em Abordagem Social (2009-2010-2011)

Ref.	2009	2010	2011
Nº de CREAS que ofertam a abordagem social/busca ativa	623	1.007	1.298
Nº total de CREAS ¹⁵	1.200	1.596	2.110
Taxa de Cobertura do Serviço de Abordagem Social	51,9%	63,1%	61,5%

Fonte: Censo SUAS/CREAS

Em números absolutos, verifica-se que a cobertura do Serviço Especializado em Abordagem Social tem apresentado evolução positiva, passando de 1.007 (em 2010) para 1.298 unidades (em 2011) que o ofertam. Contudo, a proporção das unidades que ofertam o serviço apresentou uma leve redução em 2011 (de 63,1 para 61,5%). Deve-se ressaltar, contudo, a elevada variação ocorrida entre os dois censos, quanto ao total de unidades CREAS respondentes, o que parece apontar para a oferta do serviço pelas novas unidades em níveis próximos à rede já existente. Em outros termos, as novas unidades estão sendo implantadas com atividades mais alinhadas às normativas da política de assistência social.

¹³ A quantidade de CREAS com articulação satisfatória foi determinada pela quantidade de CREAS que informaram ter 4(quatro) ou mais tipos de articulação com determinado serviço, programa, instituição ou órgão que compõem a rede essencial existente.

¹⁴ Considerou-se como rede essencial de articulação: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Conselho Tutelar, Serviços de Saúde Mental (CAPSi, CAPSad, ambulatorios, etc) ou Demais Serviços da rede de Saúde, Serviços de Educação e Poder Judiciário.

¹⁵ Só foram considerados no cálculo os CREAS que forneceram informações para estas variáveis.

5. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS

(Parte A, Item 5 do Anexo II da DN TCU Nº 108, de 24/11/2010)

5.1. Composição do Quadro de Servidores Ativos

A gestão de pessoal do MDS é centralizada na UG-550006 Coordenação-Geral de Recursos Humanos, integrante da UJ-Secretaria Executiva do MDS. Nesse sentido, as informações abaixo foram fornecidas pela CGRH/SE/MDS.

Os quadros a seguir refletem a composição dos Recursos Humanos da SNAS e do CNAS (UJ consolidada). O quantitativo de servidores lotado no FNAS (UJ agregada) encontra-se informado separadamente, no Relatório de Gestão daquela Unidade.

Ressalta-se que os quadros A.5.6 – Composição do Quadro de Servidores Inativos e A.5.7 – Composição do Quadro de Instituidores de Pensão não se aplicam a UJ SNAS. Cabe ainda informar que as informações relativas aos quadros A.5.9.1 – Cargos e atividades inerentes a categorias funcionais do plano de cargos da unidade jurisdicionada; A.5.10 – Relação dos empregados terceirizados substituídos em decorrência da realização de concurso público ou de provimento adicional autorizados; A.5.11 – Autorizações para realização de concursos públicos ou provimento adicional para substituição de terceirizados; e A.5.12 – Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva, estão contidas no Relatório de Gestão da Secretaria Executiva.

Quadro 16 - A.5.1 – Força de Trabalho da UJ – Situação Apurada em 31/12/2011

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no exercício	Egressos no exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em cargos efetivos (1.1 + 1.2)	-	102	-	-
1.1. Membros de poder e agentes políticos				
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	-	102	-	-
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	*	38		
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado		12		
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório				
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		52		
2. Servidores com Contratos Temporários		32		
3. Total de Servidores (1+2)	-	134	-	-

Fonte: Sistema Data Warehouse – DW/SIAPE - CGRH/SE/MDS

* Inexiste quota individualizada para a UJ

Quadro 17 - A.5.2 – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ – Situação Apurada em 31/12/2011

Tipologias dos afastamentos	Quantidade de pessoas na situação em 31 de dezembro
1. Cedidos (1.1+1.2+1.3)	1
1.1. Exercício de Cargo em Comissão	-
1.2. Exercício de Função de Confiança	-
1.3. Outras situações previstas em leis específicas (especificar as leis) *	1
2. Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4)	-
2.1. Para Exercício de Mandato Eletivo	-
2.2. Para Estudo ou Missão no Exterior	-
2.3. Para Serviço em Organismo Internacional	-
2.4. Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País	-
3. Removidos (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5)	-
3.1. De ofício, no interesse da Administração	-
3.2. A pedido, a critério da Administração	-
3.3. A pedido, independentemente do interesse da Administração para acompanhar cônjuge/companheiro	-
3.4. A pedido, independentemente do interesse da Administração por Motivo de saúde	-
3.5. A pedido, independentemente do interesse da Administração por Processo seletivo	-
4. Licença remunerada (4.1+4.2)	-
4.1. Doença em pessoa da família	-
4.2. Capacitação	-
5. Licença não remunerada (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)	1
5.1. Afastamento do cônjuge ou companheiro	-
5.2. Serviço militar	-
5.3. Atividade política	-
5.4. Interesses particulares	1
5.5. Mandato classista	-
6. Outras situações (Especificar o ato normativo)	-
7. Total de servidores afastados em 31 de dezembro (1+2+3+4+5+6)	2

Fonte: SIAPE

* Cessão prevista no art. 4º da Lei nº 9.020/95

Quadro 18 - A.5.3 – Detalhamento estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ – Situação Apurada em 31/12/2011

Tipologias dos cargos em comissão e das funções gratificadas	Lotação		Ingressos no exercício	Egressos no exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em comissão	99	95	-	-
1.1. Cargos Natureza Especial				
1.2. Grupo Direção e Assessoramento superior	99	95		
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		13		
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado		8		
1.2.3. Servidores de outros órgãos e esferas		38		
1.2.4. Sem vínculo		36		
1.2.5. Aposentados				
2. Funções gratificadas	*	12	-	-
2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		7		
2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado		-		
2.3. Servidores de outros órgãos e esferas		5		
3. Total de servidores em cargo e em função (1+2)	99	107	-	-

Fonte: Sistema Data Warehouse - DW/SIAPE - CGRH/SE/MDS

* Inexiste quota individualizada para a UJ

Quadro 19 - A.5.4 – Quantidade de servidores da UJ por faixa etária – Situação Apurada em 31/12/2011

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
1. Provimento de cargo efetivo	29	45	32	25	3
1.1. Membros de poder e agentes políticos					
1.2. Servidores de Carreira	26	28	23	23	2
1.3. Servidores com Contratos Temporários	3	17	9	2	1
2. Provimento de cargo em comissão	26	31	25	22	3
2.1. Cargos de Natureza Especial					
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	20	30	24	18	3
2.3. Funções gratificadas	6	1	1	4	
3. Totais (1+2)	55	76	57	47	6

Fonte: Sistema Data Warehouse - DW/SIAPE - CGRH/SE/MDS

Quadro 20 - A.5.5 – Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade - Situação Apurada em 31/12/2011

Tipologias do Cargo	Quantidade de pessoas por nível de escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Provento de cargo efetivo	-	1	1	1	25	103	-	3	-
1.1. Membros de poder e agentes políticos									
1.2. Servidores de Carreira		1	1	1	25	71		3	
1.3. Servidores com Contratos Temporários						32			
2. Provento de cargo em comissão	-	1	-	-	22	81	3	-	-
2.1. Cargos de Natureza Especial									
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior					14	78	3		
2.3. Funções gratificadas		1			8	3			
3. Totais (1+2)	-	2	1	1	47	184	3	3	-

LEGENDA

Nível de Escolaridade

1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Do

Fonte: Sistema Data Warehouse - DW/SIAPE - CGRH/SE/MDS

5.3. Composição do Quadro de Estagiários

Quadro 21 - A.5.8 – Composição do Quadro de Estagiários – Situação Apurada em 31/12/2011

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
1. Nível superior	6	4	4	4	22.474
1.1 Área Fim	6	4	4	4	22.474
1.2 Área Meio					
2. Nível Médio	4	6	6	6	25.817
2.1 Área Fim	4	6	6	6	25.817
2.2 Área Meio					
3. Total (1+2)	10	10	10	10	48.291

Fonte: Sistema SIAPE e SIAFI - CGRH/SAA/SE/MDS

* No campo de despesa no exercício foram somadas as despesas com bolsa estágio e o auxílio-transporte.

5.4. Demonstração dos custos de pessoal da unidade jurisdicionada

A composição do quadro de custos de recursos humanos da SNAS é demonstrada no quadro a seguir, que discrimina as despesas realizadas nos exercícios de 2009, 2010 e 2011, por tipologias de servidores.

Quadro 22 - A.5.9 – Quadro de custos de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores – Situação Apurada em 31/12/2011

CNPJ 12/2011											
Tipologias/ Exercícios	Vencimentos e vantagens fixas	Despesas Variáveis							Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e previdenc.	Demais despesas variáveis				
Membros de poder e agentes políticos											
Exercícios	2011										
	2010										
	2009										
Servidores de Carreira que não ocupam cargo de provimento em comissão											
Exercícios	2011	410.168	23.776	54.111	24.085	114.251	33.038	284.605		944.034	
	2010	429.746	24.465	64.924	7.764	150.963	7.720	393.501		1.079.084	
	2009	335.734	25.449	56.250	24.335	81.950		346.031		869.749	
Servidores com Contratos Temporários											
Exercícios	2011	1.996.138		165.266	66.113	113.796		32.320		2.373.633	
	2010	2.188.169		177.813	64.251	122.068		2.533		2.554.834	
	2009	1.749.883		144.034	9.387	55.967		1.011		1.960.281	
Servidores Cedidos com ônus ou em Licença											
Exercícios	2011									-	
	2010									-	
	2009	6.871				1.198		8.280		16.349	
Servidores ocupantes de Cargos de Natureza Especial											
Exercícios	2011									-	
	2010									-	
	2009									-	
Servidores ocupantes de cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior											
Exercícios	2011	2.815.106	1.613.042	393.771	136.507	259.658	63.690	330.821	0	5.612.595	
	2010	2.720.367	1.592.490	355.490	118.835	260.882	13.515	344.035	470	5.406.084	
	2009	1.612.642	1.023.414	241.841	83.020	91.434	415	297.154	0	3.349.920	
Servidores ocupantes de Funções gratificadas											
Exercícios	2011	169.387	20.592	26.032	5.745	33.677	4.956	103.025	0	363.414	
	2010	166.406	23.164	26.235	12.851	41.408	2.358	124.038	0	396.460	
	2009	154.371	26.272	24.692	9.120	29.212	415	111.887	0	355.970	

Fonte: Sistema Data Warehouse - DW/SIAPE - CGRH/SE/MDS

5.5. Terceirização de Mão de Obra Empregada pela Unidade Jurisdicionada

5.5.1. Informações sobre terceirização de cargos e atividades do plano de cargos do órgão

O quadro a seguir informa o quantitativo de servidores terceirizados que ocupam ou exercem cargos ou atividades típicos de categorias funcionais do plano de cargos da unidade. As informações foram prestadas pela CGRH/SAA/SE/MDS.

Quadro 23 - A.5.9 – Cargos e atividades inerentes a categorias funcionais do plano de cargos da unidade jurisdicionada

Descrição dos cargos e atividades do plano de cargos do órgão em que há ocorrência de servidores terceirizados	Quantidade no final do exercício			Ingressos no exercício	Egressos no exercício
	2011	2010	2009		
Executar atividades de assistência técnica em projetos e programas na área de segurança alimentar, assistência social, cidadania; verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Saúde, ao Sistema Único de Assistência Social e aos demais programas sociais do governo federal objeto de execução descentralizada; identificar situações em desacordo com os padrões estabelecidos em normas e legislação específica, quando não sejam privativas de outras carreiras ou cargos isolados, proporcionando ações orientadoras e corretivas, promovendo a melhoria dos processos e redução dos custos; aferir resultados, considerando os planos e objetivos definidos no Sistema Único de Assistência Social e demais políticas sociais; proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais; apoiar e subsidiar as atividades de controle e de auditoria; e colaborar na definição de estratégias de execução das atividades de controle e avaliação, sob o aspecto da melhoria contínua e aperfeiçoamento das políticas sociais.	31	35	35		4
Análise crítica da situação da terceirização no órgão					
Visando à contínua composição do quadro próprio de pessoal do Órgão, e atuando no sentido de cumprir junto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Termo de Conciliação Judicial celebrado pela União e Advocacia-Geral da União nos autos do Processo nº 00810.2006.017.10.00.7, junto ao Ministério Público do Trabalho, que trata da extinção dos 116 (cento e dezesseis) postos de trabalho terceirizados em discordância com o Decreto nº 2.271, de 1997, informamos que esta Pasta tem buscado atender as solicitações do Ministério do Planejamento que tratam do assunto, a fim de que o processo de realização do concurso ocorra no prazo estabelecido.					

Fonte: Lei nº 12.094/2009

Quadro 24 - A.5.13 – Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra (UJ SNAS)

Unidade Contratante													
Nome: Coordenação-Geral de Recursos Humanos													
UG/Gestão: 550006/00001							CNPJ:						
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	CNPJ da Empresa Contratada	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
							F		M		S		
					Início	Fim	P	C	P	C	P	C	
2005	14	O	3	01.596.964/0001-07	01/03/2005	28/02/2011			22	0	36	0	E
2011	14	E	7	56.419.492/0001-09	01/03/2011	28/08/2011					34	0	E
2011	14	E	22	56.419.492/0001-09	29/08/2011	24/10/2011					34	0	E
2011	14	O	31	00.729.160/0001-76	25/10/2011	30/06/2012					34	31	A
2011	14	O	6	56.419.492/0001/09	07/02/2011	06/02/2012	3	3	49	46			A
Observações: * Advertimos que o Contrato nº 03/2005, foi prorrogado excepcionalmente até 28/02/2011, conforme Termo Aditivo nº 14/2010, celebrado em 29/12/2010. E que somente há informações sobre as contratação para os Contratos que estavam vigentes no final do exercício de 2011													
LEGENDA													
Área:							Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.						
1. Conservação e Limpeza;							Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino						
2. Segurança;							Situação do Contrato: (A) Ativo Normal;						
3. Vigilância;							Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista						
4. Transportes;													
5. Informática;													
6. Copeiragem;													
7. Recepção;													
8. Reprografia;													
9. Telecomunicações;													
10. Manutenção de bens móveis													
11. Manutenção de bens imóveis													
12. Brigadistas													
13. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes													
14. Outras													

Fonte: CGRH/SAA/SE/MDS

Quadro 25 - A.5.13 – Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra (UJ CNAS)

Unidade Contratante													
Nome: Coordenação-Geral de Recursos Humanos													
UG/Gestão: 550006/00001							CNPJ:						
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	CNPJ da Empresa Contratada	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
							F		M		S		
					Início	Fim	P	C	P	C	P	C	
2005	14	O	3	01.596.964/0001-07	01/03/2005	28/02/2011	4	0	26	0	0	0	E
2011	14	E	7	56.419.492/0001-09	01/03/2011	28/08/2011					0	0	E
2011	14	E	22	56.419.492/0001-09	29/08/2011	24/10/2011					0	0	E
2011	14	O	31	00.729.160/0001-76	25/10/2011	30/06/2012					0	0	A
2011	14	O	6	56.419.492/0001/09	07/02/2011	06/02/2012	3	3	20	19			A
Observações: * Advertimos que o Contrato nº 03/2005, foi prorrogado excepcionalmente até 28/02/2011, conforme Termo Aditivo nº 14/2010, celebrado em 29/12/2010. E que somente há informações sobre as contratação para os Contratos que estavam vigentes no final do exercício de 2011													
LEGENDA													
Área:							Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.						
1. Conservação e Limpeza;							Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino						
2. Segurança;							Situação do Contrato: (A) Ativo Normal;						
3. Vigilância;							Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista						
4. Transportes;													
5. Informática;													
6. Copeiragem;													
7. Recepção;													
8. Reprografia;													
9. Telecomunicações;													
10. Manutenção de bens móveis													
11. Manutenção de bens imóveis													
12. Brigadistas													
13. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes													
14. Outras													

Fonte: CGRH/SAA/SE/MDS

As informações relativas aos demais quadros e subitens encontram-se de forma agregada, no Relatório de Gestão da UJ Secretaria-Executiva.

5.6. Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos

A competência regimental para estabelecer indicadores gerenciais de recursos humanos é da Coordenação Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Assuntos Administrativos – CGRH/SAA do MDS.

Conforme informações, a referida Coordenação Geral tem como objetivo, durante o exercício de 2012, trabalhar no desenvolvimento de indicadores relativos ao Absenteísmo, Acidente de Trabalho, Doenças Ocupacionais, Rotatividade (*Turnover*), Educação Continuada e Disciplina.

Esta Secretaria mantém-se à disposição para contribuir com a CGRH no que concerne às informações necessárias ao desenvolvimento dos Indicadores Gerenciais de Recursos Humanos.

5.7. Análise Crítica

A SNAS encerrou o ano de 2011 contando com a força de trabalho de 241 servidores, cerca de 8% superior ao quantitativo de 2010. Destes, 115 servidores (48%) pertencem a demais carreiras da administração pública, sendo que 58 (24%) são vinculados ao MDS, enquanto os servidores com contrato temporário respondem por 13,3% do quantitativo.

Importante salientar que a SNAS tem por finalidade coordenar a formulação e a implementação da Política Nacional de Assistência Social e do SUAS e que este conta hoje com uma complexa rede de pactuação federativa demandante de apoio do MDS/SNAS, ou seja, uma gestão descentralizada de apoio e controle social no âmbito do SUAS, que inclui: 27 órgãos gestores e conselhos estaduais e do DF; mais de 5,5 mil órgãos gestores e conselhos municipais; 27 Comissões Intergestores Bipartite e 01 Comissão Intergestores Tripartite.

Diante do amplo e crescente rol das atribuições da SNAS, em especial as novas demandas oriundas do Plano Brasil Sem Miséria e a institucionalização das agendas do Plano Nacional de Enfrentamento ao *Crack* e outras drogas e da Pessoa com Deficiência, torna patente a necessidade de ampliação da força de trabalho da SNAS, de forma a continuar cumprindo a finalidade precípua da Secretaria.

6. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COMPROMISSO OU OUTROS ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, VIGENTES NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

(Parte A, Item 6 do Anexo II da DN TCU Nº 108, de 24/11/2010)

Em 2011 não ocorreu transferência de recursos diretamente pela SNAS. Desse modo, os subitens e quadros que possuem informação, limitam-se aqueles que apresentam a série histórica, tendo em vista a existência do convênio SIAFI Nº 615420, com vigência entre 2008-2009, cuja prestação de contas já se encontra aprovada.

6.1. Instrumentos de Transferências Vigentes no Exercício

6.1.2. Quantidade de instrumentos de transferências celebrados e valores repassados nos três últimos exercícios

Quadro 26 - A.6.2 – Resumo dos Instrumentos Celebrados pela UJ nos Três Últimos Exercícios

Unidade Concedente ou Contratante						
Nome: Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS						
CNPJ: 05.526.783/0001-65				UG/GESTÃO: 550011/0001		
Modalidade	Quantidade de instrumentos celebrados em cada exercício			Valores repassados em cada exercício (Valores em R\$ 1,00)		
	2009	2010	2011	2009	2010	2011
Convênio	0	0	0	547.457,34	0,00	0,00
Contrato de Repasse						
Termo de Parceria						
Termo de Cooperação						
Termo de Compromisso						
Totais	0	0	0	547.457,34	0,00	0,00

Fonte: SIAFI

6.2. Informações sobre a prestação de contas relativas aos convênios, termos de cooperação e contratos de repasse

Quadro 27 - A.6.4 – Resumo da Prestação de Contas Sobre Transferências Concedidas pela UJ na Modalidade de Convênio, Termo de Cooperação e de Contratos de Repasse

Unidade Concedente ou Contratante					
Nome: Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
CNPJ: 05.526.783/0001-65			UG/GESTÃO: 550011/0001		
Exercício da prestação de contas	Quantitativos e montante repassados			Instrumentos (Quantidade e Montante Repassado)	
				Convênios	Contratos de Repasse
2011	Ainda do prazo de prestação de contas	Quantidade			
		Montante Repassado (R\$)			
	Com prazo de prestação de contas vencido	Contas prestadas	Quantidade		
			Montante Repassado (R\$)		
		Contas NÃO prestadas	Quantidade		
			Montante Repassado (R\$)		
2010	Contas prestadas	Quantidade		1	
		Montante Repassado (R\$)		2.094.160,00	
	Contas NÃO prestadas	Quantidade			
		Montante Repassado (R\$)			
2009	Contas prestadas	Quantidade			
		Montante Repassado (R\$)			
	Contas NÃO prestadas	Quantidade			
		Montante Repassado (R\$)			
Anteriores a 2009	Contas NÃO prestadas	Quantidade			
		Montante Repassado (R\$)			

Fonte: SIAFI

6.2.1. Informações sobre a análise das prestações de contas de convênios e contratos de repasse

Quadro 28 - A.6.5 – Visão Geral da Análise das Prestações de Contas de Convênios e Contratos de Repasse

Unidade Concedente ou Contratante					
Nome: Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS					
CNPJ: 05.526.783/0001-65			UG/GESTÃO: 550011/0001		
Exercício da prestação de contas	Quantitativos e montante repassados			Instrumentos	
				Convênios	Contratos de Repasse
2011	Quantidade de contas prestadas				
	Com prazo de análise ainda não vencido	Quantidade			
		Montante Repassado (R\$)			
	Com prazo de análise vencido	Contas analisadas	Quantidade aprovada		
			Quantidade reprovada		
			Quantidade de TCE		
		Contas NÃO analisadas	Quantidade		
			Montante Repassado (R\$)		
2010			Quantidade de contas prestadas		
	Contas analisadas	Quantidade aprovada	1		
		Quantidade reprovada			
		Quantidade de TCE			
	Contas NÃO analisadas	Quantidade			
		Montante Repassado (R\$)			
2009	Quantidade de contas prestadas				
	Contas analisadas	Quantidade aprovada			
		Quantidade reprovada			
		Quantidade de TCE			
	Contas NÃO analisadas	Quantidade			
		Montante Repassado (R\$)			
Anteriores a 2009	Contas NÃO analisadas	Quantidade			
		Montante Repassado (R\$)			

Fonte: SIAFI

6.3. Análise Crítica

No triênio ocorreu apenas um único convênio, com o CONGEMAS (SIAFI Nº 615420), cuja prestação de contas já se encontra aprovada, não havendo repasses pendentes ou prestações de contas a analisar.

8. INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730, DE 10/11/1993, RELACIONADAS À ENTREGA E AO TRATAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS.

(Parte A, Item 8 do Anexo II da DN TCU Nº 108, de 24/11/2010)

Quadro 29 - A.8.1 – Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servidores da UJ, da obrigação de entregar a DBR

Detentores de Cargos e Funções obrigados a entregar a DBR	Situação em relação às exigências da Lei nº 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR		
		Posse ou Início do exercício de Função ou Cargo	Final do exercício da Função ou Cargo	Final do exercício financeiro
Autoridades (Incisos I a VI do art. 1º da Lei nº 8.730/93)	Obrigados a entregar a DBR	-	-	-
	Entregaram a DBR	-	-	-
	Não cumpriram a obrigação	-	-	-
Cargos Eletivos	Obrigados a entregar a DBR	-	-	-
	Entregaram a DBR	-	-	-
	Não cumpriram a obrigação	-	-	-
Funções Comissionadas (Cargo, Emprego, Função de Confiança ou em comissão)	Obrigados a entregar a DBR	29	36	141
	Entregaram a DBR	29	35	141
	Não cumpriram a obrigação	0	1	0

Fonte: COGEP/CGRH/SAA/SE/MDS

9. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ

(Parte A, Item 9 do Anexo II da DN TCU Nº 108, de 24/11/2010)

Quadro 30 - A.9.1 – Estrutura de Controle Internos da UJ

Aspectos do sistema de controle interno		Avaliação				
Ambiente de Controle		1	2	3	4	5
1. Os altos dirigentes da UJ percebem os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X	
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.					X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.			X			
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.	X					
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.			X			
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.			X			
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.			X			
8. Existe adequada segregação de funções nos processos da competência da UJ.					X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.					X	
Avaliação de Risco		1	2	3	4	5
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.						X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.			X			
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.					X	
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.					X	
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.					X	
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.			X			
16. Existe histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.				X		
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.						X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.						X
Procedimentos de Controle		1	2	3	4	5
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X		
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.			X			
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.				X		
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionados com os objetivos de controle.				X		
Informação e Comunicação		1	2	3	4	5
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X		
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.					X	
25. A informação disponível à UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X		

Aspectos do sistema de controle interno	Avaliação				
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.			X		
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.			X		
Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.			X		
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.			X		
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				X	
Considerações gerais: A SNAS não dispõe em sua estrutura organizacional de órgão específico para atividades de controle interno. Para responder às questões levantadas, reuniram-se representantes (coordenadores-gerais e assessores) das diversas áreas da Secretaria. Com relação à questão 4, não existe código de ética específico da SNAS/MDS, sendo consideradas as normativas gerais para os servidores da Administração Pública Federal. Em relação à formalização de rotinas e procedimentos, além das normativas já existentes, a exemplo da Portaria MDS N° 353/2011, atendendo recomendação da auditoria anual da CGU em 2011, encontram-se em elaboração manuais operacionais tratando da Certificação de Entidades (CEBAS), transferências fundo a fundo, convênios e contratos de repasse e análise de prestação de contas.					
LEGENDA Níveis de Avaliação: (1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ. (2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria. (3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ. (4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria. (5) Totalmente válido. Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.					

15. INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDER ÀS DELIBERAÇÕES EXARADAS EM ACÓRDÃOS DO TCU OU EM RELATÓRIOS DE AUDITORIA DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO QUE FISCALIZA A UJ OU AS JUSTIFICATIVAS PARA O SEU NÃO CUMPRIMENTO
(Parte A, Item 15 do Anexo II da DN TCU Nº 108, de 24/11/2010)

15.1. Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Quadro 31 - A.15.1 – Cumprimento das Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME					1945
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	004.467/2007-7	1992/2007-2ª CAMARA	1	DE	188/08-TCU/SECEX/PR
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME					1945
Descrição da Deliberação:					
1. DETERMINAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME QUE, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONCLUA O PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO CONVÊNIO 1.447/MAS/2003 (SIAFI 502431) E, POR INTERMÉDIO DO CONTROLE INTERNO, ENCAMINHE-O A ESTE TRIBUNAL PARA JULGAMENTO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 8º DA LEI 8.443/1992 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN 01/1997, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese da providência adotada:					
APÓS ESGOTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS INTERNOS COM VISTAS À RECOMPOSIÇÃO DO TESOIRO NACIONAL, PROCEDEU-SE À ABERTURA DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, CONSUBSTANCIADA NO PROCESSO N. 71000.007773/2009-10, A QUAL RECEBEU O N. 012.365/2009-8 DE 27/05/2009 NO TCU.					
Síntese dos resultados obtidos:					
INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
2	001.744/2004-0	2965/2007-2ª CÂMARA	1	DE	231/2008-TCU/SECEX-RO
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA EXECUTIVA					72571
Descrição da Deliberação:					
1.- À SECRETARIA-EXECUTIVA/MDS: 1.1.- INFORMAR, AO TCU, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOBRE A CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 33/96-MPAS/SAS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SETAS, E ENCAMINHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA BEM COMO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese da providência adotada:					
TENDO EM VISTA QUE O ACÓRDÃO N. 1779/2011-1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO JULGOU REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DO SR. JOSIAS MUNIZ DE ALMEIDA, CPF 172.245.514-49, EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA, DANDO-LHE QUITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELO ENTÃO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS EM FACE DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO SENHOR JOSIAS MUNIZ, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVA AO CONVÊNIO 33/1996, O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MESMO SENTIDO, APROVOU, COM RESSALVAS, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RETROMENCIONADO CONVÊNIO.					
Síntese dos resultados obtidos:					
UMA VEZ QUE O ACÓRDÃO N. 1779/2011-1ª CÂMARA DO TCU, JULGOU REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS APRESENTADAS PELO SENHOR JOSIAS MUNIZ DE ALMEIDA, O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGUINDO ESTE ENTEDIMENTO, TAMBÉM APROVOU COM RESSALVAS A REFERIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE TRATA DO CONVÊNIO N. 33/96.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS. EM CASOS DE PROCESSOS ANTIGOS, HÁ A PECULIARIDADE DO EXTRAVIO DE DOCUMENTOS OU MESMO FALTA DE GUARDA ADEQUADA DESTES PELA PREFEITURA, O QUE DIFICULTA A ANÁLISE DAS CONTAS E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
3	002.034/2004-0	1824/2007-2ª CÂMARA	1.	DE	139/08- TCU/SECEX-RO-DV
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA EXECUTIVA					72571
Descrição da deliberação:					
1. À SECRETARIA-EXECUTIVA/MDS: 1.1. INFORMAR, AO TCU, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, SOBRE A CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO FEDERAL N. 33/96-MPAS/SAS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SETAS, E ENCAMINHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA BEM COMO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese da providência adotada:					
TENDO EM VISTA QUE O ACÓRDÃO N. 1779/2011-1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO JULGOU REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DO SR. JOSIAS MUNIZ DE ALMEIDA, CPF 172.245.514-49, EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA, DANDO-LHE QUITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELO ENTÃO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS EM FACE DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO SENHOR JOSIAS MUNIZ, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVA AO CONVÊNIO 33/1996, O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MESMO SENTIDO, APROVOU, COM RESSALVAS, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RETROMENCIONADO CONVÊNIO.					
Síntese dos resultados obtidos:					
UMA VEZ QUE O ACÓRDÃO N. 1779/2011-1ª CÂMARA DO TCU, JULGOU REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS APRESENTADAS PELO SENHOR JOSIAS MUNIZ DE ALMEIDA, O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGUINDO ESTE ENTEDIMENTO, TAMBÉM APROVOU COM RESSALVAS A REFERIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE TRATA DO CONVÊNIO N. 33/96.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS. EM CASOS DE PROCESSOS ANTIGOS, HÁ A PECULIARIDADE DO EXTRAVIO DE DOCUMENTOS OU MESMO FALTA DE GUARDA ADEQUADA DESTES PELA PREFEITURA, O QUE DIFICULTA A ANÁLISE DAS CONTAS E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
4	019.563/2004-5	1650/2009-PLENÁRIO	9.4.2	DE	1333/2009-TCU/SECEX-CE
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME					1945
Descrição da Deliberação:					
9.4.2. AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME QUE INFORME A ESTE TRIBUNAL O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, PARA O PROJETO AGENTE JOVEM, PORTARIA N. 1985/MPAS/SEAS/2000, ALERTANDO AO MESMO QUE ANÁLISE PRELIMINAR PROCEDIDA POR ESTE TRIBUNAL NA REFERIDA DOCUMENTAÇÃO APONTOU A NECESSIDADE DE SE AVERIGUAR A REGULARIDADE DOS SEGUINTE PONTOS: APLICAÇÃO FINANCEIRA, RECOLHIMENTO DE SALDO E COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS RELATIVAS AOS CHEQUES N. 130639 E 130640, NÃO CONSTANTES DA CÓPIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCAMINHADA A ESTE TRIBUNAL PELO OFÍCIO N. 360/GAB/SNAS/MDS, DE 16.02.2007, INFORMANDO A ESTE TRIBUNAL AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO SIAFI 394.268, FOI APROVADA PARCIALMENTE NO VALOR DE R\$ 27.834,00 E REPROVADA NO MONTANTE DE R\$ 3.056,89. PORÉM, NÃO SERÁ INSTAURADA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL UMA VEZ QUE O VALOR REPROVADO É INFERIOR AO ESTABELECIDO PELO TCU PARA TCE. CONTUDO, O PROCESSO FOI ENVIADO A COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO MDS, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E SUA INSCRIÇÃO NO CADIN E/OU NA CONTA “DIVERSOS RESPONSÁVEIS” NO SIAFI.					
Síntese dos resultados obtidos:					
APROVAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO SIAFI 394.268.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS. EM CASOS DE PROCESSOS ANTIGOS, HÁ A PECULIARIDADE DO EXTRAVIO DE DOCUMENTOS OU MESMO FALTA DE GUARDA ADEQUADA DESTES PELA PREFEITURA, O QUE DIFICULTA A ANÁLISE DAS CONTAS E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
5	030.014/2008-2	5905/2009-2ª CÂMARA	1.5.1	DE	2713/2009-TCU/SECEX-RJ
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da deliberação:					
1.5.1. DETERMINAR, COM FULCRO NO ART. 8º DA LEI N. 8.443/1992, NA IN/TCU N. 56/2007 E NOS ARTS. 28, §5º, 29, 31 E 40 DA IN/STN Nº 1/1997, AO ÓRGÃO CONCEDENTE, O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, QUE, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS DE SUA ALÇADA PARA O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, PELO CONVENIENTE, DO VALOR DE R\$ 131.995,35 (CENTO E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), CORRIGIDO E ATUALIZADO MONETARIAMENTE, REFERENTE AO PROCESSO/MDSCF N.º 70000.000879/2003-26, TERMO DE CONVÊNIO N. 064/MAS/2003, PROJETO MATA VIRGEM NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ - ENCAMINHE A ESTE TRIBUNAL O RESPECTIVO COMPROVANTE DE RESSARCIMENTO OU A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, CASO TENHAM SIDO ESGOTADAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS, SEM OBTENÇÃO DO RESSARCIMENTO;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO SIAFI 481.379 FOI APROVADA, TENDO EM VISTA QUE O GESTOR MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS-RJ EFETUOU A DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO MDS.					
Síntese dos resultados obtidos:					
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO SIAFI 481.379					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
6	002.820/2005-7	2814/2009- PLENÁRIO	9.2.2; 9.2.2.1; 9.2.2.2	DE	1516/2009-TCU/SECEX-GO
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
Descrição da deliberação:					
9.2 DETERMINAR, COM FUNDAMENTO NO ART. 43, INCISO I DA LEI N. 8.443/92 C/C O ART. 250, INCISO II DO RI/TCU: 9.2.2. À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEAS/MPAS) QUE: 9.2.2.1. INFORME AO TCU, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A NOTIFICAÇÃO, SOBRE A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS N. 538/2003 (SIAFI 487.708) E 899/2002 (SIAFI 439.110), ATENTANDO PARA OS SEGUINTE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES DETECTADOS POR AUDITORIA DESTE TRIBUNAL: NÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS POR MEIO DO CONVÊNIO N. 538/2003 NO PRAZO INICIALMENTE AVENÇADO; NÃO RESTITUIÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS DE SALDO NÃO APLICADO NO CONVÊNIO N. 899/02, NO VALOR DE R\$ 33.216,08; 9.2.2.2. ULTIME, EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE NÃO DEVOLUÇÃO DE SALDO NÃO APLICADO NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 899/2002, PROVIDÊNCIAS PARA INSTAURAR A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, ENVIANDO-A NOS PRAZOS LEGALMENTE ESTABELECIDOS AO TCU PARA APRECIACÃO;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO CONVÊNIO SIAFI N. 487.708, PROCESSO N. 71000.002662/2003-13, E DO CONVÊNIO SIAFI 439.110, PROCESSO 44005.003179/2001-71, FORAM APROVADAS TENDO EM VISTA QUE O GESTOR MUNICIPAL DE GOIÂNIA DEVOLVEU AO ERÁRIO PÚBLICO OS RECURSOS RECEBIDOS E NÃO EXECUTADOS E APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELA SNAS.					
Síntese dos resultados obtidos:					
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS SIAFI 487.708 E 439.110.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação expedida
7	028.338/2008-3	3289/2009 – 1ª CÂMARA	1.5.1.2.1 1.5.1.2.2	DE	636/2009-TCU/SECEX-PE
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
Descrição da deliberação:					
1.5.1.2.1. CONHECIMENTO E ANÁLISE DE EVENTUAL IMPACTO DAS FALHAS APONTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE RECIFE PARA O PETI - JORNADA AMPLIADA, EXERCÍCIO DE 2004; 1.5.1.2.2. AVALIAÇÃO COMO QUANTO À NECESSIDADE DE SE EXPEDIR ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE-PE, PARA QUE FAÇA CONSTAR DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DA JORNADA AMPLIADA DO PETI, QUANTO AS ATIVIDADES DECORREREM DE CONTRATOS OU CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO FORA DAS DEPENDÊNCIAS ESCOLARES, AVALIAÇÕES QUANTO AOS SEGUINTE ASPECTOS: CARGA HORÁRIA, INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PROPOSTA PEDAGÓGICA, PLANO DE TRABALHO, REFORÇO ALIMENTAR, COMPROVAÇÕES DE FREQUÊNCIAS DA CRIANÇA/ADOLESCENTES E ATESTAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS COM QUALIDADE.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação:					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
EM 11/05/2010, POR MEIO DO OFÍCIO N. 818-GAB/SAS, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENVIOU GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO NO VALOR DE R\$ 172.522,24 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO PETI/2004, SANANDO, A IRREGULARIDADE APONTADA NO SUBITEM 1.5.1.2.1. QUANTO À IRREGULARIDADE APONTADA NO SUBITEM 1.5.1.2.2, APÓS REANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELA SECEX-PE, CONSTATAMOS QUE AS IMPROPRIEDADES ALI MENCIONADAS SE REFEREM A CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO E ENTIDADES DAQUELA LOCALIDADE, SENDO QUE A FISCALIZAÇÃO DESTES COMPETE PREFEITURA DE RECIFE. POR TODO O EXPOSTO, E TENDO EM VISTA QUE O ACOMPANHAMENTO FÍSICO INDICA QUE AS METAS FORAM PARCIALMENTE ATENDIDAS, SENDO QUE EVENTUAIS SALDOS FORAM DEVIDAMENTE DEVOLVIDOS, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PETI/2004 DO MUNICÍPIO DE RECIFE-PE FOI APROVADA.					
Síntese dos resultados obtidos:					
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PETI/2004.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS. EM CASOS DE PROCESSOS ANTIGOS, HÁ A PECULIARIDADE DO EXTRAVIO DE DOCUMENTOS OU MESMO FALTA DE GUARDA ADEQUADA DESTES PELA PREFEITURA, O QUE DIFICULTA A ANÁLISE DAS CONTAS E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
8	008.108/2009-4	1796/2009-PLENÁRIO	9.2.12	DE	690/2009-TCU/SECEX-RR
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da deliberação:					
9.2. DETERMINAR AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABAIXO RELACIONADOS QUE, À LUZ DAS CONSTATAÇÕES FEITAS PELA POLÍCIA FEDERAL (OFÍCIO N. 0084/2005/SETEC/SR/DPF/RR), DE QUE HOVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS CONTAS ESPECÍFICAS DE CONVÊNIOS E DE OUTROS REPASSES FEDERAIS PARA AS CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA (CONTA N. 12.790-6, AGÊNCIA 2.617-4, DO BANCO DO BRASIL, E CONTA N. 31.600-8 CONTA ÚNICA DO ESTADO), CUJOS VALORES TERIAM SIDO UTILIZADOS NO PAGAMENTO DE "SERVIDORES FANTASMAS DO ESQUEMA DOS GAFANHOTOS", BEM ASSIM DAS IRREGULARIDADES CONSTANTES DO "RELATÓRIO DE AÇÃO DE CONTROLE - RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA" ELABORADO PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, PROMOVAM, NO PRAZO DE 120 DIAS, A CONTAR DA CIÊNCIA DESTA DELIBERAÇÃO, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO REEXAME DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS A SEGUIR ESPECIFICADAS E, SE FOR O CASO, A INSTAURAÇÃO DA COMPETENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, COM VISTAS A RECUPERAR OS PREJUÍZOS EVENTUALMENTE APURADOS:					
9.2.12. AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME QUE, COM BASE NAS CONSTATAÇÕES FEITAS PELA POLÍCIA FEDERAL (OFÍCIO N. 0084/2005/SETEC/SR/DPF/RR);					
9.2.12.1. QUANTO AOS CONVÊNIOS NS. 406.450, 423.109, 440.444, 468.136, 450.095, 419.302;					
9.2.12.2. EM FACE DO DESVIO DE RECURSOS REPASSADO AO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 84.280,00 (CONTA 5.084-9);					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS SIAFI 440.444 E 450.095, FORAM APROVADAS. SOBRE OS CONVÊNIOS SIAFI 406.450, 423.109, 468.136, 419.302, HOVE NECESSIDADE DE NOTIFICAR O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA SOLICITANDO A DEVOLUÇÃO DE VERBAS FEDERAIS UTILIZADAS INDEVIDAMENTE. EM RESPOSTA AQUELA GESTÃO RESSARCIU AO ERÁRIO O MONTANTE SOLICITADO PELA SNAS, POSSIBILITANDO, PORTANTO, A APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RETROMENCIONADOS CONVÊNIOS TENDO COMO BASE AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/97, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/MF, AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS N., FORAM APROVADAS COM RESSALVAS, POR DEMONSTRAR A EXECUÇÃO DO OBJETO E O ALCANCE DO OBJETIVO PROPOSTO.					
Síntese dos resultados obtidos:					
APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS N. 440.444, 450.095, 406.450, 423.109, 468.136 E 419.302.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação expedida
9	029.909/2008-9	1680/2010-2ª CÂMARA	1.5.1	DE	385/2010-TCU/SECEX-SC
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da deliberação:					
1.5.1 – AO MDS PARA QUE INSTAURE, SE AINDA NÃO FEZ, CONCLUA E ENCAMINHE À SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS) A CONTAR DA CIENCIA DESTA DELIBERAÇÃO, AS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS ATINENTES AOS CONVÊNIOS TC/407/MDS/2004 (SIAFI 524.890), TC/1223/MDS/2004 (SIAFI 529.610), TC/1386/MDS/2004 (SIAFI 529.952), TC/1012/MDS/2004 (SIAFI 524.636) E TCV/MAS 496/2003 (SIAFI 498.951).					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
O EX-PREFEITO DE RIBEIRA DO AMPARO, SENHOR MARCELLO DA SILVA BRITO, FOI NOTIFICADO, VISANDO SANAR FALHAS NA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 71000.003963/2007-98, REFERENTE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 71000.003555/2004-93 (CONVÊNIO SIAFI 524.890), 71000.008464/2004-44 (CONVÊNIO SIAFI 529.610) E 71000.008463/2004-08 (CONVÊNIO SIAFI 529.592), DETECTADAS PELO DESPACHO DATADO DE 19/04/2010 DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR DO PROCESSO TC 002.494/2009-1, COMUNICADAS A SNAS POR MEIO DO OFÍCIO N. 723/2010-SECEX/BA, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU NO ESTADO DA BAHIA. DESSA FORMA, APÓS A NOTIFICAÇÃO DETERMINADA E REANÁLISE DESSES PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FORAM CONSTATADOS APENAS FALHAS FORMAIS NA EXECUÇÃO DOS OBJETOS DOS CONVÊNIOS SIAFI 524.890, 529.610 E 529.592. SENDO ASSIM, TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELA SNAS E EM FACE DAS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/97-STN/MF, AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS EM QUESTÃO, FORAM APROVADAS, POR DEMONSTRAREM A EXECUÇÃO DOS OBJETOS E O ALCANCE DOS OBJETIVOS PROPOSTOS. EM RELAÇÃO AO CONVÊNIO SIAFI N. 498.951, APÓS NOTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL SEM QUE HOUVESSE MANIFESTAÇÃO DESSE, O PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 71000.001477/2003-10, FOI SUBMETIDO A REANÁLISE, QUE CONCLUIU PELA APROVAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO VALOR DE R\$ 102.761,35 (CENTO E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE ÀS DESPESAS COMPROVADAS E R\$ 2.456,72 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE A DEVIDA RESTITUIÇÃO DA CONTRAPARTIDA PROPORCIONAL REALIZADA POR AQUELA MUNICIPALIDADE E REPROVADA NO VALOR DE R\$ 6.540,25 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), POR NÃO COMPROVAR A BOA E REGULAR UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. DIANTE DISSO, A COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE DO MDS, PROCEDEU À ATUALIZAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DO DÉBITO CHEGANDO AO MONTANTE DE R\$ 16.452,92 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), VALOR INFERIOR AO ESTABELECIDO PELO §3º, DO ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU N. 56/2007, O QUAL PRESCREVE QUE QUANDO O SOMATÓRIO DOS DIVERSOS DÉBITOS DE UM MESMO RESPONSÁVEL PERANTE UM MESMO ÓRGÃO OU ENTIDADE EXCEDER O VALOR DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA FEDERAL COMPETENTE DEVE CONSOLIDÁ-LOS EM UM MESMO PROCESSO DE TCE, E ENCAMINHÁ-LOS AO TCU, RAZÃO PELA					

QUAL NÃO SERÁ INSTAURADA A CITADA TCE. POR FIM, QUANTO AO CONVÊNIO SIAFI N. 524.636, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 71000.003556/2004-38, AINDA, CONFORME ESCLARECIDO ANTERIORMENTE, FOI INSTAURADA A COMPETENTE TCE, CONSUBSTANCIADA NO PROCESSO TCE N. 71000.071071/2010-15.
Síntese dos resultados obtidos: APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS SIAFI 524.890, 529.610, 529.592 E 498.951. QUANTO AO CONVÊNIO SIAFI 524.636 FOI INSTAURADA A COMPETENTE TCE, CONSUBSTANCIADA NO PROCESSO TCE N. 71000.071071/2010-15.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS. EM CASOS DE PROCESSOS ANTIGOS, HÁ A PECULIARIDADE DO EXTRAVIO DE DOCUMENTOS OU MESMO FALTA DE GUARDA ADEQUADA DESTES PELA PREFEITURA, O QUE DIFICULTA A ANÁLISE DAS CONTAS E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
10	027.152/2008-7	4288/2010-2ª CÂMARA	1.4.1	DE	1199/2010-TCU/SECEX-GO
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					73609
Descrição da deliberação:					
1.4.1. DETERMINAR À SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME QUE PROVIDENCIE A INCLUSÃO DO SR. TEODORO RIBEIRO DE ARAÚJO (042.979.541-68), NO CADASTRO INFORMATIVO DOS DÉBITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS –CADIN E EM OUTROS CADASTROS AFINS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR (ART. 5º, § 2º, DA IN/TCU 56/2007).					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
O NOME DO SENHOR TEODORO RIBEIRO DE ARAÚJO FOI INCLUÍDO NO CADIN.					
Síntese dos resultados obtidos:					
INSCRIÇÃO DO NOME DO RESPONSÁVEL NO CADIN.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação expedida
11	030.941/2007-0	3283/2007-1ª CAMARA	1.2	DE	0475/2010-TCU/SECEX-PB
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da deliberação:					
1.2. DETERMINAR AOS ENTES REPASSADORES DE RECURSOS FEDERAIS ABAIXO RELACIONADOS QUE, SE NECESSÁRIO, INSTAUREM AS COMPETENTES TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS SOBRE OS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE PERTINENTES E AS ENCAMINHEM A ESTE TRIBUNAL, POR INTERMÉDIO DO CONTROLE INTERNO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS: 1.2.2. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME: CONVÊNIO 1574 MPAS/SEAS/2002 – SIAFI 478.987 (SUBITENS 2.4.1.2, 2.4.1.7 E 2.4.1.9).					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO SIAFI 478.987 FOI APROVADA POR DEMONSTRAR A EXECUÇÃO DO OBJETO E O ALCANCE DO OBJETIVO PROPOSTO.					
Síntese dos resultados obtidos:					
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO SIAFI 478.987.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
12	027.453/2008-0	5098/2010-1ª CAMARA	9.4	DE	1077/2010-TCU/SECEX-PB
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da deliberação:					
9.4. DETERMINAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME QUE PROCEDA À INSCRIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO NO CADASTRO DE INADIMPLENTES DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL - SIAFI, EM RAZÃO DA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS ÀQUELA PREFEITURA, À CONTA DO DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEFNAS, POR INTERMÉDIO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 145/MAS/2003 (SIAFI N. 480863), QUE TEVE POR OBJETO DESENVOLVER O PROJETO SENTINELA, VISANDO AO ATENDIMENTO À CRIANÇA/ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA, ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL, E, DORAVANTE, ATENTE PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO MENCIONADO NORMATIVO					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
FORAM ENVIADOS A SECEX-PB, COMPROVANTES DE INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB NO SIAFI.					
Síntese dos resultados obtidos:					
INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB NO SIAFI.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS. EM CASOS DE PROCESSOS ANTIGOS, HÁ A PECULIARIDADE DO EXTRAVIO DE DOCUMENTOS OU MESMO FALTA DE GUARDA ADEQUADA DESTES PELA PREFEITURA, O QUE DIFICULTA A ANÁLISE DAS CONTAS E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
13	000.374/2010-5	3319/2010-2ª CÂMARA	1.5	DE	848/2010-TCU/SECEX-PE
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
Descrição da deliberação:					
1.5. DETERMINAÇÕES À SECEX/PE: 1.5.3. ENCAMINHAR À SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS CÓPIAS DAS FOLHAS 5/9, 16/17, 31/34, 42/43, 115/152 E 154 DOS PRESENTES AUTOS, PARA QUE, À LUZ DOS SEUS ELEMENTOS, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º E 11 DA IN TCU Nº 56/2007, AVALIE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI), EXERCÍCIO 2004, E NO CASO DE JÁ TER EXAMINADO, ESSA SECRETARIA DEVE REAVALIAR O PARECER QUE APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENVIANDO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, O RESULTADO DA ANÁLISE EMPREENHIDA NESTA PRESTAÇÃO, BEM COMO INFORMAR SOBRE AS MEDIDAS SANEADORAS ADOTADAS, SE CONSTATADA A NÃO-COMPROVAÇÃO DA BOA E REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
OS REPASSES FORAM EFETUADOS MEDIANTE COMPROVAÇÃO PRÉVIA DA EXECUÇÃO, PORTANTO, A PRESTAÇÃO DE CONTAS FOI APRESENTADA NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/STN/MF/N. 03/93, DE 19.04.1993 QUE ESTABELECE COMO PRINCIPAL DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO O ACOMPANHAMENTO FÍSICO – AF, PREENCHIDO ELETRONICAMENTE, CONFORME ORIENTAÇÕES DA CONSULTORIA JURÍDICA, CONSUBSTANCIADA NO PARECER Nº. 59/2007, DE 06.02.2007. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE OS ACOMPANHAMENTOS FÍSICOS INDICAM QUE AS METAS FORAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE E QUE EVENTUAIS SALDOS DE METAS JÁ FORAM DEVIDAMENTE DESCONTADOS, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PETI/2004 DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA-PE FOI APROVADA.					
Síntese dos resultados obtidos:					
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PETI/2004.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
14	012.710/2009-1	2279/2010-PLENÁRIO	1.4.1.	DE	580/2011-TCU/SECEX/MT
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
Descrição da deliberação:					
1.4.1. FIXAR O PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA QUE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME INSTAURE E ENCAMINHE À CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO					
1.4.1.1. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL RELATIVA ÀS IRREGULARIDADES EM QUE RESTAR CONFIGURADO DÉBITO, APONTADAS NO RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS 00190.018691/2006-10, CONCERNENTE À APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (MT), CASO AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS CABÍVEIS ADOTADAS PARA O SEU SANEAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DO ERÁRIO NÃO OBTENHAM ÊXITO;					
1.4.1.2. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS IRREGULARIDADES E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, NOS CASOS EM QUE O MINISTÉRIO ENTENDER QUE FORAM SANEADAS;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
OS PROCESSOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS DE 2006, 2007 E 2008, DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, FORAM SUBMETIDOS A UMA NOVA ANÁLISE, SENDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS APROVADAS PARCIALMENTE NOS VALORES CONSTANTES DO QUADRO ABAIXO:					
PROGRAMA		PROCESSO	VALOR APROVADO		VALOR REPROVADO
PSB/PSE – 2006		71001.107387/2008-28	R\$ 1.379.689,22		R\$ 14.916,52
PSB/PSE – 2007		71001.135397/2008-53	R\$ 1.038.422,45		R\$ 345.334,93
PSB/PSE – 2008		71001.033071/2009-73	R\$ 1.480.966,90		R\$ 154.268,08
DESSA FORMA, OS PROCESSOS SUPRACITADOS FORAM ENVIADOS À COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MDS, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 56/2007-TCU, PARA A EMISSÃO DO RELATÓRIO PERTINENTE, COM A ADOÇÃO DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS VISANDO À INSTAURAÇÃO DA COMPETENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.					
POSTERIORMENTE A CGOFC/MDS, INSTAUROU A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, SOB O NÚMERO 71000.075337/2011-80.					
Síntese dos resultados obtidos:					
APROVAÇÃO PARCIAL DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS DE 2006, 2007 E 2008 E INSTAURAÇÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS REFERENTES AOS VALORES REPROVADOS DOS MESMOS EXERCÍCIOS,					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS.					
NO CASO ESPECÍFICO DO REPASSE FUNDO A FUNDO, TEM-SE UMA DIFICULDADE ADICIONAL QUE É A ENTRADA DE CERCA DE 5.300 (CINCO MIM E TREZENTOS) PROCESSOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
15	025.539/2009-6	675/2011-2ª CÂMARA	1.5	DE	401/2011-TCU/SECEX-RJ
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL					38238
Descrição da deliberação:					
1.5. DETERMINAR AOS ÓRGÃOS ABAIXO INDICADOS QUE INFORME A ESTE TRIBUNAL, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, O RESULTADO DO EXAME DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, HAJA VISTA AS IRREGULARIDADES VERIFICADAS, APRESENTANDO A APURAÇÃO DOS FATOS, A IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS, A QUANTIFICAÇÃO DO DANO E AS MEDIDAS PARA O IMEDIATO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, BEM COMO SOBRE AS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, CASO ESGOTADAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS VISANDO AO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 8.443/1992, C/C ART. 3º, §1º, DA RESOLUÇÃO TCU Nº 56/2007					
1.5.3. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (MDS): RELATIVAMENTE AOS CONVÊNIOS NºS PT/SEAS/MPAS/2584/00 (SIAFI 404136), PT/SEAS/MPAS/140/01 (SIAFI 416115) E PORT/SAS/MPAS/124/99 (SIAFI 370509).					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
ATENDENDO AS DETERMINAÇÕES DO TCU APÓS ESGOTAR TODAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS COM VISTA A RESSARCIR O ERÁRIO PÚBLICO FORAM INSTAURADAS AS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, CONFORME ABAIXO:					
Processo		Convênio	Situação	Processo de TCE	
44005.002587/2000-54		SIAFI n.º 404.136	TCE	71000.009359/2006-94	
44005.000261/2001-37		SIAFI n.º 416.115	TCE	71000.002420/2007-53	
44000.000810/1999-36		SIAFI n.º 370.509	TCE	71000.027468/2011-51	
Síntese dos resultados obtidos:					
INSTAURAÇÃO DE TCE SOB OS N. 71000.009359/2006-94, REFERENTE AO SIAFI n. 404.136, 71000.002420/2007-53, REFERENTE AO SIAFI n.º 416.115 E 71000.027468/2011-51, REFERENTE AO SIAFI n.º 370.509					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação expedida
16	030.083/2008-0	1580/2011-2ª CÂMARA	9.8	DE	4264/2011-TCU/SECEX/MA
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL					1945
Descrição da deliberação:					
9.8. DETERMINAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS QUE, NO PRAZO DE SESSENTA DIAS CONTADOS DA CIÊNCIA DESTA DELIBERAÇÃO, AVALIE AS CONTAS DO PETI, EXERCÍCIO DE 2005, APRESENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA, CONSIDERANDO AS IMPROPRIEDADES RELATADAS NOS PRESENTES AUTOS, E INSTAURE, SE FOR O CASO, O COMPETENTE PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, REMETENDO-O À SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DA CGU/PR ATÉ O FINAL DO PRAZO ORA FIXADO, A FIM DE QUE O ÓRGÃO DE CONTROLE A ENVIE A ESTA CORTE DE CONTAS EM IGUAL PRAZO DE SESSENTA DIAS;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005, APRESENTADA PELO MUNICÍPIO DE PENALVA-MA FOI APROVADA.					
Síntese dos resultados obtidos:					
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2005.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS. NO CASO ESPECÍFICO DO REPASSE FUNDO A FUNDO, TEM-SE UMA DIFICULDADE ADICIONAL QUE É A ENTRADA DE CERCA DE 5.300 (CINCO MIM E TREZENTOS) PROCESSOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
17	013.609/2006-5	4620/2009-1ª CÂMARA	1.5.1	DE	1421/2009-TCU/SECEX-BA
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
Descrição da deliberação:					
1.5.1. DETERMINAR À SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE INFORME, EM SUAS PRÓXIMAS CONTAS, SOBRE O ANDAMENTO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL RELATIVA AO CONVÊNIO TCV/MAS/488/2003;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das Providências Adotadas:					
A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONVÊNIO SIAFI N. 498.955, FIRMADO ENTRE O MDS E A PREFEITURA DE CANAPÓLIS-BA, FOI APROVADA PARCIALMENTE E O PROCESSO HAVIA SIDO ENCAMINHADO À COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DESTE MINISTÉRIO-CGOFC/SPOA/MDS, PARA ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS VISANDO À INSTAURAÇÃO DA COMPETENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-TCE, REFERENTE AO VALOR REPROVADO. ENTRETANTO, A CGOFC/SPOA/MDS RESTITUIU O PROCESSO AO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA QUE FOSSEM SANADAS IMPROPRIEDADES DE ORDEM TÉCNICA, POSSIBILITANDO A CONTINUIDADE DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TCE. DESSA FORMA, APÓS REANÁLISE DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO POR PARTE DAQUELA MUNICIPALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELA SNAS, VISANDO SANAR AS IRREGULARIDADES DETECTADAS, TENDO COMO BASE AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/97-STN/MF, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO SIAFI N. 498.955, FOI APROVADA POR DEMONSTRAR A EXECUÇÃO DO OBJETO E O ALCANCE DO OBJETIVO PROPOSTO.					
Síntese dos resultados obtidos:					
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO SIAFI 498.955.					
Análise Crítica Dos Fatores Positivos/Negativos Que Facilitaram/Prejudicaram A Adoção De Providências Pelo Gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação expedida
18	021.027/2009-0	2027/2011-PLENÁRIO	9.4	DE	1003/2011-TCU/SECEX-PR
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
Descrição da deliberação:					
9.4. DAR CIÊNCIA À SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS QUE FICOU EVIDENCIADA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR A EXISTÊNCIA DE FALHAS NO CONTROLE, PELAS SEGUINTE SITUAÇÕES: 9.4.1. FUNCIONAMENTO DE COLETIVOS SEM O NÚMERO MÍNIMO DE 15 ALUNOS (COLETIVOS CRAS PERIOLO - 11 JOVENS E CRAS JULIETA BUENO - 12 JOVENS) INFRINGINDO O ART. 13 DA PORTARIA MDS Nº 171/2009; 9.4.2. A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS NÃO ESTÁ OBEDECENDO AS REGRAS CONTIDAS NO § 1º, DO ART. 35 DA PORTARIA MDS Nº 171/2009, POIS A LIBERAÇÃO MENSAL É DE R\$ 10.050,00, REFERENTE AO PAGAMENTO INTEGRAL PARA 8 COLETIVOS, QUANDO A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA OS 2 COLETIVOS SEM O NÚMERO MÍNIMO DE JOVENS DEVERIA SER DE R\$ 628,00 CADA; 9.4.3. NÃO HOUE NENHUMA PROVIDÊNCIA ADOTADA PELO MDS EM RAZÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas					
O MUNICÍPIO CUMPRIU COM A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS, SENDO QUE OS PROCESSOS FORAM APROVADOS. NO ENTANTO, EM RAZÃO DO ACÓRDÃO Nº 2027/2011, QUE TEVE POR OBJETIVO A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM, OS PROCESSOS FORAM REANALISADOS. APÓS ESSA ANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE NÃO HÁ FALHA DE CONTROLE, POIS, EXCEPCIONALMENTE, DURANTE OS PROCESSOS DE FORMAÇÃO OU RECOMPOSIÇÃO DO COLETIVO, MOTIVADA PELO DESLIGAMENTO DE JOVENS, ADMITIR-SE-Á O FUNCIONAMENTO DE COLETIVOS COM MENOS DE QUINZE JOVENS, OBSERVADO, NESTE CASO, O LIMITE MÍNIMO DE SETE JOVENS POR COLETIVO, NOS TERMOS DO §3º, ART. 13 DA PORTARIA MDS Nº 171/2009. NO TOCANTE AO SUBITEM 9.4.2, CONFORME PRECONIZA O ART. 40 DA PORTARIA MDS Nº 171/90, ADOTAR-SE-Á O VALOR DE REFERÊNCIA DO PISO BÁSICO VARIÁVEL PARA O CÁLCULO DO VALOR TOTAL MENSAL A SER REPASSADO PELO FNAS AOS MUNICIPIOS E AO DISTRITO FEDERAL, QUE EXECUTAM O PROJOVEM ADOLESCENTE – SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO, INDEPENDENTEMENTE DE APURAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS COLETIVOS, ATÉ A EFETIVA IMPLANTAÇÃO, QUE SE DEU EM 01.01.2011, COM NORMAS ESTABELECIDAS NA PORTARIA N. 848, DE 28/12/2010. APÓS ESTA DATA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA MDS Nº 171/2009, O SISTEMA PASSOU A APLICAR AUTOMATICAMENTE AS REGRAS PARA PAGAMENTO DOS COLETIVOS BASEADO NO NÚMERO DE JOVENS COM PARTICIPAÇÃO REGULAR. COM RELAÇÃO AO SUBITEM 9.4.3, VERIFICOU-SE QUE, NO CASO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DO SERVIÇO, OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS PODEM E DEVEM SER REPROGRAMADOS PARA O ANO SEGUINTE, COM A ESTRITA OBSERVÂNCIA DO OBJETO DA SUA TRANSFERÊNCIA, CONFORME ART. 4 § 6º, DA LEI Nº 11.692, DE 2008, QUE REGE O PROJOVEM. ESTANDO A MATÉRIA ESTABELECIDADA EM LEI, ESTA SECRETARIA DECLARA QUE A SITUAÇÃO NÃO REQUER QUALQUER PROVIDÊNCIA ESPECÍFICA DO MDS. ASSIM, CONCLUI-SE QUE NÃO HOUE FALHA NO CONTROLE OU MESMO QUALQUER INFRAÇÃO NESTES CASOS. TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS NOS AUTOS QUE APONTEM IRREGULARIDADES SOBRE AS AÇÕES E PROGRAMAS QUE INTEGRARAM O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, NOS EXERCÍCIOS DE 2008 E 2009, FOI MANTIDA A APROVAÇÃO DAS					

PRESTAÇÕES DE CONTAS.
Síntese dos resultados obtidos:
A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS DE 2008 E 2009 FOI MANTIDA.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
19	020.139/2004-0	2314/2008-2ª CÂMARA	1.	DE	1706/07 – TCU/SECEX-RO
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
Descrição da deliberação:					
1. DETERMINAR À SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SNAS) DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (MDS) QUE, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONCLUA A ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS 33/96-MPAS-SAS (SIAFI 300705) E 75/96-MPAS-SAS (SIAFI 304768), CELEBRADOS ENTRE O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ESTADO DE RONDÔNIA (RO), TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA (SETAS), MANIFESTANDO-SE, DEFINITIVAMENTE, PELA SUA REGULARIDADE/IRREGULARIDADE E INSTAURANDO AS COMPETENTES TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, SE FOR O CASO; 2. ALERTAR O/A TITULAR DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SNAS) DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (MDS) QUE O DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DE DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL, NO PRAZO FIXADO, SUJEITA O RESPONSÁVEL À MULTA PREVISTA NA LEI 8.443/92, ART. 58, INC. IV;					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
TENDO EM VISTA QUE O ACÓRDÃO N. 1779/2011-1ª CÂMARA JULGOU, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 1º, INCISO I, 16, INCISO II, E 23, INCISO II, DA LEI 8.443/92, REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DO SR. JOSIAS MUNIZ DE ALMEIDA, CPF 172.245.514-49, EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA, DANDO-LHE QUITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELO ENTÃO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS EM FACE DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO SENHOR JOSIAS MUNIZ, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVAS AOS CONVÊNIOS 33/1996 E 75/1996, O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MESMO SENTIDO, APROVOU, COM RESSALVAS, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RETROMENCIONADOS CONVÊNIOS.					
Síntese dos resultados obtidos:					
UMA VEZ QUE O ACÓRDÃO N. 1779/2011-1ª CÂMARA DO TCU, JULGOU REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS APRESENTADAS PELO SENHOR JOSIAS MUNIZ DE ALMEIDA, O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGUINDO ESTE ENTEDIMENTO, TAMBÉM APROVOU COM RESSALVAS A REFERIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE TRATA DO CONVÊNIO N. 33/96.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
20	017.391/2008-2	2665/2008 -2ª CÂMARA	8.1.	DE	27/2012-SECEX-RO
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME					1945
Descrição da deliberação:					
8.1. AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (MDS), POR MEIO DE SUA SECRETARIA EXECUTIVA, QUE FAÇA INCLUIR NAS APURAÇÕES ACERCA DOS CONVÊNIOS 75/96-MPAS-SAS (SIAFI 304768) E 33/96-MPAS-SAS (SIAFI 300705), AS IRREGULARIDADES NOTICIADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (TCE/RO) QUANTO AO CONVÊNIO 013/97-PGE, POR MEIO DO QUAL O ESTADO DE RONDÔNIA/RO REPASSOU OS RECURSOS FEDERAIS EM QUESTÃO AO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, INSTAURANDO, SE FOR O CASO, A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E MANIFESTANDO-SE CONCLUSIVAMENTE, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, ACERCA DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
TENDO EM VISTA QUE O ACÓRDÃO N. 1779/2011-1ª CÂMARA JULGOU, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 1º, INCISO I, 16, INCISO II, E 23, INCISO II, DA LEI 8.443/92, REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DO SR. JOSIAS MUNIZ DE ALMEIDA, CPF 172.245.514-49, EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA, DANDO-LHE QUITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELO ENTÃO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS EM FACE DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO SENHOR JOSIAS MUNIZ, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVAS AOS CONVÊNIOS 33/1996 E 75/1996, O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MESMO SENTIDO, APROVOU, COM RESSALVAS, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RETROMENCIONADOS CONVÊNIOS.					
Síntese dos resultados obtidos:					
UMA VEZ QUE O ACÓRDÃO N. 1779/2011-1ª CÂMARA DO TCU, JULGOU REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS APRESENTADAS PELO SENHOR JOSIAS MUNIZ DE ALMEIDA, O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGUINDO ESTE ENTEDIMENTO, TAMBÉM APROVOU COM RESSALVAS A REFERIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE TRATA DO CONVÊNIO N. 33/96.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
21	032.434/2010-3	2417/2011-2ª CÂMARA	1.5.	DE	558/2011-TCU/SECEX-SE
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME					1945
Descrição da deliberação:					
1.5. DETERMINAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME QUE, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA CIÊNCIA DESTA DELIBERAÇÃO, INFORME A ESTE TRIBUNAL O RESULTADO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU NOS TÓPICOS 3.4.5 A 3.4.9 DO RELATÓRIO DO 30º SORTEIO DE UNIDADES MUNICIPAIS - LAGARTO/SE;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
OS APONTAMENTOS DOS ITENS 3.4.5 A 3.4.9 REFEREM-SE AO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 678/MDS/2005 (SIAFI 564.706), CONSUBSTANCIADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 71000.010220/2005-11, TENDO COMO OBJETO PACTUADO O APOIO A DEPENDENTES QUÍMICOS-FAZENDA ESPERANÇA: UM RETORNO À VIDA, SENDO R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) OS RECURSOS LIBERADOS PELA UNIÃO E R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) OS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA CONVENIENTE. DESTACAMOS QUE OS ITENS 3.4.5 E 3.4.9, POR TRATAREM APENAS DE ERROS FORMAIS E NÃO CAUSAR DANO AO ERÁRIO PÚBLICO, O MUNICÍPIO FOI ORIENTADO E OS FATOS SERÃO COMUNICADOS AO TCU POR MEIO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO. NO QUE SE REFERE AOS APONTAMENTOS 3.4.6, 3.4.7 E 3.4.8, O MUNICÍPIO FOI, TAMBÉM, ORIENTADO QUANTO AOS FATOS. AS ORIENTAÇÕES, ENCAMINHADAS AO PREFEITO E AO EX-PREFEITO, POR MEIO DOS OFÍCIOS Nº 783 E 784/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, DE 23/05/2011, CONSISTIRAM EM O CONVENIENTE, AO FORMALIZAR NOVOS INSTRUMENTOS COM A UNIÃO, CUMPRIR CATEGORICAMENTE OS DISPOSITIVOS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO, PARA NÃO COMPROMETER A COMPROVAÇÃO DA BOA E REGULAR UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS. FRISAMOS QUE OS OBJETIVOS PROPOSTOS DO REFERIDO CONVÊNIO FORAM ALCANÇADOS E O ALCANCE SOCIAL FOI ATINGIDO, CONFORME RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO E REFERENDO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DESSA FORMA, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA IN/STN/MF Nº 01/97, A DEVIDA EXECUÇÃO DO OBJETO E O ALCANCE DO OBJETIVO PROPOSTO, A PRESTAÇÃO E CONTAS DO CONVÊNIO SIAFI 564.706 FOI APROVADA					
Síntese dos resultados obtidos:					
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO SIAFI 564.706					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
22	000.139/2007-8	1174/2009 2ª CÂMARA	1.8; 1.8.2; 1.8.3;1.8.4	DE	470/2009-TCU/SECEX-CE
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da deliberação:					
1.8. DETERMINAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE AÇÃO DE CONTROLE Nº 00190.005921/2004-19/CGU, INSTAURANDO, SE FOR O CASO, AS COMPETENTES TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, NOS MOLDES DO ART. 8º DA LEI Nº 8.443/92, E INFORMANDO A ESTE TRIBUNAL AS MEDIDAS ADOTADAS, EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE PROGRAMAS (REMETER CÓPIA DO RESPECTIVO TRECHO DO RELATÓRIO DA CGU): 1.8.2. PROGRAMA/AÇÃO: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL; OCORRÊNCIA: AVALIAR A AÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA, BEM COMO O ATENDIMENTO OFERECIDO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL E SUAS FAMÍLIAS; 1.8.3. PROGRAMA/AÇÃO: FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA; OCORRÊNCIA: ATUAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL; EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONVENIADO; 1.8.4. PROGRAMA/AÇÃO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CRECHE; OCORRÊNCIA: ATUAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL; EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONVENIADO;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
SOBRE OS CONVÊNIOS SIAFI, 424.928, TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 630/MPAS/SEAS/2001, 452.038, TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 182/MPAS/SEAS/2002, 482.684, TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 110/MAS/2003, 499.456, TERMO DE RESPONSABILIDADE N.018/MDS/2004 E 388.156, TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 4623/MPAS/SEAS/99, ESCLARECEMOS QUE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO PELO GESTOR MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS POR ESTA SECRETARIA, E TENDO COMO BASE AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/1997-STN/MF, AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RETROMENCIONADOS CONVÊNIOS FORAM APROVADAS, POR DEMONSTRAREM A EXECUÇÃO DOS OBJETOS E O ALCANCE DOS OBJETIVOS PROPOSTOS. EM RELAÇÃO AO CONVÊNIO SIAFI 494.768, TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 672/2003, IGUALMENTE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA SNAS, E TENDO COMO BASE AS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/97-STN/MF, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RETROMENCIONADO CONVÊNIO, TAMBÉM, FOI APROVADA, POR DEMONSTRAR A EXECUÇÃO DO OBJETO E O ALCANCE DO OBJETIVO PROPOSTO.					
Síntese dos resultados obtidos:					
APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS SIAFI 424.928, 452.038, 482.684, 388.156 E 494.768					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
23	015.540/2008-5	0796/2009-1ª CÂMARA	1.5	DE	0271/2009-TCU/SECEX-PB
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME					1945
Descrição da deliberação:					
1.5. DETERMINAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SNAS), E À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DA PARAÍBA (SEDH) QUE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS À MATÉRIA, ADOTE AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À AFERIÇÃO DA BOA E CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS NO EXERCÍCIO DE 2007 À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ/PB NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI), INSTAURANDO A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, SE FOR O CASO.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2007 DE SAPÉ-PB FOI APROVADA PARCIALMENTE, SENDO QUE O VALOR REPROVADO FOI ENVIADO À COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE DO MDS PARA INSTAURAÇÃO DE TCE.					
Síntese dos resultados obtidos:					
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
24	022.429/2008-2	2927/2009-2ª CÂMARA	1.4.1	DE	654/2009-TCU/SECEX-GO
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da deliberação:					
1.4.1. DETERMINAR À SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS/MDS QUE, NÃO HAVENDO O SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES RELATIVAS AO CONVÊNIO SIAFI 376.075, INSTAURE A DEVIDA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 8.443/92.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
APÓS NOTIFICAÇÃO DA SNAS, O GESTOR ESTADUAL DE GOIÁS APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO APTA A SANAR AS IRREGULARIDADES REFERENTES AO CONVÊNIO SIAFI 376.075.					
Síntese dos resultados obtidos:					
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
25	012.710/2009-1	3586/2009- 2ª CÂMARA	1.4.1	DE	433/2009-TCU-SECEX-MT
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME					1945
Descrição da deliberação:					
1.4.1. DETERMINAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME QUE ULTIME, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO ADVINDOS DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS 00190.018691/2006-10, DE 11/5/2009, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, E, CASO ESTAS NÃO OBTENHAM O EFEITO DESEJADO, INSTAURE A DEVIDA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOS TERMOS DO § 3º DO ART 1º DA IN/TCU 56/2007;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					1945
Síntese das providências adotadas:					
AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, NOS EXERCÍCIOS DE 2006, 2007 E 2008 FORAM APROVADAS PARCIALMENTE CONFORME O QUADRO ABAIXO:					
PROGRAMA		PROCESSO	VALOR APROVADO		VALOR REPROVADO
PSB/PSE – 2006		71001.107387/2008-28	R\$ 1.379.689,22		R\$ 14.916,52
PSB/PSE – 2007		71001.135397/2008-53	R\$ 1.038.422,45		R\$ 345.334,93
PSB/PSE – 2008		71001.033071/2009-73	R\$ 1.480.966,90		R\$ 154.268,08
DESSA FORMA, OS PROCESSOS SUPRACITADOS FORAM ENVIADOS À COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MDS-CGOFC/MDS, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 56/2007-TCU, PARA A EMISSÃO DO RELATÓRIO PERTINENTE, COM A ADOÇÃO DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS VISANDO À INSTAURAÇÃO DA COMPETENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, REFERENTE AOS RECURSOS REPROVADOS.					
POSTERIORMENTE A CGOFC/MDS, INSTAUROU A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, SOB O NÚMERO 71000.075337/2011-80					
Síntese dos resultados obtidos:					
APROVAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AOS VALORES REPROVADOS.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
26	008.851/2004-2	990/2006-PLENÁRIO	9.2	DE	250/2011-TCU/SECEX-AM
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME					1945
Descrição da deliberação:					
9.2. DETERMINAR AO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, POR MEIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A INSTAURAÇÃO, SE AINDA NÃO O FEZ, DA COMPETENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, PARA APURAR IRREGULARIDADES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N.º 923/MPAS/SEAS/2001, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS E O ENTÃO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENCAMINHANDO-LHE CÓPIA DO INTERIOR TEOR DOS PRESENTES AUTOS.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
APÓS NOTIFICAÇÃO DA SNAS, O GESTOR ESTADUAL DO AMAZONAS APRESENTOU JUSTIFICATIVAS APTAS A SANAR AS IRREGULARIDADES AUFERIDAS PELA EQUIPE DE ANALISTAS DESSA SECEX NO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REFERENTE AO CONVÊNIO EM TELA, AS QUAIS FORAM ACATADAS PELA ÁREA TÉCNICA COMPETENTE. PORTANTO, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO SIAFI N. 451.716, FOI APROVADA COM RESSALVAS.					
Síntese dos resultados obtidos:					
APROVAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
27	011.634/2007-7	1689/2008- 2ª CÂMARA	4.3	DE	800/2008-TCU/SECEX-CE
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME					1945
Descrição da deliberação:					
4.3 DETERMINAR AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 810/2006-CGU, INSTAURANDO SE FOR O CASO AS COMPETENTES TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, NOS MOLDES DO ART. 8º DA LEI Nº 8.443/92, EM RELAÇÃO AOS PROGRAMAS ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS E PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA, IMPLEMENTADOS NO MUNICÍPIO DE MILHÃ-CE, INFORMANDO A ESTE TRIBUNAL AS MEDIDAS ADOTADAS;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese da providência adotada:					
TENDO EM VISTA QUE AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CGU SE TRATAM DE PROCEDIMENTOS FORMAIS NÃO TRAZENDO PREJUÍZO AO ERÁRIO O GESTOR MUNICIPAL DE MILHÃ-CE, FOI ORIENTADO A COMO PROCEDER PARA NÃO INCORRER MAIS EM TAIS IMPROPRIEDADES.					
Síntese dos resultados obtidos:					
ORIENTAÇÃO AO GESTOR MUNICIPAL DE MILHÃO DE COMO PROCEDER PARA NÃO MAIS INCORRER NAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CGU.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências Pelo Gestor					
FATOR CRÍTICO PARA A ADOÇÃO DE PROVIDENCIAS CONSISTE, DE FORMA GERAL, NA CARÊNCIA DE SERVIDORES, TANTO NO ASPECTO QUANTITATIVO DE SERVIDORES DO QUADRO, QUANTO NO QUE SE REFERE À CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS					1945
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
28	022.285/2007-2	2787/2008 – 1ª CÂMARA	9.3	RE	883/08 - TCU/SECEX-PE 181/08 - SESES-TCU-1ª CÂMARA
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS					1945
Descrição da Deliberação:					
9.3. COMUNICAR OS INCIDENTES APONTADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS, RELATIVAMENTE AOS RECURSOS POR ELES REPASSADOS E GERIDOS EM 2004 PELO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, DESTINADOS AO PROGRAMA DE APOIO A ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS (PROGRAMA RECOMEÇO) E AO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI), PARA QUE OFEREÇA EFICÁCIA AO § 3º DO ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 56/2007, REMETENDO CÓPIA DO TC Nº 022.285/2007-2;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese da providência adotada					
SALIENTA-SE QUE APÓS ANÁLISE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA NO PROCESSO Nº 71001.085923/2008-27, RELATIVO AO PETI/2004, O SETOR RESPONSÁVEL CONCLUIU PELA NÃO EXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO QUANTIFICADO. DESSA FORMA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS FOI APROVADA. NO QUE TANGE AO PROGRAMA DE APOIO A ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS (PROGRAMA RECOMEÇO), RESSALTA-SE QUE ESTE PROGRAMA NÃO É DE RESPONSABILIDADE DO FNAS.					
Síntese dos resultados obtidos					
A PRESTAÇÃO DE CONTAS APÓS ANÁLISE FOI APROVADA					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
FATOR CRÍTICO PARA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS CONSISTE, DE FORMA GERAL, NA CARÊNCIA DE SERVIDORES, TANTO NO ASPECTO QUANTITATIVO DE SERVIDORES DO QUADRO, QUANTO NO QUE SE REFERE À CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
29	017.076/2008-0	2660/2008 - 2ª CÂMARA	3.1	DE	760/08 - TCU/SECEX-RO
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS					1945
Descrição da Deliberação:					
3.1. AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SUA SECRETARIA EXECUTIVA, QUE SE MANIFESTE CONCLUSIVAMENTE, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, ACERCA DAS IRREGULARIDADES INFORMADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), RELATIVAMENTE AO CONVÊNIO 543/2001/PT/SEAS/MPAS (SIAFI Nº 423630), CELEBRADO ENTRE AQUELE MINISTÉRIO E A RESPECTIVA MUNICIPALIDADE, INSTAURANDO, SE FOR O CASO, A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE);					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese da providência adotada					
NOTIFICOU-SE O SR. CLÁUDIO ROBERTO SCOLARI PILON (EX-PREFEITO), POR MEIO DO OFÍCIO Nº 1015/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, DE 22/06/2011, SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS QUANTO À REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM DOCUMENTOS QUE SANEM AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS. APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS A TÍTULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, A MESMA FOI APROVADA PARCIALMENTE NO VALOR DE R\$ 15.439,84 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), E REPROVADO NOS VALORES DE R\$ 13.160,00 (TREZE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS), EM VIRTUDE DE DESPESAS REALIZADAS FORA DA FINALIDADE DO CONVÊNIO E R\$ 113,68 (CENTO E TREZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), ATINENTE A DEVOLUÇÃO DA CONTRAPARTIDA FORA DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO SEM ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.					
Síntese dos resultados obtidos					
APROVAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO QUE OS VALORES REPROVADOS FORAM ENVIADOS PARA INSTAURAÇÃO DA COMPETENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS, BEM COMO PARA INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, SE FOR O CASO.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
30	006.505/2004-4	52/2008 -2ª CÂMARA	9.5	DE	2999/2010-TCU/SECEX-SP
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Descrição da Deliberação:					
9.5. DETERMINAR AO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, AO REMETER AO TCU TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, INCLUA NO PROCESSO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO GESTOR RESPONSÁVEL A TÍTULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese da providência adotada					
O FNAS POSSUI ATUALMENTE, UMA ROTINA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL, QUE VISA SANAR PROBLEMAS COMO OS CITADOS NO REFERIDO ACÓRDÃO. ASSIM, TODA A DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELOS CONVENIENTES SÃO DEVIDAMENTE ANEXADAS NOS PROCESSOS. DE OUTRO MODO, INFORMA-SE QUE TAIS OCORRÊNCIAS DIMINUÍRAM COM O ADVENTO DO SICONV.					
Síntese dos resultados obtidos					
INSTRUÇÃO PROCESSUAL ADEQUADA.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
FATOR CRÍTICO PARA A ADOÇÃO DE PROVIDENCIAS CONSISTE, DE FORMA GERAL, NA CARÊNCIA DE SERVIDORES, TANTO NO ASPECTO QUANTITATIVO DE SERVIDORES DO QUADRO, QUANTO NO QUE SE REFERE À CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
31	007.404/2008-9	1599/2008 - 2ª CÂMARA	5	DE	385/2008-TCU/SECEX/AM
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS					1945
Descrição da Deliberação:					
5. DETERMINAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME QUE, REFERENTE AO PROGRAMA AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, PERÍODO DE 2001 A 2006; E PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E SUAS FAMÍLIAS, RECURSO REPASSADO POR MEIO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE TR/MAS 094/2004, CASO NÃO O TENHA FEITO, INSTAURE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS COM VISTAS A APURAR AS IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS 00190.003783/2007-78 DA CGU, REMETENDO À SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, SEM PREJUÍZO DE ENCAMINHAR A ESTE TRIBUNAL AS INFORMAÇÕES SOBRE AS CONCLUSÕES E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese da providência adotada					
POR MEIO DOS OFÍCIOS Nº 3951 E 3949/DEFNAS/SNAS/MDS, DATADO DE 13/10/2008, A PREFEITURA MUNICIPAL E O CONSELHO MUNICIPAL FORAM NOTIFICADOS A APRESENTAR JUSTIFICATIVAS QUANTO ÀS IRREGULARIDADES CONSTATADAS, RELATIVAS AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, EXERCÍCIO DE 2006, PROCESSO Nº 71001.101093/2008-92. O CONVENIENTE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 0983/PC - SMCC, DATADO DE 11/12/2008, APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO QUE SANOU AS IRREGULARIDADES. O PROCESSO EM COMENTO FOI APROVADO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.604, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1998, E O DECRETO Nº 2.529, DE 25 DE MARÇO DE 1998, NA FORMA DO ART. 9º DA PORTARIA Nº 459/MDS. POR MEIO DOS OFÍCIOS Nº 5975 E 5978/DEFNAS/SNAS/MDS, DATADO DE 01/10/2009, A PREFEITURA MUNICIPAL E O CONSELHO MUNICIPAL FORAM NOTIFICADOS A APRESENTAR JUSTIFICATIVAS QUANTO ÀS IRREGULARIDADES CONSTATADAS, RELATIVAS AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, EXERCÍCIO DE 2005, PROCESSO Nº 71001.094837/2008-13. O CONVENIENTE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 033/2009 - CMAS, DATADO DE 19/11/2009, APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO QUE SANOU AS IRREGULARIDADES. O PROCESSO EM COMENTO FOI APROVADO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.604, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1998, E O DECRETO Nº 2.529, DE 25 DE MARÇO DE 1998, NA FORMA DO ART. 9º DA PORTARIA Nº 459/MDS. OS PROCESSOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, NOS EXERCÍCIOS DE 2001, 2003 E 2004, PROCESSOS Nº 71001.056909/2008-16, 71000.006563/2004-91 E 71000.002682/2006-37 FORAM APROVADOS TENDO EM VISTA QUE AS CONSTATAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00190.003783/2007-78, NÃO COMPROMETERAM A EXECUÇÃO DO OBJETO, COMO COMPROVA O ACOMPANHAMENTO FÍSICO, E, AINDA, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA PORTARIA/MDS/Nº 310, DE 25/09/2006, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/93 STN/MF, NA NOB 2 (RESOLUÇÃO Nº 207-CNAS DE 16/12/1998), JUNTAMENTE COM O DECRETO 2.529/98. COM RELAÇÃO AO PROCESSO Nº 71000.009928/2007-82, PROGRAMA COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL, O NOME DO RESPONSÁVEL FOI INSCRITO NO CADIN.					
Síntese dos resultados obtidos					
OS PROCESSOS REFERENTES AOS PROGRAMAS SITADOS NO ACÓRDÃO 1599/2008 - TCU - 2ª CÂMARA FORAM APROVADOS COM EXCEÇÃO DO PROCESSO ATINENTE AO TERMO DE RESPONSABILIDADE TR/MAS/094/2004, QUE TEVE A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SIMPLIFICADA INSTAURADA.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

FATOR CRÍTICO PARA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS CONSISTE, DE FORMA GERAL, NA CARÊNCIA DE SERVIDORES, TANTO NO ASPECTO QUANTITATIVO DE SERVIDORES DO QUADRO, QUANTO NO QUE SE REFERE À CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
32	011.104/2011-2	4990/2011-2ª CÂMARA	9.10	DE	446/2011 -TCU/SECEX-AP
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS					1945
Descrição da Deliberação:					
9.10. DETERMINAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (MDS) QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA BUSCAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP A DEVOLUÇÃO DO SALDO DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS QUE AINDA SE ENCONTRAM NA CONTA-CORRENTE 7.170-6, JUNTO AO BANCO DO BRASIL, REFERENTE AO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 296/MAS/2003;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese da providência adotada					
O MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP PROCEDEU O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO NO VALOR DE R\$ 12.353,55 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), RELATIVO AO SALDO DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS COMO COMPROVA A DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA POR MEIO DO OFÍCIO 917/2011-GAB-PMLJ, DATADO DE 09/09/2011.					
Síntese dos resultados obtidos					
RESSARCIMENTO AO ERÁRIO NO VALOR DE R\$ 12.353,55 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), RELATIVO AO SALDO DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS COMO COMPROVA A DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA POR MEIO DO OFÍCIO 917/2011-GAB-PMLJ, DATADO DE 09/09/2011.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
FATOR CRÍTICO PARA A ADOÇÃO DE PROVIDENCIAS CONSISTE, DE FORMA GERAL, NA CARÊNCIA DE SERVIDORES, TANTO NO ASPECTO QUANTITATIVO DE SERVIDORES DO QUADRO, QUANTO NO QUE SE REFERE À CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
33	023.510/2006-4	2600/2008-1ª CÂMARA	5	DE	1210/2010-TCU/SECEX-AM
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS					1945
Descrição da Deliberação:					
5. DETERMINAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, QUE INSTAURE, SE AINDA NÃO O FEZ, E ENCAMINHE AO TRIBUNAL, NUM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, AS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS REFERENTES DOS RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM, ATRAVÉS DOS SEGUINTE PROGRAMAS: TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES (PAC-CRECHE) E, PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, POR EXISTIR INDÍCIOS DE FALTA DE APRESENTAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE; DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS; DE FALTA DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA; DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS SEM PRÉVIO EMPENHO; DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS SEM DATA; DE NOTAS FISCAIS SEM ATESTO; DE IMPROPRIEDADES DAS EMPRESAS NO SISTEMA CNPJ; DE COMPROVAÇÃO DE DESPESA COM DOCUMENTOS FISCAIS INIDÔNEOS ("NOTAS FISCAIS FRIAS") E DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS - FALTA DE COMPROVAÇÃO DA BOA E REGULAR APLICAÇÃO DA TOTALIDADE DOS RECURSOS.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese da providência adotada					
CUMPRE-NOS INFORMAR QUE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROCESSOS Nº 70000.000622/2003-74, SIAFI N. 481.300 E 44005.000551/2002-79, SIAFI N. 451.431, FORAM ANALISADAS E APROVADAS POR CUMPRIR O OBJETO PACTUADO E O OBJETIVO PROPOSTO. NO QUE SE REFERE AO CONVÊNIO SIAFI N. 499.792 CUMPRE-NOS INFORMAR QUE EM RAZÃO DA NÃO REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, E APÓS ESGOTARMOS TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS COM VISTAS À RECOMPOSIÇÃO DO TESOUREIRO NACIONAL, SEM ÊXITO, FOI INSTAURADA DEVIDA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, CONSUBSTANCIADA NO PROCESSO N. 71000.008973/2007-10.					
Síntese dos resultados obtidos					
APRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS SIAFI Nº 481.300 E 451.431 ENCONTRAM-SE APROVADAS. QUANTO AO CONVÊNIO SIAFI Nº. 499.792, A PRESTAÇÃO DE CONTAS FOI REPROVADA E INSTAURADA A TCE, CONSUBSTANCIADA NO PROCESSO Nº. 71000.008973/2007-10. POR FIM, ESCLARECE-SE QUE HOUVE PRONUNCIAMENTO POR PARTE DO TCU QUANTO A MATÉRIA, POR MEIO DO ACÓRDÃO Nº 2400/2010 - 2ª CÂMARA.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
EXISTEM DIFICULDADES DE DIVERSAS NATUREZAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES ADVINDAS DO TCU, MAS AS PRINCIPAIS DECORREM DA FALTA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E O EXCESSO DE FORMALISMO NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, E TRAMITAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTAS, BEM COMO PARA INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, SE FOR O CASO.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
34	029.310/2009-5	2885/2011-1ª CÂMARA	1.5.1	DE	761/2011 -TCU/SECEX-RN
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Descrição da Deliberação:					
1.5.1. AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E COMBATE À FOME QUE ADOTE MEDIDAS PARA ASSEGURAR A TEMPESTIVIDADE NA INSTAURAÇÃO DAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1º, § 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/TCU 56/2007.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese da providência adotada					
INFORMA-SE QUE ATUALMENTE TODO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PASSA INICIALMENTE POR UMA TRIAGEM BÁSICA, PARA VER SE POSSUI PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FORMA: COMPLETA, PARCIAL OU NENHUMA. ASSIM, AO SE CONSTATAR QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO FOI APRESENTADA DE FORMA COMPLETA OU NÃO FOI APRESENTADA, O GESTOR RESPONSÁVEL É NOTIFICADO A APRESENTÁ-LA SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. DESTA FEITA, NÃO TEM-SE MAIS ESSE TIPO DE PROBLEMÁTICA ENVOLVENDO OS PROCESSOS NOVOS. NO QUE TANGE AOS PROCESSOS ANTIGOS, SALIENTA-SE QUE EXISTE UM ESFORÇO POR PARTE DA EQUIPE PARA NÃO DEIXAR QUE O FATO RELATADO, NO TC Nº 029.310/2009-5, VENHA A OCORRER NOVAMENTE. A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JÁ POSSUI UM GERENCIAMENTO MAIS ADEQUADO DA SITUAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTAS, POR MEIO DE BANCO DE DADOS QUE CONTÉM INFORMAÇÕES RELATIVAS A NOTIFICAÇÕES, TRÂMITES E SITUAÇÕES DOS PROCESSOS.					
Síntese dos resultados obtidos					
PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE MAIS CÉLERES E GERENCIAMENTO ADEQUADO DOS PROCESSOS.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
FATOR CRÍTICO PARA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS CONSISTE, DE FORMA GERAL, NA CARÊNCIA DE SERVIDORES, TANTO NO ASPECTO QUANTITATIVO DE SERVIDORES DO QUADRO, QUANTO NO QUE SE REFERE À CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
35	014.336/2007-9	3296/2007-1ª CÂMARA	1.1	DE	534/2011 -TCU/SECEX-BA
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Descrição da Deliberação:					
1.1. AO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE: 1.1.1. ADOTE AS PROVIDÊNCIAS DE SUA ALÇADA, COM VISTAS A APURAR SUPOSTOS DESVIOS PRATICADOS PELO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA, COM RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE AÇÃO CONTINUADA E APOIO A CRIANÇAS EM CRECHES, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2000 (CONVÊNIO SETRAS/BA N. 037/2000), BEM COMO BUSQUE O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 1º E SEU § 2º DA IN-TCU N. 13/1996, COM A REDAÇÃO DADA PELA IN-TCU N. 35/2000; 1.1.2. INFORME A ESTE TRIBUNAL, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, OS RESULTADOS OBTIDOS, INCLUSIVE A EVENTUAL INSTAURAÇÃO DA COMPETENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NO CASO DE CONFIGURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese da providência adotada					
INICIALMENTE ESCLARECE-SE QUE OS ACÓRDÃOS MENCIONADOS TRATAM DO CONVÊNIO Nº 37/2000, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA, CUJO OBJETO CONSISTIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE AÇÃO CONTINUADA, ESPECIFICAMENTE DO PROGRAMA APOIO A CRIANÇAS EM CRECHE. O AJUSTE ENTRE O ESTADO E O MUNICÍPIO FOI CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO FIRMADO ENTRE O ENTÃO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS/SEAS E PREVIA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DESTES FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. À ÉPOCA, EXISTIA O ENTENDIMENTO DE QUE A COMPETÊNCIA DE SUPERVISÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS ORIUNDOS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO GOVERNO ESTADUAL AOS MUNICÍPIOS, BEM COMO SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, SERIA DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. POSTERIORMENTE, TENDO EM VISTA AS DECISÕES DESSE EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ENTENDEU-SE PELA COMPETÊNCIA DESTES FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS TRANSFERIDAS, AINDA QUE TAIS RECURSOS SEJAM REPASSADOS, PELO ESTADO, AOS MUNICÍPIOS. NESSE CASO OS MUNICÍPIOS DEVEM PRESTAR CONTAS AOS GOVERNOS ESTADUAIS E ESTES DEVEM PRESTAR CONTAS AO CONCEDENTE NA ESFERA FEDERAL. POR ESSA RAZÃO, NOTIFICOU-SE O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 981/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, DE 17/06/2011, PARA SE MANIFESTAR QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS COM VISTAS A APURAR AS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA, NO QUE SE REFERIA AOS RECURSOS REPASSADOS POR ESTE FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO ESTADO. EM QUE PESE CONSTAR NOS AUTOS O AR COMPROVANDO QUE O DOCUMENTO FOI ENTREGUE, NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DAQUELA SECRETARIA DE ESTADO. DESSA FORMA, VISANDO RESGUARDAR A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, BEM COMO EXAURIR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, FEZ-SE NECESSÁRIO NOTIFICAR NOVAMENTE O SR. CARLOS BRASILEIRO, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 2092/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, DE 29/11/2011, PARA QUE SEJAM APRESENTADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS OU A DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS DEVIDAMENTE CORRIGIDOS OU ENCAMINHAR-SE-Á O PROCESSO PARA A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. EM COMPLEMENTO, INFORMA-SE QUE FOI IDENTIFICADO EM CONSULTA JUNTO NO SIAFI, O					

RECOLHIMENTO DO VALOR SOLICITADO AO ERÁRIO FEDERAL, EM 19/12/2011, PELO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, SANANDO, DESSA FORMA, A IMPROPRIEDADE APONTADA. DESSA FORMA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS FOI APROVADA.

Síntese dos resultados obtidos

A PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PELO GESTOR RESPONSÁVEL, CONTIDA NO PROCESSO Nº 44005.000293/2000-42, APÓS ANÁLISE FOI APROVADA.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

FATOR CRÍTICO PARA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS CONSISTE, DE FORMA GERAL, NA CARÊNCIA DE SERVIDORES, TANTO NO ASPECTO QUANTITATIVO DE SERVIDORES DO QUADRO, QUANTO NO QUE SE REFERE À CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS. EM CASOS DE PROCESSOS ANTIGOS, HÁ A PECULIARIDADE DO EXTRAVIO DE DOCUMENTOS OU MESMO FALTA DE GUARDA ADEQUADA DESTES PELA PREFEITURA, O QUE DIFICULTA ANÁLISE DAS CONTAS E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS					1945
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
36	015.883/2009-7	2573/2010 – 1ª CÂMARA	9.3	DE	909/2010 -TCU/SECEX-BA
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS					86246
Descrição da Deliberação:					
9.3 DETERMINAR AO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXAMINE A DOCUMENTAÇÃO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR E ENCAMINHE A ESTE TRIBUNAL RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE A REGULARIDADE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS/BA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 30.636,00, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSB/PSE) NO EXERCÍCIO 2007, NA GESTÃO DO SR. JOSÉ CONEGUNDES VIEIRA;					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese da providência adotada					
O GESTOR E OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORAM NOTIFICADOS POR MEIO DOS OFÍCIOS Nº 1.639 E 1.528/DEFNAS/SNAS/MDS, DATADOS DE 02/07/2008, ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, ATINENTE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL NO EXERCÍCIO DE 2007, PROCESSO Nº 71001.091003/2008-48. EM RAZÃO DA NÃO MANIFESTAÇÃO DA PREFEITURA EM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, O PROCESSO FOI ENCAMINHADO PARA ABERTURA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. EM 17/03/2010, O PROCESSO FOI ENCAMINHADO À COORDENAÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA O DEVIDO REGISTRO DO NOME DO SENHOR JOSÉ CONEGUNDES VIEIRA NO CADIN. POR MEIO DO OFÍCIO Nº 184/2009, DATADO DE 03/09/2009, A PREFEITURA MUNICIPAL ENCAMINHOU DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS RECURSOS REPASSADOS, SENDO ESTA ANALISADA E APROVADA. CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DAS CONTAS, PROCEDEU-SE A BAIXA DO NOME DO SENHOR JOSÉ CONEGUNDES VIEIRA (CPF 285.110.505-15) NO CADIN.					
Síntese dos resultados obtidos					
A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO MUNICÍPIO FOI ANALISADA E APROVADA, SENDO ELIDIDA A RESPONSABILIDADE INICIALMENTE IMPUTADA AO SR. JOSÉ CONEGUNDES VIEIRA, CONFORME O EXPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 10414/2011 - 1ª CAMARA.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
FATOR CRÍTICO PARA A ADOÇÃO DE PROVIDENCIAS CONSISTE, DE FORMA GERAL, NA CARÊNCIA DE SERVIDORES, TANTO NO ASPECTO QUANTITATIVO DE SERVIDORES DO QUADRO, QUANTO NO QUE SE REFERE À CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS					1945
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
37	008.871/2008-8	6436/2009 - 2ª CÂMARA	1.4.1	DE	666/2010-TCU/SECEX-GO
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Descrição da Deliberação:					
1.4.1. DETERMINAR À SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MDS QUE, CASO NÃO OBTENHA ÊXITO NA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS GERIDOS PELO EX-PREFEITO ALEXON LUÍS FÉLIX SANTOS, OBJETO DO PROCESSO 71001.112430/2008-77, ENCAMINHE A ESTA CORTE DE CONTAS, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A DEVIDA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese da providência adotada					
APÓS ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO, NO SUAS WEB, A PREFEITURA E O CONSELHO MUNICIPAL FORAM OBJETOS DE NOTIFICAÇÃO POR MEIO DOS OFÍCIOS Nº 17066 E 17070/DEFNAS/SNAS/MDS, DATADOS DE 18/11/2008; 83 E 82 DEFNAS/SNAS/MDS, DATADO DE 09/01/2009 E 754/08- GAB/SNAS/MDS, DATADO DE 08/08/2009. A PREFEITURA MUNICIPAL E O CONSELHO MUNICIPAL ENVIARAM SUAS JUSTIFICATIVAS POR MEIO DOS OFÍCIOS Nº96/2008, DATADO DE 02/09/2008 E 123/08, DATADO DE 19/12/2008. CONSIDERANDO QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA COMPROVOU A DEVIDA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS, AS CONTAS FORAM APROVADAS COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº 71001.112430/2008-77, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
Síntese dos resultados obtidos					
CONSIDERANDO QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA COMPROVOU A DEVIDA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS, AS CONTAS FORAM APROVADAS COM BASE NOS ELEMENTOS DEMONSTRADOS NO PROCESSO Nº 71001.112430/2008-77, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
FATOR CRÍTICO PARA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS CONSISTE, DE FORMA GERAL, NA CARÊNCIA DE SERVIDORES, TANTO NO ASPECTO QUANTITATIVO DE SERVIDORES DO QUADRO, QUANTO NO QUE SE REFERE À CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
38	018.157/2004-1	3416/2010- PLENÁRIO	6.3	DE	260/2011-TCU/SECEX-BA
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME					72571
Descrição da deliberação:					
6.3 DETERMINAR, COM FULCRO NO ART. 8º §1º DA LEI 8.443/1992, À SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, QUE INSTAURE NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, SE AINDA NÃO O FEZ, E SE ASSIM ENTENDER NECESSÁRIO, JUSTIFICANDO CASO CONSIDERE DESNECESSÁRIO, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL EM FACE DAS IMPROBIDADES APURADAS NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N.º 222/00 (SIAFI N.º 384849), OBJETIVANDO CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CRECHE, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), ENCAMINHANDO CÓPIAS DAS FLS.1/3, 64/67 E 79 DO TC 026.270/2007-8.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Síntese da providência adotada:					
A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO SIAFI 384.849 FOI APROVADA PARCIALMENTE NO VALOR DE R\$ 77.778,00 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS), E REPROVADA NO VALOR DE R\$ 7.290,38 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), RELATIVOS A NÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO E A NÃO AQUISIÇÃO DE ALGUNS EQUIPAMENTOS, CONFORME O PROJETO INICIALMENTE PACTUADO. DESSA FORMA, O PROCESSO FOI ENVIADO À COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DESTE MINISTÉRIO, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU N. 56/2007, VISANDO À APURAÇÃO DOS FATOS, IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS, QUANTIFICAÇÃO DO DANO E, SE FOR O CASO, A EMISSÃO DE RELATÓRIO COM A ADIÇÃO DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTES AOS RECURSOS REPASSADOS.					
Síntese dos resultados obtidos					
APROVAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO QUE O VALOR REPROVADO FOI ENVIADO PARA INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
FATOR CRÍTICO PARA A ADOÇÃO DE PROVIDENCIAS CONSISTE, DE FORMA GERAL, NA CARÊNCIA DE SERVIDORES, TANTO NO ASPECTO QUANTITATIVO DE SERVIDORES DO QUADRO, QUANTO NO QUE SE REFERE À CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
39	019.571/2009-8	Acórdão 488/2011 - Plenário	9.1	DE	S/Nº/2011-TCU/SECEx-6 de 28/02/2011
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
DESCRIÇÃO DA DELIBERAÇÃO:					
9.1 COM FUNDAMENTO NO ART. 43, INCISO I, DA LEI 8.443/92, C/C O ART. 250, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DO TCU, DETERMINAR À SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SNAS/MDS) QUE ELABORE PLANO DE AÇÃO, NO PRAZO DE 90 DIAS CONTADOS A PARTIR DA CIÊNCIA, PARA: 9.1.1 NO TOCANTE AOS REGISTROS DE DADOS RELATIVOS À FREQUÊNCIA DOS ALUNOS DO PROJÓVEM ADOLESCENTE, APERFEIÇOAR OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS PARA ATENDER ESSA FINALIDADE A FIM DE ASSEGURAR QUE ESSES REGISTROS ESPELHEM COM FIDEDIGNIDADE A SITUAÇÃO APRESENTADA EM SALA DE AULA, BEM COMO PERMITAM A VERIFICAÇÃO DA CONDICIONALIDADE PREVISTA NO ART. 50, ITENS II E III, DO DECRETO 6.629/2008; 9.1.2. IMPLEMENTAR MECANISMOS DE CONTROLE IMPEDITIVOS DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE JOVENS QUE NÃO ATENDAM OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE ESPECIFICADOS NA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO, COM VISTAS A GARANTIR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 52 DO DECRETO 6.629/2008;					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS					
SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
SÍNTESE DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:					
RESPOSTA AO ITEM 9.1.1: O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE - SISJOVEM É UM SISTEMA QUE ASSEGURA QUE OS REGISTROS ESPELHEM COM FIDEDIGNIDADE A SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS JOVENS NOS COLETIVOS, POSSIBILITANDO QUE O ACOMPANHAMENTO DO FUNCIONAMENTO SEJA REALIZADO POR PARTE DE MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL, ESTADOS E MDS E ONDE É REGISTRADO, MENSALMENTE, A FREQUÊNCIA DOS JOVENS, COMO PRÉ-REQUISITO PARA TRANSFERÊNCIA DE PARCELA MENSAL AOS MUNICÍPIOS E DF. O SISJOVEM DISPÕE, AINDA, DE UM MÓDULO DE GESTÃO PREVENTIVA, QUE DISPONIBILIZA AVISOS E ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS, DF E ESTADOS, SOBRE REGRAS PREVISTAS NAS NORMATIVAS E QUE DEVEM SER CUMPRIDAS NOS PRAZOS ESTIPULADOS, POSSIBILITANDO SEU MONITORAMENTO. NOS ÚLTIMOS ANOS, A SNAS TEM REALIZADO ESFORÇOS NO SENTIDO DE PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DA COLETA E TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR GESTORES NO SISTEMA E O SISJOVEM É RESULTADO DESSE PROCESSO. O SISJOVEM INICIOU SEU FUNCIONAMENTO, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2010. NUMA PRIMEIRA ETAPA, O SISTEMA FOI DISPONIBILIZADO A 986 MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL, RESPONSÁVEIS POR 4.131 COLETIVOS, TODOS COM DATA DE INÍCIO PREVISTA NO ANO DE 2009. ESTA ETAPA DESTINOU-SE AOS TESTES DAS DIVERSAS FUNCIONALIDADES EM AMBIENTE DE PRODUÇÃO, VISANDO À CORREÇÃO DE ERROS NÃO IDENTIFICADOS PREVIAMENTE, NOS PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO. A PARTIR DE UMA AVALIAÇÃO DO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DEU-SE INÍCIO À SEGUNDA ETAPA DA FASE EXPERIMENTAL, NO DIA 12 DE JULHO DE 2010, QUANDO O ACESSO AO SISJOVEM FOI ABERTO A TODOS OS MUNICÍPIOS QUE EXECUTAVAM O PROJÓVEM ADOLESCENTE, DE FORMA A SE AVALIAR O DESEMPENHO DA APLICAÇÃO E DO BANCO DE DADOS, EM SITUAÇÕES DE MÁXIMA EXIGÊNCIA. DE MANEIRA GERAL, O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL DO SISJOVEM, QUE SE ESTENDEU ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2010, DEMONSTROU SER UMA ESTRATÉGIA NECESSÁRIA E ACERTADA PARA A REALIZAÇÃO DE AJUSTES TÉCNICOS QUE, DE OUTRA FORMA, PODERIAM ACARRETAR PREJUÍZOS AOS MUNICÍPIOS E DF. EM 1º DE JANEIRO DE 2011 O SISJOVEM FOI OFICIALMENTE ADOTADO COMO FERRAMENTA DE					

ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE, POR MEIO DA PORTARIA MDS Nº 848, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010, PUBLICADA NO DOU DE 31/12/2010, ESTANDO EFETIVAMENTE IMPLANTADO. O ART. 22 DA REFERIDA PORTARIA DETALHA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS QUE, A PARTIR DE 01/01/2011, DEVEM SER OBSERVADOS PELOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL COM RELAÇÃO AO REGISTRO E ENVIO MENSAL, AO MDS, DAS INFORMAÇÕES DE FREQUÊNCIA DOS JOVENS ÀS ATIVIDADES DO PROJÓVEM ADOLESCENTE. O FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES SOBRE A FREQUÊNCIA MENSAL DOS JOVENS, PELOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL PASSOU A SER UMA PRÉ-CONDIÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA, PELO MDS, DE RECURSOS DO PISO BÁSICO VARIÁVEL I, QUE AGORA É FEITO COM BASE NO NÚMERO DE JOVENS COM PARTICIPAÇÃO REGULAR VINCULADOS A CADA COLETIVO, CONFORME ARTS. 35, 35-A E 35-B DA PORTARIA MDS Nº 171, DE 26 DE MAIO DE 2009, REPUBLICADA EM 1º DE JUNHO DE 2009 - POR TER SAÍDO, NO DOU DE 28-05-2009, SEÇÃO 1 PÁG. 127, COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL- E, ALTERADA PELA PORTARIA MDS Nº 848, DE 2010.

É IMPORTANTE INFORMAR QUE OS JOVENS INSCRITOS NO PROJÓVEM ADOLESCENTE SÃO USUÁRIOS DE UM SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL E NÃO ALUNOS. POR ESTE MESMO MOTIVO, O TERMO “SALA DE AULA” NÃO É APROPRIADO PARA DESCREVER OS ESPAÇOS ONDE OCORREM AS ATIVIDADES DOS COLETIVOS JUVENIS. NO PROJÓVEM ADOLESCENTE, CADA COLETIVO POSSUI UM ESPAÇO DE REFERÊNCIA, AONDE ACONTECE A MAIOR PARTE DAS SUAS ATIVIDADES, DENOMINADO “BASE FÍSICA”. ALÉM DESTA CONSIDERAÇÃO É RELEVANTE DESTACAR QUE O ART. 50, ITENS II E III, DO DECRETO 6.629/2008, CITADO NO TEXTO DA DETERMINAÇÃO, TRATA DE SITUAÇÕES QUE DETERMINAM A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, O QUE NÃO SE APLICA À MODALIDADE PROJÓVEM ADOLESCENTE, ÚNICA MODALIDADE DO PROJÓVEM QUE NÃO CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS JOVENS E CUJA FREQUÊNCIA NÃO CONSTITUI CONDICIONALIDADE

RESPOSTA AO ITEM 9.1.2:

NO SENTIDO DE SUPERAR AS DIFICULDADES DE CONTROLE QUANTO À OBSERVAÇÃO, PELOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL, DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PÚBLICO JOVEM AO PROJÓVEM ADOLESCENTE, VERIFICADAS NOS ANOS 2008 E 2009, O MDS DEDICOU ESPECIAL ATENÇÃO, NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE – SISJOVEM, QUE JÁ SE ENCONTRA INTEGRADO AO CADÚNICO, O QUE PERMITE A IMPLEMENTAÇÃO DOS SEGUINTE MECANISMOS DE CONTROLE AUTOMÁTICOS, IMPEDITIVOS DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE JOVENS QUE NÃO ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

a) CONTROLE DA FAIXA ETÁRIA (CAPUT DO ART. 10 DA LEI 11.629, DE 10 DE JUNHO DE 2008, PUBLICADA NO DOU DE 11-06-2008): A VINCULAÇÃO DE UM JOVEM NO SISTEMA EXIGE O FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DA DATA DE NASCIMENTO, IMPORTADA DO CADÚNICO, QUE DEVE ESTAR DENTRO DO INTERVALO CORRESPONDENTE À FAIXA ETÁRIA ESTABELECIDADA PARA A MODALIDADE. SE A DATA DE NASCIMENTO ESTIVER FORA DESTE INTERVALO O SISTEMA RECUSA A VINCULAÇÃO DO JOVEM E RETORNA A INFORMAÇÃO PARA O MUNICÍPIO OU DF DE QUE A IDADE INFORMADA DO JOVEM ESTÁ FORA DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO NO PROJÓVEM ADOLESCENTE. DESTA FORMA, O GESTOR NÃO CONSEGUE INSERIR O JOVEM NO SISTEMA E TEM CONHECIMENTO IMEDIATO DO MOTIVO.

O SISJOVEM TAMBÉM INCORPORA REGRA PARA DESVINCULAÇÃO AUTOMÁTICA DE JOVENS NO DIA 1º DE JANEIRO DO ANO SEGUINTE AO ANO EM QUE COMPLETAR 18 ANOS DE IDADE. O PARÁGRAFO 3º DO ART. 51 DO DECRETO 6.629, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008, PUBLICADO NO DOU DE 05-11-2008, ESTABELECE QUE O JOVEM QUE COMPLETAR A IDADE LIMITE PREVISTA PARA CADA MODALIDADE TEM GARANTIDO O DIREITO DE CONCLUIR AS ATIVIDADES OU CICLO ANUAL, NO CASO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE.

b) CONTROLE DA CATEGORIA DE PÚBLICO (ART. 10, INCISOS I A V, DA LEI 11.629, DE 2008): AO SE PROCEDER A VINCULAÇÃO DE UM JOVEM NO SISTEMA, O MUNICÍPIO OU O DISTRITO FEDERAL DEVEM INFORMAR A CATEGORIA DE PÚBLICO NA QUAL SE INSERE O JOVEM, SE PERTENCENTE A FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO PBF (INCISO I) OU SE ENCAMINHADO PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OU PELO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUANDO DEMANDADO OFICIALMENTE PELO CONSELHO TUTELAR, PELA DEFENSORIA PÚBLICA, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO OU PELO PODER JUDICIÁRIO (INCISOS II A V). SE A CATEGORIA INFORMADA FOR PBF (JOVEM DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA), O SISTEMA PESQUISA O JOVEM NA BASE DO CADÚNICO, SOMENTE ENTRE OS JOVENS DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PBF, GARANTINDO ASSIM O CUMPRIMENTO DO CRITÉRIO E SÓ ACEITA A VINCULAÇÃO CASO A INFORMAÇÃO QUE ORIGINOU A PESQUISA PROCEDA. CASO O JOVEM QUE SE QUEIRA VINCULAR PERTENÇA À CATEGORIA PSE (ENCAMINHADO POR PROGRAMAS OU SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL OU PELOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DE DEMANDA OFICIAL AO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) O SISTEMA

PESQUISA O JOVEM NA BASE GERAL DE JOVENS CADASTRADOS NO CADÚNICO, DENTRO DA FAIXA ETÁRIA DO PROJÓVEM ADOLESCENTE. HÁ, ENTRETANTO, NESTE CASO, A EXIGÊNCIA DE SE COMPLEMENTAR A INFORMAÇÃO, ASSINALANDO, NUM CAMPO ESPECÍFICO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, O “ÓRGÃO QUE ENCAMINHOU” O JOVEM.

JOVENS QUE, NO MOMENTO DE SUA VINCULAÇÃO NO SISTEMA, NÃO CONSTEM DA BASE DE JOVENS DO CADÚNICO, PODEM SER VINCULADOS PROVISORIAMENTE AO SISJOVEM, PREENCHENDO-SE NO SISTEMA TODAS AS INFORMAÇÕES QUE SERIAM IMPORTADAS DO CADÚNICO, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA PORTARIA MDS Nº 848/2010. A VINCULAÇÃO PROVISÓRIA, ENTRETANTO, DEVERÁ SER CONVERTIDA EM VINCULAÇÃO EFETIVA NUM PRAZO MÁXIMO DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE VINCULAÇÃO PROVISÓRIA. ESTE É O PRAZO CONCEDIDO PARA QUE O JOVEM (E SUA FAMÍLIA) SEJAM CADASTRADOS NO CADÚNICO E EFETIVADOS NO SISJOVEM, PREVALECENDO AS INFORMAÇÕES DO CADÚNICO. DECORRIDO ESTE PRAZO, O JOVEM VINCULADO PROVISORIAMENTE NO SISJOVEM DEIXA DE CONTABILIZAR NO CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO DO COLETIVO AO QUAL ESTÁ VINCULADO, O QUE PODE REPERCUTIR SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL.

c) CONTROLE DA PROPORÇÃO DE JOVENS DAS CATEGORIAS PBF E PSE EM CADA COLETIVO: O DECRETO 6.629, DE 2008, EM SEU ART. 20, PARÁGRAFOS 2º E 3º, ESTABELECE QUE PELO MENOS DOIS TERÇOS DO TOTAL DE VAGAS ATRIBUÍDAS A CADA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CADA COLETIVO DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM JOVENS DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PBF E ATÉ UM TERÇO DO TOTAL DE VAGAS PODERÃO SER DESTINADAS AOS JOVENS DA CATEGORIA PSE (INCISO II A V DO ART. 10 DA LEI 11.629, DE 2008). CONSIDERANDO O NÚMERO MÁXIMO DE 30 JOVENS EM CADA COLETIVO E TAMBÉM A DINÂMICA DOS COLETIVOS, EM QUE A VINCULAÇÃO E A DESVINCULAÇÃO DE JOVENS PODEM OCORRER A QUALQUER TEMPO, IMPLEMENTOU-SE NO SISJOVEM UMA REGRA QUE RESTRINGE A VINCULAÇÃO DE MAIS DE 1/3 DE JOVENS DA CATEGORIA PSE, OBSERVADO O NÚMERO MÁXIMO DE 30 JOVENS QUE SE PODE VINCULAR A UM COLETIVO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRETO.

QUANTO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 52 DO DECRETO 6.629, DE 2008, A PARTIR DE MARÇO DE 2011, O MDS TEM REPASSADO REGULARMENTE À SECRETARIA-EXECUTIVA DO COGEP, COM VISTA À ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO PROJÓVEM INTEGRADO, TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, CONSTANTES DA BASE DE DADOS DO SISJOVEM.

Síntese dos resultados obtidos:

IMPLANTAÇÃO SISJOVEM O QUE POSSIBILITOU MAIOR CONTROLE DOS REGISTROS COM VISTAS A ESPELHAREM COM FIDEDIGNIDADE A SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS JOVENS NOS COLETIVOS.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
40	019.571/2009-8	488/2011 - Plenário	9.8	DE	S/Nº/2011-TCU/SECEX-6
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Descrição da Deliberação:					
9.8. COM FUNDAMENTO NO ART. 250, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DO TCU, RECOMENDAR À SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SNAS/MDS) QUE: 9.8.1. CONDICIONE O REPASSE DE RECURSOS AO ENVIO DE INFORMAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, SOBRE O NÚMERO DE COLETIVOS EM FUNCIONAMENTO E DE ALUNOS EFETIVOS, O QUE PODE SER OPERACIONALIZADO VIA SISJOVEM, ASSIM QUE IMPLEMENTADO; 9.8.2. IDENTIFIQUE AS SITUAÇÕES EM QUE TENHAM SIDO REPASSADOS RECURSOS AOS MUNICÍPIOS EM MONTANTE SUPERIOR AO DEVIDO E PROMOVA A COMPENSAÇÃO EM REPASSES FUTUROS; 9.8.6. EXIJA, DOS ENTES FEDERADOS QUE VIEREM A ADERIR AO PROJÓVEM ADOLESCENTE NOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS, O CADASTRAMENTO DO NÚMERO DO CPF DOS JOVENS NO SISTEMA INFORMATIZADO, ALÉM DO NIS, DE MODO A MELHORAR A EFETIVIDADE DO MONITORAMENTO PROPOSTO NO ART. 54, CAPUT E § 3º, DO DECRETO 6.629/2008; 9.8.7. ESTABELEÇA ROTINA DE CONFERÊNCIA DO BANCO DE DADOS DO PROJÓVEM ADOLESCENTE PARA DETECTAR CAMPOS EM BRANCO OU COM DADOS NITIDAMENTE INVÁLIDOS, PRINCIPALMENTE OS REFERENTES ÀS INFORMAÇÕES BÁSICAS (NOMES DO JOVEM E DA MÃE, DATA DE NASCIMENTO, Nº DE CPF E NIS), E ADOTE PROCEDIMENTOS PARA COBRAR DO ENTE PARCEIRO A REGULARIZAÇÃO TEMPESTIVA DA SITUAÇÃO IRREGULAR EVENTUALMENTE IDENTIFICADA					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					77727
Síntese das providências adotadas					
RESPOSTA AO ITEM 9.8.1: RECOMENDAÇÃO ATENDIDA DESDE 1º DE JANEIRO DE 2011, ESTANDO O SISJOVEM EFETIVAMENTE IMPLANTADO, E REGULAMENTADO PELA PORTARIA MDS Nº 848, DE 2010. PORTANTO, A SNAS/MDS EFETUA OS PAGAMENTOS AOS MUNICÍPIOS CONFORME AS REGRAS ESTABELECIDAS NA PORTARIA MDS Nº 171, DE 2009, ALTERADA PELA PORTARIA MDS Nº 848, DE 2010. RESPOSTA AO ITEM 9.8.2: A RECOMENDAÇÃO FOI ATENDIDA, VISTO QUE DESDE O INÍCIO DO FUNCIONAMENTO DOS PRIMEIROS COLETIVOS DO PROJÓVEM ADOLESCENTE, EM ABRIL DE 2008, A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS ADOTOU PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES EM QUE TENHAM SIDO REPASSADOS RECURSOS AOS MUNICÍPIOS EM VALORES SUPERIORES AOS DEVIDOS E TAMBÉM PARA A SUA COMPENSAÇÃO OU DEVOLUÇÃO, OS QUAIS RELACIONAMOS A SEGUIR: 1. PARA OS RECURSOS REPASSADOS NOS ANOS DE 2008 A 2010: ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE BLOQUEIO DE RECURSOS, VISANDO NÃO TRANSFERIR VALORES SUPERIORES AOS DEVIDOS E COMPENSAR VALORES TRANSFERIDOS A MAIOR ANTERIORMENTE AO CONHECIMENTO PELO MDS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO OPERACIONAL SNAS Nº 01, DE 28 DE ABRIL DE 2009. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO: A SNAS PROCEDEU IMEDIATAMENTE O BLOQUEIO DAS TRANSFERÊNCIAS DO PISO BÁSICO VARIÁVEL I, AO RECEBER DOS MUNICÍPIOS OU DISTRITO FEDERAL OS INSTRUMENTAIS DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO OPERACIONAL SUPRACITADA, QUE INFORMAVAM O ADIAMENTO DO INÍCIO DE COLETIVOS E/OU O ENCERRAMENTO DE COLETIVOS OCORRIDO ANTECIPADAMENTE À DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DE SUAS ATIVIDADES OU A DESISTÊNCIA					

DA OFERTA DE COLETIVOS.

OUTRA PROVIDÊNCIA ADOTADA FOI O ENCAMINHAMENTO, PELO GABINETE SNAS, AO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS), DE NOTAS TÉCNICAS CGPAJ/DPSB/SNAS/MDS Nº 04/2010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010 E Nº 05/2010, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010, ELENANDO DIVERSOS MUNICÍPIOS QUE RECEBERAM VALORES SUPERIORES AOS DEVIDOS, CUJAS COMPENSAÇÕES NÃO FORAM POSSÍVEIS DE SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, VISANDO SUBSIDIAR A ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS, SE FOSSE O CASO.

2. **PARA RECURSOS REPASSADOS NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2010:** REALIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONDICIONADAS AO PREENCHIMENTO DO SISJOVEM.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS: TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 39, PARÁGRAFO 1º, DA PORTARIA MDS Nº 171, DE 2009, A SNAS PASSOU A BLOQUEAR AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA COLETIVOS QUE NÃO POSSUÍAM UM MÍNIMO DE 07 JOVENS VINCULADOS, ATÉ A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO. ESTE PROCEDIMENTO OCORREU AINDA NA FASE DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL DO SISJOVEM, DOIS MESES APÓS O MDS TER DISPONIBILIZADO O ACESSO AO SISTEMA A TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL QUE OFERTAVAM COLETIVOS DO PROJÓVEM ADOLESCENTE, EM SETEMBRO DE 2010. ALÉM DO BLOQUEIO DAS TRANSFERÊNCIAS, RELATIVAS AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2010, NOS CASOS EM QUE O MUNICÍPIO NÃO TENHA VINCULADO O MÍNIMO DE 07 JOVENS AO COLETIVO ATÉ A DATA DE 31/12/2010, O GABINETE DA SNAS ENCAMINHOU AO FNAS NOTA TÉCNICA Nº 06/2011-CGPAJ/DPSB/SNAS/MDS, DE 17 DE MAIO DE 2011, PARA SUBSIDIAR AVALIAÇÃO DE PERTINÊNCIA DE SOLICITAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO MDS, A TÍTULO DE COFINANCIAMENTO DESTES COLETIVOS, EM MESES ANTERIORES A SETEMBRO DE 2010 .

3. **A PARTIR DE JANEIRO DE 2011:** COM A EFETIVA IMPLANTAÇÃO DO SISJOVEM, A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O COFINANCIAMENTO DE COLETIVOS ESTÁ CONDICIONADA À PRESTAÇÃO MENSAL DE INFORMAÇÕES, PELOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL, SOBRE A FREQUÊNCIA DOS JOVENS AO SERVIÇO. DESTA FORMA, EXISTE UM CONTROLE AUTOMÁTICO REALIZADO PELO SISTEMA O QUE IMPEDE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA COLETIVOS QUE NÃO TENHAM INICIADO SUAS ATIVIDADES OU QUE TENHAM MENOS DE 7 JOVENS COM PARTICIPAÇÃO REGULAR AO SERVIÇO, SALVO NA HIPÓTESE DO MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL PRESTAR INFORMAÇÕES INVERÍDICAS, O QUE CONSTITUI UMA GRAVE PENALIDADE, A SER PUNIDA NOS TERMOS DA LEI. ASSIM, O REPASSE DE RECURSOS REFLETE EXATAMENTE A SITUAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS COLETIVOS NOS MUNICÍPIOS E NO DF.

DIANTE DO EXPOSTO, A SNAS, POR MEIO DOS MECANISMOS ACIMA DESCRITOS, EFETIVAMENTE IDENTIFICOU E CORRIGIU SITUAÇÕES EM QUE FORAM REPASSADOS RECURSOS AOS MUNICÍPIOS EM MONTANTE SUPERIOR AO DEVIDO E CONTINUA TOMANDO PROVIDÊNCIAS NESTE SENTIDO, SEMPRE QUE UMA NOVA SITUAÇÃO É IDENTIFICADA E, SOBRETUDO, APRIMOROU A FERRAMENTA QUE IMPEDE O REPASSE DE RECURSOS EM MONTANTE SUPERIOR AO DEVIDO, A PARTIR DE 2011

RESPOSTA AO ITEM 9.8.6:

RECOMENDAÇÃO NÃO SE APLICA AO PROJÓVEM ADOLESCENTE.

ESTA MODALIDADE NÃO POSSUI UM CADASTRO PRÓPRIO DE JOVENS, POIS UTILIZA AS INFORMAÇÕES CADASTRAS DO CADÚNICO. NO CADÚNICO O CAMPO “CPF” SÓ É OBRIGATÓRIO PARA O CADASTRAMENTO DO “RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR” (CPF OU TÍTULO DE ELEITOR). INCLUIR A OBRIGATORIEDADE DESTA INFORMAÇÃO EXIGIRIA ALTERAÇÃO NAS REGRAS DE PREENCHIMENTO DO CADÚNICO. A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CPF OU TÍTULO DE ELEITOR PARA RESPONSÁVEIS PELAS UNIDADES FAMILIARES DERIVA DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE UM DOCUMENTO DE EMISSÃO NACIONAL PARA EVITAR O CADASTRAMENTO MÚLTIPLO DE UMA MESMA FAMÍLIA. CONSIDERANDO QUE A EMISSÃO DO CPF APRESENTA CUSTOS ÀS FAMÍLIAS, QUE O TÍTULO DE ELEITOR NÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA JOVENS DE 15 A 17 ANOS, QUE TODA A PESSOA CADASTRADA DEVE APRESENTAR UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO E, AINDA, QUE A VERSÃO 7 DO CADASTRO ÚNICO, EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, EVITA SOBREMANEIRA A INSERÇÃO DE CADASTROS INVÁLIDOS OU MÚLTIPLOS, ESTA RECOMENDAÇÃO NÃO PARECE CRUCIAL À GARANTIA DE QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO PROJÓVEM ADOLESCENTE DERIVADAS DO CADASTRO ÚNICO.

ADEMAIS, HÁ QUE SE PONTUAR QUE O ART. 54, § 3º, DO DECRETO 6.629/2008, TRATA DA VERIFICAÇÃO DE DUPLICIDADE DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELAS MODALIDADES DO PROJÓVEM E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO SE APLICA À MODALIDADE PROJÓVEM ADOLESCENTE, ÚNICA QUE NÃO CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS JOVENS

RESPOSTA AO ITEM 9.8.7:

RECOMENDAÇÃO ATENDIDA

CONFORME MENCIONADO, O PROJovem ADOLESCENTE UTILIZA AS INFORMAÇÕES DO CADASTRO ÚNICO, AS QUAIS PASSAM POR AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS DE UNICIDADE NO PROCESSAMENTO NACIONAL. O PRÓPRIO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DAS FAMÍLIAS NO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO REQUER O PREENCHIMENTO INTEGRAL DOS CAMPOS OBRIGATÓRIOS, ENTRE OS QUAIS ESTÃO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO. CONFORME APONTOU APURAÇÃO DOS RESULTADOS DO ACÓRDÃO TCU Nº 906/2009 REALIZADA PELO MDS, A EXISTÊNCIA DE CAMPOS OBRIGATÓRIOS NÃO PREENCHIDOS DERIVA DE PROBLEMAS NA EXTRAÇÃO DA BASE NACIONAL ENVIADA PELA CAIXA AO MDS E NÃO DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS PELOS MUNICÍPIOS. PORTANTO, ESSA RECOMENDAÇÃO NÃO SE ADÉQUA ÀS INFORMAÇÕES DO PROJovem ADOLESCENTE DERIVADAS DO CADASTRO ÚNICO. ADEMAIS, RESSALTA-SE QUE A VERSÃO 7 DO CADASTRO ÚNICO, JÁ IMPLANTADA EM MAIS DE 1.600 MUNICÍPIOS, PREVÊ A RECEPÇÃO DIÁRIA DOS DADOS DO CADASTRO ÚNICO PELO MDS, A PARTIR DE LINK DE COMUNICAÇÃO ESTABELECIDO ENTRE O MINISTÉRIO E A CAIXA. A V7 NÃO PERMITIRÁ TAMBÉM O CADASTRO DE PESSOAS EM MULTIPLICIDADE, MESMO QUE NÃO SEJA APRESENTADO O CPF. NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO, CASO VERIFIQUE-SE QUE A PESSOA JÁ EXISTE (SÃO USADOS OS MESMOS CAMPOS DE UNICIDADE: NOME, NOME DA MÃE, DATA DE NASCIMENTO E DOCUMENTO), O CADASTRO NÃO É PERMITIDO. ISTO, PORTANTO, ERRADICA OS PROBLEMAS DE INCOMPLETUDE DOS DADOS OCASIONADOS PELO PROCESSO DE EXTRAÇÃO DA BASE NACIONAL DISPONIBILIZADO AO MDS. ADEMAIS, SNAS EFETUA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES, ATRAVÉS ROTINAS DE IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS, A PARTIR DE EXTRAÇÕES DE DADOS DA BASE DE PRODUÇÃO DO SISJovem

Síntese dos resultados obtidos:

IMPLANTAÇÃO SISJovem O QUE POSSIBILITOU MAIOR CONTROLE DOS REGISTROS COM VISTAS A ESPELHAREM COM FIDEDIGNIDADE A SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS JOVENS NOS COLETIVOS; ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES EM QUE TENHAM SIDO REPASSADOS RECURSOS AOS MUNICÍPIOS EM VALORES SUPERIORES AOS DEVIDOS E TAMBÉM PARA A SUA COMPENSAÇÃO OU DEVOLUÇÃO;
O CONDICIONAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS À PRESTAÇÃO MENSAL DE INFORMAÇÕES, PELOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL, SOBRE A FREQUÊNCIA DOS JOVENS AO SERVIÇO.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
41	024.821/2008-5	2809/TCU- PLENÁRIO	9.2.1.5	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Descrição da Deliberação:					
9.2.1.5 – VINCULAÇÃO DO NOME E CPF DO USUÁRIO AO SEU LOGIN E SENHA (ACHADO II);					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Síntese das providências adotadas:					
A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SNAS CONCLUIU A POLÍTICA DE ACESSOS AOS SISTEMAS DA REDE SUAS, O SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO DE ACESSOS – SAA. NESSA NOVA POLÍTICA DE SENHAS, O ACESSO AOS DADOS OCORRE POR MEIO DE LOGIN E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL ONDE O MESMO É VINCULADO AO CPF					
Síntese dos resultados obtidos:					
A NOVA POLÍTICA DE SENHAS FOI DISPONIBILIZADA COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS EM 22/07/2011. ATUALMENTE 98,44% DOS MUNICÍPIOS JÁ POSSUEM LOGIN E SENHA DE ACESSO					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
CONSIDERANDO OS ASPECTOS ENVOLVIDOS, VERIFICOU-SE DIFICULDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS PELO GESTOR EM RAZÃO DA QUANTIDADE DE DEMANDAS SOB RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE NÃO TEVE CONDIÇÕES DE PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES PERTINENTES NO PRAZO INICIALMENTE PREVISTO.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
42	024.821/2008-5	2809/TCU- PLENÁRIO	9.2.3	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Descrição da Deliberação:					
9.2.3 ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS COM O FIM DE EXIGIR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA TOTALIDADE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS AOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO-SE AS PARCELAS DE RECURSOS NÃO APLICADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (ACHADO III);					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					86246
Síntese das providências adotadas:					
FORAM INTRODUZIDAS ABAS PARA INFORMAÇÕES RELATIVAS A “RESTOS A PAGAR” E DE “REPROGRAMAÇÃO DE 2005-2009” NO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA. NESTE MESMO SENTIDO FOI INSERIDA ABA DE “REPROGRAMAÇÃO DE 2005-2009”, A FUNCIONALIDADE COMPLEMENTA A INFORMAÇÃO SOBRE A DESTINAÇÃO DE TODOS OS SALDOS EXISTENTES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, PARA QUE OS ENTES POSSAM PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS REPROGRAMADOS E EXECUTADOS NO PERÍODO. TAL MEDIDA POSSIBILITARÁ, AOS ENTES MELHORA NA OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, HAJA VISTA QUE O MESMO PODERÁ READEQUAR A UTILIZAÇÃO DOS SALDOS EXISTENTES DENTRO DO MESMO PISO PROTEÇÃO SOCIAL. NESSE SENTIDO, O DEMONSTRATIVO DE 2011 ESTÁ SEGUINDO A MESMA LÓGICA, COM O INTUITO DE EVITAR POSSÍVEIS PERDAS DE INFORMAÇÕES.					
Síntese dos resultados obtidos:					
COM A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA SUASWEB, NOTADAMENTE QUANTO ÀS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL, RELATIVAS A INFORMAÇÕES DE “RESTOS A PAGAR” E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS”, EVIDENCIA-SE MAIOR EFETIVIDADE NO CONTROLE E GESTÃO DOS RECURSOS REPASSADOS AOS ENTES FEDERADOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
CONSIDERANDO OS ASPECTOS ENVOLVIDOS, VERIFICOU-SE DIFICULDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS PELO GESTOR EM RAZÃO DA QUANTIDADE DE DEMANDAS SOB RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE NÃO TEVE CONDIÇÕES DE PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES PERTINENTES NO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO DO SISTEMA SUASWEB NO PRAZO INICIALMENTE PREVISTO.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
43	024.821/2008-5	2809/TCU- PLENÁRIO	9.2.4	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Descrição da Deliberação:					
9.2.4 ADOTE MEDIDAS COM VISTAS À OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 30, INCISO III, DA LEI Nº 8.742/1993 E NO art. 1º, § 1º, INCISO II, DO DECRETO Nº 2.529/1998, NO TOCANTE À APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO CONDIÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS DO FNAS AOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTENDO OS ELEMENTOS ESPECIFICADOS NA NOB/SUAS E NA CARTILHA 1 DE ORIENTAÇÕES EDITADA PELO CNAS (ACHADO V);					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Síntese das providências adotadas:					
POR FORÇA DA PORTARIA MDS Nº 625/2010, O PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOI DESDOBRADO EM INSTRUMENTO INFORMATIZADO DE PLANEJAMENTO DENOMINADO PLANO DE AÇÃO, CONSTANTE DO SUAS WEB, UTILIZADO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS PARA LANÇAMENTO DE DADOS E VALIDAÇÃO ANUAL DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS REGULARES E AUTOMÁTICAS, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. RESSALTA-SE QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE AÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS RESPECTIVOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, SENDO QUE AS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS REGULARES E AUTOMÁTICAS, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, DESTINADAS A FINANCIAR NOVAS AÇÕES, INSTITUÍDAS DURANTE O EXERCÍCIO FISCAL, PARA AMPLIAR A COBERTURA DA REDE, BEM COMO PARA COMPLEMENTAR OU FORTALECER AS AÇÕES EXISTENTES, INTEGRAM O PLANO DE AÇÃO. POR FIM, ESCLARECE-SE QUE O PLANO DE AÇÃO CONSISTE NA MATERIALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS A SEREM EXECUTADAS ANUALMENTE, REFLETINDO A PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO-FINANCEIRA.					
Síntese dos resultados obtidos:					
A IMPLEMENTAÇÃO DA INFORMATIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO NO SISTEMA SUASWEB, CUJO PREENCHIMENTO É OBRIGATÓRIO PELOS ENTES FEDERADOS PERMITE MONITORAR O CUMPRIMENTO DESSA CONDIÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
44	024.821/2008-5	2809/TCU- PLENÁRIO	9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Descrição da Deliberação:					
9.2.5 - ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS MUNICÍPIOS IDENTIFICADOS NA AUDITORIA ESTENDENDO-SE AOS DEMAIS MUNICÍPIOS QUE PORVENTURA SE ENCONTREM NA MESMA SITUAÇÃO, PARA QUE DEMONSTREM A EFETIVA INSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONTEMPLANDO NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS TODOS OS RECURSOS DESTINADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS), INCLUSIVE OS RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELO FNAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 4.320/1964, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI nº 8.742/1993, NO ART. 6º DO DECRETO Nº 1.605/1995 E NOS ITENS 5.3 e 5.4 DA NOB/SUAS, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CNAS Nº 130/2005 (ACHADO V); 9.2.6 - ADVIRTA OS MUNICÍPIOS IDENTIFICADOS NA AUDITORIA, ESTENDENDO-SE AOS DEMAIS MUNICÍPIOS QUE PORVENTURA SE ENCONTREM NA MESMA SITUAÇÃO, SOB A POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DO REPASSE DOS RECURSOS DO FNAS, NA HIPÓTESE DE NÃO RESTAR COMPROVADA A EFETIVA INSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONTEMPLANDO NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS TODOS OS RECURSOS DESTINADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS), INCLUSIVE OS RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELO FNAS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.742/1993, No Art. 6º DO DECRETO Nº 1.605/1995 E NOS ITENS 5.3 e 5.4 DA NOB/SUAS, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CNAS Nº 130/2005 (ACHADO V);					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
Síntese das providências adotadas:					
EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES ACIMA, ITENS 9.2.5 E 9.2.6, OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS FORAM ORIENTADOS E INSTADOS, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 05 DE 28/02/2011, A ENVIAR A ESTE FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O EFETIVO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL, ENTRE OS QUAIS OS QUE COMPROVEM O CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO ARTIGO 11 DA IN RFB Nº 1005 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010. NESSE MESMO EXPEDIENTE OS MUNICÍPIOS FORAM ORIENTADOS QUANTO À IMPORTÂNCIA DOS FUNDOS COMO INSTRUMENTO DE FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA MEDIDA EM QUE CONTRIBUI PARA A MELHORA DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA EFICIENTE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. SALIENTE-SE QUE TAIS PROVIDÊNCIAS E ORIENTAÇÕES FORAM REITERADAS AOS 5.589 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE) MUNICÍPIOS, POR MEIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 423/2011/DEFNAS/SNAS/MDS DE 12/09/2011, QUE TAMBÉM REPASSOU ORIENTAÇÕES ACERCA DA OBRIGATORIEDADE DE CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NO ART. 5º DA IN/RFB Nº 1.183 DE 24/08/2011(ALTEROU O A IN RFB Nº 1005 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010), INSTANDO-OS A PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER O PREVISTO NA LEGISLAÇÃO, BEM COMO ORIENTAÇÕES EMANADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NESSE SENTIDO. INFORMA-SE QUE ATÉ A PRESENTE DATA, 903 (NOVECIENTOS E TRÊS) MUNICÍPIOS ENCAMINHARAM A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, DE ACORDO COM O SOLICITADO, ENTRE ESSES O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF DOS REFERIDOS FUNDOS, O QUE POSSIBILITOU A ABERTURA DE CONTA CORRENTE SOB TITULARIDADE DOS FUNDOS E A CONSEQUENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NESSAS CONTAS VINCULADAS. A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO ESTÁ SOB A ANÁLISE DO SETOR					

COMPETENTE NESTE FNAS. ALÉM DESSES MUNICÍPIOS, IMPORTANTE INFORMAR QUE DIARIAMENTE, EM RAZÃO DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO FNAS, SÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS DOS MUNICÍPIOS CONCERNENTES À ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATUALMENTE, ESTÁ SOB ANÁLISE A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE 763 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS) MUNICÍPIOS, QUE ESTÃO SENDO ANALISADOS DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE ANÁLISE DO SETOR RESPONSÁVEL. SALIENTA-SE QUE SE TRATA DE ROTINA A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DA SITUAÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM RAZÃO DE SUA IMPORTÂNCIA NO QUE CON CERNE À TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO DAS VERBAS PÚBLICAS PELOS ENTES FEDERADOS. ASSIM, CONFORME DESCRITO, O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADOTOU MEDIDAS AO LONGO DO TEMPO NO SENTIDO DE ORIENTAR A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO FERRAMENTA DE GESTÃO, DE CONTROLE E APERFEIÇOAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. ALÉM DISSO, REALIZOU-SE OFICINA DE TRABALHO COM A PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS. NA OCASIÃO, DENTRE OUTROS ASPECTOS, FOI ABORDADO O SEGUINTE TEMA: “A GESTÃO E O CONTROLE SOCIAL DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, E DEBATIDOS OS SEGUINTE S ASPECTOS: I. O OLHAR DO CONSELHEIRO AO ANALISAR O ORÇAMENTO, CALENDÁRIO ORÇAMENTÁRIO, PPA, PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELATÓRIO TRIMESTRAL DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – O QUE DEVE CONTER? COMO DEVE SER A PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO NA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; II. A EFETIVA INSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS; COMO DEMONSTRAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS; ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ALOCAÇÃO EM RUBRICA PRÓPRIA DO FMAS, APLICAÇÃO TEMPESTIVA DOS RECURSOS TRANSFERIDOS (SALDOS); ORGANIZAÇÃO, REGISTRO, INVENTÁRIO E GUARDA DE BENS PERMANENTES, ORGANIZAÇÃO E GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DESPESA. NA OCASIÃO DA OFICINA FOI DISTRIBUÍDO AOS PARTICIPANTES CD CONTENDO NORMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES ÀS QUESTÕES APRESENTADAS NO JÁ MENCIONADO ACÓRDÃO, TAIS COMO O PLANO DE PROVIDÊNCIAS, ORIENTAÇÕES, RESOLUÇÃO CNAS Nº 16/2010, ORIENTAÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DAS LEIS DE CRIAÇÃO DOS CONSELHOS, PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RESOLUÇÃO CIT Nº 08/2010, TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, CARTILHA TCU, DOCUMENTOS BÁSICOS PARA O CONTROLE SOCIAL, OFICINA Nº 16 DA VII CONFERENCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEI Nº 12-101/2009 (CERTIFICAÇÃO), DECRETO Nº 7.237 (REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO), DECRETO Nº 7.334/2010 (CENSO SUAS). FORAM DISTRIBUÍDOS AINDA, AOS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS CITADOS NO ACÓRDÃO, OFÍCIO CIRCULAR SOLICITANDO O ENVIO DO PLANEJAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS QUE SERIAM TOMADAS PARA SANAR AS IMPROPRIEDADES ELENCADAS PELA EQUIPE DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENCAMINHO U AINDA OFÍCIOS AOS CONSELHOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE TINHAM MUNICÍPIOS CITADOS NO ACÓRDÃO, ORIENTANDO-OS QUE ESSES AUXILIEM OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SENTIDO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS E O PLANO DE APOIO. RESSALTA-SE QUE A SNAS RECEBEU DOS ESTADOS OS PLANOS DE PROVIDÊNCIAS, BEM COMO VEM ENCAMINHANDO RELATÓRIO SITUACIONAL PARA CONHECIMENTO, DAS AÇÕES REALIZADOS JUNTO AOS MUNICÍPIOS AUDITADOS.
Síntese dos resultados obtidos:
A EFETIVA ORIENTAÇÃO DOS GESTORES MUNICIPAIS ACERCA DAS NORMAS E REGRAS DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRETUDO QUANTO A EFETIVA INSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
45	024.821/2008-5	2809/TCU- PLENÁRIO	9.2.7	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Descrição da Deliberação:					
9.2.7. ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS MUNICÍPIOS IDENTIFICADOS NA AUDITORIA, ESTENDENDO-SE AOS DEMAIS MUNICÍPIOS QUE PORVENTURA SE ENCONTREM NA MESMA SITUAÇÃO, PARA QUE DEMONSTREM, DE FORMA PRECISA, A PARCELA DE RECURSOS PRÓPRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALOCADOS EM SEUS RESPECTIVOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VISTAS À OBSERVÂNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 30 DA LEI 8.742/1993, INFORMANDO, COM EXATIDÃO, ESSE VALOR NO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUASWEB) OU DE OUTRO SISTEMA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO (ACHADO VI); (REDAÇÃO DADA PELO ACÓRDÃO Nº 1361/2011 - TCU – PLENÁRIO)					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Síntese das providências adotadas:					
O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 625/10, DE 13 DE AGOSTO DE 2010, É O INSTRUMENTO HÁBIL POR MEIO DO QUAL OS ENTES FEDERADOS DEVEM PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. NESSE INSTRUMENTO FOI CRIADO CAMPO ESPECÍFICO, CUJO PREENCHIMENTO É OBRIGATÓRIO, SENDO QUE NESSE CAMPO O MUNICÍPIO DEVE REGISTRAR O VALOR DA PARCELA DE RECURSOS PRÓPRIOS ALOCADOS E DESTINADOS ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ALÉM DISSO, OS MUNICÍPIOS FORAM CIENTIFICADOS DE QUE A INFORMAÇÃO RELATIVA AO VALOR DE RECURSOS PRÓPRIOS ALOCADOS DEVE GUARDAR TOTAL E ABSOLUTA CORRELAÇÃO COM OS REGISTROS CONTÁBEIS, DE MODO QUE A INFORMAÇÃO INCORRETA SUJEITA OS RESPONSÁVEIS ÀS COMINAÇÕES LEGAIS PERTINENTES.					
Síntese dos resultados obtidos:					
A IMPLEMENTAÇÃO DA INFORMATIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO NO SISTEMA SUASWEB, CUJO PREENCHIMENTO É OBRIGATÓRIO PELOS ENTES FEDERADOS PERMITE MONITORAR O CUMPRIMENTO DESSA CONDIÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
46	024.821/2008-5	2809/TCU- PLENÁRIO	9.2.8	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Descrição da Deliberação:					
9.2.8 ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS COM VISTAS À ANÁLISE, EM TEMPO HÁBIL, DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS APRESENTADAS PELOS GESTORES RELATIVAS AOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS PARA OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ACHADO VII);					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
FOI INSERIDO UM MÓDULO NO SUASWEB DENOMINADO “ANPC” O QUAL PROMOVE A LEITURA AUTOMATIZADA DOS PARÂMETROS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E TAMBÉM A EMISSÃO AUTOMÁTICA DE NOTIFICAÇÕES DE CORREÇÃO					
Síntese dos resultados obtidos:					
MAIOR CELERIDADE NO PROCESSO DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
CONSIDERANDO OS ASPECTOS ENVOLVIDOS, VERIFICOU-SE DIFICULDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS PELO GESTOR EM RAZÃO DA QUANTIDADE DE DEMANDAS SOB RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE NÃO TEVE CONDIÇÕES DE PROCEDER NO PRAZO INICIALMENTE PREVISTO					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
47	024.821/2008-5	2809/TCU- PLENÁRIO	9.3.1	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Descrição da Deliberação:					
9.3.1 INCLUA, NO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SUASWEB E, CASO AINDA NÃO HAJA PREVISÃO NESSE SENTIDO, NO RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO TÉCNICO-FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DO SUAS - SIGSUAS, CAMPO DESTINADO À INFORMAÇÃO DO SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (ACHADO III);					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
REGISTRA-SE QUE FORAM INTRODUZIDAS ABAS PARA INFORMAÇÕES RELATIVAS A “RESTOS A PAGAR” E DE “REPROGRAMAÇÃO DE 2005-2009” NO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA. TAL MEDIDA VISA ELIMINAR EVENTUAL LAPSO INFORMACIONAL E RECUPERAR OS DADOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES. NESTE MESMO SENTIDO FOI INSERIDA ABA DE “REPROGRAMAÇÃO DE 2005-2009”, A FUNCIONALIDADE COMPLEMENTA A INFORMAÇÃO SOBRE A DESTINAÇÃO DE TODOS OS SALDOS EXISTENTES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, PARA QUE OS ENTES POSSAM PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS REPROGRAMADOS E EXECUTADOS NO PERÍODO. TAL MEDIDA POSSIBILITARÁ, AOS ENTES MELHORA NA OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, HAJA VISTA QUE O MESMO PODERÁ READEQUAR A UTILIZAÇÃO DOS SALDOS EXISTENTES DENTRO DO MESMO PISO PROTEÇÃO SOCIAL. NESSE SENTIDO, O DEMONSTRATIVO DE 2011 ESTÁ SEGUINDO A MESMA LÓGICA, COM O INTUITO DE EVITAR POSSÍVEIS PERDAS DE INFORMAÇÕES					
Síntese dos resultados obtidos:					
COM A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA SUASWEB, NOTADAMENTE QUANTO ÀS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL, RELATIVAS A INFORMAÇÕES DE “RESTOS A PAGAR” E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS”, EVIDENCIA-SE MAIOR EFETIVIDADE NO CONTROLE E GESTÃO DOS RECURSOS REPASSADOS AOS ENTES FEDERADOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. HÁ O ENTENDIMENTO QUE AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PERMITIRAM RECUPERAR INFORMAÇÕES ACERCA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
CONSIDERANDO OS ASPECTOS ENVOLVIDOS, VERIFICOU-SE DIFICULDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS PELO GESTOR EM RAZÃO DA QUANTIDADE DE DEMANDAS SOB RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE NÃO TEVE CONDIÇÕES DE PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES PERTINENTES NO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO DO SISTEMA SUASWEB NO PRAZO INICIALMENTE PREVISTO					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
48	024.821/2008-5	2809/TCU- PLENÁRIO	9.3.2 e 9.3.3	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Descrição da Deliberação:					
9.3.2 - EXPEÇA ORIENTAÇÕES AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA QUE APLIQUEM, TEMPESTIVAMENTE, OS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS NAS AÇÕES CONTINUADAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO (ACHADO III); 9.3.3 - ADOTE MEDIDAS COM VISTAS A ESTIMULAR A APLICAÇÃO TEMPESTIVA DOS RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO FEDERAL (ACHADO III);					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Síntese das providências adotadas:					
CONSIDERA-SE QUE A DIVULGAÇÃO DE ORIENTAÇÕES NO PORTAL DO MDS, EMBORA NÃO SEJA A ÚNICA PORTA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO TEMPESTIVA DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTE POSSUI UM CARÁTER CONTINUADO CONFORME SE DESCREVE A SEGUIR: NO PORTAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, SÍTIO ELETRÔNICO, HTTP://WWW.MDS.GOV.BR/ASSISTENCIASOCIAL, FOI CRIADO O BOTÃO SOU GESTOR, QUE VISA A DIVULGAÇÃO CONTINUA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS ENTES FEDERADOS, ENTE OUTROS ASPECTOS PARA ESTIMULAR A APLICAÇÃO TEMPESTIVA DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL. FAZ PARTE DE UM CONJUNTO DE INICIATIVAS QUE INCLUIU ALÉM DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS AUDITADOS, A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA CENTRAL FOME ZERO A FIM DE APRIMORAR O ATENDIMENTO, A ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DO MDS COM A CRIAÇÃO DE E-MAILS ESPECÍFICOS, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA SNAS/FNAS EM EVENTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS COMO POR EXEMPLO, FONACEAS, COEGEMAS, FONSEAS QUE POR SUA VEZ É UMA ATIVIDADE CONTÍNUA E SISTEMÁTICA DESTA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ACRESCENTA-SE AINDA, A REALIZAÇÃO DE OUTROS ENCONTROS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOTADAMENTE NOS EVENTOS ORGANIZADOS PARA MELHORAR A CAPACITAÇÃO DE GRUPOS DE MUNICÍPIOS. ALÉM DISSO, O TEMA “APLICAÇÃO TEMPESTIVA DOS RECURSOS” FOI ABORDADO E DISCUTIDO NA OFICINA DE TRABALHO CONJUNTA, COM GESTORES E CONSELHEIROS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. NAQUELA OPORTUNIDADE, OS REPRESENTANTES DOS ENTES FEDERADOS RECEBERAM ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO À APLICAÇÃO TEMPESTIVA DOS RECURSOS RECEBIDOS NA MODALIDADE “FUNDO A FUNDO”, A FIM DE EVITAR A NECESSIDADE DE REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS, MAS, SOBRETUDO, PARA QUE SEJAM ATINGIDOS OS OBJETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A OFERTA DE SERVIÇOS EM QUANTIDADE E COM A QUALIDADE NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS.					
Síntese dos resultados obtidos:					
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS AOS GESTORES MUNICIPAIS, ENTRE OUTROS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
49	024.821/2008-5	2809/TCU- PLENÁRIO	9.3.4, 9.3.5, 9.3.6 e 9.3.7	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Descrição da Deliberação:					
ACÓRDÃO 1361/2011 – PLENÁRIO ALTERA A REDAÇÃO PARA: 9.3.4 PROVIDENCIE A CONCESSÃO DE SENHA DE ACESSO AO SISTEMA SUASWEB PARA OS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PORVENTURA NÃO DISPONHAM DE ACESSO AO SISTEMA, COM O PERFIL PARA A INSERÇÃO DO PARECER DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA, OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE. (ACHADO IV). 9.3.5 AVALIE A POSSIBILIDADE DE FORNECER SENHA DE ACESSO AOS SISTEMAS SUASWEB OU A OUTRO SISTEMA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO, COM PERFIL PARA CONSULTA, A TODOS OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE QUE POSSAM ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES LANÇADAS NO REFERIDO SISTEMA, RELATIVAS AO MUNICÍPIO E AO PRÓPRIO CONSELHO (ACHADO IV); 9.3.6 APERFEIÇOE OS PROCEDIMENTOS PARA A INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA SUASWEB E, CASO AINDA NÃO HAJA PREVISÃO NESSE SENTIDO, NO SIGSUAS, A FIM DE EVITAR A POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO, PELO MESMO USUÁRIO, TANTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, A CARGO DO GESTOR MUNICIPAL, DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS QUANTO DO PARECER DE AVALIAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMPETENTE, DE MODO A OBSERVAR O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES (ACHADO IV) 9.3.7 INCLUA NO SISTEMA SUASWEB E, CASO AINDA NÃO HAJA PREVISÃO NESSE SENTIDO, NO SISTEMA SIGSUAS CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO CONSELHEIRO QUE INSERIR O PARECER DE APRECIACÃO DO PLANO DE AÇÃO, DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA E DO RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO TÉCNICO-FÍSICO-FINANCEIRA, BEM COMO CAMPO CONTENDO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ACHADO IV);					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Síntese das providências adotadas:					
COM VISTAS A ATENDER AS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO QUE PREVÊ REQUISITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA NO USO DE SENHAS, ESTE MINISTÉRIO CONCLUIU A POLÍTICA DE ACESSOS AOS SISTEMAS DA REDE SUAS, O SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO DE ACESSOS – SAA. NESSA NOVA POLÍTICA DE SENHAS, O ACESSO AOS DADOS OCORRE POR MEIO DE LOGIN PESSOAL E INTRANSFERÍVEL (CPF), COM NÍVEIS DE ACESSO DIFERENTES (CONSULTA/INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO/GERENCIAMENTO), ONDE O GESTOR LOCAL DEFINE O PERFIL DE ACESSO DE CADA USUÁRIO. NESSA SENTIDO, O ACESSO AOS SISTEMAS DA REDE SUAS PASSAM A TER OS SEGUINTE ATORES: 1 - ADMINISTRADOR TITULAR ÓRGÃO GESTOR: NO ÂMBITO DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL SERÁ O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: NOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL EM QUE A PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEJA EXERCIDA PELO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTE DEVERÁ OPTAR POR EXERCER A FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR TITULAR NO ÂMBITO DO CONSELHO OU DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SE O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OPTAR POR SER TITULAR DO CONSELHO, CABERÁ A ESTE DESIGNAR SUBSTITUTO PARA A REFERIDA FUNÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRE SERVIDORES PÚBLICOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONTRATADOS NA FORMA DA LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993. 2 - ADMINISTRADOR TITULAR CONSELHO: NOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O SEU PRESIDENTE: CABERÁ AO SEU VICE-PRESIDENTE A FUNÇÃO DE TITULAR QUANDO A PRESIDÊNCIA FOR EXERCIDA PELO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTE OPTAR POR EXERCER A REFERIDA FUNÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3 - ADMINISTRADOR ADJUNTO					

ÓRGÃO GESTOR: OS SERVIDORES PÚBLICOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E TEMPORÁRIOS, CONFORME A LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993. **4 - ADMINISTRADOR ADJUNTO CONSELHO:** CABERÁ AO SEU SECRETÁRIO-EXECUTIVO OU SE VICE-PRESIDENTE.

5 - ADMINISTRADOR FEDERAL: USUÁRIOS DESTE MINISTÉRIO RESPONSÁVEIS POR ADMINISTRAR O SISTEMA DE ACESSO.

6 - USUÁRIOS: NO ÂMBITO DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL OS SERVIDORES PÚBLICOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E TEMPORÁRIOS, CONFORME A LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993. NO ÂMBITO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O SECRETÁRIO-EXECUTIVO E OS CONSELHEIROS, DURANTE A SUA LEGISLATURA.

COMPETE AOS **ADMINISTRADORES TITULARES:** MANTER SIGILO DE SUA SENHA DE ACESSO QUE É DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL; MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO NO CADSUAS; NOMEAR O ADMINISTRADOR ADJUNTO; ACEITAR O TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DA SENHA, CONCORDANDO COM ESSA POLÍTICA DE ACESSOS PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; DAR ENCAMINHAMENTO PARA A INVESTIGAÇÃO NOS CASOS DE SUSPEITA DE USO INDEVIDO DO ACESSO.

COMPETE AOS **ADMINISTRADORES ADJUNTOS:** MANTER SIGILO DE SUA SENHA DE ACESSO QUE É DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL; MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO NO CADSUAS; CADASTRAR OS DEMAIS USUÁRIOS; ACEITAR O TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DA SENHA, CONCORDANDO COM ESSA POLÍTICA DE ACESSOS PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; INFORMAR AO ADMINISTRADOR TITULAR SUSPEITA A RESPEITO DO USO INDEVIDO OU NÃO AUTORIZADO.

COMPETE AOS **DEMAIS USUÁRIOS:** MANTER SIGILO DE SUA SENHA DE ACESSO QUE É DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL; MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO NO CADSUAS; ACEITAR O TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DA SENHA, CONCORDANDO COM ESSA POLÍTICA DE ACESSOS PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; INFORMAR AO ADMINISTRADOR ADJUNTO SUSPEITA A RESPEITO DO USO INDEVIDO OU NÃO AUTORIZADO.

O **ADMINISTRADOR TITULAR** E O **ADMINISTRADOR ADJUNTO** SÃO RESPONSÁVEIS AINDA, PELO CADASTRAMENTO E GESTÃO DOS USUÁRIOS E SEUS ACESSOS, E ACUMULAM AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS: DEFINIR E CADASTRAR OS USUÁRIOS; DEFINIR OS PERFS DE ACESSO AO SISTEMA QUE CLASSIFICARÃO OS USUÁRIOS; SUPERVISIONAR OS USUÁRIOS FINAIS GARANTINDO QUE SEJAM SEGUIDAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E RESPONSABILIDADES DEFINIDAS PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA; PROCEDER À ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS; PROCEDER AO CANCELAMENTO DE CADASTRO NO SISTEMA DE USUÁRIOS SEJA POR SOLICITAÇÃO OU PELO USO INDEVIDO DO SISTEMA.

A POLÍTICA DE ACESSOS DO SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO DE ACESSOS – SAA PREVÊ AINDA: A VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE DAS SENHAS, A ALTERAÇÃO PERIÓDICA DAS SENHAS, O BLOQUEIO DE AUTENTICAÇÃO DO USUÁRIO PARA TENTATIVAS COM SENHAS INVÁLIDAS E O BLOQUEIO DE ACESSO POR FALTA DE USO.

NA OPORTUNIDADE, INFORMAMOS QUE VISANDO QUALIFICAR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA ESTADUAL PARA APOIAR E ORIENTAR OS MUNICÍPIOS QUANTO À NOVA POLÍTICA DE ACESSOS, ESTA SECRETARIA ORGANIZOU, EM BRASÍLIA CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ESTADO E REPRESENTANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A NOVA POLÍTICA DE SENHAS FOI DISPONIBILIZADA COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS EM 22/07/2011. ATUALMENTE 98,44% DOS MUNICÍPIOS JÁ POSSUEM LOGIN E SENHA DE ACESSO.

Síntese dos resultados obtidos:

A EFETIVA IMPLANTAÇÃO DA NOVA POLÍTICA DE SENHAS COM ACESSO INDIVIDUALIZADO, O QUE PROPORCIONOU MAIOR CONTROLE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS DA REDESUAS

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

CONSIDERANDO OS ASPECTOS ENVOLVIDOS, VERIFICOU-SE DIFICULDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS PELO GESTOR EM RAZÃO DA QUANTIDADE DE DEMANDAS SOB RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE NÃO TEVE CONDIÇÕES DE PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES PERTINENTES NO PRAZO INICIALMENTE PREVISTO.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
50	024.821/2008-5	2809/TCU- PLENÁRIO	9.3.8	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Descrição da Deliberação:					
ACÓRDÃO 1361/2011 – PLENÁRIO ALTERA A REDAÇÃO PARA: 9.3.8 AVALIE A POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAR NO SISTEMA SUASWEB OU EM OUTRO SISTEMA QUE VIER A SUBSTITUÍLO, A ANÁLISE AUTOMÁTICA, MEDIANTE CRUZAMENTO DE DADOS, DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA NO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (ACHADO VII);					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS					86246
Síntese das providências adotadas:					
FOI INSERIDO UM MÓDULO NO SUASWEB DENOMINADO “ANPC” O QUAL PROMOVE A LEITURA AUTOMATIZADA DOS PARÂMETROS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E TAMBÉM A EMISSÃO AUTOMÁTICA DE NOTIFICAÇÕES DE CORREÇÃO					
Síntese dos resultados obtidos:					
CELERIDADE NA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
51	024.821/2008-5	2809/TCU- PLENÁRIO	9.3.10	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Descrição da Deliberação:					
9.3.10 ADOTE INICIATIVAS NO SENTIDO DE PROMOVER AJUSTES NO SITE DO MDS NA INTERNET PARA POSSIBILITAR QUE SEJAM FACILMENTE ENCONTRADAS AS RESPOSTAS RELATIVAS AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS PELOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS, EM ESPECIAL NO QUE SE REFERE À FORMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS (ACHADO XV);					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Síntese das providências adotadas:					
FORAM REALIZADOS AJUSTES NO SITE DO MDS POSSIBILITANDO TORNAR MAIS FÁCIL O ACESSO ÀS RESPOSTAS RELATIVAS AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS PELOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS, ESCLARECEMOS QUE O NOVO PORTAL DO MDS POSSUI CONTEÚDO DE ORDEM TÉCNICO-SOCIAL, ALÉM DE COLABORAÇÃO NO SENTIDO DE APONTAR MEIOS DE FÁCIL NAVEGAÇÃO, PERMITINDO QUE SEJAM LOCALIZADAS COM FACILIDADE AS INFORMAÇÕES BUSCADAS PELOS USUÁRIOS, TENDO SIDO CRIADO OS BOTÕES <i>SOU CONSELHEIRO</i> E <i>SOU GESTOR</i>, DENTRE OUTROS LINKS “<i>FINANCIAMENTO; PERGUNTAS FREQUENTES</i>” CONSIDERANDO O TEMA TER CARATER CONTINUADO, EM 2011 DEU PROSSEGUIMENTO AO APRIMORAMENTO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS, ESTADOS, DF E DEMAIS ATORES DO SUAS, A EXEMPLO DO “INFORMATIVO SUAS”. O INFORMATIVO SUAS É UMA PUBLICAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS. DIVULGADO QUINZENALMENTE NO PORTAL DO MDS, SÍTIO ELETRÔNICO, HTTP://WWW.MDS.GOV.BR/SALADEIMPRESA/BOLETINS/INFORMATIVO-SUAS, ELE TRAZ INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, COM O OBJETIVO DE INFORMAR GESTORES, TÉCNICOS E A SOCIEDADE EM GERAL A RESPEITO DO SISTEMA E COMPARTILHAR INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA OS OPERADORES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, VISANDO, ASSIM, MANTÊ-LOS ATUALIZADOS SOBRE AS RECENTES REGULAÇÕES, EXPANSÕES E REFORMULAÇÕES, DENTRE OUTROS. O SÍTIO DO MDS TEM SIDO UTILIZADO COMO UMA DAS PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.					
Síntese dos resultados obtidos:					
DIPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS AOS GESTORES MUNICIPAIS, ENTRE OUTROS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
52	024.821/2008-5	2809/TCU- PLENÁRIO	9.4.1 E 9.4.2	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Descrição da Deliberação:					
9.4.1. INCLUAM NA LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A PREVISÃO DE QUE O ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROVERÁ A INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO, GARANTINDO RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS E ARCANDO COM DESPESAS DOS CONSELHEIROS, REPRESENTANTES DO GOVERNO E DA SOCIEDADE CIVIL, ENTRE OUTRAS, DE PASSAGENS, TRASLADOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM DOS/AS CONSELHEIROS/AS, QUANDO ESTIVEREM NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, BEM COMO INCLUAM NO ORÇAMENTO MUNICIPAL A PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ESSE FIM, CONSOANTE O ART. 20, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CNAS Nº 237/2006 (ACHADO VIII); 9.4.2. ESTRUCTURE A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO UNIDADE DE APOIO AO SEU FUNCIONAMENTO, PARA ASSESSORAR SUAS REUNIÕES E DIVULGAR SUAS DELIBERAÇÕES, DEVENDO CONTAR COM PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, CONSOANTE A NOB/SUAS E O ART. 15 DA RESOLUÇÃO CNAS Nº 237/2006 (ACHADO VIII);					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Síntese das providências adotadas:					
COM FULCRO DE DAR CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA OS MUNICÍPIOS PROVER A INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA, GARANTINDO RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS, ENTRE OUTROS FOI PROMULGADA A <u>LEI N. 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011, QUE ACRESCENTOU O ART. 6º-E A LEI N. 8.742 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1993</u>, OS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO DO SUAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES CONTINUADAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PODERÃO SER APLICADOS NO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAREM AS EQUIPES DE REFERÊNCIA, RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO E OFERTA DAQUELAS AÇÕES, CONFORME PERCENTUAL APRESENTADO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME E APROVADO PELO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNAS. ADEMAIS PARA FINS DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL, O §4º DO ART. 12-A DA CITADA LEI PERMITE A APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DOS RECURSOS TRANSFERIDOS A SEREM GASTO COM ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL ÀQUELES COLEGIADOS, NA FORMA FIXADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL EFETIVO E DE GRATIFICAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA A SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL. TAL ENTENDIMENTO VISA APOIAR FINANCEIRAMENTE O APRIMORAMENTO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD) DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), PARA A UTILIZAÇÃO NO ÂMBITO DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, DESTINADO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS AÇÕES A SEREM DEFINIDAS EM REGULAMENTO, ANTE O EXPOSTO, O CNAS EDITOU A RESOLUÇÃO N. 32 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011, ESTABELECEndo QUE OS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS PODERÃO UTILIZAR ATÉ 60% (SESSENTA POR CENTO) DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FNAS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES CONTINUADAS DE					

ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAREM AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO SUAS. RESSALTA-SE, AINDA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MDS N.º 07, 30 DE JANEIRO DE 2012, QUE PREVÊ A UTILIZAÇÃO DE PELO MENOS 3% (TRÊS POR CENTO) DOS RECURSOS TRANSFERIDOS POR MEIO DO IGDSUAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO A SER GASTO COM ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL ÀQUELES COLEGIADOS.
Síntese dos resultados obtidos:
APOIO TÉCNICO-FINANCEIRO AOS GESTORES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DO DF, ASSIM COMO AOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES POR ESTES EXERCIDAS
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
53	024.821/2008-5	2809-PLENÁRIO	9.5.1	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Descrição da Deliberação:					
9.5. RECOMENDAR À SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME QUE, EM ARTICULAÇÃO COM O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COM OS MUNICÍPIOS:					
9.5.1. REFORCE AS INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE MODO A PROMOVER A FORMAÇÃO CONTÍNUA DO MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE CONSELHEIROS EM TODO PAÍS, INCLUINDO, EM ESPECIAL, OS SEGUINTE TEMAS: ESTRUTURA DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; APRECIACÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, VERIFICANDO SE OS RECURSOS PRÓPRIOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTÃO ALOCADOS EM RUBRICA PRÓPRIA NO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTITUI A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS; ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS REALIZADOS NAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS; PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ACHADO IX);					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Síntese das providências adotadas:					
A SNAS COM APOIO DA SAGI, SENARC E CNAS ESTRUTUROU PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM A OFERTA DE 21.130 MIL VAGAS, DISTRIBUÍDAS EM 6 LOTES DE CAPACITAÇÃO DE ACORDO COM CADA REGIÃO BRASILEIRA, QUE TEM POR ALVO OS MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS E MEMBROS DA INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-ICS/PBF. RESSALTA-SE QUE ESTA MEDIDA IMPLEMENTADA TEM CARATER CONTINUADO E PERMANENTE.					
Síntese dos resultados obtidos:					
NOS ANOS DE 2010 E 2011, FORAM CAPACITADOS 12.965 AGENTES PÚBLICOS E SOCIAIS O QUE CORRESPONDE 60,83% DE EXECUÇÃO DO TOTAL DO PROJETO PREVISTO, CONFORME QUADRO ABAIXO:					
Empresa Executora	Lote	Previsão de Alunos Total de vagas	Nº de Alunos Capacitados 2011	Porcentagem de Execução do total (em nº de alunos)	
Prover	1	3501	2612	74,4%	
Solar*	2	3565	1007	28,4%	
	3	3380	1908	56,45%	
Unimontes	4	3598	1851	51,7%	
Inbrape**	5	3654	2715	74,5%	
	6	3612	2872	79,12%	
	Total	21310	12965	60,83	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
54	024.821/2008-5	2809-PLENÁRIO	9.5.2	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Descrição da Deliberação:					
9.5.2. REFORCE AS INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO DOS GESTORES E TÉCNICOS, INCLUSIVE AQUELES QUE ATUAM NOS CRAS E NOS CREAS, DE MODO A PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DESSES PROFISSIONAIS, ALCANÇANDO O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE TÉCNICOS EM TODO PAÍS (ACHADO XIV);					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Síntese das providências adotadas:					
ATENDENDO A RECOMENDAÇÃO FOI PACTUADA NA COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE- CIT “A POLÍTICA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO-PNC” QUE CONSTITUI UM IMPORTANTE AVANÇO PARA A GESTÃO DO TRABALHO E A EDUCAÇÃO PERMANENTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL. APROVADA PELO CNAS A RESOLUÇÃO Nº 8, PUBLICADA NO DOU, DE 16 DE MARÇO DE 2012, INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SUAS - CAPACITASUAS E APROVOU OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ADESAO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL AO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO CAPACITASUAS. O CAPACITASUAS TEM COMO OBJETIVO APOIAR, ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL, NA EXECUÇÃO DOS PLANOS ESTADUAIS DE CAPACITAÇÃO DO SUAS NA PERSPECTIVA DE ATENDER ÀS CAPACITAÇÕES DAS AGENDAS PRIORITÁRIAS DE ÂMBITO NACIONAL. O SEU PÚBLICO ALVO É CONSTITUÍDO DE GESTORES, TRABALHADORES E DIRIGENTES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E CONSELHEIROS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO EXERCÍCIO DE SUAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES. A PERIODICIDADE DO REFERIDO PROGRAMA TERÁ VIGÊNCIA NO PERÍODO DE 2012 A 2014, SENDO QUE ANUALMENTE SERÁ REPACTUADO NA COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE - CIT E APROVADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS AS METAS/VAGAS, OS PATAMARES FORMATIVOS E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME- MDS PARA SUA EXECUÇÃO. OS CURSOS SERÃO EXECUTADOS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - IES, CREDENCIADAS PELO MEC E CADASTRADA PELO MDS, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA. ESSAS INSTITUIÇÕES COMPORÃO A REDE NACIONAL DE IES, QUE SERÁ INSTITUÍDA E COORDENADA PELO MDS. OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL DEVERÃO ASSEGURAR NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DAS IES, AQUELAS CADASTRADAS PELO MDS;					
Síntese dos resultados obtidos:					
APROVAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SUAS - CAPACITASUAS					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
55	024.821/2008-5	2809/TCU- PLENÁRIO	9.6	DE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4402
Descrição da Deliberação:					
9.6. DETERMINAR AO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ALTERE OS NORMATIVOS (RESOLUÇÕES NºS 205/2007, E REEDIÇÕES, E 237/2006) QUE DISCIPLINAM O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NESSE CONSELHO, BEM COMO NOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE MODO QUE A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS TRABALHADORES DO SETOR RECAIA DIRETAMENTE SOBRE PESSOAS FÍSICAS E NÃO SOBRE PESSOAS JURÍDICAS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 17, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.742/1993 (ACHADO X);					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					86246
Síntese das providências adotadas:					
RESSALTAMOS QUE O CNAS, SOLICITOU À CONSULTORIA JURIDICA (CONJUR), DESTE MINISTÉRIO ORIENTAÇÃO ACERCA DA IMPLICAÇÃO JURÍDICA E ALTERAÇÃO DE NORMATIVAS DO CNAS EM DETRIMENTO A DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS. A CONJUR POR MEIO DO PARECER Nº 0914/2010/CONJUR/MDS, CONCLUIU QUE: A) A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXERCER O MANDATO DE CONSELHEIRO DO CNAS E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVE RECAIR SOBRE AS PRÓPRIAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS TRABALHADORES DO SETOR, E NÃO SOBRE AS PESSOAS FÍSICAS POR ESTAS INDICADAS; B) RESTA OPORTUNO À MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, NO EXERCÍCIO DA SUPERVISÃO MINISTERIAL QUE EXERCE SOBRE O CNAS: - APRESENTAR, JUNTO AO TCU, RECURSO DE REVISÃO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2.809/2009 - PLENÁRIO - TCU, COM AMPARO NO ART. 288, II, DO REGIMENTO INTERNO DO TCU, PARA QUE A CORTE DE CONTAS REVEJA O ENTENDIMENTO SUFRAGADO EM SEU SUBITEM 9.6, MANTENDO-SE INCÓLUMES OS ATOS NORMATIVOS DO CNAS QUE ATUALMENTE REGEM O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NAQUELE CONSELHO E NOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; - REQUERER AO TCU, INCLUSIVE NA OPORTUNIDADE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ACIMA MENCIONADO, CASO SE MANTENHA O ENTENDIMENTO SUFRAGADO NO ACÓRDÃO EM APRECIAÇÃO, PARA FINS DE SEU CUMPRIMENTO, ESCLARECIMENTOS ACERCA DO ALCANCE DA DETERMINAÇÃO INSERIDA NO SUBITEM 9.6 DO ACÓRDÃO Nº 2.809/2009 - PLENÁRIO - TCU, TENDO EM VISTA AS PREMISSAS EXPLANADAS NOS ITENS 43 A 46. MOTIVADO POR ESSE PARECER, O CNAS SOLICITOU À CONJUR QUE APRESENTASSE RECURSO DE REEXAME EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2.809/2009 - PLENÁRIO - TCU, O QUAL NÃO FOI CONHECIDO PELO ÓRGÃO IMPETRADO, NOS TERMOS DO ACÓRDÃO Nº 1.002/2011. DIANTE DE TAL ACÓRDÃO, A CONJUR EDITOU NOVO PARECER Nº 0294/2011/CONJUR/MDS, O QUAL CONCLUIU PELA ALTERAÇÃO DE RESOLUÇÕES DO CNAS DE FORMA A ADEQUÁ-LAS ÀS RECOMENDAÇÕES DO TCU. DIANTE DISSO, IRRESIGNADO O CNAS, POR SUA VEZ, NA 192ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NOS DIAS 13 A 15 DE SETEMBRO DE 2011, COM A PRESENÇA DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR-GERAL DE ATOS NORMATIVOS E JUDICIAIS DA CONJUR/MDS, QUE APRESENTOU ESCLARECIMENTOS À PLENÁRIA DESTE CONSELHO, DELIBEROU QUE A DECISÃO DO TCU CONSTANTE DO ACÓRDÃO					

2.809/2009, CONFIRMADO PELO ACÓRDÃO 1.002/2011, PADECE DE QUESTIONAMENTO JUDICIAL, EM DECORRÊNCIA DO MESMO, EM SEU SUBITEM 9.6, APRESENTAR ERRO E INFRINGIR DIVERSOS TEXTOS LEGAIS, E ELABOROU PEDIDO À CONJUR PARA QUE FOSSEM ADOTADOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA, PELAS VIAS JUDICIAIS, DO QUESTIONADO SUBITEM.

DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO CNAS NO ESGOTAMENTO DAS POSSIBILIDADES DE REVISÃO DO JULGADO, INCLUSIVE COM A PROVOCAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, A CONSULTORIA JURÍDICA DO MDS ENTENDEU SER NECESSÁRIO ENCAMINHAR TAL SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS EXTRAJUDICIAIS DA CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO, CONFORME INFORMADO NA NOTA Nº 0184/2011/CONJUR-MDS/CGU/AGU.

DESTACA-SE AINDA QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, POR MEIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL – MPF, ENCAMINHOU A ESTE CNAS A RECOMENDAÇÃO Nº 91/2011/MPF/PR/DF, RECEBIDA NESTE CONSELHO EM 13/12/2011, RECOMENDANDO QUE FOSSEM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O EFETIVO CUMPRIMENTO DOS ACÓRDÃOS DO TCU Nº 2.809/2009 E Nº 1.002/2011, “*COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR QUE A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS TRABALHADORES DO SETOR RECAIA DIRETAMENTE SOBRE AS PESSOAS FÍSICAS E NÃO SOBRE AS PESSOAS JURÍDICAS*”, BEM COMO SOLICITOU QUE FOSSE COMUNICADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS), DO CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO. POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO Nº 10/2012 CN/SE/CNAS, DE 12/01/2012, FOI EMITIDA RESPOSTA INFORMANDO TODAS AS PROVIDÊNCIAS QUE ESTE CNAS TOMOU (CONFORME JÁ EXPOSTO ACIMA) ACRESCENTANDO AINDA QUE O CNAS CRIOU GRUPO DE TRABALHO, POR MEIO DA RESOLUÇÃO CNAS Nº 36, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, COM OBJETIVO DE DEFINIR AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CNAS GESTÃO 2012/2014.

DESSA FORMA, FOI ENCAMINHADO À CONSULTORIA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME UM CRONOGRAMA, RESSALTANDO QUE A RESOLUÇÃO QUE DEFINIRIA AS DIRETRIZES E OS PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SERIA APROVADA EM PLENÁRIA NA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTE CONSELHO, QUE FOI REALIZADA NOS DIAS 13 A 15 DE FEVEREIRO DE 2012, E TENDO EM VISTA O CURTO PRAZO PARA DELIBERAÇÃO DESTE CONSELHO SOBRE A MATÉRIA FACE À DETERMINAÇÃO CONTIDA NO SUBITEM 9.6 DO ACÓRDÃO TCU Nº 2.809/2009, BEM COMO O PEDIDO ELABORADO A D. CONSULTORIA JURÍDICA PARA QUE FOSSEM ADOTADOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA, PELAS VIAS JUDICIAIS, DO REFERIDO SUBITEM, A CONJUR INFORMA QUE ENCAMINHOU A SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS EXTRAJUDICIAIS DA CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO.

REGISTRA-SE A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNAS N. 4 DE 13 DE MARÇO DE 2012 DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, GESTÃO 2012/2014.

Síntese dos resultados obtidos:

A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNAS N.º 4 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CNAS.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
56	024.821/2008-5	2809/TCU- PLENÁRIO	9.7.1	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38238
Descrição da Deliberação:					
9.7.1 SISTEMATIZE, EM SEU SITE NA INTERNET, AS INFORMAÇÕES VOLTADAS PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE FORMA A FACILITAR O ACESSO A DOCUMENTOS, TAIS COMO: LOAS, PNAS, NOB/SUAS, NOB-RH/SUAS, CARTILHAS DE ORIENTAÇÕES, EXEMPLOS DE BOAS PRÁTICAS EM CONSELHOS E NORMATIVOS PERTINENTES (ACHADO IX					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Síntese das providências adotadas:					
DESTACAMOS AS SEGUINTES MELHORIAS NO SITE CNAS: A) MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA PASTA “CAPACITAÇÃO E BOAS PRÁTICAS”. NESTA PASTA SÃO DISPONIBILIZADAS TODAS AS MATÉRIAS VOLTADAS PARA ORIENTAÇÕES EM GERAL, EM ESPECIAL ÀQUELAS DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ALÉM DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS, INCLUÍMOS LINK PARA QUE SEJAM BAIXADOS (DOWNLOAD) DOCUMENTOS IMPORTANTES, A EXEMPLO: CARTILHAS, RESULTADOS DE PESQUISAS CENSITÁRIAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS; B) FOI CRIADO MENU DE “ACESSO RÁPIDO”; C) MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA PASTA “LEGISLAÇÃO”, INCLUSIVE COM A REALIZAÇÃO DE TRABALHO RELATIVO À CONSOLIDAÇÃO DAS MATÉRIAS QUE SOFRERAM QUALQUER TIPO DE MUDANÇA EM SEU STATUS FOI IMPLEMENTADO UM NOVO LAYOUT DO SITE, COM OTIMIZAÇÃO PARA AS NOTÍCIAS (PRINCIPAL E NOTÍCIAS DO “FIQUE ATENTO”); ESPAÇOS FIXOS PARA TEMAS IMPORTANTES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CAPACITAÇÕES, MARCO LEGAL, EVENTOS REALIZADOS PELO CNAS, ENTRE OUTROS). OUTRA MEDIDA ADOTADA FOI IMPLEMENTAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ACERVO) QUE ESTÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE.					
Síntese dos resultados obtidos:					
ATUALIZAÇÃO CONTINUA DAS INFORMAÇÕES NO SITE DO CNAS					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
57	024.821/2008-5	2809-PLenário	9.8.1	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4402
Descrição da Deliberação:					
9.8.1. PROMOVAM AMPLA DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE POSSIBILITAR MAIOR PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SETOR, CONSOANTE A RESOLUÇÃO CNAS Nº 237/2006 (ACHADO X);					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4402
Síntese das providências adotadas:					
EM CUMPRIMENTO A RECOMENDAÇÃO DO ITEM 9.8.1 ESCLARECE-SE QUE O CNAS DISPONIBILIZOU TAIS ORIENTAÇÕES SE ENCONTRA DISPONIBILIZADA NO SITE DO CNAS LINK “PERGUNTAS E RESPOSTAS” DOCUMENTO INTITULADO “FUNCIONAMENTO E ESTRUTURA DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”					
Síntese dos resultados obtidos:					
AMPLA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DO DOCUMENTO INTITULADO “FUNCIONAMENTO E ESTRUTURA DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
58	024.821/2008-5	2809-PLENÁRIO	9.8.3	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4402
Descrição da Deliberação:					
9.8.3. EXERÇAM A FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CUMPRIMENTO AO ART. 9º, § 2º, DA LEI Nº 8.742/1993 E AO ART. 3º DO DECRETO Nº 6.308/2007, BEM COMO OBSERVEM AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO SUBITEM 9.3 DO ACÓRDÃO Nº 700/2004-TCU-PLENÁRIO (ACHADO XI);					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4402
Síntese das providências adotadas:					
O CNAS APROVOU A RESOLUÇÃO CNAS Nº 16/2010, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 33/2010, RESOLUÇÃO CNAS Nº 10/2011 E RESOLUÇÃO CNAS Nº 13/2011, QUE DEFINE OS PARÂMETROS NACIONAIS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS. RESSALTA-SE QUE CONFORME ARTIGO 4º, DA RESOLUÇÃO CNAS Nº 16/2010, A COMPETÊNCIA PARA INSCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CABE AOS CONSELHOS MUNICIPAIS OU DO DISTRITO FEDERAL. IGUALMENTE INFORMAMOS QUE O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELABOROU EM CONJUNTO COM O MDS/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O DOCUMENTO COM ORIENTAÇÃO CONJUNTA MDS/CNAS: - INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAIS E DO DISTRITO FEDERAL – CAS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNAS Nº. 16/2010; - QUESTÕES FREQUENTES SOBRE O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MDS. NO DOCUMENTO ENCONTRA-SE UM ITEM COM ORIENTAÇÕES PARA AS VISITAS DE FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, COM ROTEIRO DE VISITAS QUE IDENTIFICAM AS QUESTÕES QUE DEVEM SER VERIFICADAS NESTE ATO DE FISCALIZAÇÃO. O DOCUMENTO SE ENCONTRA NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CNAS. NO LINK “PERGUNTAS FREQUENTES” E FOI AMPLAMENTE DIVULGADO PELA MALA DIRETA DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS PARTICIPANTES DAS VII E VIII CONFERÊNCIA NACIONAL, E TODA A MALA DIRETA DO DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS/SNAS.					
Síntese dos resultados obtidos:					
ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ORIENTAÇÃO CONJUNTA MDS/CNAS NO QUE CONCERNEM AS FISCALIZAÇÕES DAS ENTIDADES					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
59	024.821/2008-5	2809-PLENÁRIO	9.8.6	RE	426/2009-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4402
Descrição da Deliberação:					
9.8.6. ENCAMINHEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PROJETO DE LEI VISANDO À ALTERAÇÃO DA LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE MODO A PREVER A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FORO PRÓPRIO, BEM COMO A OBSERVÂNCIA À PARIDADE ENTRE REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 16, INCISO IV, DA LEI Nº 8.742/1993, O ART. 5º DO DECRETO Nº 5.003/2004 E O ART. 11 DA RESOLUÇÃO CNAS Nº 237/2006 (ACHADO X);					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4402
Síntese das providências adotadas:					
REGISTRA-SE QUE É DA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DO DF ENCAMINHAREM AS ALTERAÇÕES DAS LEIS DE CRIAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO LOCAL, CABENDO AO CNAS ACOMPANHAR ESTE DEBATE E OS RESULTADOS DO CENSO SUAS. INFORMA-SE QUE O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELABOROU E DEU AMPLA DIVULGAÇÃO JUNTO AOS CONSELHOS E GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DOCUMENTO “ORIENTAÇÕES GERAIS DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A ADEQUAÇÃO DA LEI DE CRIAÇÃO DOS CONSELHOS ÀS NORMATIVAS VIGENTES E AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS”. ESSE TEM COMO OBJETIVO ORIENTAR OS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O DEBATE ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DE SUAS RESPECTIVAS LEIS DE CRIAÇÃO.					
NO DOCUMENTO O CNAS RECOMENDA AOS CONSELHOS QUE, MOBILIZEM E PROMOVAM DEBATES JUNTO AOS GESTORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ACERCA DA NECESSIDADE DA ATUALIZAÇÃO DAS LEIS DE CRIAÇÃO DO CONSELHO, EM SEU RESPECTIVO ÂMBITO DE ATUAÇÃO.					
O CNAS ABRIU AINDA CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, COM VISTAS A PRÓXIMA ELEIÇÃO GESTÃO 2012/2014, O RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA FOI DISCUTIDO NA PLENÁRIA DO CNAS E AS QUESTÕES APRESENTADAS FORAM CONTEMPLADAS NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 04/2012 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS					
Síntese dos resultados obtidos:					
EDIÇÃO DO DOCUMENTO “ORIENTAÇÕES GERAIS DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A ADEQUAÇÃO DA LEI DE CRIAÇÃO DOS CONSELHOS ÀS NORMATIVAS VIGENTES E AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS”, BEM COMO A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNAS Nº 04/2012					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
60	019.571/2009-8	488/2011 - PLENÁRIO	9.8	DE	S/Nº/2011-TCU/SECEX-6 de 28/02/2011
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da Deliberação:					
9.8. COM FUNDAMENTO NO ART. 250, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DO TCU, RECOMENDAR À SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SNAS/MDS) QUE: 9.8.3. ELABORE, EM CONJUNTO COM AS EQUIPES ESTADUAIS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO IN LOCO DA EXECUÇÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE, PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS PARA APLICAÇÃO DURANTE AS VISITAS REALIZADAS, A FIM DE PRIORIZAR OS PONTOS MAIS IMPORTANTES A SEREM OBSERVADOS DURANTE A VISTORIA E UNIFORMIZAR A ATUAÇÃO DOS AGENTES FISCALIZADORES; 9.8.4. INCLUA, NO SISJOVEM, MÓDULO PARA DISPONIBILIZAÇÃO, PELOS ESTADOS, DOS RELATÓRIOS DECORRENTES DAS FISCALIZAÇÕES IN LOCO REALIZADAS NOS MUNICÍPIOS, A FIM DE QUE A SECRETARIA TENHA CIÊNCIA DOS PROBLEMAS ENFRENTADOS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA E ACOMPANHE OS DESDOBRAMENTOS DAS MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS; 9.8.5. VIABILIZE A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÕES IN LOCO DA EXECUÇÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE, POR EQUIPES DA PRÓPRIA SECRETARIA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO CRITÉRIOS COMO MATERIALIDADE E RISCO;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
Síntese das providências adotadas:					
RESPOSTA AOS ITENS 9.8.3, 9.8.4 E 9.8.5: NO ANO DE 2011, O DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-DPSB EM PARCERIA COM ESTADOS E DISTRITO FEDERAL, ORGANIZOU CAPACITAÇÕES SOBRE O SISJOVEM, COM OBJETIVO DE FORNECER SUBSÍDIOS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS ESTADOS AOS MUNICÍPIOS, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO DA CIT Nº 08/2010. AS CAPACITAÇÕES HABILITARAM OS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA DO PROJÓVEM ADOLESCENTE E OPERADORES DO SISJOVEM PARA SEU CORRETO PREENCHIMENTO E UTILIZAÇÃO, POSSIBILITANDO QUE CONHECESSEM AS DIVERSAS FUNCIONALIDADES E REGRAS DO SISTEMA, POTENCIALIZANDO A GESTÃO PREVENTIVA DA OFERTA DO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO. FORAM REALIZADOS QUATRO ENCONTROS, ENTRE OS MESES DE MARÇO A JUNHO DE 2011. PARTICIPARAM DESSE PROCESSO 21 ESTADOS E O DF: ACRE, AMAZONAS, BAHIA, CEARÁ, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MINAS GERAIS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARÁ, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, RONDÔNIA, RORAIMA, RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, SÃO PAULO, TOCANTINS E O DISTRITO FEDERAL. CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DE 60 TÉCNICOS. FORAM DISCUTIDAS AS NORMATIVAS VIGENTES, BEM COMO REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM AMBIENTE VIRTUAL SOBRE O MANUSEIO DAS FUNCIONALIDADES DO SISJOVEM, FORAM REALIZADAS AINDA DISCUSSÃO DO ACOMPANHAMENTO AOS MUNICÍPIOS E NEGOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE UM INSTRUMENTAL PADRÃO PARA REGISTRO DE VISITAS. COMO RESULTADO DAS ANÁLISES E DISCUSSÕES FORAM DEFINIDOS OS ITENS QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS NO ACOMPANHAMENTO, DOS QUAIS DESTACAMOS: REFERENCIAMENTO DOS COLETIVOS AOS CRAS, ESTRUTURA FÍSICA, RECURSOS MATERIAIS, EQUIPE PROFISSIONAL, METODOLOGIA, FOCALIZAÇÃO DO PÚBLICO ALVO, ARTICULAÇÃO COM PAIF, INSERÇÃO DE DADOS NO SISJOVEM E GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CONTROLE SOCIAL. ACRESCENTA-SE QUE EM OUTUBRO DE 2011 A SNAS REALIZOU EM PARCERIA COM A EQUIPE DA					

ASSESSORA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO AECI/MDS FISCALIZAÇÃO PILOTO REALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, A QUAL PERMITIU A VALIDAÇÃO DO INSTRUMENTAL PELA COORDENAÇÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE-PJA, ESTE INSTRUMENTAL SERÁ ENCAMINHADO ÀS EQUIPES DOS ESTADOS, EM 2012, PARA SUGESTÕES E DEFINIÇÃO DE UM INSTRUMENTO PADRÃO, DE CONSENSO. NO DECORRER DO ANO DE 2012, SERÃO REALIZADAS OFICINAS COM OS TÉCNICOS ESTADUAIS PARA INSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTAL DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO PROJÓVEM ADOLESCENTE. NESTE INSTRUMENTAL SERÁ PREVISTO UM CAMPO PARA INDICAÇÃO, PELO ESTADO, DE SITUAÇÕES QUE ENSEJAM BLOQUEIO DE RECURSOS.
Síntese dos resultados obtidos:
REALIZAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES AOS MUNICÍPIOS E DF VALIDAÇÃO DE INSTRUMENTAL COM O OBJETIVO DE PADRONIZAR PROCEDIMENTOS DURANTES AS VISITAS REALIZADAS REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PILOTO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
61	019.571/2009-8	488/2011 - PLENÁRIO	9.15	DE	S/Nº/2011-TCU/SECEX-6 de 28/02/2011
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da Deliberação:					
9.15. DAR CONHECIMENTO À SNAS/MDS, À SNJ/SG/PR E À SPPE/MTE DAS IMPROPRIEDADES DETECTADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PILOTO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS QUE JULGAREM CABÍVEIS, CONFORME RELATADO NO ANEXO I DO RELATÓRIO DE AUDITORIA (FLS. 103/192), ENCAMINHANDO-SE CÓPIA DIGITALIZADA DO ANEXO 7 DESTES AUTOS E DOS RESPECTIVOS VOLUMES (1 A 3) A TÍTULO DE SUBSÍDIO;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
Síntese das providências adotadas:					
TENDO EM VISTAS OS ACHADOS DESTA CORTE DE CONTAS, EM OUTUBRO DE 2011, A SNAS EM CONJUNTO COM ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO-AECI, REALIZOU FISCALIZAÇÃO PILOTO EM GOIÂNIA COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A IRREGULARIDADES APONTADAS NO REFERIDO ACÓRDÃO.					
Síntese dos resultados obtidos:					
REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PILOTO.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
62	007.203/2011-0	2826/2011- PLENÁRIO	9.2	DE	1693/2011-GP/TCU de 11/11/2011
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da Deliberação:					
9.2. DETERMINAR AOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME A REMESSA A ESTA CORTE, NO PRAZO DE 90 DIAS, DE SEUS PLANOS DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS CORRETIVAS ACIMA RECOMENDADAS					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
Síntese das providências adotadas:					
A SNAS ENVIOU AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CRONOGRAMA ACERCA DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS VISANDO O ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO ACÓRDÃO N. 2826/2011-PLENÁRIO.					
Síntese dos resultados obtidos:					
PLANO DE AÇÃO COM AS PROVIDÊNCIAS ATENDIDAS OU EM ATENDIMENTO					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
63	013.337/2008-0	668/2009- PLENÁRIO	9.3	DE	046/2009-TCU/SEPROG
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Descrição da Deliberação:					
9.3. RECOMENDAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL QUE DELIBEREM SOBRE A ATRIBUIÇÃO, A ÓRGÃO DA ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS, DE RESPONSABILIDADE SOBRE A COLETA DE INFORMAÇÃO GERENCIAIS E SOBRE A ATUAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CONJUNTO DE ENTES ATUANTES NESSE SISTEMA;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					77724
Síntese das providências adotadas:					
A EDIÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA MDS/MPS/INSS Nº 01, DE 22.07.10, QUE INSTITUIU O COMITÊ DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CGIBPC, COMPOSTO POR MEMBROS DO MDS E DO INSS, COM A FINALIDADE DE PROPOR ESTRATÉGIAS DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO BPC, ACOMPANHAR E AVALIAR OS PROCEDIMENTOS DE RECONHECIMENTO DO DIREITO AO BENEFÍCIO, DEFINIR E AVALIAR O FLUXO DE INFORMAÇÕES, GERENCIAMENTO E INTERAÇÃO DAS AÇÕES ENTRE OS ENTES ATUANTES NO SISTEMA INFORMACIONAL DO BPC E GERENCIAR O CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO SOBRE OS BENEFÍCIOS					
Síntese dos resultados obtidos:					
INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CGIBPC					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

15.2. Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento no Exercício

Quadro 32 - A.15.2 – Situação das Deliberações do TCU que Permanecem Pendentes de Atendimento do Exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	015.032/2007-8	935/2008-PLENÁRIO	1.1	DE	626/2008-TCU/SECEX-CE
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da deliberação:					
1.1 DETERMINAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, ANTE OS ELEMENTOS CONSTANTE DO PRESENTE PROCESSO ENVIADO POR CÓPIA, QUE ANALISE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A INFÂNCIA, BEM COMO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO, EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, POR MEIO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA VENEZA, NOS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2007, ENCAMINHANDO, SE FOR O CASO, A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Justificativa para o seu não cumprimento:					
A COORDENAÇÃO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AINDA ENFRENTA DIFICULDADES NO QUE CON CERNE AO Nº DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PENDENTES DE ANÁLISE E O Nº DE SERVIDORES CAPACITADOS, LOTADOS NO SETOR PARA A EXECUÇÃO DESSA ATIVIDADE. NESSE SENTIDO OS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2007, REFERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS, ALUDIDOS NO ACÓRDÃO Nº 935/2008-PLENÁRIO, ESTÃO EM ANÁLISE.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências Pelo Gestor					
NÃO OBSTANTE AS JUSTIFICATIVAS CONSIGNADAS, CONSIDERANDO O Nº DE DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO, LISTADAS NO RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010 E O Nº DE DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES EM 31/12/2011, HOVE CONSIDERÁVEL REDUÇÃO NESSE PASSIVO. ESSE FATO NOS PERMITE AFIRMAR E AFERIR OS ESFORÇOS QUE TEM SIDO ENVIDADOS PELA SNAS/FNAS PARA O TEMPESTIVO ATENDIMENTO DOS COMANDOS EMANADOS POR AQUELA CORTE DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
2	013.740/2009-9	4558/2009-1ª CAMARA	1.5.4	DE	1551/2009-TCU/SECEX-CE
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da deliberação:					
1.5.4. AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01071, DO 25º SORTEIO DO PROJETO DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS, QUE TRATA DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO DESENVOLVIDAS PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE, INSTAURANDO, SE FOR O CASO, AS COMPETENTES TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, NOS MOLDES DO ART. 8º DA LEI Nº 8.443/1992, EM RELAÇÃO AOS PROGRAMAS/AÇÕES ALI APONTADOS, INFORMANDO A ESTE TCU AS MEDIDAS ALI TOMADAS, A SABER: ITENS 4.1.1 A 4.1.8; 4.2.1 A 4.2.6; E 4.3.1.A 4.3.6; 4.4.1 A 4.4.11; E 4.5.1 A 4.5.22 DO CITADO RELATÓRIO, QUE ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO WWW.CGU.GOV.BR.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Justificativa para o seu não cumprimento:					
A COORDENAÇÃO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AINDA ENFRENTA DIFICULDADES NO QUE CON CERNE AO Nº DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PENDENTES DE ANÁLISE E O Nº DE SERVIDORES CAPACITADOS, LOTADOS NO SETOR PARA A EXECUÇÃO DESSA ATIVIDADE. NESSE SENTIDO OS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS REFERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS, ALUDIDOS NO ACÓRDÃO Nº 935/2008-PL ENÁRIO, ESTÃO EM ANÁLISE. ACRESCENTA-SE, AINDA QUE O RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EM TELA FOI TRATADO PARCIALMENTE, RESTANDO ALGUNS ITENS QUE TEM RELAÇÃO COM A ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE ESTÁ EM CURSO. DE ACORDO COM CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ESTABELECIDO, O 25 º SORTEIO SERÁ TRATADO NO 2º SEMESTRE DE 2012, DE MODO QUE OS ITENS PENDENTES, MENCIONADOS NO ACÓRDÃO DEVERÃO SER SOLUCIONADOS NESSE PERÍODO.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
NO EXERCÍCIO DE 2011 A SNAS/FNAS IMPLEMENTOU SISTEMÁTICA DE TRATAMENTO DAS CONSTATAÇÕES CONSIGNADAS NOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO DA CGU. ESSA FORMA DE ATUAÇÃO TEM APRESENTADO RESULTADOS EXTREMAMENTE POSITIVOS, DE MODO QUE JÁ SE VERIFICA REDUÇÃO NO PASSIVO DE CONSTATAÇÕES DOS SORTEIOS PENDENTES DE TRATAMENTO.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
3	025.449/2007-0	4659/2009- 2ª CÂMARA	1.4.1	DE	1095/2009-TCU/SECEX-GO
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da deliberação:					
1.4.1. DETERMINAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME A INSTAURAÇÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS EM DECORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO NO RELATÓRIO DE AUDITORIA 00190.001190/2005-13 NO TOCANTE AOS SEGUINTE PROGRAMAS E AÇÕES: PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL EM 2005, PROJETO AGENTE JOVEM EM 2005, PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA EM 2003, 2004 E 2005, PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE EM 2004 E 2005, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM 2004 E 2005 E AUSÊNCIA DE ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS EM 2004 E 2005;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Justificativa para o seu não cumprimento:					
ATENDENDO À DETERMINAÇÃO DO TCU NO ACÓRDÃO, EM RELAÇÃO AOS PROGRAMAS SOB RESPONSABILIDADE DA SNAS, OS PROCESSOS PERTINENTES FORAM ENCAMINHADOS PARA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. NO ENTANTO, POR IMPROPRIEDADES DE ORDEM TÉCNICA, A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MDS RESTITUIU ESSES PROCESSOS AO FNAS PARA REGULARIZAÇÃO. EM RAZÃO DISSO OS PROCESSOS SERÃO SUBMETIDOS A REANÁLISE E, CONFORME O CASO, SERÃO REENCAMINHADOS PARA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
4	006.119/2009-9	4243/2009-2ª CÂMARA	1.5.8	DE	1488/2009-TCU/SECEX-CE
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da deliberação:					
1.5.8. AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 945/2007-CGU, INSTAURANDO SE FOR O CASO AS COMPETENTES TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, NOS MOLDES DO ART. 8º DA LEI Nº 8.443/1992, EM RELAÇÃO AOS PROGRAMAS PETI DE DIREITOS HUMANOS, DIREITO DE TODOS, DE GESTÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ACESSO À ALIMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE RENDAS COM CONDICIONALIDADES E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, IMPLEMENTADOS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS/CE, TAIS COMO: A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL INOPERANTE; RESTRIÇÃO AOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO; NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO; ATUAÇÃO INSATISFATÓRIA DO CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL NA SUPERVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; FALHAS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; EXISTÊNCIA DE ESCOLAS COM O CÓDIGO INEP INVÁLIDO; AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS NÃO UTILIZADOS; PAGAMENTOS DAS BOLSAS DIRETAMENTE PELA PREFEITURA; UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PSB NA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS ÀS CRECHES DO MUNICÍPIO;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Justificativa para o seu não cumprimento:					
A COORDENAÇÃO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AINDA ENFRENTA DIFICULDADES NO QUE CON CERNE AO Nº DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PENDENTES DE ANÁLISE E O Nº DE SERVIDORES CAPACITADOS, LOTADOS NO SETOR PARA A EXECUÇÃO DESSA ATIVIDADE. NESSE SENTIDO OS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS REFERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS, ALUDIDOS NO ACÓRDÃO Nº 4243/2009-2ª CÂMARA, ESTÃO EM ANÁLISE. ACRESCENTA-SE, AINDA QUE O RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EM TELA FOI TRATADO PARCIALMENTE, RESTANDO ALGUNS ITENS QUE TEM RELAÇÃO COM A ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE ESTÁ EM CURSO. DE ACORDO COM CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ESTABELECIDO, O 23 º SORTEIO SERÁ TRATADO NO 2º TRIMESTRE DE 2012, DE MODO QUE OS ITENS PENDENTES, MENCIONADOS NO ACÓRDÃO DEVERÃO SER SOLUCIONADOS NESSE PERÍODO.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
NO EXERCÍCIO DE 2011 A SNAS/FNAS IMPLEMENTOU SISTEMÁTICA DE TRATAMENTO DAS CONSTATAÇÕES CONSIGNADAS NOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO DA CGU. ESSA FORMA DE ATUAÇÃO TEM APRESENTADO RESULTADOS EXTREMAMENTE POSITIVOS, DE MODO QUE JÁ SE VERIFICA REDUÇÃO NO PASSIVO DE CONSTATAÇÕES DOS SORTEIOS PENDENTES DE TRATAMENTO.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
5	012.692/2009-1	3471/2009-2ª CÂMARA	1.5.3	DE	1153/2009-TCU/SECEX-CE
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da deliberação:					
1.5.3. AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01012, DO 24º SORTEIO DO PROJETO DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS, QUE TRATA DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO DESENVOLVIDAS PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, INSTAURANDO, SE FOR O CASO, AS COMPETENTES TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, NOS MOLDES DO ART. 8º DA LEI Nº 8.443/1992, EM RELAÇÃO AOS PROGRAMAS/AÇÕES ALI APONTADOS, INFORMANDO A ESTE TCU AS MEDIDAS ALI TOMADAS, A SABER: PROGRAMA/AÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE AS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004), COM RECURSOS FINANCEIROS DA ORDEM DE R\$ 9.504.554,50 (ITENS 4.2.1 A 4.2.7 DO RELATÓRIO DA CGU) E ITENS 4.1.1 A 4.1.5; 4.3.1 A 4.3.18; E 4.4.1 A 4.4.2, TODOS CONSTANTES DO MESMO RELATÓRIO, QUE ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO WWW.CGU.GOV.BR ;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Justificativa para o seu não cumprimento:					
A COORDENAÇÃO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AINDA ENFRENTA DIFICULDADES NO QUE CONCERNE AO Nº DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PENDENTES DE ANÁLISE E O Nº DE SERVIDORES CAPACITADOS, LOTADOS NO SETOR PARA A EXECUÇÃO DESSA ATIVIDADE. NESSE SENTIDO OS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS REFERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS, ALUDIDOS NO ACÓRDÃO Nº 3471/2009-2ª CÂMARA, ESTÃO EM ANÁLISE. ACRESCENTA-SE, AINDA QUE O RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EM TELA FOI TRATADO PARCIALMENTE, RESTANDO ALGUNS ITENS QUE TEM RELAÇÃO COM A ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE ESTÁ EM CURSO. DE ACORDO COM CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ESTABELECIDO, O 24 º SORTEIO SERÁ TRATADO NO 3º SEMESTRE DE 2012, DE MODO QUE OS ITENS PENDENTES, MENCIONADOS NO ACÓRDÃO DEVERÃO SER SOLUCIONADOS NESSE PERÍODO.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
NO EXERCÍCIO DE 2011 A SNAS/FNAS IMPLEMENTOU SISTEMÁTICA DE TRATAMENTO DAS CONSTATAÇÕES CONSIGNADAS NOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO DA CGU. ESSA FORMA DE ATUAÇÃO TEM APRESENTADO RESULTADOS EXTREMAMENTE POSITIVOS, DE MODO QUE JÁ SE VERIFICA REDUÇÃO NO PASSIVO DE CONSTATAÇÕES DOS SORTEIOS PENDENTES DE TRATAMENTO.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
6	005.050/2009-9	4241/2009-2ª CÂMARA	1.5.4	DE	1423/2009-TCU/SECEX-CE
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da deliberação:					
1.5.4. AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1.073/2008-CGU, INSTAURANDO SE FOR O CASO AS COMPETENTES TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, NOS MOLDES DO ART. 8º DA LEI Nº 8.443/1992, EM RELAÇÃO AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ACESSO À ALIMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE RENDAS COM CONDICIONALIDADES E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, IMPLEMENTADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, TAIS COMO: DIFICULDADE DE ACESSO AO SISTEMA SUAS WEB; INEXISTÊNCIA DE DIAGNÓSTICO DAS ÁREAS DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL; AUSÊNCIA DA DEVIDA COMUNICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS, ENTIDADES EMPRESARIAIS, COMO DETERMINA A LEI; O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NÃO ESTAVA FUNCIONANDO; INCOMPATIBILIDADE DE RENDA DAS FAMÍLIAS INSCRITAS NO PROGRAMA DE COMBATE A FOME; IMPROPRIEDADES NO PROGRAMA DAS CISTERNAS; IMPROPRIEDADES NA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, INCLUSIVE A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA NÃO ESTAVA FORMALMENTE CONSTITUÍDA; IMPROPRIEDADES NOS CONTROLES DO INEP, INCLUSIVE O DESCONHECIMENTO DO IGD (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA); NÃO ATENDIMENTO DAS METAS DAS CRIANÇAS EM CRECHE; NÃO CONTROLE DO COMPARECIMENTO DOS IDOSOS; AUSÊNCIA DE REGISTRO JUNTO AO CNAS (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS NAS LICITAÇÕES; IMPROPRIEDADES NA ATUAÇÃO DA EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					1945
Justificativa para o seu não cumprimento:					
A COORDENAÇÃO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AINDA ENFRENTA DIFICULDADES NO QUE CONCERNE AO Nº DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PENDENTES DE ANÁLISE E O Nº DE SERVIDORES CAPACITADOS, LOTADOS NO SETOR PARA A EXECUÇÃO DESSA ATIVIDADE. NESSE SENTIDO OS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS REFERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS, ALUDIDOS NO ACÓRDÃO Nº 4241/2009-2ª CÂMARA, ESTÃO EM ANÁLISE. ACRESCENTA-SE, AINDA QUE O RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EM TELA FOI TRATADO PARCIALMENTE, RESTANDO ALGUNS ITENS QUE TEM RELAÇÃO COM A ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE ESTÁ EM CURSO. DE ACORDO COM CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ESTABELECIDO, O 25º SORTEIO SERÁ TRATADO NO 2º SEMESTRE DE 2012, DE MODO QUE OS ITENS PENDENTES, MENCIONADOS NO ACÓRDÃO DEVERÃO SER SOLUCIONADOS NESSE PERÍODO.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
NO EXERCÍCIO DE 2011 A SNAS/FNAS IMPLEMENTOU SISTEMÁTICA DE TRATAMENTO DAS CONSTATAÇÕES CONSIGNADAS NOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO DA CGU. ESSA FORMA DE ATUAÇÃO TEM APRESENTADO RESULTADOS EXTREMAMENTE POSITIVOS, DE MODO QUE JÁ SE VERIFICA REDUÇÃO NO PASSIVO DE CONSTATAÇÕES DOS SORTEIOS PENDENTES DE TRATAMENTO.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
7	011.408/2008-4	716/2010-2ª CAMARA	1.5.2	DE	896/2010-TCU/SECEX-ES
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
Descrição da deliberação:					
1.5.2. À SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ADOTE IMEDIATAS PROVIDÊNCIAS COM VISTA A ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO RELATÓRIO DE AÇÃO DE CONTROLE Nº 00207.050098/2005-42 (DEMANDAS ESPECIAIS), RELATIVAS A APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ES PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL –PETI EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO MANUAL DO PROGRAMA E AINDA, A REALIZAÇÃO DE SAQUES E PAGAMENTOS SEM QUE COMPROVADOS A SUA FINALIDADE (FLS.17 A 19 DO ANEXO I), FIXANDO-LHE O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA QUE, OU COMUNIQUE AO REFERIDO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO O RESULTADO CONCLUSIVO DE SUA APURAÇÃO, OU NO CASO DE NÃO COMPROVAR A DEVIDA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DE INSUCESSO NAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS COM VISTAS AO SEU RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS, ENCAMINHE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS					86246
Justificativa para o seu não cumprimento:					
A COORDENAÇÃO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AINDA ENFRENTA DIFICULDADES NO QUE CON CERNE AO Nº DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PENDENTES DE ANÁLISE E O Nº DE SERVIDORES CAPACITADOS, LOTADOS NO SETOR PARA A EXECUÇÃO DESSA ATIVIDADE. NESSE SENTIDO OS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO REFERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS, ALUDIDOS NO ACÓRDÃO Nº 716/2010-2ª CÂMARA, ESTÃO EM ANÁLISE.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
NÃO OBSTANTE AS JUSTIFICATIVAS CONSIGNADAS, CONSIDERANDO O Nº DE DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO, LISTADAS NO RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010 E O Nº DE DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES EM 31/12/2011, QUE HOVE CONSIDERÁVEL REDUÇÃO NESSE PASSIVO. ESSE FATO NOS PERMITE AFIRMAR E AFERIR OS ESFORÇOS QUE TEM SIDO ENVIDADOS PELA SNAS/FNAS PARA O TEMPESTIVO ATENDIMENTO DOS COMANDOS EMANADOS POR AQUELA CORTE DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação expedida
8	000.563/2010-2	375/2010-2ª CÂMARA	1.4.1	DE	112/2010-TCU/SECEX-AL
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da deliberação:					
1.4.1. DETERMINAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, RESPONSÁVEL PELOS REPASSES FEDERAIS NO AMBITO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM, QUE ADOTE AS MEDIDAS A SEU CARGO EM VISTA DAS CONSTATAÇÕES DA CGU APOSTAS NO RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00202.000314/2008-00.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS					86246
Justificativa para o seu não cumprimento:					
A COORDENAÇÃO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AINDA ENFRENTA DIFICULDADES NO QUE CONCERNE AO Nº DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PENDENTES DE ANÁLISE E O Nº DE SERVIDORES CAPACITADOS, LOTADOS NO SETOR PARA A EXECUÇÃO DESSA ATIVIDADE. NESSE SENTIDO OS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS REFERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS, ALUDIDOS NO ACÓRDÃO Nº 375/2010-2ª CÂMARA, ESTÃO EM ANÁLISE. AGUARDA-SE O DECURSO DO PRAZO CONCEDIDO PARA O ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS LISTADAS NA NOTIFICAÇÃO ENVIADA AOS GESTORES.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
NÃO OBSTANTE AS JUSTIFICATIVAS CONSIGNADAS, CONSIDERANDO O Nº DE DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO, LISTADAS NO RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010 E O Nº DE DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES EM 31/12/2011, HOVE CONSIDERÁVEL REDUÇÃO NESSE PASSIVO. ESSE FATO NOS PERMITE AFIRMAR E AFERIR OS ESFORÇOS QUE TEM SIDO ENVIDADOS PELA SNAS/FNAS PARA O TEMPESTIVO ATENDIMENTO DOS COMANDOS EMANADOS POR AQUELA CORTE DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
9	023.411/2009-0	412/2011-2ª CÂMARA	1.6	DE	152/2011-TCU/SECEX-AL
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
Descrição da deliberação:					
1.6.1. DETERMINAR À SECEX/AL QUE: 1.6.1.4. ENCAMINHE CÓPIA DAS FLS. 1/6, 86/90 E 1262/1356 DOS AUTOS À SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS, PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RELATIVAMENTE AOS RECURSOS DO PISO BÁSICO FIXO E DO ÍNDICE GERAL DE DESCENTRALIZAÇÃO – IGD.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Justificativa para o seu não cumprimento:					
NOTIFICAMOS O EX E O ATUAL GESTOR DE PÃO DE AÇÚCAR, A APRESENTAR RECIBO ASSINADO PELO ORIENTADOR SOCIAL QUE RECEBEU O PAGAMENTO DE R\$ 715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS), OU PROCEDER À DEVOLUÇÃO DESSE VALOR QUE CORRIGIDO CORRESPONDE AO MONTANTE DE R\$ 1.134,74 (HUM MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); A APRESENTAR JUSTIFICATIVAS ACERCA DO REPASSE DE R\$ 85.117,20 (OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA A “SOCIEDADE EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA DA PARÓQUIA DE PÃO DE AÇÚCAR”, OU DEVOLVER ESSE VALOR QUE CORRIGIDO CORRESPONDE AO MONTANTE DE R\$ 131.341,75 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); E APRESENTAR JUSTIFICATIVAS QUANTO AS DESPESAS INCOMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO PBF NO VALOR DE R\$ 5.080,00 (CINCO MIL E OITENTA REAIS) OU PROCEDER À DEVOLUÇÃO DESSE VALOR QUE CORRIGIDO CORRESPONDE AO MONTANTE DE R\$ 7.290,96 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE. COM BASE NESSES FATOS, ESCLARECE-SE QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE EM FASE DE FINALIZAÇÃO DA ANÁLISE PELO SETOR RESPONSÁVEL.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
CONSIDERANDO O Nº DE DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO, LISTADAS NO RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010 E O Nº DE DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES EM 31/12/2011, QUE HOVE CONSIDERÁVEL REDUÇÃO NESSE PASSIVO. ESSE FATO NOS PERMITE AFIRMAR E AFERIR OS ESFORÇOS QUE TEM SIDO ENVIDADOS PELA SNAS/FNAS PARA O TEMPESTIVO ATENDIMENTO DOS COMANDOS EMANADOS POR AQUELA CORTE DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
10	027.060/2009-1	8674/2011-1ª CÂMARA	9.4	DE	1689/2011-TCU/SECEX-CE
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
Descrição da deliberação:					
9.4. DETERMINAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME QUE, POR MEIO DE SUA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS/MDS, ADOTE PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE SE PROCEDER À COMPENSAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS A MAIOR PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE EM FORTALEZA/CE, TENDO EM VISTA A EVASÃO REGISTRADA NA EXECUÇÃO DO REFERIDO PROGRAMA NAQUELE MUNICÍPIO E A NÃO REDUÇÃO DOS VALORES REPASSADOS (VIDE ITEM 3.7 DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 711/2009), PROCEDENDO, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A COMPENSAÇÃO DE VALORES, À SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO AO REFERIDO MUNICÍPIO OU À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL COM VISTAS AO RESSARCIMENTO DO DANO CAUSADO PELOS REPASSES INDEVIDOS DE RECURSOS, DANDO CIÊNCIA A ESTE TRIBUNAL, EM UM PRAZO DE TRINTA DIAS, SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS; 9.5. DETERMINAR À SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS/MDS QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DOS MOTIVOS DO ÍNDICE DE EVASÃO SUPERIOR A 60% OBSERVADO APÓS DECORRIDO CERCA DE UM ANO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, ADOTANDO AS PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS QUE SE MOSTRAREM NECESSÁRIAS, ENCAMINHANDO A ESTE TRIBUNAL, EM UM PRAZO DE NOVENTA DIAS, INFORMAÇÕES ACERCA DOS MOTIVOS E DAS MEDIDAS ADOTADAS;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
Justificativa para o seu não cumprimento:					
CONSIDERANDO O GRANDE VOLUME DE DEMANDA EXISTENTE DE DIVERSOS OUTROS ÓRGÃOS DE CONTROLE; QUAIS SEJAM DO PRÓPRIO TCU, CGU, MPF, ENTRE OUTROS, DIFICULTARAM A ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS ATINENTES ÀS DETERMINAÇÕES ACIMA. DESTA FORMA, A SNAS ESTA PROCEDENDO ANÁLISE O QUE TÃO LOGO CONCLUÍDO ENCAMINHARÁ A ESTA COLENDIA CORTE DE CONTAS. IGUALMENTE, ACRESCENTAMOS QUE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE POR TER SIDO OBJETO DE AUDITORIA COM BASE NO ACÓRDÃO 488/2011 – TCU PLENÁRIO QUE AVALIOU A REGULARIDADE DA GESTÃO E DA EXECUÇÃO DO PROJOVEM NAQUELA MUNICIPALIDADE, DENTRE OUTRAS. A SNAS EXPEDIU OFÍCIO DE ORIENTAÇÃO A MUNICIPALIDADE COM BASE NOS ACHADOS DO TCU NO ACÓRDÃO EM COMENTO, QUAIS SEJAM: (AUSÊNCIA DE UNIFORMIDADE NO CONTROLE DE FREQUÊNCIA) E (INSTALAÇÃO FÍSICA INADEQUADA).					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS					1945
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
11	01171420088	6711/2010 - 1ª CÂMARA	1.5.2	DE	1144/2010-TCU/SECEX-SC
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS					1945
Descrição da deliberação:					
1.5.2 AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE REEXAMINAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM OBJETIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (ANOS DE 2006/2007) E DE PROTEÇÃO SOCIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (ANO DE 2006), ENTRE O MINISTÉRIO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/BA, À LUZ DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CGU/BA NO RELATÓRIO DE DEMANDA ESPECIAL N. 0019.004647/2006-14, INSTAURANDO, SE NECESSÁRIO, PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E ENCAMINHANDO A ESTE TRIBUNAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Justificativa para o seu não cumprimento:					
POR MEIO DO OFÍCIO 457/2008, DATADO DE 08/10/2008, O MUNICÍPIO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS RELACIONADAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS ATINENTE AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2006, PROCESSO Nº 71001.094228/2008-56. EM FACE DAS JUSTIFICATIVAS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL FOI APROVADA. O PROCESSO Nº 71001.115078/2008-21, REFERENTE AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2007, FOI SUBMETIDO À REANÁLISE, VISANDO O SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA CGU E ,CONSIDERANDO O EXPOSTO, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO FOI PARCIALMENTE APROVADA NO VALOR DE R\$ 514.038,37 (QUINHANTOS E QUATORZE MIL, TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), E REPROVADA NO VALOR DE R\$ 1.016.233,00 (UM MILHÃO, DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS). ENTRETANTO, O PROCESSO NÃO FOI ENCAMINHADO À COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - CGOFC, PARA PROCEDIMENTOS DE INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, TENDO EM VISTA A IDENTIFICAÇÃO DE EQUÍVOCO NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO. ASSIM, VISANDO EXAURIR TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS PARA A DEVIDA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOTIFICAMOS O EX-GESTOR E O PREFEITO MUNICIPAL POR MEIO DOS OFÍCIOS N.º 2113 E 2112 CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, DE 30/11/2011, BEM COMO O CONSELHO MUNICIPAL, POR MEIO DO OFÍCIO N.º 2111 CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, DE 30/11/2011, SOLICITANDO A REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS DO EXERCÍCIO DE 2007 OU A DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS DEVIDAMENTE CORRIGIDOS. COM BASE NESSES FATOS, ESCLARECE-SE QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ANÁLISE PELO SETOR RESPONSÁVEL					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
CONSIDERANDO O Nº DE DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO, LISTADAS NO RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010 E O Nº DE DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES EM 31/12/2011, QUE HOVE CONSIDERÁVEL REDUÇÃO NESSE PASSIVO. ESSE FATO NOS PERMITE AFIRMAR E AFERIR OS ESFORÇOS QUE TEM SIDO ENVIDADOS PELA SNAS/FNAS PARA O TEMPESTIVO ATENDIMENTO DOS COMANDOS EMANADOS POR AQUELA CORTE DE CONTAS.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					1945
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
12	014.971/2009-7	802/2010-2ª CAMARA	1.6.1	DE	169/2010-TCU/SECEX-4
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1945
Descrição da Deliberação:					
1.6.1. À SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS QUE: 1.6.1.1. REALIZE AJUSTES NO SISPETI (SISTEMA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES OFERTADAS PELO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO), DE MODO A PROMOVER A COMUNICAÇÃO DESSE SISTEMA COM O SICON/PBF (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA), POSSIBILITANDO À SENARC A ADOÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS NO ÂMBITO DAQUELE PROGRAMA, FRENTE AO DESCUMPRIMENTO DA CONDICIONALIDADE DE FREQUÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL ÀS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO PROGRAMA 0068 - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI;					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DEPATAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-DPSE					
Justificativa para o seu não cumprimento:					
DEVIDO A ERROS OPERACIONAIS, QUE NÃO PERMITIRAM A CONCRETIZAÇÃO DA INTEGRAÇÃO SISPETI E SICON, AINDA NÃO FOI POSSÍVEL AO SICON GERAR O PÚBLICO ALVO DO SISPETI. ESTÁ PREVISTO PARA O MÊS DE ABRIL DE 2012 UMA TENTATIVA DE GERAÇÃO DO PÚBLICO DO PETI PELA SENARC, MAS SEM A CONCLUSÃO DA INTEGRAÇÃO SISPETI E SICON RESSALTA-SE AINDA QUE EM 2010 FOI REALIZADA TELECONFERÊNCIA COM O OBJETIVO DE ORIENTAR TÉCNICOS E GESTORES ACERCA DA OPERACIONALIZAÇÃO DA REPERCUSSÃO DA CONDICIONALIDADE DE FREQUÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PETI NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, QUE AINDA ESTA EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO À FUNCIONALIDADE QUE FARÁ À INTEGRAÇÃO DO SISPETI COM O SICON – SISTEMA DE CONDICIONALIDADES. .					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
13	013.337/2008-0	668/2009 PLENÁRIO	9.1	RE	046/2009-TCU/SEPROG
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
Descrição da Deliberação:					
9.1. RECOMENDAR À SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME QUE: 9.1.1. ADOTE, NO NOVO MODELO DE REVISÃO DO BPC, AVALIAÇÃO DE RISCO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO E A MARCAÇÃO DE BENEFÍCIOS CUJA CONCESSÃO E/OU MANUTENÇÃO APRESENTEM MAIOR PROBABILIDADE DE ESTAREM SUJEITAS A ERRO E FRAUDE, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: 9.1.1.1. AMPLIAÇÃO DOS CRUZAMENTOS DE DADOS REALIZADOS PELO CNIS, COM A UTILIZAÇÃO DE OUTRAS BASES QUE REGISTREM INDICADORES DE RENDA E EMPREGABILIDADE (TAIS COMO AS DO RENAVAL, INCRA E CNPJ), INFORMAÇÕES DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS, COMO AS BASES DE BENEFÍCIOS DE OUTROS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, ALÉM DO ADMINISTRADO PELO INSS, E INFORMAÇÕES DE ÓBITO, COMO O SIM; 9.1.1.2. EMPREGO DE MODELOS ESTATÍSTICOS, UTILIZANDO VARIÁVEIS SOCIOECONÔMICAS OU GEOGRÁFICAS, COM VISTAS A INFERIR A RENDA OU A PROBABILIDADE DE O BENEFICIÁRIO SITUAR-SE EM FAMÍLIA COM RENDA MENSAL PER CAPITA DENTRO DO CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO BPC; 9.1.1.3. IDENTIFICAÇÃO E MARCAÇÃO, NAS FASES DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BPC, DE BENEFICIÁRIO ENCAMINHADO POR INTERMEDIÁRIO OU CUJO BENEFÍCIO TENHA SIDO CONCEDIDO A PROCURADOR, ALÉM DE OUTROS CASOS CONSIDERADOS DE RISCO, DE ACORDO COM CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS; 9.1.1.4. REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DOMICILIAR, POR ASSISTENTE SOCIAL OU PROFISSIONAL HABILITADO, PARA AVERIGUAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO SELECIONADO PELA AVALIAÇÃO DE RISCO; 9.1.2. REALIZE, COM PERIODICIDADE, NO MÍNIMO, ANUAL, CRUZAMENTOS DOS DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC CONSTANTES DO SISTEMA SUB COM OUTRAS BASES DE DADOS, COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DESSES BENEFICIÁRIOS AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE ESTABELECIDOS; 9.1.3. REGULAMENTO O USO DO PARECER DO ASSISTENTE SOCIAL OU PROFISSIONAL HABILITADO, REALIZADO COM BASE EM VISITAS DOMICILIARES, COMO PROVA MATERIAL PARA SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DOS BENEFÍCIOS; 9.1.4. CRIE PROCEDIMENTO QUE POSSIBILITE, NO MOMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, DAR CONHECIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DE SUAS OBRIGAÇÕES DE INFORMAR MODIFICAÇÕES EM INFORMAÇÕES CADASTRAIS QUE RESULTEM CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO; 9.1.5. REGULAMENTO A OBRIGATORIEDADE DE OS BENEFICIÁRIOS INFORMAREM, EM CASO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, OS NOVOS DADOS RELATIVOS A NOME, ENDEREÇO E ESTADO CIVIL, DENTRE OUTROS QUE JULGAR PERTINENTES; 9.1.6. INCLUA NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO INFORMAÇÕES DE FAMÍLIAS DE BENEFICIÁRIOS DO BPC AINDA NÃO CONSTANTES DESSE CADASTRO;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					77724
Justificativa para o seu não cumprimento:					
O NOVO MODELO DE REVISÃO DO BPC COM ROTINA AUTOMATIZADA AINDA NÃO FOI IMPLANTADO. SUA IMPLANTAÇÃO DEPENDE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÓDULO DE REVISÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE BENEFÍCIOS – SIBE/DATAPREV, JUNTAMENTE COM O SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - SIGBPC/MDS, QUE					

ENCONTRA-SE EM FASE DE PRODUÇÃO. ATUALMENTE, NO PROCESSO DE REVISÃO BIENAL SÃO REALIZADOS BATIMENTOS MANUAIS COM UTILIZAÇÃO DE DADOS DO CNIS QUE SÃO AVALIADOS PELO SERVIDOR DO INSS;

a) NA ROTINA DE BATIMENTO **AUTOMÁTICO** COM O CNIS, PREVISTA POR OCASIÃO DA REVISÃO BIENAL NO MÓDULO REAVDIR DO SIBE-BPC, SERÃO CAPTURADAS DA BASE CNIS AS INFORMAÇÕES DE DADOS CADASTRAIS, VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E REMUNERAÇÕES;

b) PARA A UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE ÓBITOS EXISTENTES NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE MORTALIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SIM ESTÁ EM ANDAMENTO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O INSS E O MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM ESSE PROPÓSITO O INSS ENCAMINHOU OFÍCIO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FORMALIZANDO ENTENDIMENTOS HAVIDOS COM REPRESENTANTE DAQUELA PASTA MINISTERIAL, ASSIM COMO SOLICITANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS RELATIVOS AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE MORTALIDADE - SIM E DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE NASCIDOS VIVOS - SINASC, COLOCA À DISPOSIÇÃO DADOS DO SISTEMA DE ÓBITO - SISOB E APRESENTA MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS. ESTA AÇÃO ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO.

C.1 – QUANDO FIRMADO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E EFETIVADA A ROTINA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BASES DE DADOS, SERÁ IMPLEMENTADO O BATIMENTO AUTOMÁTICO DOS SISTEMAS SIM, SISOB E CNIS. PARA ISSO SERÁ NECESSÁRIO ADOTAR ROTINA QUE AUTOMATIZE A TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE O MS E O INSS;

C.2 – ENQUANTO NÃO SE AUTOMATIZA ESSA ROTINA A DIRBEN/INSS REALIZOU, NOS MESES DE DEZEMBRO DE 2009 E AGOSTO DE 2010, BATIMENTOS ENTRE A BASE DO SIM, ENCAMINHADA PELO MS POR MEIO DE MÍDIA (EXTRAÇÃO ESPECIAL) E A BASE DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTOS (MACIÇA) DE BENEFÍCIOS INCLUINDO O BPC. NO BATIMENTO REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2009 FORAM IDENTIFICADOS 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) BENEFÍCIOS DO BPC ATIVOS COM INFORMAÇÕES DE ÓBITO NO SIM. OS PAGAMENTOS DOS CITADOS BENEFÍCIOS FORAM BLOQUEADOS NAS COMPETÊNCIAS DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2010, SUSPENSOS A PARTIR DE MARÇO/2010 E CESSADOS NA COMPETÊNCIA JUNHO/2010. COM A BASE DO SIM REFERENTE À COMPETÊNCIA AGOSTO/2010, O INSS IDENTIFICOU 1882 (MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS) BENEFÍCIOS DO BPC COM INFORMAÇÕES DE ÓBITO. PARA ESSES 1882 (MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS) BENEFÍCIOS SERÃO ADOTADAS AS MESMAS MEDIDAS APLICADAS AOS BENEFÍCIOS SELECIONADOS NO PRIMEIRO CRUZAMENTO. ESTA AÇÃO ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO

d) QUANTO À UTILIZAÇÃO DA BASE DE DADOS DO RENAVAN, ESTÁ EM ANÁLISE A PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS) E O MINISTÉRIO DAS CIDADES E SEU DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN) QUE TRATA DA DISPONIBILIZAÇÃO MÚTUA DE CADASTROS DE REGISTROS ADMINISTRATIVOS ENTRE OS ÓRGÃOS. FOI ENCAMINHADO O OFÍCIO PARA O DENATRAN SOLICITANDO ACEITE FORMAL QUANTO À MINUTA APRESENTADA OBJETIVANDO O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E DE SEU DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN E O INSS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO MÚTUA DOS SISTEMAS SISOB, RENACH, RENAVAM E RENAINF, SEM MANIFESTAÇÃO DAQUELE ÓRGÃO ATÉ A PRESENTE DATA. ESTA AÇÃO PERMANECE EM ANDAMENTO E SEM CONCLUSÃO.

e) QUANTO À UTILIZAÇÃO DA BASE DO CNPJ, SERÁ CRIADA ROTINA OPERACIONAL NO CNIS E NO SIBE PARA CONSULTA NESSA BASE, COM O USO DO CPF COMO VARIÁVEL CHAVE, VISANDO IDENTIFICAR AS POSSÍVEIS SITUAÇÕES DO REQUERENTE OU DO BENEFICIÁRIO DO BPC ESTAREM CADASTRADOS COMO EMPRESÁRIOS OU SÓCIOS DE EMPRESAS. A DEMANDA DE CRIAÇÃO DE ROTINA NO CNIS FOI CADASTRADA PERANTE A DATAPREV EM 15/07/2010, COM O Nº PREVDEMANDA 112.730. ESTA AÇÃO PERMANECE EM ANDAMENTO E SEM CONCLUSÃO. COM RELAÇÃO À BASE DE DADOS DO INCRA, JÁ SE ENCONTRA EM VIGOR UM ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O INSS E O INCRA PARA A UTILIZAÇÃO DA BASE QUE CONTEMPLA INFORMAÇÕES ORGANIZADAS EM DOIS MÓDULOS: SNCR QUE TRATA DE PROPRIETÁRIOS DE TERRAS, E SIPRA QUE TRATA DOS ASSENTADOS. O PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DOS CRUZAMENTOS COM A BASE DO INCRA ESTA AÇÃO FOI IMPLANTADO COMO ROTINA NA INTERAÇÃO CNIS/SIBE.

f) QUANTO AO CAFIR, CADASTRO DE PROPRIETÁRIOS DE IMOVEIS RURAIS, ATUALMENTE JÁ É POSSÍVEL FAZER CONSULTA AS INFORMAÇÕES POR MEIO DO CNIS. O CADASTRO DE SEGURADO ESPECIAL, JÁ DISPONÍVEL PARA FINS DE CONSULTA E BATIMENTO REFERENTES AO BPC, INCORPORA A BASE DO CAFIR COM INFORMAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS RURAIS, BEM COMO A BASE DO SEAP COM INFORMAÇÕES SOBRE OS PESCADORES ARTESANAIS. ESTA AÇÃO JÁ FOI IMPLANTADA NO SIBE.

g) FORAM DEFINIDOS PARÂMETROS, REGRAS E CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA UTILIZAÇÃO

DAS INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DOS CADASTROS ADMINISTRATIVOS SUPRACITADOS, DE MODO A VERIFICAR A CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO BPC. A PARTIR DESTAS DEFINIÇÕES SERÃO INSERIDAS AS DEVIDAS REGRAS OPERACIONAIS NA VERSÃO II DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO CNIS E DO SIBE. RESSALTA-SE QUE A VERSÃO II AINDA NÃO FOI IMPLANTADA.

A CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA ROTINA AUTOMATIZADA DA CONSULTA E CRUZAMENTO DE DADOS ESTA PARCIALMENTE CONCLUÍDA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIBE/DATAPREV, CUJA OPERAÇÃO PILOTO INICIOU-SE EM NOVEMBRO DE 2011 EM ANÁPOLIS, JÁ PRESENTE EM OUTRAS 4 CIDADES (UMA DE CADA REGIÃO DO PAÍS). ACRESCENTA-SE, AINDA QUE ESTA EM PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO GRADATIVA EM TODO O PAÍS.

O TRATAMENTO DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES IDENTIFICADOS NA ROTINA AUTOMATIZADA DE CRUZAMENTO DAS BASES DE DADOS SERÁ INICIADO COM A IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO REAVDIR DE REVISÃO BIENAL DO SIBE E DO MÓDULO DE REVISÃO DO SIGBPC/MDS.

3. ITEM DO ACÓRDÃO 668/2009 – TCU: RECOMENDAÇÃO 9.1.1.2

NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MDS/MPS/INSS FOI IDENTIFICADA A NECESSIDADE DE REVER AS AÇÕES INICIALMENTE PROPOSTAS SENDO, PORTANTO, AS ATUAIS:

1- ESTUDO DE DISTRIBUIÇÃO POR *DECIS* DE RENDA DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC COM USO DE REGISTRO ADMINISTRATIVO E DE INFORMAÇÕES DE PESQUISAS DOMICILIARES;

2- ESTUDO DE COBERTURA E FOCALIZAÇÃO DO BPC (ERROS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO) POR ESTADOS BRASILEIROS COM USO DE REGISTRO ADMINISTRATIVO E DE INFORMAÇÕES DE PESQUISAS DOMICILIARES.

PARA DESENVOLVER AS AÇÕES PROPOSTAS O MDS CONTRATOU CONSULTOR ATRAVÉS DO PROJETO BRA/04/046 PNUD OBJETIVANDO ELABORAR ANÁLISES ESTATÍSTICAS E ESTUDOS DE FOCALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ALÉM DESTES ESTUDOS PRETENDE-SE A GERAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES ESTRATÉGICOS QUE AUXILIEM NO PROCESSO DE MONITORAMENTO, CONTROLE, GESTÃO E REVISÃO DO BPC, NAS BASES INTERNAS DO MDS E NAS BASES DE OUTROS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DEMAIS PARCEIROS INSTITUCIONAIS. ACRESCENTA-SE QUE A CONCLUSÃO DO ESTUDO FOI POSTERGADA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

4. ITEM DO ACÓRDÃO 668/2009 – TCU: RECOMENDAÇÃO 9.1.1.3

PARA ATENDER AS AÇÕES PROPOSTAS FORAM INCLUÍDAS REGRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE BENEFÍCIOS-SIBE, QUAIS SEJAM:

a) IDENTIFICAR E FAZER MARCAÇÃO NO BENEFÍCIO CUJO TITULAR É REPRESENTADO POR ADMINISTRADOR PROVISÓRIO COM PROTOCOLO DE AÇÃO JUDICIAL. ESTE ADMINISTRADOR PROVISÓRIO PODE SER O RECEBEDOR DO BENEFÍCIO NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL, NESTE CASO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO ANDAMENTO DA CERTIDÃO DE TUTELA E CURATELA A CADA 6 (SEIS) MESES.

b) IDENTIFICAR E CADASTRAR OS ACOMPANHANTES NA CONDIÇÃO DE SOLICITANTE DO BENEFÍCIO. NESSA SITUAÇÃO O RECEBEDOR DO BENEFÍCIO SERÁ O PRÓPRIO BENEFICIÁRIO. QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DO SIBE, SERÁ CRIADO NO SUIBE RELATÓRIO DE CONSULTA PARA O GRUPO DE BENEFICIÁRIOS DO BPC COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DO REQUERENTE (SE PROCURADOR, SE REPRESENTANTE LEGAL, SE TITULAR OU ACOMPANHANTE).

5. ITEM DO ACÓRDÃO 668/2009 – TCU: RECOMENDAÇÃO 9.1.1.4

NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MDS/MPS/INSS FOI IDENTIFICADA A NECESSIDADE DE REVER A AÇÃO INICIALMENTE PROPOSTA SENDO, PORTANTO, A ATUAL:

ELABORAR PLANO DE TRABALHO EM CONFORMIDADE COM A CAPACIDADE OPERATIVA PARA AVERIGUAR A CONDIÇÃO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO SELECIONADO PELA AVALIAÇÃO DE RISCO, POR PROFISSIONAIS HABILITADOS.

O ATENDIMENTO DA AÇÃO PROPOSTA DEPENDE DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA SIBE/DATAPREV EM TODO O PAÍS, QUE ESTÁ SENDO FEITO GRADATIVAMENTE DESDE NOVEMBRO DE 2011, BEM COMO DA IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE REVISÃO DO BPC NO SIBE, QUE ESTÁ EM FASE DE TESTE E DE HOMOLOGAÇÃO.

6. ITEM DO ACÓRDÃO 668/2009 – TCU: RECOMENDAÇÃO 9.1.3

PARA ATENDER A AÇÃO PROPOSTA FOI INCLUÍDO DISPOSITIVO NA MINUTA DE PORTARIA INTERMINISTERIAL MDS/MPS/INSS QUE ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TEM PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO EM DEZEMBRO DE 2012. DISPOSITIVO DO REFERIDO ATO NORMATIVO ESTABELECE QUE O RELATÓRIO DE PESQUISA EXTERNA ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO DO INSS, PODERÁ SER UTILIZADO COMO PROVA MATERIAL PARA FUNDAMENTAR A SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO, DESDE QUE CORROBORE PARA A CONCLUSÃO SOBRE O NÃO ATENDIMENTO DO

CRITÉRIO DE RENDA ELEGÍVEL PARA O BPC.

8. ITEM DO ACÓRDÃO 668/2009 – TCU: RECOMENDAÇÃO 9.1.5

FORAM INTRODUZIDOS DISPOSITIVOS NO REGULAMENTO DO BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO Nº 6.214, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007, E NA MINUTA DE PORTARIA INTERMINISTERIAL MDS/MPS/INSS QUE ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO. OS ARTIGOS INTRODUZIDOS NOS REFERIDOS ATOS DISPÕEM QUE O BENEFICIÁRIO, OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, DEVE INFORMAR AO INSS AS ALTERAÇÕES NOS DADOS CADASTRAIS RELATIVOS À MUDANÇA DE NOME, ENDEREÇO, ESTADO CIVIL, BEM COMO O USUFRUTO DE QUALQUER BENEFÍCIO NO ÂMBITO DA SEGURIDADE SOCIAL OU DE OUTRO REGIME, A ADMISSÃO EM EMPREGO OU A PERCEPÇÃO DE RENDA DE QUALQUER NATUREZA. DISPÕEM TAMBÉM SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAÇÃO SOBRE AS ALTERAÇÕES REFERENTES À RENDA FAMILIAR E À COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR, ALÉM DE SITUAÇÕES DE MORTE, MORTE PRESUMIDA OU AUSÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DECLARADA EM JUÍZO. RESSALTAMOS QUE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL ESTÁ PREVISTA PARA DEZEMBRO DE 2012

9. ITEM DO ACÓRDÃO 668/2009 – TCU: RECOMENDAÇÃO 9.1.6

O MDS INSTITUIU POR MEIO DA PORTARIA MDS Nº 706, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010, O CADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC E DE SUAS FAMÍLIAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO. A AÇÃO É PROMOVIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS E A SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA - SENARC.

A ATIVIDADE DE CADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC E DE SUAS FAMÍLIAS NO CADÚNICO DEVE SE TORNAR UMA ROTINA NO QUE SE REFERE À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL. A INSTRUÇÃO OPERACIONAL CONJUNTA SENARC/SNAS/MDS Nº 06, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010 ESTABELECEU INSTRUÇÕES PARA INSERÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC NO CADÚNICO. OUTRA INSTRUÇÃO OPERACIONAL CONJUNTA SENARC/SNAS FOI PUBLICADA, A DE Nº 12, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012, A QUAL REEDITOU AS DETERMINAÇÕES DA INSTRUÇÃO OPERACIONAL CONJUNTA Nº 06 E AMPLIOU O PRAZO FINAL PARA A CONCLUSÃO DESSA PRIMEIRA ETAPA DO CADASTRAMENTO PARA 30 DE NOVEMBRO DE 2012; BEM COMO DISPONIBILIZA UMA PLANILHA PARA REGISTRO DAS DIFICULDADES IDENTIFICADAS NO PROCESSO DE CADASTRAMENTO, A SER PREENCHIDA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (NOME, UF, GESTOR RESPONSÁVEL, TELEFONE E E-MAIL), OS DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC (NÚMERO DO BENEFÍCIO - NB, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR - NIT E NÚMERO DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF) E OS MOTIVOS QUE ESTÃO DIFICULTANDO A INCLUSÃO DOS BENEFICIÁRIOS NO CADÚNICO, TAIS COMO: NÃO LOCALIZAÇÃO, RECUSA AO CADASTRAMENTO, FALECIMENTO, DENTRE OUTROS. ESTE DIAGNÓSTICO POSSIBILITARÁ AO MDS A IDENTIFICAÇÃO DOS MOTIVOS QUE ESTÃO DIFICULTANDO A INSERÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC E DE SUAS FAMÍLIAS NO CADÚNICO E, CONSEQUENTEMENTE, A DEFINIÇÃO DE MEDIDAS PARA SOLUCIONÁ-LOS.

EM 2011 FOI REALIZADO O CRUZAMENTO DE DADOS ENTRE A BASE DE DADOS DO BPC E A DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO (FONTE: BASE DE DADOS DO CADÚNICO – MAIO DE 2011 E BASE DE DADOS DO BPC DE ABRIL DE 2011), NO QUAL FORAM IDENTIFICADOS **916.657** (NOVECIENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE) BENEFICIÁRIOS DO BPC NO CADÚNICO. DE ACORDO COM A ANÁLISE DE DADOS, IDENTIFICOU-SE QUE 26,7% DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC ESTAVAM INSERIDOS NO CADÚNICO.

COM A FINALIDADE DE SENSIBILIZAR OS BENEFICIÁRIOS DO BPC SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CADASTRAMENTO NO CADÚNICO REALIZOU-SE DUAS AÇÕES EM 2011: DISPONIBILIZAÇÃO DE MENSAGEM NO DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO E O ENVIO DE CARTAS AOS BENEFICIÁRIOS DO BPC.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

EM 2011, UM DOS PRINCIPAIS FATORES NEGATIVOS NA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA A APURAÇÃO DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES EM BENEFÍCIOS QUE FORAM OBJETO DE ANÁLISE NO ÂMBITO DO ACÓRDÃO TCU Nº 668/2009 – PLENÁRIO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NESTE ÂMBITO FOI A LIMITAÇÃO DE GASTOS COM PASSAGENS E DIÁRIAS. ESSA RESTRIÇÃO CONTRIBUIRAM PARA QUE A EXECUÇÃO DA MAIORIA DAS AÇÕES FOSSEM POSTERGADAS, TENDO EM VISTA QUE A MAIOR PARTE DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES NECESSITA DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES. POR OUTRO LADO, PODEMOS DESTACAR POSITIVAMENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA MDS/INSS Nº 02/2011, QUE REGULAMENTOU OS PARÂMETROS A SEREM OBSERVADOS NA APURAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES QUE DERAM ORIGEM AO BPC,

NOS CASOS AVERIGUADOS NO REFERIDO ACÓRDÃO. ALÉM DISSO, FORAM IMPLANTADAS NOVAS FUNCIONALIDADES NO SISTEMA DA COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO OPERACIONAL DE BENEFÍCIOS DO INSS (CMOBEN) E ENCONTRA-SE EM FASE FINAL DE ELABORAÇÃO, PELO INSS, UM MANUAL DE ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES DAS APS SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA TRATAMENTO DOS BENEFÍCIOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES.

Unidade Jurisdicionada													
Denominação completa:					Código SIORG								
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS					38238								
Deliberações do TCU													
Deliberações expedidas pelo TCU													
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida								
14	007.203/2011-0	2826/2011- PLENÁRIO	9.1	RE	1693/2011-GP/TCU de 11/11/2011								
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG								
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945								
Descrição da Deliberação:													
9.1. RECOMENDAR AOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME A URGENTE ADOÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS A CORRIGIR AS SEGUINTE IMPROPRIEDADES: 9.1.1. AUSÊNCIA DE ANÁLISE E DE APRECIACÃO DE PROCESSOS DE CONCESSÃO E DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APÓS AS MUDANÇAS PROMOVIDAS PELA LEI 12.101/2009, REGULAMENTADA PELO DECRETO 7.237/2010, COM DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE SEIS MESES PARA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS FIXADO NO ART. 4º, § 1º, DO ALUDIDO DECRETO; 9.1.2. AUSÊNCIA DE SUPERVISÃO MINISTERIAL SOBRE AS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADAS, CONFORME PREVISTO NOS ARTS. 14 E 15 DO DECRETO 7.237/2010, COM VISTAS A ZELAR PELO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM A CERTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 12.101/2009; 9.1.3. INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO E DE RENOVAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE ACARRETA ATRASO NA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS;													
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento													
Sector responsável pela implementação					Código SIORG								
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238								
Justificativa para o seu não cumprimento													
RECOMENDAÇÃO 9.1.1 O DRSP VEM TOMANDO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE APRECIAR OS PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA TANTO, FORAM ADOTADAS MEDIDAS PRÉVIAS E ESSENCIAIS À ANÁLISE, TAIS COMO A RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO, A DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E A CONSOLIDAÇÃO DE ENTENDIMENTOS, NA VERSÃO 1 DO MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS. DESTACA-SE, AINDA, A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 353/2011, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A CERTIFICAÇÃO. A ANÁLISE DOS PROCESSOS ESTÁ EM CURSO E HOVE A PUBLICAÇÃO DE 196 DECISÕES <table border="1"> <thead> <tr> <th>PROVIDÊNCIA</th> <th>PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ELABORAÇÃO DA VERSÃO 2 DO MANUAL DE ENTENDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS</td> <td>06/2012</td> </tr> <tr> <td>ANÁLISE E PUBLICAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS COM DATA DE PROTOCOLO ANTERIOR À LEI Nº 12.101/2009</td> <td>11/2012</td> </tr> <tr> <td>DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE CADASTRO E CERTIFICAÇÃO</td> <td>12/2012</td> </tr> </tbody> </table>						PROVIDÊNCIA	PRAZO	ELABORAÇÃO DA VERSÃO 2 DO MANUAL DE ENTENDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS	06/2012	ANÁLISE E PUBLICAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS COM DATA DE PROTOCOLO ANTERIOR À LEI Nº 12.101/2009	11/2012	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE CADASTRO E CERTIFICAÇÃO	12/2012
PROVIDÊNCIA	PRAZO												
ELABORAÇÃO DA VERSÃO 2 DO MANUAL DE ENTENDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS	06/2012												
ANÁLISE E PUBLICAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS COM DATA DE PROTOCOLO ANTERIOR À LEI Nº 12.101/2009	11/2012												
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE CADASTRO E CERTIFICAÇÃO	12/2012												
RECOMENDAÇÃO 9.1.2: CONFORME EXPOSTO NAS OBSERVAÇÕES RELATIVAS À QUESTÃO DE AUDITORIA 4, O MDS ACREDITA QUE HÁ SUPERVISÃO MINISTERIAL SOBRE AS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A FISCALIZAÇÃO OCORRE DA MANEIRA PREVISTA NA RESOLUÇÃO CNAS Nº. 16/2010, COM APOIO DOS CONSELHOS E GESTORES LOCAIS. FOI PUBLICADA A RESOLUÇÃO CNAS Nº. 18, DE 20 DE JUNHO DE 2011, QUE REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS DO CNAS PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO ARTIGO 18 DA LEI Nº 8.742/1993 – LOAS. NESSE SENTIDO, CABE AO CONSELHO ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO, FICANDO O DRSP RESPONSÁVEL POR PRESTAR CONTAS TRIMESTRALMENTE E APRESENTAR RELATÓRIO ANUAL COM A RELAÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													

CERTIFICADAS COMO BENEFICENTES. O REFERIDO RELATÓRIO É ENCAMINHADO PELO CNAS AOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES.

A REPRESENTAÇÃO, PREVISTA NO ARTIGO 27 DA LEI Nº. 12.101/2009, PERMITE TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO E A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS QUANTO A IRREGULARIDADES VERIFICADAS NAS ENTIDADES.

DESSE MODO, AS PROVIDÊNCIAS PROPOSTAS NO PLANO DE AÇÃO SÃO DIRECIONADAS A IMPLEMENTAR ROTINA RELATIVA AOS ARTIGOS 26 E 27 DA PORTARIA Nº. 353/2011, QUE TRATAM DA SUPERVISÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO MDS.

PROVIDÊNCIA	PRAZO
ESTABELECER FLUXO E ROTINA PARA A SUPERVISÃO EXTRAORDINÁRIA, COM BASE NO ARTIGO 27 DA PORTARIA Nº 353/2011.	03/2012
ESTABELECER FLUXO E ROTINA PARA O ACOMPANHAMENTO ORDINÁRIO, COM BASE NO ARTIGO 26 DA PORTARIA Nº 353/2011.	12/2012

RECOMENDAÇÃO 9.1.3: A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOMOU PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE CONTRATAR, EMBORA EM NÚMERO INSUFICIENTE, NOVOS PROFISSIONAIS PARA COMPOR A EQUIPE DE ANÁLISE E DE APOIO ADMINISTRATIVO. HOUVE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE QUANTO A PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS.

PROVIDÊNCIA	PRAZO
AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE TRABALHADORES DE APOIO ADMINISTRATIVO.	04/2012
AMPLIAÇÃO DA EQUIPE COM NOVOS CONTRATADOS, POR MEIO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIÃO. (SEGUE CÓPIA DO AVISO MINISTERIAL N.º 105/2011-GM/MDS, DATADO DE 30/09/2011, QUE SOLICITA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MDS, BEM COMO OFÍCIO N.º 951/2011-SE/MDS, DE 30/12/2011)	07/2012 (DEPENDENDO DO MPOG)

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa:					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38238
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
15	031.356/2007-5	393/2011- PLENÁRIO	9.1.2.1 E 9.1.2.2	DE	238/2011-TCU/SECEX-2
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME					1945
Descrição da Deliberação:					
9.1.2.1 - INSTITUAM TREINAMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS SOBRE OS CONTRATOS DE REPASSE E SEUS REQUISITOS, AVALIANDO AINDA SE ESSE TREINAMENTO NÃO DEVE SER UM REQUISITO OBRIGATÓRIO E ANTERIOR À ASSINATURA DO CONTRATO DE REPASSE E SE PODE SER MINISTRADO À DISTÂNCIA, ANTE A DIFICULDADE DOS BENEFICIÁRIOS DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E NOS PRAZOS ACORDADOS, O QUE CAUSOU, NA MAIORIA DOS CONTRATOS ANALISADOS, O ATRASO PARA O INÍCIO DAS OBRAS; 9.1.2.2 - INCLUAM NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CLÁUSULA QUE VERSE SOBRE O CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO PELA CAIXA SEM NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR, NO CASO DO BENEFICIÁRIO NÃO CUMPRIR OS PRAZOS ACORDADOS PARA A ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL, CONTRAPARTIDA, CAUC, PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, PRORROGAÇÃO NO CASO DE DOCUMENTOS/FASES QUE DEPENDAM DA AUTORIZAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS COMO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NACIONAL – IPHAN, SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU, DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT OU MARINHA DO BRASIL;					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					86246
Justificativa para o seu não cumprimento:					
CUMPRE RESSALTAR QUE O AUMENTO SIGNIFICATIVO NO NÚMERO DE COMANDOS EMANADOS POR COLENDAS DE CONTAS, COMUNICAMOS A IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO, EM TEMPO HÁBIL DAS RECOMENDAÇÕES ACIMA ELABORADAS. DESTACAMOS OS ESFORÇOS EMPREENHIDOS POR ESTAS FNAS PARA O ATENDIMENTO TEMpestivo DAS INDICAÇÕES ACIMA ELABORADAS.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

15.3. Recomendações do OCI Atendidas no Exercício

Quadro 33 - A.15.3 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do OCI

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	243947	4.2.2.3	23737/DSDES/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Descrição da Recomendação:			
01- TENDO EM VISTA QUE, DE ACORDO COM A LEI 4320/64, O REGIME CONTÁBIL DEFINIDO PARA A CONTABILIDADE DE ENTIDADES PÚBLICAS É O REGIME MISTO, QUE REGISTRA A RECEITA PELO REGIME DE CAIXA E A DESPESA PELO REGIME DE COMPETÊNCIA, PROCEDER À REAVALIAÇÃO DO MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO ESSA PREMISSA E A NECESSIDADE DO DEMONSTRATIVO EVIDENCIAR TODAS AS DESPESAS REALIZADAS PELO ENTE NO EXERCÍCIO.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Síntese da providência adotada:			
INFORMA-SE QUE NO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DE 2010 FORAM INTRODUZIDAS AS ABAS PARA INFORMAÇÕES RELATIVAS A “RESTOS A PAGAR” E DE “REPROGRAMAÇÃO DE 2005-2009”. TAL MEDIDA VISA ELIMINAR EVENTUAL LAPSO INFORMACIONAL E RECUPERAR OS DADOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES. NO QUE TANGE A ABA DE “REPROGRAMAÇÃO DE 2005-2009”, ESCLARECE-SE QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO ESSA FUNCIONALIDADE COMPLEMENTA A INFORMAÇÃO SOBRE A DESTINAÇÃO DE TODOS OS SALDOS EXISTENTES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, PARA QUE OS ENTES POSSAM PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS REPROGRAMADOS E EXECUTADOS NO PERÍODO. NESSE SENTIDO, O DEMONSTRATIVO DE 2011 ESTÁ SEGUINDO A MESMA LÓGICA, COM O INTUITO DE EVITAR POSSÍVEIS PERDAS DE INFORMAÇÕES. É IMPERIOSO RESSALTAR QUE PARA O DEMONSTRATIVO 2012 ESTÁ EM DESENVOLVIMENTO UM NOVO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA SOLUCIONAR EVENTUAL AUSÊNCIA DE EVIDENCIAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS REALIZADAS PELO ENTE NO EXERCÍCIO. SERÁ CONSIDERADO, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, O REGIME DE CAIXA MUNICIPAL, TENDO COMO PRINCÍPIO OS RECURSOS REPASSADOS PARA AS CONTAS-CORRENTES ESPECÍFICAS DE CADA SERVIÇO. DESTA MANEIRA, SERÃO CONSIDERADOS OS RECURSOS CREDITADOS E DEBITADOS EM CONTA ENTRE O PERÍODO DE 01/01 A 31/12. POR FIM, ALÉM DESTA MUDANÇA, MANTÉM-SE A COBRANÇA DE PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A RESTOS A PAGAR E SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS SALDOS REPROGRAMADOS, SE ESTES EXISTIREM.			
Síntese dos resultados obtidos:			
“COM A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA SUASWEB, NOTADAMENTE QUANTO ÀS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL, RELATIVAS A INFORMAÇÕES DE “RESTOS A PAGAR” E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS”, EVIDENCIA-SE MAIOR EFETIVIDADE NO CONTROLE E GESTÃO DOS RECURSOS REPASSADOS AOS ENTES FEDERADOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. HÁ O ENTENDIMENTO QUE AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PERMITIRAM RECUPERAR INFORMAÇÕES ACERCA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
CONSIDERANDO OS ASPECTOS ENVOLVIDOS, VERIFICOU-SE DIFICULDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS PELO GESTOR EM RAZÃO DA QUANTIDADE DE DEMANDAS SOB RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE NÃO TEVE CONDIÇÕES DE PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES PERTINENTES NO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO DO SISTEMA SUASWEB NO PRAZO INICIALMENTE PREVISTO.			
Unidade Jurisdicionada			

Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	243947	4.2.2.3	23737/DSDES/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Descrição da Recomendação:			
02- PROCEDER A AVALIAÇÃO DO PREJUÍZO INFORMACIONAL CAUSADO PELO MÉTODO ADOTADO QUANTO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS REALIZADAS ATÉ 2009, A FIM DE SOLICITAR INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A ESTADOS E MUNICÍPIOS.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Síntese da providência adotada:			
A UNIDADE ENTENDEU ATENDIDA A RECOMENDAÇÃO, CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA. A PARTIR DE 2010 FORAM INTRODUZIDAS AS ABAS DE “RESTOS A PAGAR” E DE “REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DE 2005-2009” VISANDO ELIMINAR LAPSO INFORMACIONAL E RECUPERAR OS DADOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES. NO QUE TANGE A ABA DE “REPROGRAMAÇÃO DE 2005-2009”, ESCLARECE-SE QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO ESSA FUNCIONALIDADE COMPLEMENTA A INFORMAÇÃO SOBRE A DESTINAÇÃO DE TODOS OS SALDOS EXISTENTES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, PARA QUE OS ENTES POSSAM PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS REPROGRAMADOS E EXECUTADOS NO PERÍODO. NESSE SENTIDO, O DEMONSTRATIVO DE 2011 ESTÁ SEGUINDO A MESMA LÓGICA, COM O INTUITO DE EVITAR POSSÍVEIS PERDAS DE INFORMAÇÕES.			
Síntese dos resultados obtidos:			
COM A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA SUASWEB, NOTADAMENTE QUANTO ÀS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL, RELATIVAS A INFORMAÇÕES DE “RESTOS A PAGAR” E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS”, EVIDENCIA-SE MAIOR EFETIVIDADE NO CONTROLE E GESTÃO DOS RECURSOS REPASSADOS AOS ENTES FEDERADOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. HÁ O ENTENDIMENTO QUE AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PERMITIRAM RECUPERAR INFORMAÇÕES ACERCA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
CONSIDERANDO OS ASPECTOS ENVOLVIDOS, VERIFICOU-SE DIFICULDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS PELO GESTOR EM RAZÃO DA QUANTIDADE DE DEMANDAS SOB RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE NÃO TEVE CONDIÇÕES DE PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES PERTINENTES NO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO DO SISTEMA SUASWEB NO PRAZO INICIALMENTE PREVISTO.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
3	224482		21645/09-CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Descrição da Recomendação:			
EXIGIR DOS CONVENIENTES QUE PREENCHAM OS PLANOS DE TRABALHO COM O MAIOR DETALHAMENTO POSSÍVEL DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS COM O CONVÊNIO, OBSERVANDO TAMBÉM, A CORRETA CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO DESTINATÁRIO DOS RECURSOS DO PROGRAMA/AÇÃO.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Síntese da providência adotada:			
COM O ADVENTO DO SICONV, NA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ADOTOU-SE A MEDIDA DE SOLICITAR AOS ENTES FEDERADOS, CORRETA E COMPLETA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS NA ABA "PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO" DO SISTEMA. ESSES DADOS SÃO VERIFICADOS PELOS DEPARTAMENTOS (DPSB/DPSE) A FIM DE AFERIR SUA ADEQUAÇÃO À FINALIDADE E AO OBJETO PROPOSTO. DESTA FORMA, CONSOANTE A ADOÇÃO DE TAIS MEDIDAS, IMPROPRIEDADES RELACIONADAS A ADEQUAÇÃO DO ITEM, BEM COMO QUANTO AO PÚBLICO ALVO FORAM ELIMINADAS. ALÉM DISSO, O MDS PROVIDENCIOU ORIENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, DE FORMA ESPECÍFICA, POR MEIO DO "GUIA DE ORIENTAÇÕES" QUE FOI ENCAMINHADO AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS HABILITADOS A INSERIR PROPOSTAS NO SISTEMA.			
Síntese dos resultados obtidos:			
CONFORME INFORMADO ACIMA, A PARTIR DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS, IMPROPRIEDADES RELACIONADAS A ADEQUAÇÃO DO ITEM, BEM COMO QUANTO AO PÚBLICO ALVO FORAM ELIMINADAS.			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
EMBORA SE VERIFIQUE NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DO SICONV, VERIFICA-SE QUE A FERRAMENTA JÁ APRESENTA RESULTADOS POSITIVOS NO QUE SE REFERE AO REGISTRO, CONTROLE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	201108898	3.1.2.2	20700/2011-DSDES/SFC/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Descrição da Recomendação:			
03 - ELABORAR ROTINA DE COBRANÇA, AOS CONVENIENTES, DE INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E ANEXOS, REFERENTES À EXECUÇÃO DOS OBJETOS AJUSTADOS NOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, TAIS COMO: DOCUMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NOTAS FISCAIS E PAGAMENTOS REALIZADOS			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Síntese da providência adotada:			
VISANDO PADRONIZAR PROCEDIMENTOS E ESTIMULAR A CIRCULAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTOS E NORMAS APLICÁVEIS AOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, BEM COMO ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS, INFORMOU-SE A EXISTÊNCIA DE ROTINA IMPLEMENTADA, A PARTIR DA RECOMENDAÇÃO DA CGU, PARA A COBRANÇA DOS CONVENIENTES, REFERENTES À INSERÇÃO NO SICONV DE INFORMAÇÕES E ANEXOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, QUE CONSISTE EM: A) VERIFICAÇÃO NO SICONV DA INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A LICITAÇÕES, CONTRATOS, DOCUMENTOS DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTOS, ANEXOS, RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO; B) NOS CASOS EM QUE SE VERIFICA INCONSISTÊNCIA, É INSERIDO PARECER NO SICONV, INFORMANDO AS IRREGULARIDADES, IMPROPRIEDADES OU AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, SOLICITANDO A REGULARIZAÇÃO AO CONVENIENTE; C) A FIM DE NORTEAR O CONTROLE DO ACOMPANHAMENTO FOI ELABORADA PLANILHA COM A DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS; D) QUANDO CONSTATADAS INCONSISTÊNCIAS/IRREGULARIDADES, OS MUNICÍPIOS SÃO DILIGENCIADOS POR MEIO DE PARECERES INSERIDOS NO SICONV; ALÉM DISSO, CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO OU DA INSERÇÃO DE DADOS NO SICONV SÃO ENCAMINHADAS MENSAGENS POR MEIO ELETRÔNICO (DE ACORDO COM O ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRADO NO SICONV), AOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO NO MUNICÍPIO INFORMANDO DESSAS INCONSISTÊNCIAS/IRREGULARIDADES; E) PARA DAR CELERIDADE À ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, BEM COMO PARA AUXILIAR E INSTRUIR O ENTE FEDERADO NO PREENCHIMENTO DO SICONV, O FNAS REALIZA CONTATO POR TELEFONE E ORIENTA O RESPONSÁVEL PELA INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO MUNICÍPIO/ESTADO, DE MODO QUE A CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES OU IMPROPRIEDADES SEJA IMEDIATA; F) ALÉM DISSO, FOI ESTRUTURADA UMA COORDENAÇÃO NO FNAS DENOMINADA “COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO” DE MANEIRA QUE AS MEDIDAS ORA LISTADAS FORAM ADOTADAS COMO ROTINA.			
Síntese dos resultados obtidos:			
A IMPLEMENTAÇÃO DESSAS ROTINAS DEMONSTROU RESULTADOS POSITIVOS NO QUE SE REFERE AO REGISTRO, CONTROLE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS.			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
5	243947	3.1.2.2	23737/DSDES/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			38238
Descrição da Recomendação:			
01- AVALIAR A INCLUSÃO DE CONTROLE DE CRIANÇAS POR TURMAS/GRUPOS NO SISTEMA, ASSIM COMO O QUANTITATIVO MÁXIMO DE TURMAS/GRUPOS SUPORTADO NO LOCAL ONDE FUNCIONA O NÚCLEO.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação:			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Síntese da providência adotada:			
EM QUE PESE O SISPETI ESTAR PASSANDO POR REFORMULAÇÕES ESTRUTURANTES, POSSIBILITANDO, DESSA FORMA APRIMORAR OS CONTROLES, BEM COMO A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, ESTE NÃO REALIZARÁ O CONTROLE DE CRIANÇAS POR TURMAS/GRUPOS, ASSIM, COMO O QUANTITATIVO MÁXIMO SUPORTADO POR TURMAS/GRUPOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO DESSA CGU, POIS CONFORME MENCIONADO ANTERIORMENTE A ESFERA FEDERAL ENTENDE COMO INAPROPRIADO A ESTIPULAÇÃO DE NÚMERO DE TRUMAS/GRUPOS PARA CADA NÚCLEO, DADA A HETEROGENEIDADE DE ESPAÇOS FÍSICOS DISPONÍVEIS EM CADA MUNICÍPIO E DF, ASSIM, COMO O TIPO DE SERVIÇO QUE PODE SER OFERTADO NESTES EQUIPAMENTOS. OUTROSSIM, ACRESCENTAMOS QUE OS CADERNOS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OS SEVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EMANAM DE ORIENTAÇÕES PARA OS GESTORES ACERCA DO NÚMERO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES POR ORIENTADOR SOCIAL. NA OPORTUNIDADE, INFORMAMOS QUE A NOVA VERSÃO DO SISPETI, PREVÊ A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS COM VISTAS A MENSURAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS, PERMITINDO O CRUZAMENTO DE DADOS QUE INFORME O NÚMERO DE CRIANÇAS E ORIENTADORES EXISTENTES EM CADA TURMA/GRUPO E A QUANTIDADE DE ORIENTADOR SOCIAL POR NÚCLEO.			
Síntese dos resultados obtidos:			
NÃO HÁ			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
CONSIDERANDO OS ASPECTOS ENVOLVIDOS, VERIFICOU-SE DIFICULDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS PELO GESTOR EM RAZÃO DA QUANTIDADE DE DEMANDAS SOB RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE NÃO TEVE CONDIÇÕES DE PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES PERTINENTES NO PRAZO INICIALMENTE PREVISTO			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
6	243947	3.1.2.3	23737/DSDES/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			38238
Descrição da Recomendação:			
01- CONSIDERANDO O SISPETI TER REGISTRO DOS NÚCLEOS E CONSIDERANDO UM QUANTITATIVO RAZOÁVEL DE CRIANÇAS POR MONITOR, AVALIAR A INCLUSÃO DE CONTROLE DE CRIANÇAS POR TURMAS/GRUPOS NO SISTEMA, ASSIM COMO O QUANTITATIVO MAXIMO DE TURMAS/GRUPOS SUPOSTOS NO LOCAL ONDE FUNCIONA O NÚCLEO. A PARTIR DESSA PREMISSA, AVALIAR A PERTINÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA 431 COM VISTAS A ADOÇÃO DE CRITÉRIO COMPLEMENTAR AO UTILIZADO PARA AFERIÇÃO DO MONTANTE A SER REPASSADO, PROCURANDO CRIAR INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DA EFETIVA OFERTA DO SCFV EM ESTRUTURA COMPATÍVEL AO QUANTITATIVO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES REGISTRADOS NO CADÚNICO, AO SE COMPARAR ESSE NÚMERO COM A ESTRUTURA A DISPOSIÇÃO NO SISPETI.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			77730
Síntese da providência adotada:			
CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES DADAS ACIMA ENTENDEMOS QUE NÃO SE FAZ NECESSÁRIO A ADEQUAÇÃO DO SISPETI AO PROPOSTO E QUE AS MUDANÇAS NA PORTARIA 431 ESTÃO EM CURSO NA LÓGICA DE ATUALIZAÇÃO DE TODA A LEGISLAÇÃO DO PROGRAMA.			
Síntese dos resultados obtidos:			
NÃO HÁ			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
7	224481	3.1.1.6	21645/DSDES/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			38238
Descrição da Recomendação:			
CONSIDERANDO A INVIABILIDADE DE SE APONTAR UM RESPONSÁVEL DIRETO A QUEM DEU CAUSA AO ACHADO, E CONSIDERANDO OS PROBLEMAS DETECTADOS QUE EVIDENCIAM FRAGILIDADES QUE, POTENCIALMENTE, PODEM TER OCASIONADO A EMISSÃO INDEVIDA DE CERTIFICADO EM DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DISPOSTOS NO DECRETO 2.536/98 E NAS RESOLUÇÕES INTERNAS DO CNAS, RECOMENDAMOS APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Síntese da providência adotada:			
CONFORME SE DEPREENDE DO DESPACHO N.º 0204/2012 - AECI/MDS, de 27/3/2010, É POSSÍVEL APREENDER QUE O PROBLEMA PODE SER CONSIDERADO SUPERADO. O POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE AUDITORIA NO RELATÓRIO DE GESTÃO Nº 243947, DE 26/7/2010, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, SOBRE A RECOMENDAÇÃO EM REFERÊNCIA, (resumo) “AS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DO RELATÓRIO FORAM VOLTADAS A INSTITUIÇÃO DE CONTROLES REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES E EMISSÃO DOS PARECERES DA ÁREA TÉCNICA DO CNAS. FOI TAMBÉM RECOMENDADO QUE CONSIDERANDO A INVIABILIDADE DE SE APONTAR UM RESPONSÁVEL DIRETO A QUEM DEU CAUSA AO ACHADO, E CONSIDERANDO OS PROBLEMAS DETECTADOS QUE EVIDENCIAM FRAGILIDADES QUE POTENCIALMENTE, PODEM TER OCASIONADO A EMISSÃO INDEVIDA DE CERTIFICADO EM DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DISPOSTOS NO DECRETO Nº 2.536/98 E NAS RESOLUÇÕES INTERNAS DO CNAS, RECOMENDAMOS APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE”, INDICA PARA ESSA CONCLUSÃO: <i>“TENDO EM VISTA QUE EM 30 DE NOVEMBRO DE 2009, FOI PUBLICADA, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, A LEI Nº 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO QUAL O CNAS DEIXOU DE TER COMPETÊNCIA PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO, CONSIDERAMOS FINALIZADO O PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA RECOMENDAÇÃO” (GRIFO NOSSO)”</i> SALIENTA-SE QUE O TRIBUNAL DE CONTAS, PELO ACÓRDÃO Nº 802/2010 – TCU – 1ª CÂMARA, PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 02/03/10, AO APRECIAR OS AUTOS DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATIVO A 2008, JULGA REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DA SECRETARIA, DANDO-SE QUITAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS E, EM RELAÇÃO À PRESENTE QUESTÃO, DETERMINANDO TÃO SOMENTE: “1.6.1.4. INFORME A ESTE TRIBUNAL, NA PRÓXIMA PRESTAÇÃO DE CONTAS, OS RESULTADOS OBTIDOS PELO GRUPO DE TRABALHO CONSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CNAS 44/2009, AS SOLUÇÕES ENCONTRADAS PARA A APLICAÇÃO EFETIVA DAS NORMAS VIGENTES QUANTO À CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CEBAS E, SE FOR O CASO, A FASE EM QUE SE ENCONTRA EVENTUAL PROJETO DE LEI QUE REGULE ESSA QUESTÃO”. DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERAMOS QUE A RECOMENDAÇÃO ENCONTRA-SE SUPERADA NO ÂMBITO DESTA SNAS.			
Síntese dos resultados obtidos:			
NÃO HÁ			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
8	224481	3.1.1.6	21645/DSDES/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			38238
Descrição da Recomendação:			
CONSIDERANDO A INVIABILIDADE DE SE APONTAR UM RESPONSÁVEL DIRETO A QUEM DEU CAUSA AO ACHADO, CONSIDERANDO QUE OS PROBLEMAS DETECTADOS TAMBÉM PODEM OCASIONAR REFLEXOS OU CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS, E CONSIDERANDO, AINDA QUE AS SITUAÇÕES APRESENTADAS RELACIONAM-SE AO DESCUMPRIMENTO DE NORMA INTERNA, RECOMENDAMOS APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Síntese da providência adotada:			
CONFORME SE DEPREENDE DO DESPACHO N.º 0204/2012 - AECI/MDS, de 27/3/2010, É POSSÍVEL APREENDER QUE O PROBLEMA PODE SER CONSIDERADO SUPERADO. O POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE AUDITORIA NO RELATÓRIO DE GESTÃO Nº 243947, DE 26/7/2010, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, SOBRE A RECOMENDAÇÃO EM REFERÊNCIA, (resumo) “AS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DO RELATÓRIO FORAM VOLTADAS A INSTITUIÇÃO DE CONTROLES REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES E EMISSÃO DOS PARECERES DA ÁREA TÉCNICA DO CNAS. FOI TAMBÉM RECOMENDADO QUE CONSIDERANDO A INVIABILIDADE DE SE APONTAR UM RESPONSÁVEL DIRETO A QUEM DEU CAUSA AO ACHADO, E CONSIDERANDO OS PROBLEMAS DETECTADOS QUE EVIDENCIAM FRAGILIDADES QUE POTENCIALMENTE, PODEM TER OCASIONADO A EMISSÃO INDEVIDA DE CERTIFICADO EM DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DISPOSTOS NO DECRETO Nº 2.536/98 E NAS RESOLUÇÕES INTERNAS DO CNAS, RECOMENDAMOS APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE”, INDICA PARA ESSA CONCLUSÃO: <i>“TENDO EM VISTA QUE EM 30 DE NOVEMBRO DE 2009, FOI PUBLICADA, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, A LEI Nº 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO QUAL O CNAS DEIXOU DE TER COMPETÊNCIA PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO, CONSIDERAMOS FINALIZADO O PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA RECOMENDAÇÃO” (GRIFO NOSSO)”</i> SALIENTA-SE QUE O TRIBUNAL DE CONTAS, PELO ACÓRDÃO Nº 802/2010 – TCU – 1ª CÂMARA, PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 02/03/10, AO APRECIAR OS AUTOS DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATIVO A 2008, JULGA REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DA SECRETARIA, DANDO-SE QUITAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS E, EM RELAÇÃO À PRESENTE QUESTÃO, DETERMINANDO TÃO SOMENTE: “1.6.1.4. INFORME A ESTE TRIBUNAL, NA PRÓXIMA PRESTAÇÃO DE CONTAS, OS RESULTADOS OBTIDOS PELO GRUPO DE TRABALHO CONSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CNAS 44/2009, AS SOLUÇÕES ENCONTRADAS PARA A APLICAÇÃO EFETIVA DAS NORMAS VIGENTES QUANTO À CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CEBAS E, SE FOR O CASO, A FASE EM QUE SE ENCONTRA EVENTUAL PROJETO DE LEI QUE REGULE ESSA QUESTÃO”. DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERAMOS QUE A RECOMENDAÇÃO ENCONTRA-SE SUPERADA NO ÂMBITO DESTA SNAS.			
Síntese dos resultados obtidos:			
NÃO HÁ			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
9	201108895	3.2.2.5	20700/2011-DSDES/SFC/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Descrição da Recomendação:			
02 - A PARTIR DOS RISCOS DETECTADOS, CONSTRUA PROCEDIMENTO INSTITUCIONALIZADO PARA USO COMO REFERÊNCIA PELOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS ANÁLISES, CONSOLIDANDO EM MANUAL OU ROTINA OS ENTENDIMENTOS SOBRE A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, OS PARECERES DA CONJUR E AS SITUAÇÕES DETECTADAS EM AUDITORIA			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA			
Síntese da providência adotada:			
A VERSÃO 1 DO MANUAL DE ENTENDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS FOI ELABORADO PELA CGCEB, CONTEMPLANDO ORIENTAÇÕES REFERENTES À ELABORAÇÃO DOS PARECERES DOS PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO E SUA FUNDAMENTAÇÃO CONFORME PARECERES DA CONJUR/MDS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE. OS ASPECTOS RELATIVOS A TEMAS QUE ENVOLVEM PROTEÇÃO ESPECIAL E BÁSICA E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, BEM COMO PROCEDIMENTOS RELATIVOS A ENTIDADES QUE ATUAM EM MAIS DE UMA ÁREA, ESTÃO SENDO DEBATIDOS EM REUNIÕES REALIZADAS ENTRE O DRSP E OS DEPARTAMENTOS DA SNAS RESPONSÁVEIS POR CADA UM DOS TEMAS E NA COMISSÃO INTERMINISTERIAL RELATIVA À CERTIFICAÇÃO. FOI TAMBÉM ELABORADO O MANUAL DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À CERTIFICAÇÃO, QUE ABORDA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA FORMALIZAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS.			
Síntese dos resultados obtidos:			
A CRIAÇÃO DOS MANUAIS PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES E DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS O QUE POSSIBILITOU UM MAIOR ENTENDIMENTO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ASSIM, COMO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À CERTIFICAÇÃO			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	201108895	3.2.2.5	20700/2011-DSDES/SFC/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Descrição da Recomendação:			
03 - CONSIDERANDO A DISPOSIÇÃO JÁ APRESENTADA PELA UNIDADE, CONSTRUA MODELO DE PARECER QUE FUNDAMENTE AS RESSALVAS, ATENUANTES E PONDERAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE OS ASPECTOS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E CONTÁBEIS. INCLUA NO PARECER AVALIAÇÃO ONDE SEJA APRESENTADO DE FORMA CATEGÓRICA O MOTIVO DO INDEFERIMENTO, SE FOR O CASO. NESSE CONTEXTO, CONSIDERAR A NECESSIDADE DE PARECER ESPECÍFICO PARA PROCESSOS COM REQUERIMENTO ANTERIOR À LEI 12.101/2009.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA			
Síntese da providencia adotada:			
FORAM DEFINIDOS OS MODELOS DE PARECER REFERENTES A PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 12.101/2009, OS QUAIS ESTÃO EM ANÁLISE PELA EQUIPE TÉCNICA DA CGCEB.			
Síntese dos resultados obtidos:			
COM A CRIAÇÃO DOS MODELOS DE PARECERES, BEM COMO OS MANUAIS PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES E DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS ALÉM DE POSSIBILITAR UM MAIOR ENTENDIMENTO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DESTES, PROPORCIONARÁ MAIOR CELERIDADE NA ANÁLISE DE PROCESSOS.			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

15.4. Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento no Exercício

Quadro 34 - A.15.4 – Situação das Recomendações do OCI que Permanecem Pendentes de Atendimento do Exercício

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	243947	3.1.2.2	23737/DSDES/DS/SFC/CG U-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			38238
Descrição da Recomendação:			
02- CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DAR APOIO AS RESPONSABILIDADES DEFINIDAS NA INSTRUÇÃO OPERACIONAL CONJUNTA SNAS/SERNAC/ Nº 5, IMPLANTAR TEMPESTIVAMENTE, FUNÇÕES DE BUSCA DE DADOS E GERAÇÃO DE RELATÓRIO NO SISPETI, PROPICIANDO VISUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação:			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			77730
Justificativa para o seu não cumprimento:			
A NOVA VERSÃO DO SISPETI TEVE QUE SER HOMOLOGADA DUAS VEZES DEVIDO À OCORRÊNCIA DE ERROS E INCONSISTÊNCIAS OPERACIONAIS. A SEGUNDA HOMOLOGAÇÃO FOI FINALIZADA EM FEVEREIRO DE 2012. NO MOMENTO ATUAL O SISTEMA ESTÁ PASSANDO POR NOVAS ADEQUAÇÕES E CORREÇÕES TÉCNICAS A FIM DE QUE POSSA FUNCIONAR ADEQUADAMENTE. APÓS A FINALIZAÇÃO DESTA CORREÇÃO, O SISTEMA IRÁ PARA TESTE PILOTO EM ALGUNS MUNICÍPIOS PARA SOMENTE DEPOIS SER DISPONIBILIZADO NACIONALMENTE. A NOVA VERSÃO DO SISPETI PERMITIRÁ O ATENDIMENTO DESTA RECOMENDAÇÃO, POIS DISPONIBILIZA NOVAS FUNCIONALIDADES QUE PERMITEM A EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS QUE APRESENTAM INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS CONTIDAS NO SISPETI.			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
RESTOU PREJUDICADA ADOÇÃO DA MEDIDA PREVISTA PELO GESTOR, NO EXERCÍCIO, HAJA VISTA A QUANTIDADE DE DEMANDAS REPRESADAS NA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE NÃO TEVE CONDIÇÕES DE PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES PERTINENTES.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	243947	3.1.2.3	23737/DSDES/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			38238
Descrição da Recomendação:			
02- REAVALIE OS CRITÉRIOS DE SEMESTRALIDADE DE CÁLCULO DO REPASSE DA PORTARIA 431, PROCURANDO INCLUIR ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM A MÉDIA DA VARIAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DO CADÚNICO NO DECORRER DO SEMESTRE.			
Setor responsável pela implementação:			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			77730
Justificativa para o seu não cumprimento:			
INFORMAMOS QUE FOI REALIZADO UM PROCESSO INTERNO DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS DIRETRIZES/REGULAÇÕES E PACTUAÇÕES PARA O PETI VISANDO INSTITUIR O REDIMENSIONAMENTO DA PORTARIA MDS 431/2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES RELACIONADAS AO PETI, QUE FOI CONCLUÍDO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2011. NO ENTANTO OPTOU-SE POR AGUARDAR A OFICIALIZAÇÃO DO PROGRAMA, QUE SE DEU COM A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 12.435, DE 2011, QUE ALTEROU A LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. NO MOMENTO ATUAL A LEGISLAÇÃO ESTÁ SENDO REVISTA NOVAMENTE VISANDO COADUNAR COM OS PRESSUPOSTOS IMPRIMIDOS NA LEI.			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
3	243947	3.1.2.3	23737/DSDES/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			38238
Descrição da Recomendação:			
03- PROMOVER GESTÕES VISANDO ADAPTAR O SISTEMA SIBEC NO SENTIDO DE REDUZIR A DEPENDÊNCIA MANUAL DO GESTOR LOCAL NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA BOLSA PETI.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			77730
Justificativa para o seu não cumprimento:			
ESTA EM CURSO OS AJUSTES OPERACIONAIS E TÉCNICOS NO SIBEC REALIZADO PELA CAIXA QUE PERMITIRÃO A ADAPTAÇÃO DO SISTEMA PARA O ATENDIMENTO DESTA RECOMENDAÇÃO.			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
RESTOU PREJUDICADA ADOÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS PELO GESTOR, HAJA VISTA TRATAR-SE DE SISTEMA SOB A GESTÃO DE OUTRO ENTE QUE NÃO TEVE CONDIÇÕES DE PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES PERTINENTES DENTRO DO EXERCÍCIO.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	243947	3.1.2.3	23737/DSDES/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			38238
Descrição da Recomendação:			
04- REAVALIAR OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE INTEGRAÇÃO ENTRE O CADÚNICO E O SISPETI, VISANDO REDUZIR O LAPSO TEMPORAL ENTRE O REGISTRO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE NO REFERIDO CADASTRO E A APRESENTAÇÃO NO SISTEMA PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			77730
Justificativa para o seu não cumprimento:			
DEVIDO A ERROS OPERACIONAIS, QUE NÃO PERMITIRAM A CONCRETIZAÇÃO DA INTEGRAÇÃO SISPETI E SICON, AINDA NÃO FOI POSSÍVEL AO SICON GERAR O PÚBLICO ALVO DO SISPETI. ESTÁ PREVISTO PARA O MÊS DE ABRIL DE 2012 UMA TENTATIVA DE GERAÇÃO DO PÚBLICO DO PETI PELA SENARC, MAS SEM A CONCLUSÃO DA INTEGRAÇÃO SISPETI E SICON.			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
RESTOU PREJUDICADA ADOÇÃO DA MEDIDA PREVISTA PELO GESTOR, NO EXERCÍCIO, HAJA VISTA A QUANTIDADE DE DEMANDAS REPRESADAS NA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE NÃO TEVE CONDIÇÕES DE PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES PERTINENTES			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
5	224482		
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Descrição da Recomendação:			
DESENVOLVER SISTEMÁTICA DE PADRONIZAÇÃO NA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PESQUISAS PRÉVIAS DE PREÇOS, DE MANEIRA A PERMITIR COMPARAÇÕES ENTRE AS COTAÇÕES APRESENTADAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS ITENS CONSTANTES DOS PROJETOS. EXIGIR, NOS CONVÊNIOS A SEREM FORMALIZADOS PELA UNIDADE, A APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 PESQUISAS DE PREÇOS DE TODOS OS ITENS ORÇADOS PARA O AJUSTE.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Justificativa para o seu não cumprimento:			
ESTUDOS SERÃO REALIZADOS COM O ESCOPO DE DEFINIR OS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DE CUSTO DOS CONVÊNIOS, A FIM DE VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS APRESENTADOS PELOS CONVENIENTES PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS. NÃO OBTANTE, REGISTRE-SE QUE EXISTE DECISÃO MONOCRÁTICA DO TCU (ACÓRDÃO Nº 1750/2011-PLÊNARIO, TC-021.094/2008-4 REL. MIN. RAIMUNDO CARRERO, 29.06.2011) NO SEGUINTE SENTIDO: "PARA A PESQUISA DE PREÇOS A SER FEITA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE NÃO HÁ EXIGÊNCIA LEGAL DE QUE O AGENTE PÚBLICO EFETUE CHECAGEM PRÉVIA DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS ENTE O FUTURO CONTRATADO E SEUS FORNECEDORES." PRAZO PARA ATENDIMENTO 30.06.2012			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
6	201108895	1.2.1.2	
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			38238
Descrição da Recomendação:			
01 - A UNIDADE DEVERÁ PROCEDER À ANÁLISE DE RISCOS AFETOS ÀS SUAS ATIVIDADES, DEFININDO OS PONTOS CRÍTICOS E AS PROVIDÊNCIAS PARA A SUA GESTÃO.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			38238
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Justificativa para o seu não cumprimento:			
QUANTO A CONSTRUÇÃO DOS MANUAIS PARA CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, FUNDO A FUNDO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, FORAM REALIZADAS 3 REUNIÕES COM OS DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO PARA EXPLICAR O TRABALHO, ONDE JÁ FORAM VISTOS: A) ESTRUTURA DOS MANUAIS – AINDA EM DISCUSSÃO COM AS ÁREAS, PORÉM ENCONTRA-SE EM FASE DE FINALIZAÇÃO. B) MANUAL DE CONVÊNIOS: NO DIA 28/02 FOI INICIADA A REDAÇÃO DE MINUTA DO MANUAL DE CONVÊNIOS, HAJA VISTA, POSSUIR BASTANTE MATERIAL, ESTE DEVERÁ SER UM PROTÓTIPO/EXEMPLO PARA OS DEMAIS. ESTÁ PREVISTA AINDA PARA O FINAL DE MARÇO – PONTO DE CONTROLE ENTRE O GABINETE E AS ÁREAS PARA APRESENTAÇÃO DA MINUTA.			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
7	201108895	1.2.1.2	
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Descrição da Recomendação:			
02 - A UNIDADE DEVERÁ PROVIDENCIAR A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS REFERENTES ÀS TAFERIÇÕES DOS PISOS DE TRANSFERÊNCIAS FUNDO-A-FUNDO NO ÂMBITO DO SUAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE; TENDO EM VISTA A PADRONIZAÇÃO E AGILIZAÇÃO DOS TRABALHOS RELACIONADOS.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			38238
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Justificativa para o seu não cumprimento:			
QUANTO A CONSTRUÇÃO DOS MANUAIS PARA CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, FUNDO A FUNDO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, FORAM REALIZADAS 3 REUNIÕES COM OS DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO PARA EXPLICAR O TRABALHO, ONDE JÁ FORAM VISTOS: A) ESTRUTURA DOS MANUAIS – AINDA EM DISCUSSÃO COM AS ÁREAS, PORÉM ENCONTRA-SE EM FASE DE FINALIZAÇÃO. B) MANUAL DE CONVÊNIOS: NO DIA 28/02 FOI INICIADA A REDAÇÃO DE MINUTA DO MANUAL DE CONVÊNIOS, HAJA VISTA, POSSUIR BASTANTE MATERIAL, ESTE DEVERÁ SER UM PROTÓTIPO/EXEMPLO PARA OS DEMAIS. ESTÁ PREVISTA AINDA PARA O FINAL DE MARÇO – PONTO DE CONTROLE ENTRE O GABINETE E AS ÁREAS PARA APRESENTAÇÃO DA MINUTA.			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
8	201108895	3.2.2.5	
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Descrição da Recomendação:			
01 - PROMOVA AVALIAÇÃO DOS PONTOS CRÍTICOS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO, IDENTIFICANDO POSSÍVEIS RISCOS DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS, CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E O ENTENDIMENTO APRESENTADO NOS PARECERES DA CONSULTORIA JURÍDICA DO MDS			
Providências Adotadas			
Sector responsável pela implementação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA			
Justificativa para o seu não cumprimento:			
TRATA-SE DE LEVANTAMENTO DE ASPECTOS CONTROVERSOS REFERENTES À CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRANGENDO REQUISITOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO QUESTÕES QUE DEMANDAM A UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO PELOS TRÊS MINISTÉRIOS COMPETENTES PARA A CERTIFICAÇÃO. OS ASPECTOS RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS NA CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORAM TRATADOS NO MANUAL ELABORADO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS PRINCIPAIS ITENS ESTÃO RELACIONADOS A SEGUIR: 1. ADOÇÃO DE REGIME DE CAIXA: EMBORA A REGRA CONTÁBIL SEJA O “REGIME DE COMPETÊNCIA”, ENTENDE-SE QUE QUANDO É COMPROVADO PELA ENTIDADE O GASTO DE PELO MENOS 20% DE SUA RECEITA COM GRATUIDADE OU QUANDO ELA É 100% GRATUITA, A UTILIZAÇÃO DO REGIME DE CAIXA É INDIFERENTE, POIS NÃO ACARRETA PREJUÍZO PARA A ANÁLISE DOS REQUISITOS DO DECRETO N. 2.536/98. QUANDO A ENTIDADE NÃO FOR 100% GRATUITA, DEVERÁ SER FEITO O QUADRO QUE CALCULA AS DESPESAS COM GRATUIDADE PARA A DEMONSTRAÇÃO DESSES PERCENTUAIS; 2. CONTAS DE COMPENSAÇÃO: EMBORA A REGRA CONTÁBIL SEJA A IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE CONTA DE COMPENSAÇÃO, QUANDO A ENTIDADE FOR 100% GRATUITA OU QUANDO COMPROVAR QUE GASTA COM GRATUIDADE MAIS DE 20% DE SUA RECEITA, E FAZ USO DESSA CONTA PARA DEMONSTRAÇÃO DO GASTO COM GRATUIDADE, SERÁ REVELADO O USO DESSA PRÁTICA EXTRA-CONTÁBIL, POR NÃO ACARRETER PREJUÍZO PARA A ANÁLISE DOS REQUISITOS DO DECRETO N. 2.536/98; 3. DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NOS TRÊS ANOS ANTERIORES AO DO PROTOCOLO: DEVIDO ÀS SUCESSIVAS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 2.536/1998 AO LONGO DOS ANOS, FOI ELABORADA SÍNTESE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM CADA PERÍODO; 4. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA VENCIDA: CASO SE OBSERVE EM CONSULTA AO SISTEMA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, QUE REFERIDA CERTIDÃO FOI ATUALIZADA, É POSSÍVEL CONCLUIR QUE A ENTIDADE CUMPRE O DISPOSTO MP INCISO XII DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO CNAS N. 177/2000 E INCISO XI DO ART. 3º DO DECRETO N. 2.536/1998; 5. NOTAS EXPLICATIVAS SEM MENSURAÇÃO DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANDO ENTIDADE FOR 100% GRATUITA: ENTENDE-SE QUE QUANDO A ENTIDADE É 100% GRATUITA, A AUSÊNCIA DESSA MENSURAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO N. 2.536/98, NÃO SERÃO MOTIVOS DE INDEFERIMENTO, UMA VEZ QUE SE A ENTIDADE NÃO COBRA PELOS SEUS SERVIÇOS, ULTRAPASSA O PERCENTUAL DE GRATUIDADE EXIGIDO;			

6. NOTAS EXPLICATIVAS SEM MENSURAÇÃO DOS GATOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANDO ENTIDADE NÃO FOR 100% GRATUITA: QUANDO FOR POSSÍVEL VERIFICAR ESSES GASTOS A PARTIR DOS DEMAIS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, ESSA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE INDEFERIMENTO;

ENCAMINHARAM-SE CONSULTAS À CONSULTORIA JURÍDICA DO MDS (CONJUR/MDS) RELATIVAS A:

1. APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNAS N. 53/2008: A ORIENTAÇÃO DA CONJUR, POR MEIO DO PARECER N. 0440/2011-CONJUR-MDS/CGU/AGU, É DE QUE NÃO DEVE SER APLICADA A REGRA CONTIDA NOS §§ 3º A 6º DO ART. 31 DA REFERIDA RESOLUÇÃO, DE MODO QUE A DATA DO PROTOCOLO A SER CONSIDERADA É AQUELA DA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, AINDA QUE INCOMPLETA;

2. DATA DE INÍCIO DE VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO NOS PEDIDOS DE RENOVAÇÃO FORMULADOS INTEMPESTIVAMENTE, ANTES DA PUBLICAÇÃO DA LEI N. 12.101/2009: NO REFERIDO PARECER N. 0440/2011-CONJUR-MDS/CGU/AGU CONCLUI-SE QUE OS PEDIDOS DE RENOVAÇÃO FORMULADOS INTEMPESTIVAMENTE ATÉ O ADVENTO DO PARECER CJ/MDS N. 511 DE 03 DE JUNHO DE 2008, DEVEM TER COMO DATA INICIAL DE VALIDADE, CASO DEFERIDOS, O DIA DE SEU REQUERIMENTO. PARA PEDIDOS INTEMPESTIVOS POSTERIORES AO PARECER CJ/MDS N. 511, A DATA INICIAL DE VALIDADE É A DO DIA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE RENOVAÇÃO;

3. EXIGÊNCIA DE ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE SEIS MESES PARA GARANTIR A TEMPESTIVIDADE DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO PREVISTA NO ART. 24, §1º DA LEI N. 12.101/2009, E DA SUA APLICABILIDADE AOS CASOS CONCRETOS EM TRÂMITE NA COORDENAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO, QUE AINDA SE ENCONTRAM SEM DECISÃO: A CONJUR/MDS CONCLUIU NO PARECER N. 490/2011-CONJUR-MDS/CGU/AGU QUE “NÃO HÁ IMPOSSIBILIDADE LÓGICA DA ENTIDADE OBSERVAR A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE SEIS MESES PARA GARANTIR A TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO, MESMO QUANDO O SEU PEDIDO DE RENOVAÇÃO ANTERIOR ESTEJA PENDENTE DE JULGAMENTO PELO DRSP. ASSIM, A REGRA DO ART. 24 DA LEI N. 12.101 DE 2009, DEVE SER APLICADA A TODAS AS ENTIDADES QUE REQUEIRAM A RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO, INDEPENDENTE DE SE EXISTIR OU NÃO ATRASO NO JULGAMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO ANTERIOR”. NO QUE TANGE À APLICABILIDADE AOS CASOS CONCRETOS DA CGCEB AINDA NÃO SE OBTVEU RESPOSTA.

AS QUESTÕES RELATIVAS AOS REQUISITOS PARA A CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORAM CONSIDERADAS NA SUBSTITUIÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2010 POR MINUTA DE PORTARIA, EM FASE DE PUBLICAÇÃO. A REFERIDA PORTARIA FOI ELABORADA NO SENTIDO DE ATENDER OS REQUISITOS E A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS NA LEI N. 12.101/2009 E NO DECRETO N. 7.237/2010. AS PRINCIPAIS QUESTÕES TRATADAS NA MINUTA DE PORTARIA ESTÃO RELACIONADAS A SEGUIR:

1. DISCRIMINAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS ESPECIFICAMENTE DE ENTIDADES QUE ATUAM EM MAIS DE UMA ÁREA/

2. PREVISÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DO GESTOR LOCAL DE QUE A ENTIDADE PRESTA SERVIÇOS GRATUITOS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3. PREVISÃO DA MANIFESTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUANDO APRESENTADO RECURSO CONTRA A DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA CERTIFICAÇÃO E ESTA NÃO FOR RECONSIDERADA PELA AUTORIDADE CERTIFICADORA;

4. EXPLICAÇÃO, AO LONGO DO TEXTO, DO FLUXO DE TRABALHO NO DEPARTAMENTO, COM A DEFINIÇÃO DE RESPONSÁVEIS POR ANÁLISES, COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÕES;

5. INCLUSÃO DE TÍTULO QUE TRATA DA SUPERVISÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DAS ENTIDADES PELO MINISTÉRIO, TEMA PREVISTO NO DECRETO E OMISSO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA;

6. TRATAMENTO DOS EFEITOS DO PROTOCOLO TEMPESTIVO E DO PROTOCOLO INTEMPESTIVO EM ARTIGOS SEPARADOS;

7. EXCLUSÃO DA PREVISÃO DE PLANO DE AÇÃO ANUAL, VISTO QUE NÃO HÁ, DE ACORDO COM O DECRETO N. 7.237/2010, OBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO. ADEMAIS, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES NOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, JÁ SE EXIGE O PLANO DE AÇÃO ANUAL, CONFORME ART. 3º, III, DA RESOLUÇÃO CNAS N. 16/2010, O QUE POSSIBILITA AO DRSP A SOLICITAÇÃO DESTA

DOCUMENTO AO CMAS, QUANDO NECESSÁRIO.

OS ASPECTOS RELATIVOS À CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES QUE ATUAM EM MAIS DE UMA ÁREA FORAM LISTADOS, COM BASE NAS DISCUSSÕES FEITAS NO ÂMBITO DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL N. 2 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 COMPOSTA PELOS MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. TAIS ASPECTOS REFEREM-SE BASICAMENTE AO SEGUINTE:

1. DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE CONCOMITANTE DE PROCESSOS DE ENTIDADES COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA ÁREA;
2. DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTO E DE INSTÂNCIA PARA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NEGATIVOS DE COMPETÊNCIA;
3. MÚLTIPLOS PROTOCOLOS DE ENTIDADES MISTAS EM MAIS DE UM MINISTÉRIO CONCOMITANTEMENTE;
4. CRITÉRIO A SER ADOTADO PARA A DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO PREPONDERANTE DE ENTIDADES COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA ÁREA;
5. CONCESSÃO DE CERTIFICAÇÃO PARA MATRIZ E FILIAIS
6. EFEITO A DECISÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSOS DE RENOVAÇÃO INTEMPESTIVOS PROTOCOLADOS APÓS A PUBLICAÇÃO DA LEI N. 12.101/2009

OS PONTOS PARA OS QUAIS AINDA NÃO HÁ ENTENDIMENTO CONSOLIDADO SÃO OBJETO DE DISCUSSÃO EM GRUPO DE TRABALHO DAS CONSULTORIAS JURÍDICAS DOS TRÊS MINISTÉRIOS RESPONSÁVEIS PELA CERTIFICAÇÃO, INSTITUÍDO PELA PORTARIA AGU N. 488, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

POR FIM, HOVE AVANÇO NO DESENHO DO FLUXO DOS PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A CONCLUSÃO DA FASE DE DEFINIÇÃO DO FLUXOGRAMA E O DETALHAMENTO DE CADA ATIVIDADE QUE COMPÕE O FLUXO.

Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
9	201108898	3.1.2.1	
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Descrição da Recomendação:			
01 - IMPLEMENTAR MÉTODO DE AVALIAÇÃO DE CUSTOS DOS CONVÊNIOS QUE POSSIBILITE MENSURAR A ADEQUABILIDADE DOS PREÇOS APRESENTADOS PELOS CONVENIENTES AO MERCADO LOCAL, COM A UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIO DE COMPARABILIDADE DAS COTAÇÕES DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Justificativa para o seu não cumprimento:			
ESTUDOS SERÃO REALIZADOS COM O ESCOPO DE DEFINIR OS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DE CUSTO DOS CONVÊNIOS, A FIM DE VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS APRESENTADOS PELOS CONVENIENTES PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS. NÃO OBSTANTE, REGISTRE-SE QUE EXISTE DECISÃO MONOCRÁTICA DO TCU (ACÓRDÃO Nº 1750/2011- PLENÁRIO, TC-021.094/2008-4 REL. MIN. RAIMUNDO CARRERO, 29.06.2011) NO SEGUINTE SENTIDO: "PARA A PESQUISA DE PREÇOS A SER FEITA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE NÃO HÁ EXIGÊNCIA LEGAL DE QUE O AGENTE PÚBLICO EFETUE CHECAGEM PRÉVIA DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS ENTRE O FUTURO CONTRATADO E SEUS FORNECEDORES." MANTIDO O PRAZO DE 30.06.2012.			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	201108898	3.1.2.1	
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Descrição da Recomendação:			
02 - ADOPTAR CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PORMENORIZADOS DAS PROPOSTAS E DOS PROJETOS BÁSICOS DOS CONVÊNIOS, OBSERVANDO OS ASPECTOS A SEGUIR: A) ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA META A SER ATINGIDA; B) ESTRATÉGIA DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES, CONFORME ITEM 3.2 DO MANUAL DE CONVÊNIOS 2010 DO FNAS; C) O QUE SERÁ OBTIDO CONCRETAMENTE EM TERMOS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS À COMUNIDADE; D) AVALIAÇÃO FUNDAMENTADA DA QUALIFICAÇÃO; TÉCNICO-OPERACIONAL DO CONVENIENTE; E) JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS PROPOSTOS E ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA; F) ANÁLISE DETALHADA E DOCUMENTADA DOS CUSTOS ENVOLVIDOS; E G) SUSTENTABILIDADE DO PROJETO, APÓS A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Justificativa para o seu não cumprimento:			
QUANTO A CONSTRUÇÃO DOS MANUAIS PARA CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, FUNDO A FUNDO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, FORAM REALIZADAS 3 REUNIÕES COM OS DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO PARA EXPLICAR O TRABALHO, ONDE JÁ FORAM VISTOS: A) ESTRUTURA DOS MANUAIS – AINDA EM DISCUSSÃO COM AS ÁREAS, PORÉM ENCONTRA-SE EM FASE DE FINALIZAÇÃO. B) MANUAL DE CONVÊNIOS: NO DIA 28/02 FOI INICIADA A REDAÇÃO DE MINUTA DO MANUAL DE CONVÊNIOS, HAJA VISTA, POSSUIR BASTANTE MATERIAL, ESTE DEVERÁ SER UM PROTÓTIPO/EXEMPLO PARA OS DEMAIS. ESTÁ PREVISTA AINDA PARA O FINAL DE MARÇO – PONTO DE CONTROLE ENTRE O GABINETE E AS ÁREAS PARA APRESENTAÇÃO DA MINUTA.			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
11	201108898	3.1.2.2	
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Descrição da Recomendação:			
01 - ESTRUTURAR SISTEMÁTICA INFORMATIZADA DE GESTÃO DE TODO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM EFETIVIDADE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DE ANÁLISE DE CONTAS PRESTADAS NO EXERCÍCIO, COBRANÇA E INADIMPLÊNCIA E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.			
Providências Adotadas			
Sector responsável pela implementação			Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Justificativa para o seu não cumprimento:			
O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SIGPC ENCONTRA-SE NA FASE DE LEVANTAMENTO DE REQUISITOS E CONFECÇÃO DAS REGRAS NEGOCIAIS CONTIDAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO, DENOMINADO DE CASO DE USO – CDU.			
JÁ FORAM CONCLUÍDAS AS SEGUINTE FASES DO PROJETO: PROPOSTA DE SOLUÇÃO; GERAÇÃO DE DOCUMENTO DE VISÃO E PLANEJAMENTO DO PROJETO. ALÉM DESSAS, EXISTEM AS FASES REFERENTES AO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA, TESTES E HOMOLOGAÇÃO. MANTIDO O PRAZO DE 31/08/2013.			
ESTÁ EM FASE FINAL DE ELABORAÇÃO A PORTARIA QUE DISCIPLINA A ANÁLISE SIMPLIFICADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESENVOLVIDA EM CONJUNTO COM A ASSESSORA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO E COM A CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, QUE DEVERÁ POSSIBILITAR A REDUÇÃO DO PASSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MANTIDO O PRAZO 31/03/2012.			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
12	201108898	3.1.2.2	
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Descrição da Recomendação:			
02 - ELABORAR MANUAL DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS: COBRANÇA, INADIMPLÊNCIA, ANÁLISE E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL			
Providências Adotadas			
Sector responsável pela implementação			Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS			38238
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			86246
Justificativa para o seu não cumprimento:			
QUANTO A CONSTRUÇÃO DOS MANUAIS PARA CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, FUNDO A FUNDO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, FORAM REALIZADAS 3 REUNIÕES COM OS DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO PARA EXPLICAR O TRABALHO, ONDE JÁ FORAM VISTOS: A) ESTRUTURA DOS MANUAIS – AINDA EM DISCUSSÃO COM AS ÁREAS, PORÉM ENCONTRA-SE EM FASE DE FINALIZAÇÃO. B) MANUAL DE CONVÊNIOS: NO DIA 28/02 FOI INICIADA A REDAÇÃO DE MINUTA DO MANUAL DE CONVÊNIOS, HAJA VISTA, POSSUIR BASTANTE MATERIAL, ESTE DEVERÁ SER UM PROTÓTIPO/EXEMPLO PARA OS DEMAIS. ESTÁ PREVISTA AINDA PARA O FINAL DE MARÇO – PONTO DE CONTROLE ENTRE O GABINETE E AS ÁREAS PARA APRESENTAÇÃO DA MINUTA.			
Análise crítica dos fatores positivo-negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

17. DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA UJ ATESTANDO QUE OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (BALANÇOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL E A DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, PREVISTOS NA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964) E O DEMONSTRATIVO LEVANTADO POR UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL – UGR (VÁLIDO APENAS PARA AS UNIDADES GESTORAS NÃO EXECUTORAS) REFLETEM A ADEQUADA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA UJ QUE APRESENTA RELATÓRIO DE GESTÃO.

(Parte B, Item 1 do Anexo II da DN TCU Nº 108, de 24/11/2010)

17.1. Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis

Quadro 35 - B.1.1 – Declaração de que as demonstrações contábeis do exercício refletem corretamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da UJ

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
Denominação completa (UJ)		Código da UG	
Secretaria Nacional de Assistência Social		550011	
Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964) relativas ao exercício de 2011 refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão. Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.			
Local	BRASÍLIA	Data	01/MAR/2012
Contador Responsável	LUANA MARCELINO	CRC nº	017024O-7

18. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR UJ OU GRUPO DE UNIDADES AFINS

(Parte C, Itens 16 e 26 do Anexo II da DN TCU Nº 108, de 24/11/2010)

Neste item estão relacionadas as informações específicas constantes dos itens 16 e 26 da parte “C” do Anexo II da DN TCU Nº 108/2010. Em relação ao item 16, relativo à contratação de consultores na modalidade “produto”, no âmbito dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais, estão listados no [Anexo III](#) os contratos de interesse direto da SNAS. As informações foram produzidas conjuntamente pela Diretoria de Projetos Internacionais – DPI (órgão responsável pelos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais, vinculado à Secretaria-Executiva) e SNAS.

A seguir, são apresentadas as informações referentes ao item 26 da parte “C” do Anexo II da DN TCU Nº 108/2010, com seus três sub-itens, abordando a evolução do quantitativo e medidas relativas à revisão do BPC (item 26, “a” e “b”) e medidas decorrentes da Lei Nº 12.101/2009, referentes aos Certificados de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS (item 26, “c”).

Item 26 - Secretaria Nacional de Assistências Social – SNAS:

a) Medidas adotadas para acompanhar e aprimorar os procedimentos de revisão do Benefício de Prestação Continuada – BPC, conforme estabelece o artigo 21 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que determina a revisão do Benefício a cada dois anos da data de concessão, para avaliação das condições que lhe deram origem

Em 2007 e 2008 o MDS adotou medidas visando à contratação de empresa para o desenvolvimento do Sistema Informatizado de Gestão do BPC (SIGBPC), que dará suporte tecnológico ao novo processo de revisão do BPC, dentre outras funcionalidades. Entretanto, somente no início de 2009, com a finalização do processo licitatório, ocorreu a contratação de empresa para iniciar o desenvolvimento do sistema. O Departamento de Benefícios Assistenciais (DBA) trabalhou junto às equipes técnicas contratadas, contribuindo para a elaboração do documento de visão e o projeto técnico do sistema, bem como para o levantamento dos diversos casos de uso.

Em 2010, foram realizados os trabalhos de homologação e tratamento das bases de dados do SIGBPC, ainda em fase de finalização, além do alinhamento junto ao INSS, para a disponibilização da base de dados que subsidiará o módulo de transmissão automatizado do sistema. Foram realizados, também, os projetos para a futura integração do SIGBPC com o módulo de acompanhamento dos beneficiários do BPC na Escola.

Em 2011 iniciaram-se as homologações de três módulos do sistema, cuja entrega está prevista para este ano:

- ETC (extração, transformação e carga), que receberá os arquivos enviados pela Dataprev e lidos pelo SIGBPC;
- Questionário dinâmico, que possibilitará a construção de diversos questionários a serem utilizados em alguns programas como BPC na Escola, BPC Trabalho, etc;
- Reavaliação, que, em conjunto com o Sistema Integrado de Benefícios (SIBE), novo sistema do INSS que está em processo de implantação, indicará qual ação deverá ser adotada pelo INSS em relação à revisão dos benefícios que se encontrem em período de reavaliação das condições que deram origem à concessão.

A integração entre o módulo de reavaliação do SIGBPC/MDS e o SIBE/INSS prevê uma fase inicial na qual o SIBE seleciona os benefícios que atendam aos requisitos de reavaliação, verificando a (in)consistência dos registros, e o tratamento necessário para sanar as inconsistências, no âmbito do INSS. Os registros consistentes serão enviados ao SIGBPC, que os submeterá a uma rotina automática, para definição, no âmbito do MDS, de qual ação deverá ser adotada pelo INSS, em cada caso específico, considerando as condições socioeconômicas do beneficiário e a classificação de vulnerabilidade que lhe será atribuída. Com base nestas informações, o processo de reavaliação poderá ser considerado concluído na fase de análise do SIGBPC ou será indicada ao INSS, por meio do SIBE, a ação a ser realizada.

Desse modo, os referidos sistemas tornarão o processo de revisão bienal do BPC mais eficaz e eficiente. A implantação do SIBE/BPC (módulo reconhecimento do direito) estava prevista para 2010, contudo o primeiro piloto foi implantado apenas no final de 2011, na Agência da Previdência Social (APS) de Anápolis (GO). O REAVDIR (módulo revisão bienal) encontra-se em fase de conclusão, porém a sua implantação está atrelada à implementação do SIBE em cada APS. Como resultado desse cenário, em 2011 foram realizadas apenas 232

revisões bienais¹⁶ do BPC, relativas a resíduos pendentes nas APSs. Os procedimentos de revisão serão retomados gradativamente, à medida que o REAVDIR seja implantado nas unidades. Além disso, também contribuiu para esse resultado a restrição de gastos com diárias e passagens (Decreto Nº 7.466/2011), necessárias para o deslocamento de servidores do INSS às APS que não contam com esses profissionais. A propósito, aproximadamente 30% das unidades do INSS dependem do deslocamento de servidores de outras unidades para a realização das avaliações médicas e sociais (Ofício nº 402/INSS/DIRBEN, de 12/08/11), gerando impactos no reconhecimento do direito ao BPC e na reavaliação do benefício. Nesse contexto, priorizou-se a concessão de novos benefícios em detrimento das reavaliações. Como consequência da restrição mencionada, muitas agências do INSS ficaram impossibilitadas de atender aos usuários do BPC, causando o represamento do atendimento aos requerentes em todas as Superintendências Regionais do INSS. Além disso, houve uma concentração da demanda dos requerentes nas Agências do INSS que possuem todos os profissionais (Assistentes Sociais, Peritos Médicos e Servidores Administrativos), sobrecarregando o trabalho naquelas agências.

Em relação ao Plano de Ação que estabelece procedimentos para apuração dos indícios de irregularidades em benefícios que foram objeto de análise no âmbito do Acórdão TCU Nº 668/2009 – Plenário, a já referida limitação de gastos com passagens e diárias contribuiu para que a execução da maioria das suas ações fosse postergada, tendo em vista que a maior parte dos serviços necessita de deslocamento de servidores. Também foi publicada a Portaria Conjunta MDS/INSS Nº 02/2011, que regulamentou os parâmetros a serem observados na apuração da manutenção das condições que deram origem ao BPC, nos casos averiguados no referido Acórdão. Além disso, foram implantadas novas funcionalidades no sistema da Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios do INSS (CMOBEN) e encontra-se em fase final de elaboração, pelo INSS, um Manual de Orientações aos servidores das APS sobre os procedimentos para tratamento dos benefícios com indícios de irregularidades.

Cabe ainda citar outras ações desenvolvidas no exercício de 2011, com o propósito de aprimorar a gestão, a operacionalização, revisão e o controle do BPC, a saber:

- a) Desenvolvimento de ação em 57 Municípios, de 8 Estados, atingidos pelas enchentes, com o objetivo de definir e operacionalizar estratégias para atender às necessidades dos beneficiários do BPC em decorrência das inundações;
- b) Definição de indicadores de monitoramento para o BPC, em conjunto com a SAGI/MDS e Gabinete/SNAS, a partir da utilização do método de construção do Modelo Lógico. Este trabalho está sendo utilizado no aperfeiçoamento do SIGBPC, de acordo com o que preconiza o Protocolo de Gestão Integrada, tornando-o, progressivamente, mais articulado com os serviços do SUAS. Em 2011 foi elaborado, a partir de consultoria do PNUD, um relatório técnico de análise de cinco desses indicadores (número de beneficiários do BPC, tempo médio de concessão do benefício, percentual de famílias de beneficiários do BPC acompanhadas pelo PAIF, percentual de inclusão dos beneficiários do BPC no CadÚnico; e participação do BPC no PIB). Na medida em que outros dados estiverem disponíveis, outras análises mais abrangentes e sofisticadas serão empreendidas. Esse trabalho, ao ser incorporado às atividades rotineiras de

¹⁶ O processo de revisão do BPC compreendeu 6 etapas e iniciou-se em outubro de 1999 e foi até dezembro de 2007. Em decorrência dos resíduos de benefícios que não foram totalmente revisados, pertencentes às seis etapas, em 2008 foi constituída a 7ª etapa de revisão, a qual continua em processo.

acompanhamento e monitoramento, contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão do benefício no âmbito do MDS.

- c) Em parceria com o BID, no âmbito da Agenda do Conhecimento, foi realizado em 2010-2011 um estudo nos Municípios de Aracaju e Nossa Senhora do Socorro (SE), com o objetivo de analisar a articulação do Bolsa Família e do BPC aos serviços oferecidos pelo SUAS, especialmente os ofertados no CRAS e CREAS, em espaços metropolitanos de pobreza e vulnerabilidade. A partir da análise da disposição espacial dos CRAS e CREAS, o estudo resultou na proposta de um Mapa de Vulnerabilidade, que oferece elementos para subsidiar a organização da vigilância social nos territórios de abrangência das unidades de serviços do SUAS.

b) Elaborar demonstrativo da evolução dos quantitativos dos Benefícios de Prestação Continuada – BPC e dos benefícios em processo de revisão, cumulativo a todas as etapas, discriminando por Estado

Tabela 23 - Demonstrativo da evolução da quantidade de benefícios do BPC - Pessoa com Deficiência
Período 2006/2011 – Total Brasil e por UF

UF	2006	2007	2008	2009	2010	2011	% de crescimento acumulado 2006/2011
BRASIL	1.293.645	1.385.107	1.510.682	1.625.625	1.778.345	1.907.511	47,4%
AC	8.686	9.389	10.420	11.328	12.307	13.197	51,9%
AL	32.199	39.151	47.363	54.621	61.357	65.720	104,1%
AP	5.630	6.214	6.897	7.642	8.210	8.818	56,6%
AM	32.818	34.290	36.094	37.950	40.532	42.626	29,9%
BA	127.589	134.439	145.342	154.657	168.782	180.589	41,5%
CE	76.686	80.973	87.940	95.196	105.978	114.661	49,5%
DF	15.516	16.126	17.518	18.413	20.170	21.584	39,1%
ES	20.006	21.539	23.271	24.388	26.519	27.940	39,7%
GO	43.833	46.449	50.431	53.599	58.472	62.249	42,0%
MG	147.001	153.723	163.552	171.557	183.251	193.340	31,5%
MS	18.344	19.640	21.654	23.650	26.845	29.218	59,3%
MA	60.341	63.273	68.617	73.373	80.809	85.682	42,0%
MT	29.482	30.458	31.679	32.641	34.555	36.573	24,1%
PA	63.428	67.304	70.027	73.857	80.643	86.612	36,6%
PB	39.040	41.111	43.689	46.544	50.505	53.640	37,4%
PR	63.516	69.594	76.578	81.789	88.453	92.896	46,3%
PE	103.187	109.911	118.283	126.554	138.175	146.443	41,9%
PI	23.020	24.413	26.717	29.206	32.237	34.671	50,6%
RN	30.701	31.884	33.094	35.113	37.760	40.217	31,0%
RS	56.363	61.739	69.319	76.877	84.965	91.855	63,0%
RJ	50.154	57.178	66.907	75.893	86.443	93.733	86,9%
RO	13.605	15.417	17.135	18.385	20.017	21.444	57,6%
RR	3.252	4.001	4.559	5.069	5.573	6.084	87,1%
SC	21.434	24.096	27.003	29.073	32.211	35.029	63,4%
SP	175.680	188.144	209.213	227.617	248.938	265.308	51,0%
SE	18.920	20.690	22.617	24.854	27.477	29.751	57,2%
TO	13.214	13.961	14.763	15.779	17.161	18.179	37,6%

Fonte: Síntese/Dataprev - 06/01/2012

Tabela 24 - Demonstrativo da evolução da quantidade de benefícios do BPC – Idoso
Período de 2006/2011 – Total Brasil e por UF

UF	2006	2007	2008	2009	2010	2011	% de crescimento acumulado 2006/2011
BRASIL	1.183.840	1.295.716	1.423.790	1.541.220	1.623.196	1.687.826	42,5%
AC	3.414	3.848	4.319	4.807	5.318	5.625	64,8%
AL	24.470	28.326	30.149	32.006	33.408	34.283	40,1%
AP	6.992	7.311	8.003	8.743	9.383	9.752	39,5%
AM	21.930	24.062	26.923	30.100	32.722	34.825	58,8%
BA	118.623	127.510	138.446	148.556	156.591	162.808	37,2%
CE	48.544	53.321	58.796	64.694	69.037	73.035	50,5%
DF	14.126	14.983	16.644	18.209	19.510	20.564	45,6%
ES	16.563	18.502	20.219	21.726	23.104	24.182	46,0%
GO	47.622	52.753	57.344	61.010	62.604	64.047	34,5%
MG	116.169	124.534	132.437	140.340	145.199	149.553	28,7%
MS	30.072	32.370	34.566	36.850	37.977	38.781	29,0%
MA	59.371	66.347	73.960	80.770	85.352	86.693	46,0%
MT	31.071	33.256	35.605	37.133	38.253	38.668	24,5%
PA	49.734	56.522	62.947	71.542	75.688	77.835	56,5%
PB	20.868	22.916	24.620	26.333	27.994	29.358	40,7%
PR	57.708	62.651	67.867	72.482	76.273	78.939	36,8%
PE	74.881	82.070	88.593	94.373	98.987	102.061	36,3%
PI	9.105	10.652	12.728	14.841	16.311	17.507	92,3%
RN	10.753	12.247	13.830	15.438	16.879	18.099	68,3%
RS	47.358	52.074	57.755	61.335	64.525	66.778	41,0%
RJ	95.116	107.773	125.540	138.955	146.529	152.234	60,1%
RO	11.156	12.124	12.931	13.565	13.977	14.356	28,7%
RR	1.897	2.119	2.294	2.493	2.667	2.862	50,9%
SC	13.044	14.448	16.034	17.581	18.825	19.674	50,8%
SP	231.539	249.336	275.641	299.810	317.100	329.526	42,3%
SE	9.619	10.662	11.814	12.724	13.391	13.844	43,9%
TO	12.095	12.999	13.785	14.804	15.592	15.818	30,8%

Fonte: Síntese/Dataprev– 06/01/2012

Tabela 25 - Demonstrativo Situacional do Processo de Revisão do BPC – 1ª Etapa por UF

Estados	Meta Disponível para Revisão	Benefícios com Revisão Realizada			
		Revisão Concluída	%	* Benefícios que passaram pelo processo de revisão e não foram concluídas	%
AC	3.069	2.598	85	471	15,35
AL	8.525	6.355	75	2.170	25
AM	4.515	2.311	51	2.204	49
AP	1.150	1.131	98	19	1,65
BA	58.050	39.775	69	18.275	31
CE	43.125	27.232	63	15.893	37
DF	1.362	1.284	94	78	5,73
ES	8.138	7.898	97	240	2,95
GO	17.347	14.813	85	2.534	15
MA	20.968	14.799	71	6.169	29
MG	65.823	60.496	92	5.327	8
MS	4.805	4.334	90	471	9,8
MT	9.549	9.270	97	279	2,92
PA	19.438	18.596	96	842	4,33
PB	16.705	14.361	86	2.344	14
PE	35.822	28.685	80	7.137	20
PI	13.230	9.785	74	3.445	26
PR	14.743	14.696	100	47	0,32
RJ	10.382	8.956	86	1.426	14
RN	15.048	12.025	80	3.023	20
RO	2.751	2.233	81	518	18,83
RR	604	593	98	11	1,82
RS	14.095	12.329	87	1.766	13
SC	3.442	2.038	59	1.404	41
SE	7.852	7.120	91	732	9,32
SP	29.863	28.768	96	1.095	4
TO	2.509	2.258	90	251	10
TOTAL	432.910	354.739	82	78.171	18

A 1ª Etapa compreendeu o período de recorte de benefícios concedidos entre 01/01/1996 a 30/04/1997. As revisões foram realizadas em outubro de 1999 a dezembro de 2001

Tabela 26 - Demonstrativo Situacional do Processo de Revisão do BPC – 2ª Etapa por UF

Estados	Meta Disponível para Revisão	Benefícios com Revisão Realizada			
		Benefícios Revisados	%	* Benefícios que passaram pelo processo de revisão e não foram concluídas	%
AC	812	487	60	325	40,02
AL	7.939	6.423	81	1.516	19
AM	6.897	4.180	61	2.717	39
AP	1.735	1.674	96	61	3,52
BA	44.232	32.961	75	11.271	25
CE	20.210	15.727	78	4.483	22
DF	2.568	2.505	98	63	2,45
ES	4.528	3.938	87	590	13,03
GO	14.170	12.490	88	1.680	12
MA	12.633	8.692	69	3.941	31
MG	48.754	44.706	92	4.048	8
MS	6.225	5.841	94	384	6,17
MT	7.824	7.471	95	353	4,51
PA	16.021	15.213	95	808	5,04
PB	9.464	7.732	82	1.732	19
PE	29.185	23.474	80	5.711	20
PI	5.533	4.113	74	1.420	26
PR	19.205	19.165	100	40	0,21
RJ	13.941	12.552	90	1.389	10
RN	5.865	4.038	69	1.827	31
RO	3.040	2.469	81	571	18,78
RR	612	601	98	11	1,8
RS	14.485	12.439	86	2.046	14
SC	4.045	3.364	83	681	17
SE	5.223	5.019	96	204	3,91
SP	46.719	45.398	97	1.321	3
TO	2.966	2.643	89	323	10,89
TOTAL	354.831	305.315	86	49.516	14

A 2ª etapa compreendeu o período de recorte de benefícios concedidos entre 01/05/1997 a 31/12/1998. As revisões foram realizadas em janeiro de 2001 a junho de 2002.

Tabela 27 - Demonstrativo Situacional do Processo de Revisão do BPC – 3ª Etapa por UF

Estados	Meta Disponível para Revisão	Benefícios com Revisão Realizada			
		Benefícios Revisados	%	* Benefícios que passaram pelo processo de revisão e não foram concluídas	%
AC	674	470	70	204	30,27
AL	5.316	4.181	79	1.135	21
AM	7.338	3.934	54	3.404	46
AP	1.134	1.035	91	99	8,73
BA	27.069	19.765	73	7.304	27
CE	10.280	7.765	76	2.515	24
DF	2.393	2.351	98	42	1,76
ES	3.564	2.830	79	734	20,59
GO	11.150	9.849	88	1	12
MA	10.773	7.070	66	3.703	34
MG	35.791	31.155	87	4.636	13
MS	4.323	3.828	89	495	11,45
MT	6.914	6.591	95	323	4,67
PA	12.005	11.270	94	735	6,12
PB	6.003	4.992	83	1.011	17
PE	19.323	15.936	82	3.387	18
PI	3.229	2.313	72	916	28
PR	16.160	16.105	100	55	0,34
RJ	18.643	17.357	93	1.286	7
RN	2.814	2.285	81	529	19
RO	2.334	1.729	74	605	25,92
RR	609	597	98	12	1,97
RS	13.059	11.551	88	1.508	12
SC	3.171	2.229	70	942	30
SE	2.634	2.536	96	98	3,72
SP	46.029	44.739	97	1.290	3
TO	2.472	2.138	86	334	13,51
TOTAL	275.204	236.601	86	38.603	14

A 3ª etapa compreendeu o período de recorte de benefícios concedidos entre 01/01/1999 e 31/07/2000. As revisões foram realizadas em junho de 2002 a maio de 2003.

Tabela 28 - Demonstrativo Situacional do Processo de Revisão do BPC – 4ª Etapa por UF

Estados	Meta Disponível para Revisão	Benefícios com Revisão Finalizada				Benefício com Revisão em aberto
		Benefícios Revisados	%	* Benefícios que passaram pelo processo de revisão e não foram concluídas	%	Revisão Pendente Ação Exclusiva INSS
AC	958	390	41	568	59,29	0
AL	3.925	3.162	81	763	19,44	0
AM	3.191	1.052	33	2.126	66,62	13
AP	940	630	67	310	32,98	0
BA	13.865	10.168	73	3.605	26,00	92
CE	5.975	5.206	87	750	12,55	19
DF	1.588	1.583	100	4	0,25	1
ES	3.515	3.205	91	302	8,59	8
GO	6.975	6.036	87	932	13,36	7
MA	9.523	6.223	65	3.278	34,42	22
MG	23.797	21.277	89	2.509	10,54	11
MS	4.253	3.643	86	607	14,27	3
MT	5.917	4.672	79	1.239	20,94	6
PA	9.372	6.787	72	2.583	27,56	2
PB	5.252	4.627	88	611	11,63	14
PE	10.852	8.692	80	2.132	19,65	28
PI	2.234	1.761	79	472	21,13	1
PR	12.290	11.953	97	330	2,69	7
RJ	13.114	12.030	92	1.055	8,04	29
RN	1.655	929	56	725	43,81	1
RO	1.645	1.188	72	457	27,78	0
RR	388	385	99	3	0,77	0
RS	8.902	7.909	89	983	11,04	10
SC	2.515	2.031	81	484	19,24	0
SE	2.081	1.917	92	163	7,83	1
SP	36.453	32.519	89	3.870	10,62	64
TO	1.919	1.432	75	487	25,38	0
TOTAL	193.094	161.407	84	31.348	16,23	339

A 4ª etapa compreendeu o período de recorte de benefícios concedidos entre 01/08/2000 a 30/11/2001. As revisões foram realizadas em dezembro de 2003 a dezembro de 2004.

Tabela 29 - Demonstrativo Situacional do Processo de Revisão do BPC – 5ª Etapa por UF

Estados	Meta Disponível para Revisão	Benefícios com Revisão Finalizada				Benefício com Revisão em aberto
		Benefícios Revisados	%	* Benefícios que passaram pelo processo de revisão e não foram concluídas	%	Revisão Pendente Ação Exclusiva INSS
AC	1.575	412	26	1.163	73,8	0
AL	6.094	4.141	68	1.940	31,8	13
AM	5.805	1.496	26	4.308	74,2	1
AP	1.864	1.143	61	721	38,7	0
BA	24.309	17.674	73	6.494	26,7	141
CE	10.048	8.058	80	1.900	18,9	90
DF	3.605	3.597	100	2	0,1	6
ES	4.506	4.137	92	363	8,1	6
GO	11.959	10.005	84	1.939	16,2	15
MA	13.132	9.028	69	4.062	30,9	42
MG	40.032	34.413	86	5.596	14,0	23
MS	7.261	5.948	82	1.309	18,0	4
MT	9.628	6.642	69	2.980	31,0	6
PA	16.136	10.199	63	5.924	36,7	13
PB	8.093	6.918	85	1.154	14,3	21
PE	16.430	12.429	76	3.943	24,0	58
PI	3.271	2.824	86	431	13,2	16
PR	21.656	18.667	86	2.940	13,6	49
RJ	17.450	14.286	82	2.998	17,2	166
RN	3.515	1.221	35	2.286	65,0	8
RO	3.367	2.435	72	931	27,7	1
RR	612	606	99	6	1,0	0
RS	17.762	14.571	82	3.174	17,9	17
SC	7.257	5.251	72	2.004	27,6	2
SE	4.002	3.096	77	904	22,6	2
SP	70.521	61.352	87	8.917	12,6	252
TO	3.884	2.779	72	1.104	28,4	1
TOTAL	333.774	263.328	79	69.493	20,8	953

A 5ª etapa de revisão compreendeu o período de recorte de benefícios concedidos entre 01/12/2001 a 30/07/2003. As revisões foram realizadas em dezembro de 2004 a dezembro de 2007

Tabela 30 - Demonstrativo Situacional do Processo de Revisão do BPC – 6ª Etapa por UF

Estados	Meta Disponível para Revisão	Benefícios com Revisão Finalizada				Benefício com Revisão em aberto
		Benefícios Revisados	%	* Benefícios que passaram pelo processo de revisão e não foram concluídas	%	Revisão Pendente Ação Exclusiva INSS
AC	1.765	440	25	1.322	75	3
AL	30	17	57	13	43	0
AM	22	10	45	12	55	0
AP	1.605	491	31	1.114	69	0
BA	177	83	47	94	53	0
CE	60	33	55	26	43	1
DF	1.482	1.481	100	1	0	0
ES	16	12	75	4	25	0
GO	108	71	66	36	33	1
MA	71	27	38	43	61	1
MG	220	122	55	98	45	0
MS	5.069	3.510	69	1.531	30	28
MT	5.161	2.679	52	2.477	48	5
PA	9.715	5.725	59	3.983	41	7
PB	26	11	42	15	58	0
PE	95	52	55	43	45	0
PI	29	11	38	18	62	0
PR	618	430	70	187	30	1
RJ	29	20	69	9	31	0
RN	20	6	30	13	65	1
RO	36	14	39	22	61	0
RR	10	3	30	7	70	0
RS	9	7	78	2	22	0
SC	27	19	70	8	30	0
SE	1.548	368	24	1.180	76	0
SP	36.453	31.175	86	5.121	14	157
TO	3.388	2.361	70	1.024	30	3
TOTAL	67.789	49.178	73	18.403	27	208

Aditamento da 5ª etapa de revisão do BPC, ocorreu nos estados Acre, Amapá, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, São Paulo e Tocantins e no Distrito Federal, no período de dezembro de 2004 a dezembro de 2007.

Tabela 31 - Demonstrativo Situacional do Processo de Revisão do BPC – 7ª Etapa por UF

Estados	Meta Disponível para Revisão	Benefícios com Revisão Finalizada				Benefício com Revisão em aberto
		Benefícios Revisados	%	* Benefícios que passaram pelo processo de revisão e não foram concluídas	%	Revisão Pendente Ação Exclusiva INSS
AC	773	764	99	0	0	09
AL	31	26	84	0	0	5
AM	3.511	3.474	99	0	0	37
AP	9	3	33	0	0	6
BA	1.430	1.311	92	0	0	119
CE	3.279	3.255	99	0	0	24
DF	937	925	99	0	0	12
ES	610	540	88	0	0	70
GO	383	375	97	0	0	8
MA	1.722	1.695	98	0	0	27
MG	726	587	81	0	0	139
MS	235	185	79	0	0	50
MT	582	576	99	0	0	6
PA	354	347	98	0	0	7
PB	88	87	99	0	0	1
PE	525	502	95	0	0	23
*PI	55	56	100	0	0	0
PR	61	51	83	0	0	10
RJ	1.616	1.179	73	0	0	437
RN	440	349	79	0	0	91
*RO	11	12	100	0	0	0
RR	1	1	100	0	0	0
RS	203	186	91	0	0	17
SC	254	134	53	0	0	120
SE	189	189	100	0	0	0
SP	907	799	88	0	0	108
TO	136	128	94	0	0	8
TOTAL	19.068	17.736	93	0	0	1.334

Fonte: Sistema de Revisão do Benefício de Prestação Continuada - RevBPC, jan/2012 – Dataprev

* Benefícios que passaram pelo processo de revisão, os quais receberam algum tipo de ação, mas a revisão não foi totalmente concluída em função da não localização, problemas de inserção dos dados das avaliações sociais no Sistema RevBPC e avaliações médicas periciais que não foram concluídas.

* Os Estados do Piauí e Rondônia possuem o número de benefícios revisados superior à meta disponibilizada em decorrência da mudança de benefícios/beneficiários para outra Unidade Federativa.

c) Informar as medidas adotadas para dar cumprimento aos regulamentos, normas e procedimentos para concessão, renovação e cancelamento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme estabelece a Lei 12.101/2009.

A Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, transferiu do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para os Ministérios da Educação (MEC), da Saúde (MS) e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a competência para a certificação das entidades beneficentes de assistência social, conforme a área de atuação da entidade. Compete ao MDS, portanto, certificar entidades beneficentes com atuação exclusiva ou preponderante na assistência social, conferindo-lhes o acesso à imunidade estabelecida pelo art. 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 1988, relativa ao recolhimento das contribuições sociais previstas nos artigos 22 e 23 da Lei Nº 8.212/1991.

Para fazer frente a essa nova competência, o Decreto Nº 7.079, de 26/01/10, criou na SNAS o Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS (DRSP), ao qual compete certificar as entidades com atuação na assistência social, implantar, gerir e manter o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social (CNEAS), bem como propor parâmetros e procedimentos para o estabelecimento do Vínculo SUAS. Tais atribuições se inserem em um contexto de reconhecimento, pelo poder público, da importância da participação da sociedade civil na concretização dessa política, constituindo-se em elemento fundamental para a consolidação do modelo de proteção social não-contributivo estabelecido na Constituição e efetivado com o SUAS. O Departamento está estruturado em duas Coordenações Gerais, a de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CGCEB) e a de Acompanhamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS (CGRSS).

Em relação à atividade de certificação, o DRSP recebeu do CNAS 2.320 processos sem decisão na data de publicação da Lei Nº 12.101/2009, tendo constituído uma força-tarefa para executar a pré-análise desses processos. Consideradas a magnitude e a complexidade, além da inexperiência da equipe com a atividade, não foi possível um avanço significativo do trabalho.

Em 2011, buscou-se ampliar e qualificar a equipe do Departamento, adequando o perfil dos colaboradores às tarefas demandadas, apesar de que a quantidade de profissionais ainda se mostra insuficiente para tratar todo o estoque de processos. Com o intuito de facilitar a análise de processos e consolidar entendimentos, foram elaborados um manual de rotinas administrativas, já divulgado para a equipe da certificação, e um manual de orientações técnicas, em fase de conclusão. Também foram envidados esforços visando à construção de entendimentos sobre a legislação e os pareceres da Consultoria Jurídica (Conjur/MDS) aplicáveis às decisões dos processos de certificação, bem como sobre a caracterização das atividades de assistência social. Esses entendimentos foram incorporados aos modelos de pareceres formulados para subsidiar o processo decisório.

Com o objetivo de publicizar informações relativas aos processos de certificação, foram efetuadas alterações no conteúdo do portal eletrônico do MDS, com a atualização de planilhas de consulta e das respostas às perguntas mais frequentes. Com essa ação proativa, pretende-se inclusive reduzir a demanda de consultas por meio eletrônico, que durante o ano superaram 500 registros pelo endereço cebas@mds.gov.br e 8.000 registros pelo endereço redesprivadasuas@mds.gov.br, oriundos de entidades, gestores e conselheiros. Além disso,

trimestralmente o DRSP presta informações ao CNAS, conforme previsto na Resolução CNAS Nº 6/2011.

Em 2011 foi desenvolvido e implantado o sistema eletrônico de emissão de comprovante de protocolo, com o objetivo de facilitar a tramitação, a consulta sobre a situação do processo e a emissão de comprovantes de protocolo. Em relação à gestão do estoque de processos, foi realizado o levantamento da demanda originada posteriormente à publicação da Lei Nº 12.101/2009 e sua organização por tipos, conforme se trate de concessão, renovação ou representação. Além disso, o *check list* para análise desses processos foi reformulado, para abranger os novos requisitos legais.

Em 2010, ano em que foi criada a DRSP/MDS, apenas 10 processos de emissão/renovação de CEBAS foram concluídos: 08 de concessão, que foram arquivados; e 02 de renovação, dos quais um foi deferido e o outro arquivado. Ao final daquele exercício, havia 4.275 processos de concessão e renovação pendentes, no DRSP.

Ao longo de 2011, foram concluídos 182 processos de revisão, porém com a entrada de 1.293 novos processos, ao final do exercício restou um estoque de 5.386 processos pendentes. Em síntese, o estoque não diminuiu, uma vez que a reestruturação da equipe de análise é recente e o volume de novos pedidos foi superior à quantidade de processos cuja análise foi concluída. Deve-se registrar, contudo, que foram priorizados para análise os processos de representação, revisão, reconsideração e recurso. A situação dos processos é apresentada nas tabelas seguintes.

Tabela 32 - Evolução dos Processos de Concessão e Renovação de CEBAS (2011), em Relação à Lei Nº 12.101/2009

Situação dos Processos	Anteriores à Lei		Posteriores à Lei		Total
	Renovação	Concessão	Renovação	Concessão	
Pendentes (31/12/10) ^a	1.042	484	2.160	589	4.275
Novos (2011) ^b	-	-	729	564	1.293
Total ^{c (=a+b)}	1.042	484	2.889	1.153	5.568
Concluídos ^d	182	-	-	-	182
. Deferidos	132	-	-	-	132
. Deferidos por recurso	13	-	-	-	13
. Em Fase Recursal	1	-	-	-	1
. Indeferidos	35	-	-	-	35
. Arquivados	1	-	-	-	1
Pendentes (31/12/11) ^{e (=c-d)}	860	484	2.889	1.153	5.386

Fonte: DRSP/SNAS

Tabela 33 - Processos Diversos: Evolução em 2011

Tipo de processo	Pendentes em 31/12/10	Concluídos em 2011	Pendentes em 31/12/11
Representação	31	26	5
Denúncia	4	2	2
Revisão	86	23	63
Recursos MPS	1	1	0
Reconsideração	41	41	0
TOTAL	163	93	70

Fonte: DRSP/SNAS

Desde 2010, o DRSP tem promovido e coordenado reuniões de transição realizadas com o MEC e o MS, visando à definição conjunta de metodologia de trabalho e de análise dos processos de certificação, bem como a constituição de grupo de trabalho interministerial relativo à atividade. Em 2011 consolidou-se a dinâmica dessas reuniões e houve a instituição, por meio da Portaria Interministerial Nº 02/2011, de Comissão Interministerial constituída pela equipe técnica dos três Ministérios, com o objetivo de desenvolver estudos e trocar experiências para subsidiar decisões, uniformizar entendimentos e estabelecer procedimentos comuns. Os principais pontos discutidos referem-se a:

1. Definição de procedimentos de análise concomitante de processos de entidades com atuação em mais de uma área;
2. Definição de procedimento e de instância para resolução de conflitos negativos de competência;
3. Múltiplos protocolos de entidades mistas em mais de um Ministério concomitantemente;
4. Critério a ser adotado para a definição da área de atuação preponderante de entidades com atuação em mais de uma área; e
5. Concessão de certificação para matriz e filiais.

Tendo em vista as alterações ocorridas na Lei Nº 12.101/2009, por meio da Lei Nº 12.453/2011, a referida Comissão elaborou proposta de alteração do Decreto Nº 7.237/2010, que se encontra em fase de análise e discussão pelos Ministérios responsáveis pela certificação. No âmbito do MDS, tendo em vista a necessidade de adequação às determinações do Decreto Nº 7.237/2010, foi publicada a Portaria Nº 353/2011, destinada a substituir a Instrução Normativa Nº 1/2010, estabelecendo os procedimentos a serem observados na análise de requerimentos de certificação.

Houve, ainda, por meio da Portaria AGU Nº 488/2011, a instituição de Grupo de Trabalho composto pelas Consultorias Jurídicas dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, coordenado pela AGU, visando uniformizar a aplicação de critérios para a certificação de entidades beneficentes de assistência social.

O acompanhamento da rede socioassistencial abrange a implantação e a manutenção do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social (CNEAS), a proposição de parâmetros e procedimentos para o estabelecimento da vinculação das entidades socioassistenciais privadas ao SUAS, a proposição de critérios para a inscrição dos serviços, programas e projetos das entidades de assistência social, junto aos Conselhos de

Assistência Social e CNAS, e a análise da compatibilidade de bens importados recebidos em doação com as finalidades das entidades e organizações de assistência social.

Em 2011, iniciou-se a construção de sistema eletrônico visando à implantação do CNEAS, abrangendo a inscrição, a certificação e a vinculação de entidades ao SUAS. O CNEAS está previsto na LOAS (Lei Nº 8.742/1993, artigo 19, XI) e para o desenvolvimento do sistema foram realizadas várias reuniões com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/MDS) e desenhados os fluxos de trabalho do Departamento.

Para a vinculação das entidades ao SUAS (artigo 20 da Lei Nº 12.101/2009), a definição de parâmetros específicos será feita com base em produto de consultoria finalizada em 2010 e em nova consultoria a ser contratada em 2012, em razão principalmente das alterações introduzidas na LOAS a partir da Lei Nº 12.435/2011(artigo 6-B, § 1º).

No sentido de propor critérios para a inscrição e para a definição de determinados serviços e atividades de entidades de assistência social, há constante participação do DRSP em reuniões do CNAS e a integração aos grupos de trabalho que tratam de assessoramento e defesa e garantia de direitos, integração ao mercado de trabalho e habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, de modo a colaborar na elaboração de normativos sobre os temas. Merece destaque a participação nos Grupos de Trabalho que resultaram nas Resoluções CNAS Nºs 27, 33 e 34/2011, que definiram, respectivamente, as atividades de assessoramento e defesa e garantia de direitos na Assistência Social, o papel da política de assistência social na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e na promoção da integração ao mercado de trabalho de jovens e adultos.

Além disso, foram analisados e concluídos 17 processos relativos à verificação da compatibilidade de bens importados, nos termos do artigo 141, III, § 2º, Decreto Nº 6.759/2009 e da Portaria Nº 343/2009.

Uma iniciativa estratégica para o acompanhamento da rede socioassistencial foi sua inclusão no Censo SUAS, a partir de 2010. Na primeira edição, os questionários foram respondidos pelo gestor local e abrangiam apenas as entidades que possuíam convênio e outras formas de ajuste com os Municípios e o Distrito Federal, representando 9.398 casos. A análise realizada conjuntamente com a SAGI/MDS permitiu identificar a distribuição espacial das entidades e as atividades por elas desenvolvidas.

Em 2011, o Censo SUAS Rede Privada evoluiu significativamente, não mais se limitando às entidades conveniadas às prefeituras e Distrito Federal e tendo os questionários respondidos diretamente pelas próprias entidades, as quais necessitam ser previamente cadastradas no CadSUAS e solicitarem senha de acesso ao Conselho de Assistência ao qual estejam vinculadas. Mais de 15.000 entidades solicitaram senhas e o prazo para preenchimento do questionário foi estendido até janeiro de 2012.

Em 2011 também foram adotadas pelo DRSP as seguintes medidas de gestão:

- a) Elaboração de orientação conjunta com o CNAS e atualização de informações e de respostas às perguntas mais frequentes sobre inscrição e certificação de entidades, disponíveis no portal do MDS - [link](#) certificação de entidades;
- b) Reformulação, com a especificação da fase de análise, e atualização periódica no site do MDS de planilha com informações relativas à tramitação de processos;

- c) Comunicação permanente com a sociedade civil, representantes de entidades, gestores e conselheiros de assistência social, por meio dos endereços eletrônicos cebas@mds.gov.br e redesprivadasuas@mds.gov.br, audiências, participação em eventos, contatos telefônicos ou atendimento direto no Serviço de Protocolo do DRSP;
- d) Prestação de informações relativas ao andamento da análise de processos ao CNAS, na comissão de normas, trimestralmente;
- e) Início da construção do Sistema de Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social (CNEAS), com o desenho de fluxos de trabalho e detalhamento das atividades realizadas pelo departamento. O Sistema abrangerá módulos de inscrição, certificação, cadastro e vínculo;
- f) Desenvolvimento e implantação do Sistema eletrônico de emissão de comprovante de protocolo, que terá como funcionalidades o registro, o controle de tramitação, a consulta da situação de processos e a emissão de comprovantes de protocolo.

Os principais desafios a serem enfrentados em relação às atividades de certificação e acompanhamento da rede socioassistencial são o desenvolvimento e implantação de sistema de informação específico, a dotação de recursos humanos e materiais em níveis mais adequados e a uniformização de entendimentos para a tomada de decisão quanto à certificação.

A ausência de um sistema eletrônico gera dificuldades relativas ao controle de tramitação, armazenamento de informações e ao manuseio e arquivamento de documentação e processos. Como já informado no Relatório de Gestão de 2010 (pg.348), a tentativa de agilizar a implantação no MDS de um sistema eletrônico, por meio da adequação do SisCEBAS, sistema desenvolvido no MEC, foi desaconselhada pela área de tecnologia da informação, a qual sugeriu o desenvolvimento de uma nova aplicação, em conformidade com os atuais padrões de desenvolvimento de aplicativos do MDS. Nesse sentido, encontra-se em desenvolvimento o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social (CNEAS), específico para o MDS, cuja conclusão está prevista para dezembro de 2012.

Os recursos humanos e materiais também constituem dificuldades relevantes, visto que a composição dos quadros do departamento foi iniciada somente em março de 2010, em razão da carência de pessoal e de infraestrutura da SNAS. Apesar do esforço empreendido na estruturação da equipe, esta ainda se mostra aquém da necessidade efetiva. Ademais, não há espaço físico adequado para o arquivamento dos processos.

Outro grande desafio é a existência de situações específicas para as quais ainda não existe uniformização de entendimentos relativos à certificação, condição necessária à análise dos processos e à emissão de decisões fundamentadas. Apesar dos avanços já obtidos em relação a essa questão, ainda permanecem tais situações principalmente em relação a entidades que atuam em mais de uma área e a algumas das atividades desenvolvidas pelas entidades.

19. RESULTADOS E CONCLUSÕES

Com apenas seis anos de existência, o SUAS vem sendo crescentemente reconhecido como um dos principais sistemas do modelo de proteção social brasileiro. Apenas em 2011, são várias as evidências disso: a aprovação da Lei Nº 12.435/11, que incorporou à LOAS o modelo institucional do SUAS; a demanda por contribuições da SNAS, enquanto responsável pela sua coordenação nacional, no processo de formulação dos planos estruturadores das prioridades da agenda social do Governo Federal; a expansão e definição de novas metas e ações, a cargo do SUAS, nesses planos; a crescente participação da SNAS em agendas intersetoriais, que apontam para a articulação e integração de ações entre o SUAS/SNAS e as demais políticas sociais, destacadamente o SUS/MS, a SDH/PR, o MEC e a SENAD/MJ; e o papel estratégico a ser desempenhado pela rede socioassistencial no enfrentamento à extrema pobreza, no âmbito do Plano Brasil sem Miséria.

Esse processo se reflete, também, na expansão dos recursos orçamentários destinados na LOA 2012 à execução dos serviços, programas e projetos da Assistência Social, em níveis significativamente superiores aos observados em 2011, principalmente em consequência da inclusão de diversas ações do programa temático Fortalecimento do SUAS no Plano Brasil sem Miséria.

Se por um lado esse reconhecimento e valorização favorecem sua institucionalização e ampliação da abrangência e acesso da população em vulnerabilidade e risco às suas ações, por outro também ampliam a responsabilidade e o desafio de coordenar ações presentes em múltiplas agendas, com as limitações de recursos mencionadas no relatório (principalmente tecnologia da informação e recursos humanos).

Nesse sentido, constituem-se em desafios a implementação, já a partir de 2012, de diversas ações que compõem a agenda social do Governo Federal, notadamente os Planos Brasil sem Miséria, Viver sem Limite e “Crack, Vencer é possível!”. Alguns desafios somente poderão ser enfrentados com êxito a partir da efetiva implementação de aplicativos que se encontram em desenvolvimento, a exemplo dos processos de cadastro e certificação de entidades beneficentes de assistência social (CEBAS) e de revisão de benefícios do BPC (SIGBPC).

Também se constituem em desafios a redefinição de ações, o que implica em um esforço de formulação, regulação, negociação e pactuação (junto ao CNAS e CIT) de alterações nos serviços de convivência para crianças e jovens ofertados no âmbito do Projovem Adolescente (até 2011) e PETI, em razão de mudanças profundas no desenho do programa (caso do Projovem) ou esgotamento do desenho vigente (caso do PETI). Outros serviços e ações da proteção social especial também deverão passar por idêntico processo, visando seu reordenamento, a exemplo dos CREAS Regionais, serviços de acolhimento, medidas socioeducativas em meio aberto (MSE) e os serviços de habilitação e reabilitação de idosos e pessoas com deficiência.

O primeiro ano da nova gestão da SNAS foi marcado por um grande esforço de avaliação, planejamento, formulação e negociação, visando alinhar as ações da Secretaria às prioridades da agenda social do Governo Federal e definir ajustes naturais do ciclo de políticas públicas, sem comprometer a continuidade, amadurecimento e êxito das ações executadas.

Além da implementação de diversas ações finalísticas citadas ao longo do relatório, em 2012 deverá ocorrer uma melhoria do processo de planejamento e monitoramento das ações, a partir da implantação de novas ferramentas de apoio ao processo decisório, notadamente o sistema de registro dos atendimentos realizados nas unidades de serviço (CRAS e CREAS). O aperfeiçoamento das bases de dados disponíveis possibilitará a definição de novos indicadores, visando a melhoria dos processos de monitoramento e avaliação de desempenho das ações da Unidade.

ANEXO I - Normas relacionadas à gestão e estrutura da SNAS

Lei	Ementa
Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (D.O.U. de 08/12/1993)	Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 (D.O.U. de 29/05/2003)	Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.
Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004 (D.O.U. de 14/05/2004)	Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.
Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 (D.O.U. de 30/11/2009)	Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (D.O.U. de 07/07/2011)	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
Lei nº 12.470, de 31 de agosto de 2011 (D.O.U. de 01/09/2011)	Altera os arts. 21 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social, para estabelecer alíquota diferenciada de contribuição para o microempreendedor individual e do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda; altera os arts. 16, 72 e 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, para incluir o filho ou o irmão que tenha deficiência intelectual ou mental como dependente e determinar o pagamento do salário-maternidade devido à empregada do microempreendedor individual diretamente pela Previdência Social; altera os arts. 20 e 21 e acrescenta o art. 21-A à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, para alterar regras do benefício de prestação continuada da pessoa com deficiência; e acrescenta os §§ 4o e 5o ao art. 968 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para estabelecer trâmite especial e simplificado para o processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual.

Decreto	Ementa
Decreto nº 7.079, de 26 de janeiro de 2010 (D.O.U. de 27/01/2010)	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e dá outras providências.
Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010 (D.O.U. de 21/05/2010)	Institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.
Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010 (D.O.U. de 21/07/2010)	Regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social, e dá outras providências.
Decreto nº 7.300, de 14 de setembro de 2010 (D.O.U. de 15/09/2010)	Regulamenta o art. 110 da Lei no 12.249, de 11 de junho de 2010, e altera o Decreto no 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social.
Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010 (D.O.U. de 20/10/2010)	Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências.
Decreto nº 7.492 de 2 de junho de 2011 (D.O.U. de 03/06/2011)	Institui o Plano Brasil sem Miséria
Decreto nº 7.493, de 2 de junho de 2011 (D.O.U. de 03/06/2011)	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
Decreto nº 7.572, de 28 de setembro de 2011 (D.O.U. de 29/09/2011)	Regulamenta dispositivos da Medida Provisória no 535, de 2 de junho de 2011, que tratam do Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Programa Bolsa Verde.
Decreto nº 7.617, de 17 de novembro de 2011 (D.O.U. de 18/11/2011)	Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto no 6.214, de 26 de setembro de 2007.

Medida Provisória	Ementa
Medida Provisória nº 498, de 29 de julho de 2010 (D.O.U. de 29/07/2010 – Ed. Extra).	Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 1.978.448.870,00, para os fins que especifica.
Medida Provisória nº 535, de 2 de junho de 2011 (D.O.U. de 03/06/2011)	Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

Instrução Normativa	Ementa
Instrução Normativa nº 01/2010, de 30 de dezembro de 2010 (D.O.U. de 03/01/2011)	Estabelece procedimentos relativos à certificação de entidades beneficentes de assistência social, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Portaria MDS	Ementa
Portaria MDS nº 256, de 19 de março de 2010 (D.O.U. de 23/03/2010)	Estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio financeiro a gestão estadual do Programa Bolsa Família e da outras providencias
Portaria MDS nº 273, de 25 de março de 2010 (D.O.U. de 26/03/2010)	Prorroga o prazo previsto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 434, de 4 de dezembro de 2008, que estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal, para aplicação de questionário no âmbito do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.
Portaria MDS nº 373, de 03 de maio de 2010 (D.O.U. de 06/05/2010)	Prorroga o prazo previsto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 434, de 4 de dezembro de 2008, que estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal, para aplicação de questionário no âmbito do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.
Portaria MDS nº 392, de 18 de maio de 2010 (D.O.U. de 19/05/2010)	Dispõe sobre o co-financiamento federal do Piso Fixo de Média Complexidade – PPMC, estabelece critérios para a sua expansão qualificada, destinada à oferta dos serviços de proteção social especial nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS municipais, e dá outras providências.

Portaria MDS (cont.)	Ementa
Portaria MDS nº 452, de 31 de maio de 2010 (D.O.U. de 02/06/2010)	Aprova o Manual de Convênios 2010 da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, o Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais para contratação e Execução de Programas e Ações da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e estabelece o percentual mínimo de contrapartida a ser exigido dos entes federados para as ações de Assistência Social financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no exercício de 2010.
Portaria MDS nº 520, de 23 de junho de 2010 (D.O.U. de 28/06/2010)	Dispõe sobre os valores de referência para o cofinanciamento federal mensal do Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC, destinado à oferta de serviços de proteção social especial nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências.
Portaria MDS nº 521, de 28 de junho de 2010 (D.O.U. de 30/06/2010)	Dispõe sobre o repasse de recursos federais aos Municípios atingidos por enchentes nos Estados de Alagoas e Pernambuco, que se encontram em situação de emergência ou estado de calamidade pública, para atendimento das ações de assistência social.
Portaria MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010 (D.O.U. de 13/08/2010)	Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.
Portaria MDS nº 706, de 17 de setembro de 2010 (D.O.U. de 21/09/2010)	Dispõe sobre o cadastramento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e de suas famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010 (D.O.U. de 1º/10/2010)	Estabelece as competências e atribuições relativas à certificação das entidades beneficentes de assistência social, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
Portaria MDS nº 730, de 1º de outubro de 2010 (D.O.U. de 05/10/2010)	Altera a Portaria nº 431, de 3 de dezembro de 2008, e dá outras providências.
Portaria MDS nº 746, de 19 de outubro de 2010 (D.O.U. de 21/10/2010)	Estabelece os procedimentos para análise e aprovação de projetos para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Portaria MDS nº 752, de 19 de outubro de 2010 (D.O.U. de 21/10/2010)	Altera a Portaria nº 460, de 18 de dezembro de 2007, dispondo sobre os serviços de acolhimento ofertados pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, que recebem cofinanciamento federal do Piso de Alta Complexidade I, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

Portaria MDS (cont.)	Ementa
Portaria MDS nº 827, de 13 de dezembro de 2010 (D.O.U. de 15/12/2010)	Dispõe sobre a redução do limite mínimo de contrapartida em convênios a serem celebrados com os Estados de Pernambuco e Alagoas para atendimento emergencial em assistência social nos municípios em estado de emergência ou calamidade pública.
Portaria MDS nº 833, de 17 de dezembro de 2010 (D.O.U. de 20/12/2010)	Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro aos Estados de Alagoas e Pernambuco, na execução de ações de assistência social junto aos municípios atingidos por enchentes.
Portaria MDS nº 842, de 28 de dezembro de 2010 (D.O.U. de 29/12/2010)	Altera a Portaria MDS nº 288, de 2 de setembro de 2009, que dispõe sobre a oferta de serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com os recursos originários do Piso Básico de Transição - PBT, estabelece o cofinanciamento dos serviços de proteção básica para idosos e/ou crianças de até seis anos e suas famílias por meio do Piso Básico Variável - PBV, e dá outras providências.
Portaria MDS nº 843 de 28 de dezembro de 2010 (D.O.U. de 29/12/2010)	Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC, dos serviços socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e dá outras providências.
Portaria MDS nº 848 de 28 de dezembro de 2010 (D.O.U. de 31/12/2010)	Dispõe sobre a Implantação do Sistema de Acompanhamento e Gestão do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo, altera a Portaria MDS nº 171, de 26 de maio de 2009, e dá outras providências.
Portaria MDS nº 239, de 15 de agosto de 2011 (D.O.U. de 17/08/2011)	Altera o art. 6º, § 4º, da Portaria nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Portaria MDS nº 303, de 8 de novembro de 2011 (D.O.U. de 10/11/2011)	Estabelece o cofinanciamento dos serviços de proteção social básica e ações executados por equipe volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS por meio do Piso Básico Variável.
Portaria MDS nº 353, de 23 de dezembro de 2011 (D.O.U. de 26/12/2011 e 17/01/2012)	Estabelece procedimentos relativos à certificação de entidades beneficentes de assistência social, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Portaria SNAS	Ementa
Portaria SNAS nº 12, de 09 de agosto de 2010 (D.O.U. de 11/08/2010)	Convalidar a descentralização de crédito suplementar do Fundo Nacional de Assistência Social ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para pagamento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC e da Renda Mensal Vitalícia - RMV, no exercício de 2009.
Portaria SNAS nº 14, de 20 de agosto de 2010 (D.O.U. de 24/08/2010)	Promover a descentralização de crédito orçamentário do Fundo Nacional de Assistência Social ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para pagamento, operacionalização, sistemas de informação, monitoramento e avaliação do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC e da Renda Mensal Vitalícia - RMV, para o exercício de 2010.
Portaria SNAS nº 15, de 17 de dezembro de 2010 (D.O.U. de 20/12/2010)	Dispõe acerca do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e dá outras providências.

Portaria Conjunta	Ementa
Portaria Conjunta MDS/MPS/INSS nº 1, de 29 de maio de 2009 (D.O.U. de 1º/06/2009)	Institui instrumentos para avaliação da deficiência e do grau de incapacidade de pessoas com deficiência requerentes ao Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, conforme estabelece o art. 16, § 3º, do Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.564, de 12 de setembro de 2008.
Portaria Conjunta MDS/MPS/INSS nº 2, de 20 de dezembro de 2010 (D.O.U. de 21/12/2010)	Instituir Grupo de Trabalho para acompanhamento, monitoramento e aprimoramento do novo modelo de avaliação da deficiência e grau de incapacidade da pessoa com deficiência requerente do Benefício de Prestação Continuada - BPC, previsto no art. 20 da Lei nº 8742, de 1993.
Portaria Conjunta MDS/INSS nº 1, de 24 de maio de 2011 (D.O.U. de 26/05/2011)	Estabelece os critérios, procedimentos e instrumentos para a avaliação social e médico-pericial da deficiência e do grau de incapacidade das pessoas com deficiência requerentes do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, revoga com ressalva a Portaria Conjunta MDS/INSS nº 01, de 29 de maio de 2009, e dá outras providências.

Portaria Interministerial	Ementa
Portaria Interministerial nº 2, de 21 de outubro de 2011 (D.O.U. de 25/10/2011)	Institui Comissão Interministerial sobre temas afetos à certificação das Entidades beneficentes de assistência social
Portaria Interministerial nº 1.205, de 8 de setembro de 2011 (D.O.U. de 09/09/2011)	Altera a Portaria Interministerial nº 01 de 12 de março de 2008, para estabelecer novos procedimentos de adesão ao Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – PROGRAMA BPC NA ESCOLA e dá outras providências.

Resolução CNAS	Ementa
Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (D.O.U. de 25/11/2009)	Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010 (D.O.U. de 19/05/2010)	Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
Resolução CNAS nº 27, de 12 de agosto de 2010 (D.O.U. de 20/08/2010)	Propõe a alteração do artigo 1 da Lei 12.213 de 2010 que institui o Fundo Nacional do Idoso.
Resolução CNAS / CONANDA nº 01, de junho de 2010 (D.O.U. de 14/06/2010)	Estabelece parâmetros para orientar a constituição, no âmbito dos Estados, municípios e Distrito Federal, de Comissões Intersetoriais de Convivência Familiar e Comunitária, destinados à promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente, e dá outras providências.
Resolução CNAS nº 4, de 9 de fevereiro de 2011 (D.O.U. de 23/02/2011)	Estabelece os procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS
Resolução CNAS nº 15, de 24 de maio de 2011 (D.O.U. de 25/05/2011)	Regulamenta o funcionamento da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda do Conselho Nacional de Assistência Social.
Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 (D.O.U. de 21/06/2011)	Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Resolução CNAS nº 18, de 20 de junho de 2011 (D.O.U. de 21/06/2011)	Regulamenta as competências do CNAS definidas nos incisos III e IV do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993
Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 (D.O.U. de 20/09/2011)	Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social

Resolução CNAS (cont.)	Ementa
Resolução CNAS nº 32, de 28 de novembro de 2011 (D.O.U. de 29/11/2011)	Estabelece percentual dos recursos do SUAS, cofinanciados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, de acordo com o art. 6º-E da Lei nº 8.742/1993, inserido pela Lei 12.435/2011
Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011 (D.O.U. de 29/11/2011)	Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos
Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011 (D.O.U. de 29/11/2011)	Define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos

Resolução CIT	Ementa
Resolução CIT nº 3, de 03 de junho de 2008 (D.O.U. de 27/06/2008)	Aprova os critérios de expansão do co-financiamento do Governo Federal para o Programa de Atenção Integral à Família em 2008.
Resolução CIT nº 6, de 1º de julho de 2008 (D.O.U. de 15/07/2008)	Aprova o processo de acompanhamento da implementação do PAIF nos CRAS, pela União e Estados, das situações identificadas como insatisfatórias no monitoramento das CRAS 2008 (com base nas informações do Censo CRAS 2007 – Ficha de Monitoramento).
Resolução CIT nº 9, de 03 de dezembro de 2008 (D.O.U. de 17/12/2008)	Trata da expansão do Programa de Atenção Integral à Família/PAIF, nos municípios que aderiram ao PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania. O prazo de implantação e acompanhamento pelos Estados foi estendido até o ano de 2010.
Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009 (D.O.U. de 15/10/2009)	Pactua o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS.
Resolução CIT nº 9, de 05 de novembro de 2009 (D.O.U. de 03/12/2009)	Institui os processos de expansão qualificada do cofinanciamento federal para o PAIF em 2010, como decorrência da extinção do Piso Básico de Transição, conforme previsto nas Portarias MDS nº 288 e 404, de 2009.
Resolução CIT nº 10, de 05 de novembro de 2009 (D.O.U. de 1º/12/2009)	Pactua alterações na Portaria MDS nº 288 de 02/09/2009.
Resolução CIT nº 1, de 3 de fevereiro de 2010 (D.O.U. de 08/03/2010)	Pactuar a utilização do módulo de acompanhamento familiar do Sistema de Gestão de Condicionais do Programa Bolsa Família (Sicon/PBF) como ferramenta para o acompanhamento das condicionais do PBF no âmbito do SUAS.
Resolução CIT nº 2, de 3 de março de 2010 (D.O.U. de 15/03/2010)	Dispõe sobre a elegibilidade da oferta de novos coletivos do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo no ano de 2010, visando à equalização da cobertura.

Resolução CIT (cont.)	Ementa
Resolução CIT nº 3, de 3 de março de 2010 (D.O.U. de 26/03/2010)	Pactuar o prazo limite de 10 de abril de 2010 para que os municípios participantes da expansão do cofinanciamento federal para o Programa de Atenção Integral à Família/PAIF, Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo, Serviço de Proteção Básica para idosos e/ou crianças de até seis anos e suas famílias, com recursos originários do Piso Básico de Transição/PBT, habilitem-se conforme o definido na Portaria MDS nº 288
Resolução CIT nº 4, de 14 de abril de 2010 (D.O.U. de 25/05/2010)	Pactuar critérios para a expansão qualificada do cofinanciamento federal do Piso Fixo de Média Complexidade - PPMC para oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, conforme os valores abaixo relacionados
Resolução CIT nº 5, de 03 de maio de 2010 (D.O.U. de 1º/06/2010)	Instituir, de forma pactuada, as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013.
Resolução CIT nº 6, de 03 de maio de 2010 (D.O.U. de 14/06/2010)	Pactuar valores de referência para cofinanciamento federal mensal do Piso Fixo de Média Complexidade (PPMC) para oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, municipais e do Distrito Federal (DF), de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Resolução CIT nº 7, de 7 de junho de 2010 (D.O.U. de 14/06/2010)	Pactuar critérios de expansão qualificada do cofinanciamento federal para Serviços Socioassistenciais em 2010
Resolução CIT nº 8, de 14 de julho de 2010 (D.O.U. de 09/08/2010)	Estabelecem fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Resolução CIT nº 9, de 1º de setembro de 2010 (D.O.U. de 16/09/2010)	Dispõe sobre o prazo para o Plano de Ação 2010 e o Demonstrativo 2009
Resolução CIT nº 10, de 1º de setembro de 2010 (D.O.U. de 16/09/2010)	Dispõe sobre o novo prazo para Termo de Aceite.
Resolução CIT nº 11, de 1º de setembro de 2010 (D.O.U. de 16/09/2010)	Alterar o artigo 9º da Resolução CIT nº 10/2009
Resolução CIT nº 12, de 14 de outubro de 2010 (D.O.U. de 21/10/2010)	Pactua que os municípios e o DF podem apresentar projetos para construção de CRAS e CREAS
Resolução CIT nº 13, de 14 de outubro de 2010 (D.O.U. de 21/10/2010)	Pactua a reabertura em segunda chamada do Censo SUAS 2010 no período de 15 de outubro a 6 de novembro
Resolução CIT nº 14 de 14 de outubro de 2010 (D.O.U. de 21/10/2010)	Pactua a realização do Censo 2010 da Rede Privada do SUAS das entidades de assistência social

Resolução CIT (cont.)	Ementa
Resolução CIT nº 15, de 18 de novembro de 2010 (D.O.U. de 30/11/2010)	Estabelece novos prazos e procedimentos para os municípios que realizaram o aceite da expansão qualificada dos recursos do Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC de que trata a Resolução nº 4, de 2010, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT.
Resolução CIT nº 16, de 18 de novembro de 2010 (D.O.U. de 30/11/2010)	Estabelece novo prazo para os Conselhos de Assistência Social dos Municípios e Distrito Federal se manifestarem acerca do aceite realizado pelo gestor dos recursos referentes a expansão qualificada dos serviços socioassistenciais de que trata a Resolução nº 07, de 07 de junho de 2010.
Resolução CIT nº 17, de 18 de novembro de 2010 (D.O.U. de 30/11/2010)	Dispõe acerca do Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do Programa Bolsa Família - PBF e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, estabelece prioridades nacionais e compromissos para o quadriênio 2011/2014 e dá outras providências.
Resolução CIT nº 18, de 01 de dezembro de 2010 (D.O.U. de 09/12/2010)	Estabelece a prorrogação do prazo para a manifestação dos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal, a respeito da Adesão realizada pelo gestor de assistência social ao Termo de Adesão e Compromisso do Projovem Adolescente, disponibilizado no SUASWeb.
Resolução nº 1 de 3 de março de 2011 (D.O.U. de 11/03/2011)	Dispõe sobre prazos e procedimentos para demonstração da efetiva implementação e prestação dos serviços por parte dos Municípios e Distrito Federal que realizaram aceite dos recursos do cofinanciamento federal de serviços socioassistenciais nos anos de 2009 e 2010
Resolução nº 2, de 3 de março 2011 (D.O.U. de 04/04/2011)	Dispõe o processo e metodologia de pactuação da revisão da Norma Operacional do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS 2005
Resolução nº 3, de 5 de abril de 2011 (D.O.U. de 26/04/2011)	Estabelece novo procedimento para os Municípios cujos Conselhos de Assistência Social não registraram a manifestação acerca do aceite realizado pelo gestor dos recursos referentes à expansão dos serviços socioassistenciais 2010, de que trata a Resolução CIT nº 7, de 7 de junho de 2010
Resolução nº 4, de 24 de maio de 2011 (D.O.U. de 08/06/2011)	Institui parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS.

Resolução CIT (cont.)	Ementa
Resolução nº 5, de 8 de junho de 2011 (D.O.U. de 17/06/2011)	Padroniza prazo para a demonstração das implantações dos equipamentos públicos da assistência social e da prestação dos serviços socioassistenciais e dá outras providências
Resolução nº 6, de 31 de agosto de 2011 (D.O.U. de 07/10/2011)	Pactua critérios e procedimentos das expansões 2011 do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF e de Serviços de Proteção Social Básica e Ações executados por Equipes Volantes, no âmbito do Distrito Federal e Municípios
Resolução nº 07, de 07 de outubro de 2011 (D.O.U. de 14/10/2011)	Dispõe sobre prazo e procedimentos para os Municípios e Distrito Federal que atendam os critérios da Resolução nº 32, de 8 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social, apresentarem propostas de construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e dá outras providências

Instrução Operacional	Ementa
Instrução Operacional nº 01/2010 – DGSUAS, de 30 de março de 2010	Dispõe sobre os procedimentos de preenchimento e utilização do Termo de Adesão e Compromisso, pelos municípios e Distrito Federal, para adesão formal ao Projovem Adolescente, aceite e referenciamento de coletivos, nas etapas Oferta 2010 e Transição do PBT – Fase II, em conformidade com o artigo 15 do Decreto n.º 6.629, de 04 de novembro de 2008, Resolução CIT n.º 02, de 03 de março de 2010, Portaria n.º 288, de 02 de setembro de 2009 e Portaria n.º 404, de 03 de dezembro de 2009.
Instrução Operacional nº 03/2010 – SNAS, de 20 de julho de 2010 (Publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 07.13, de 21/07/2010)	

Instrução Operacional Conjunta	Ementa
Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS/MDS nº 06, de 29 de outubro de 2010	Estabelece instruções para a inserção, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e de suas famílias.
Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS/MDS nº 07, de 22 de novembro de 2010	Orientações aos municípios e ao Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único

ANEXO II – Organogramas

Figura 3 - Organograma da SNAS

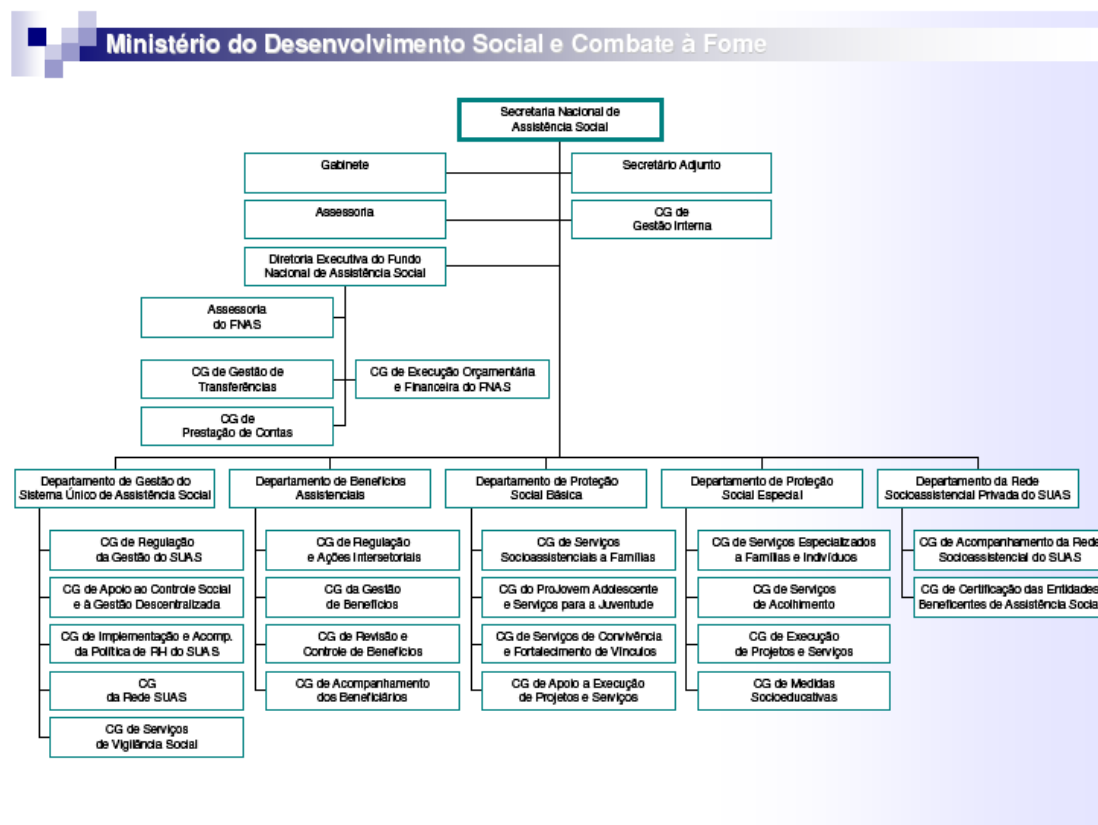


Figura 4 - Organograma do CNAS

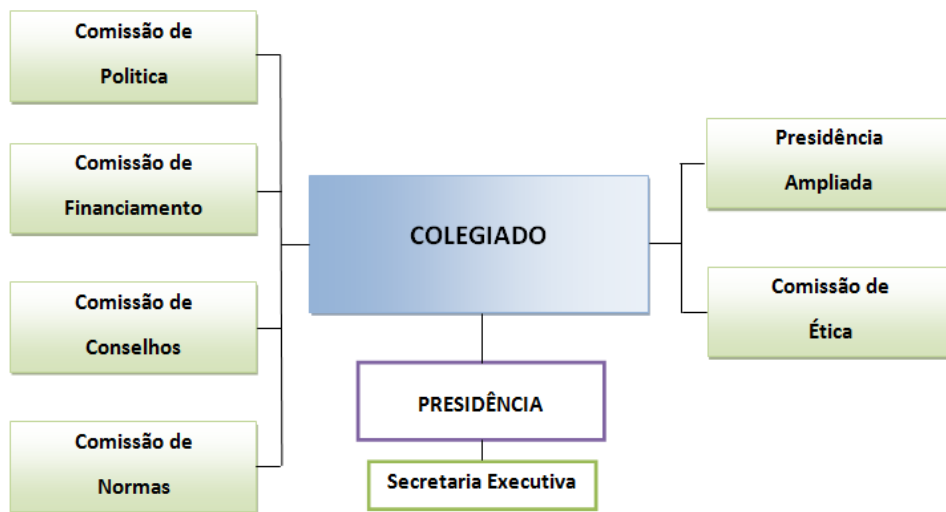
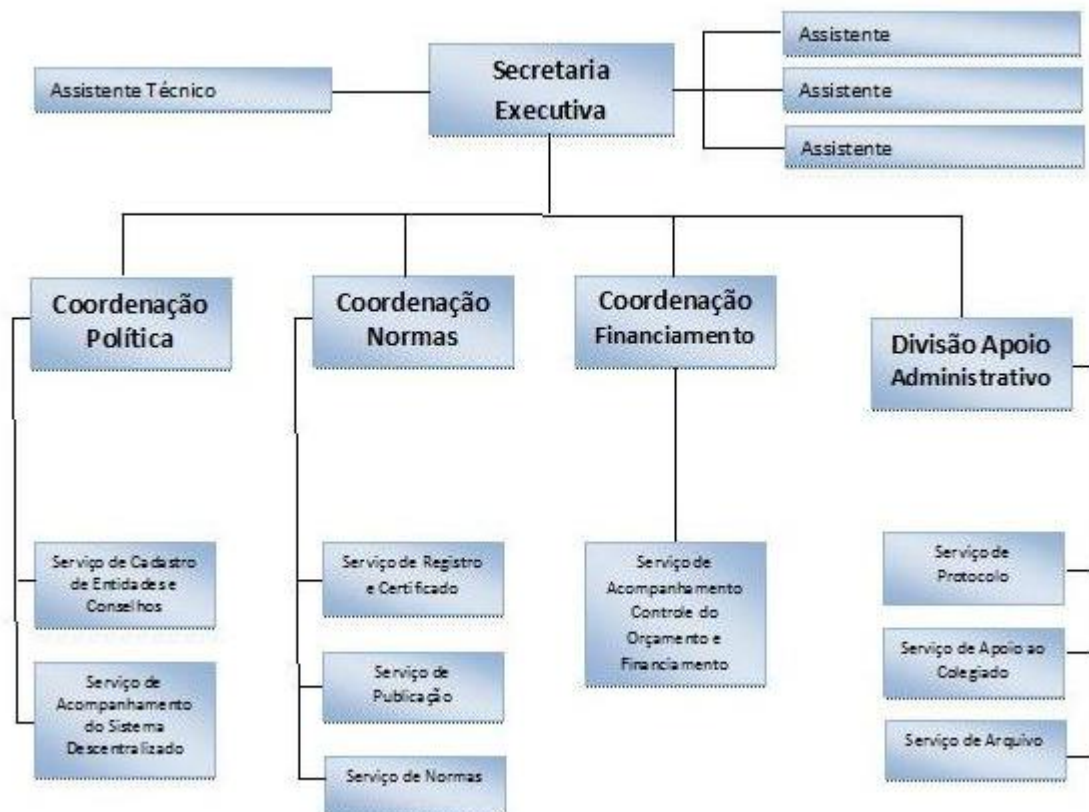


Figura 5 - Organograma da Secretaria Executiva do CNAS



ANEXO III – Relação de Consultores Contratados na Modalidade Produto pela SNAS

A relação dos consultores contratados pela UJ SNAS estão apresentados nos quadros anexados a partir da próxima página e foram elaborados pela Diretoria de Projetos Internacionais – DPI, da Secretária Executiva do MDS.